



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	5
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	26
Prefeitura Municipal de Apiaçás	26
Prefeitura Municipal de Araputanga	27
Prefeitura Municipal de Arenópolis	28
Prefeitura Municipal de Aripuanã	29
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	50
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	50
Prefeitura Municipal de Cáceres	50
Prefeitura Municipal de Campinápolis	57
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	57
Prefeitura Municipal de Campo Verde	58
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	58
Prefeitura Municipal de Canarana	59
Prefeitura Municipal de Carlinda	60
Prefeitura Municipal de Castanheira	61
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	63
Prefeitura Municipal de Cláudia	65
Prefeitura Municipal de Colíder	65
Prefeitura Municipal de Colniza	98
Prefeitura Municipal de Comodoro	100
Prefeitura Municipal de Confresa	100
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	102
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	103
Prefeitura Municipal de Curvelândia	113
Prefeitura Municipal de Diamantino	114
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	114
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	116
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	128
Prefeitura Municipal de Itanhangá	129
Prefeitura Municipal de Itaúba	178
Prefeitura Municipal de Itiquira	179
Prefeitura Municipal de Jangada	180
Prefeitura Municipal de Jauru	194
Prefeitura Municipal de Juara	204
Prefeitura Municipal de Juruena	207
Prefeitura Municipal de Marcelândia	208
Prefeitura Municipal de Matupá	208
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	208
Prefeitura Municipal de Nobres	209
Prefeitura Municipal de Nortelândia	267
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	267
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	268
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	269
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	269
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	270
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	271

Prefeitura Municipal de Nova Maringá	272
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	283
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	284
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	284
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	286
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	286
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	286
Prefeitura Municipal de Paranatinga	288
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	290
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	291
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	291
Prefeitura Municipal de Poconé	292
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	292
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	293
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	297
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	297
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	297
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	297
Prefeitura Municipal de Poxoréu	298
Prefeitura Municipal de Querência	298
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	300
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	300
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	300
Prefeitura Municipal de Rondolândia	301
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	308
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	311
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	315
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	348
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	348
Prefeitura Municipal de São José do Povo	358
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	394
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	394
Prefeitura Municipal de Sinop	395
Prefeitura Municipal de Tabaporã	397
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	399
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	402
Prefeitura Municipal de Tesouro	407
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	407
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	408
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	412

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indivaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS SOBRE PREGÃO
PRESENCIAL 14-2016 SRP 09-2016****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****PREGÃO PRESENCIAL 14-2016 SRP 09-2016****TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE****RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA PRIME EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 14-2016 SRP 09-2016****ESCLARECIMENTO REFERENTE AO SOFTWARE****3.2 – DO SOFTWARE GED (Gestão Eletrônica de Documentos)**

Software: O sistema deve ter características cliente/servidor, funcionar em rede local TCP/IP e possuir recurso de atualização automática nas estações sem a intervenção do usuário. Os documentos inseridos deverão ser armazenados dentro de banco de dados gratuito e de código aberto – só podemos atender com banco gratuito se for o banco SQL Express que suporta até 10GB de dados, as imagens não são armazenadas no banco, isso é um padrão de qualquer sistema GED/ECM

Mudar para é Necessário e mais seguro é que usem um banco SQL Server que é ilimitado, se colocarmos o SQL Express que é free, pode não suportar o volume.

RESPOSTA.

Isso é requerido pois existem excelentes bancos de dados (Ex: PostgreSQL, MySQL, MariaDB, entre outros) que atendem as características solicitadas, além do fato que buscamos economia com a isenção dos custos de licenças em bancos de dados comerciais (SQL Server, Oracle, etc)

Em caso de rescisão contratual, a Entidade permanecerá com direito de uso para consulta ao(s) arquivo(s) originais que compõe a base de dados onde se encontrem armazenados os documentos. Os usuários receberão capacitação para o correto uso do programa e o software continuará recebendo manutenção preventiva, atualizações e correções sem nenhum ônus durante a vigência do contrato. O software deve dispor ainda de características específicas a seguir para cada área/módulo:

Contábil: Deve possuir cadastros auxiliares para inclusão de fornecedores, tipos de documentos, unidades orçamentárias, e tipos de processos. Este módulo deve possibilitar a importação de dados do sistema contábil em uso nesta Prefeitura sendo: número do empenho e ano, unidade orçamentária, data do empenho, valor do empenho e histórico do empenho. Na inclusão dos documentos, estes devem ficar

vinculados ao número/ano e tipo de processo. Uma vez inseridos os documentos, o software deve exportar automaticamente os arquivos através de período selecionado seguindo as nomenclaturas e demais exigências do APLIC/TCE/MT para atender a XML denominada "nota fiscal **PERGUNTA é O DOCUMENTO DEVE SER CONVERTIDO PARA XML???**

RESPOSTA

O TCE/MT dispõe de um produto chamado APLIC através do qual todas as entidades públicas prestam contas. O formato adotado para a transmissão de dados é XML (nele constam as informações sobre a padronização de nomenclatura dos arquivos pdf). O layout dos arquivos podem ser obtidos no site do próprio TCE www.tce.mt.gov.br

Ao registro das atividades desenvolvidas dentro do sistema como buscas, visualizações,

inclusões, exclusões, consultas e alterações (constando o antes e depois do conteúdo alterado) com opção para impressão das informações coletadas.

ESCLARECIMENTO REFERENTE A LOCALIDADE

Quarta fase que consiste na Indexação (inserção dos arquivos) em sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documento GED; impressão de etiquetas para endereçamento físico dos processos; acondicionamento em caixas de arquivos considerando estágios de evolução e com etiquetas para identificação do seu conteúdo, Sendo parte dos serviços realizados na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, e em sede de seus Associados. Etiquetamento/Relatório de operação: Reorganização do arquivo físico e acondicionamento dos documentos originais em caixas-arquivo plásticas com classificação considerando os estágios de evolução de cada setor incluindo afixação de etiquetas auto-adesivas para identificação do seu conteúdo/localização. Esse mesmo endereço constará no software ged para situações onde a localização física seja necessária.

Necessário saber quais as localidades de seus associados, será a empresa que deverá se descolar para pegar os documentos??

As caixas box plásticas serão de responsabilidade da empresa ou da AMM?

RESPOSTA

Todo material empregado bem como despesas com logística (deslocamento, funcionários, capacitações, etc) será custeado pela contratada.

A AMM tem hoje em seu quadro de afiliados, municípios cuja distância da capital Cuiabá pode ser de até 1.600 km, incluindo nesse cenário, tanto rodovias pavimentadas assim como estradas de terra.

ESCLARECIMENTO REFERENTE A PESSOAL

treinamento dos funcionários que farão a digitalização pós-implantação do sistema GED

Necessário saber se os funcionários que executará o serviço será por conta da empresa vencedora ou pela AMM??

RESPOSTA

Todo material empregado bem como despesas com logística (deslocamento, funcionários, capacitações, etc) será custeado pela contratada.

ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

Prazo de entrega: _____

Necessitamos saber qual o prazo Maximo estipulado para entrega do serviço

RESPOSTA

Até o final do contrato que é de 12 (doze) meses todos os documentos deverão estar em dias, por se tratar de um trabalho que será feito conforme demanda não terá data de entrega, apenas deverá começar a ser feito após a assinatura da ata de preços.

ESCLARECIMENTO REFERENTE A ENVELOPES

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados,

SEPARADAMENTE, em 3 (TRÊS) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis,

contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, SENDO O DA PROPOSTA UM

ENVELOPE PARA e os seguintes dizeres:

Temos duvidas, pois edital fala em 3 envelopes, identificamos 2 que seria: proposta e documentação, qual seria o outro??

RESPOSTA**01 ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

01 ENVELOPE PARA O LOTE 01(SOMENTE PARA OS QUE IRÃO PARTICIPAR DO LOTE)**01 ENVELOPE PARA O LOTE 02**

Cuiabá, 26 de julho de 2016.

Fábio Albuquerque da Silva**Pregoeiro****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA****ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

Na publicação do dia 11 de Julho de 2016, referente ao Aviso de Resultado de Licitação, Processo Licitatório Nº 001/2016, Pregão Presencial nº 001/2016, cujo objeto era a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade, Suporte no envio de Informes e arquivos de remessa por meios eletrônicos**. Para atender o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – PORTAL DO ARAGUAIA, **Onde se lê:** “empresa Vencedora” **Leia-se:** “Licitação Deserta”

Pontal do Araguaia - MT, 11 de Junho de 2016.

Magali Amorim Vilela de Moraes

Presidente da CIDESAPA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **011/2014**. Contratante: **CISOMT** Contratado: **W. M. DA CUNHA LOPES EIRELI. CNPJ: 15.512.238/0001-73**. *Objeto:* Contratação de Pessoa Jurídica de Aquisição de Serviços de Consultas, Cirurgias e Exames para atender pacientes dos Municípios Consorciados ao CISOMT. Aditivo de Prazo do Lote 02 - Vigência: 18/07/2016 a 18/07/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2016**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 005/2016, nos termos da Lei 10.520/02 subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **no dia 10 de agosto de 2016 as 08:h00min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1125, Bairro Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos MT. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Bens Móveis, para serem utilizadas nas unidades da área fim e área administrativa do CISOMT, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail **cisomt@yahoo.com.br** e pelo Telefone (65)

3251-2729. São José dos Quatro Marcos - MT, 27 de julho de 2016. **Dani-lo dos Santos Bastos – Pregoeiro.****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****CONCORRÊNCIA Nº. 006/2016.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2016.****CONCORRÊNCIA Nº. 006/2016.****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto 2922/2016, da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência Nº. 006/2016

OBJETO:

Lote 01: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica da Continuação da Avenida Planalto, no Município de Água Boa-MT, conforme Projetos e Planilhas em anexo.

Lote 02: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Continuação da Avenida Planalto com execução de duas obras de arte especiais, no Município de Água Boa-MT, conforme Projetos e Planilhas em anexo.

DATA DE REALIZAÇÃO: 01/09/2016.

HORÁRIO: 8h30min, horário local.

Informações adicionais podem ser obtidas junto a Gerência de Licitações e Contratos nos telefones: (66) 3468-6400 e por e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 27 de julho de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****PROCESSO Nº 075/2016****PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 038/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 070/2016 de 02 de maio de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE CERNE, SERRADAS E SEM DEFEITOS, TIPO BARU, CHAMPANHE, GARAPA OU JATOBÁ PARA MANUTENÇÃO DA PONTE NA RODOVIA MT 107 SOBRE O RIO CAFÉ, MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para item(s) licitado(s): 1 – C. A. DE RESENDE SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.804/0001-95, com o valor de R\$ 45.605,38 (quarenta e cinco mil seiscientos e cinco reais e trinta e oito centavos). Alto Garças – MT, 27 de julho de 2016. Merques Ap. Xavier - Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 146/2016ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 1/7
Processo Nº.: 75/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2016

No dia 27 do mês de Julho do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2016, Processo Licitatório nº. 75/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE CERNE, SERRADAS E SEM DEFEITOS, TIPO BARU, CHAMPANHE, GARAPA OU JATOBÁ PARA MANUTENÇÃO DA PONTE NA RODOVIA MT 107 SOBRE O RIO CAFÉ, MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1909	C. A. DE RESENDE SILVA & CIA LTDA - ME	1
3369	D'A FAZENDA MADEIRAS LTDA - ME	
3368	FLORESTAL MADEIRAS LTDA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C. A. DE RESENDE SILVA & CIA LTDA - ME	10.790.804/0001-95	CARLOS ANTÔNIO DE RESENDE SILVA	591.979.191-87
D'A FAZENDA MADEIRAS LTDA - ME	05.473.900/0001-70	MARCIO BORGES FRANCO DE ARRUDA	665.921.198-53
FLORESTAL MADEIRAS LTDA - ME	13.613.304/0001-76		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE CERNE, SERRADAS E SEM DEFEITOS, TIPO BARU, CHAMPANHE, GARAPA OU JATOBÁ PARA MANUTENÇÃO DA PONTE NA RODOVIA MT 107 SOBRE O RIO CAFÉ, MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1909 - C. A. DE RESENDE SILVA & CIA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MADEIRA DE CERNE, SERRADAS E S/ DEFEITOS, TIPO BARU, CHAMPANHE, GARAPA OU JATOBÁ	M3		22,975	1.985,0000	45.605,38

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/7
Processo Nº.: 75/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/7
Processo Nº.: 75/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/7
 Processo Nº.: 75/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 27 de Julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

C. A. DE RESENDE SILVA & CIA LTDA - ME	CNPJ: 10.790.804/0001-95	_____
D'A FAZENDA MADEIRAS LTDA - ME	CNPJ: 05.473.900/0001-70	_____
FLORESTAL MADEIRAS LTDA - ME	CNPJ: 13.613.304/0001-76	_____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO (2º
 CHAMADA)**

PROCESSO N. 076/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 20/07/2016 às 13h00, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES E FOTOGRAFIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sendo a licitação declarada DESERTA. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no dia 10/08/2016, 13h00min, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 20 de julho de 2016. Merques Ap. Xavier - Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 E LICITAÇÃO**
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 077/2016

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 040/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 070/2016 de 02 de maio de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E AVENIDAS DESTA CIDADE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, o resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para item(s) licitado(s): 1, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 17, 18, 20, 23, 26, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 44, 46, 48, 51, 53, 57, 58, 64, 69, 73, 74, 83, 90, 92, 115, 116, 117, 119, 120, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 147, 149, 150, 151, 154, 155, 157, 167, 176, 178, 179, 180, 184, 186, 187, 190, 191, 192, 203, 204, 211, 214, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 231, 233, 234, 235, 238 – C. A. DE RESENDE SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.804/0001-95, com o valor de R\$ 1.053.285,56 (hum milhão cinquenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); 2, 3, 7, 11, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 118, 121, 122, 123, 124,

125, 126, 127, 128, 131, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 152, 153, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 181, 182, 183, 185, 188, 189, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 220, 226, 228, 229, 230, 232, 236, 237 - ELETRICA CIDADE JARDIM LT-DA inscrita no CNPJ sob o n° 02.709.144/0001-47, com o valor de R\$ 1.422.111,20 (hum milhão quatrocentos e vinte e dois mil cento e onze reais e vinte centavos); 8 - ROSILDA CARVALHO ALMEIDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.045.263/0001-30, com o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Alto Garças – MT, 21 de julho de 2016. Merques Ap. Xavier - Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 52, DE 07 DE JULHO DE 2016.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 57.500,00(CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1046 de 11 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 57.500,00(cinquenta e sete mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	27.000,00
1.029	4.4.90.51.00.00.00.00	27.500,00
2.037	4.4.90.52.00.00.00.00	3.000,00
TOTAL	57.500,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	27.000,00
2.014	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.018	3.3.90.36.00.00.00.00	9.000,00
2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	15.500,00
2.037	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
TOTAL	57.500,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos sete dias do mês de julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 082/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 09 de agosto de 2016, às 13:00 horas**, para **REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO BOA ESPERANÇA E PARTE DO BAIRRO MATO GROSSO, DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 27 de julho de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 51, DE 06 DE JULHO DE 2016.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.415,00(SETENTA MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1046 de 11 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 70.415,00(setenta mil quatrocentos e quinze reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.055	3.3.90.32.00.00.00.00	15.749,00
2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	2.300,00
2.068	3.3.90.32.00.00.00.00	21.000,00
2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	3.302,00
2.037	3.3.90.32.00.00.00.00	21.664,00
2.048	4.4.90.52.00.00.00.00	900,00
TOTAL	70.415,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.478	3.3.90.41.00.00.00.00	39.049,00
2.037	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.056	3.3.90.35.00.00.00.00	25.866,00
1.037	4.4.90.30.00.00.00.00	500,00
TOTAL	70.415,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos seis dias do mês de julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 145/2016**

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 1/12
Processo Nº.: 77/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2016

No dia 21 do mês de Julho do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2016, Processo Licitatório nº. 77/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E AVENIDAS DESTA CIDADE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE ALTO GARCAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1909	C. A. DE RESENDE SILVA & CIA LTDA - ME	1, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 17, 18, 20, 23, 26, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 44, 46, 48, 51, 53, 57, 58, 64, 69, 73, 74, 83, 90, 92, 115, 116, 117, 119, 120, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 147, 149, 150, 151, 154, 155, 157, 167, 176, 178, 179, 180, 184, 186, 187, 190, 191, 192, 203, 204, 211, 214, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 231, 233, 234, 235, 238
3366	ELETRICA CIDADE JARDIM LTDA	2, 3, 7, 11, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 152, 153, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 181, 182, 183, 185, 188, 189, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 220, 226, 228, 229, 230, 232, 236, 237
94	ROSILDA CARVALHO ALMEIDA - ME	8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C. A. DE RESENDE SILVA & CIA LTDA - ME	10.790.804/0001-95	CARLOS ANTONIO DE RESENDE SIL	591.979.191-87
ELETRICA CIDADE JARDIM LTDA	02.709.144/0001-47	LEONARDO SOUSA DA SILVA	031.851.142-80
ROSILDA CARVALHO ALMEIDA - ME	05.045.263/0001-30	ROSILDA CARVALHO ALMEIDA	535.963.151-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E AVENIDAS DESTA CIDADE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE ALTO GARCAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/12
 Processo Nº.: 77/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2016

Fornecedor: 94 - ROSILDA CARVALHO ALMEIDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8		M3		3.000,000	60,0000	180.000,00

Fornecedor: 1909 - C. A. DE RESENDE SILVA & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVO PLASTICO P/ TUBO PVC 175 G BISNAGA	UN	AMANCO	100,000	11,0000	1.100,00
4	AGUARRÁS 900 ML	UN	PIT BULL	20,000	13,9000	278,00
5	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA	UN	JAPI	35,000	11,5000	402,50
6	ARAME OVALADO DE 1000 MT - 12 MM	UN	BELGO	2,000	221,0000	442,00
9	ARGAMASSA P/USO EXTERNO SACO CONTENDO 20 KILOS	SC	COLA BEM	180,000	20,0000	3.600,00
10	ARGAMASSA PARA USO INTERNO SACO CONTENDO 20 KILOS	SC	COLA BEM	380,000	10,0000	3.800,00
12	BALANCINS 3X4X1 M ITAUBA	UN	CONSTRULAI	100,000	2,5000	250,00
13	BRITA "0"	M3	CONSTRULAI	4.000,000	119,5000	478.000,00
17	BUCHA PLASTICO S 10	UN	AMANCO	400,000	0,1000	40,00
18	BUCHA PLASTICO S 12	UN	AMANCO	400,000	0,1000	40,00
20	BUCHA PLASTICO S 8	UN	AMANCO	400,000	0,1000	40,00
23	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LITROS	UN	FORT LEVE	8,000	375,0000	3.000,00
26	CAL HIDRATADA P/PINTURA	SC	MONTE BRA	3.000,000	7,0000	21.000,00
28	CAL VIRGEM COMUM SACO DE 20 KG	SC	MONTE BRA	2.000,000	17,0000	34.000,00
29	CÂMARA DE AR (CARRINHO DE MÃO)	UN	LEVORIN	8,000	19,5000	156,00
30	CANALETA DE BARRO/COCHO 11,5X14X24	MLH	CERAMICA	8,000	2.000,0000	16.000,00
35	CAPOTE 15°	UN	ETERNIT	160,000	28,0000	4.480,00
36	CAPOTE DE BARRO	MLH	CERAMICA	8,000	3.500,0000	28.000,00
37	CAPOTE PAULISTINHA	UN	CERAMICA	100,000	3,0000	300,00
44	CIMENTO - 50 KG	UN	CIPLAN	4.000,000	25,0000	100.000,00
46	COLUNA CBM 8,00 MM 7 X 14	UN	GERDAL	10,000	65,0000	650,00
48	COMUNHEIRA NORMAL AMIANTO 15 GRAUS X110	MLH	CERAMICA	4,000	28.000,0000	112.000,00
51	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 25X12	UN	ASTRA	30,000	7,0000	210,00
53	DISCO VIDEA SERRA MADEIRA 7 X 1/4"	UN	DIAMANTE A	36,000	29,5000	1.062,00
57	ESCADA DOMESTICA C/ 07 DEGRAUS MATERIAL EM ALUMINIO REVESTIMENTO DEGRAUS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TIPO DEGRAUS ARTICULAVEIS.	UN	MAESTRO	6,000	236,5000	1.419,00
58	ESPATULA AÇO INOX C/ CABO DE MADEIRA 10 CM COM FORMATO ANATOMICO.	UN	ATLAS	10,000	7,0000	70,00
64	FERRO 16.00 MM CA 12 MT 5/8	BR	GERDAL	300,000	70,0000	21.000,00
69	FERRO CA-60 5,0 MM 12 METROS	BR	GERDAL	100,000	9,5800	958,00
73	FORRO CEDRINHO	M2	MULTIPLUS	440,000	52,0000	22.880,00
74	FORRO PVC 10 MM X 20 CM	M2	MULTIPLUS	240,000	18,0000	4.320,00
83	JOELHO 90 SOLDAVEL 1/2"	UN	AMANCO	160,000	1,0000	160,00
90	LASCA ITAUBA	DZ	PEROBA	200,000	420,0000	84.000,00
92	LIMA GROSSA	UN	KEF	40,000	2,5000	100,00
115	PARAFUSO GALVANIZADO 16mmX10"	UN	CISER	400,000	2,0800	832,00
116	PARAFUSO PIA	UN	AGUIA	40,000	5,0000	200,00
117	PARAFUSOS C/ BUCHA N 06	UN	CISER	400,000	0,2400	96,00
119	PARAFUSOS COM BUCHAS Nº 08	UN	CISER	400,000	0,6300	252,00
120	PARAFUSOS P/ VASO SANITARIO	UN	AGUIA	40,000	5,0000	200,00
129	PORTA LAMINADA 215 X 80 X 120 ESQ.	UN	STAM	20,000	237,0000	4.740,00
130	PORTA LAMINADA 85 X 212 DIR.	UN	STAM	3,000	246,0000	738,00
132	PREGO 10X10 C/C	KG	GERDAL	40,000	9,5000	380,00
133	PREGO 12X12 C/C	KG	GERDAL	40,000	9,5000	380,00
134	PREGO 15X15 C/C	KG	GERDAL	40,000	9,5000	380,00
135	PREGO 17 X 24 C/C	KG	GERDAL	40,000	9,5000	380,00
136	PREGO 17X21 C/C	KG	GERDAL	40,000	9,5000	380,00
137	PREGO 18X27 C/C	KG	GERDAL	30,000	9,5000	285,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/12
 Processo Nº.: 77/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2016

Fornecedor: 1909 - C. A. DE RESENDE SILVA & CIA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
138	PREGO 20X30 C/C	KG	GERDAL	30,000	9,5000	285,00
139	PREGO 20X42 C/C	KG	GERDAL	30,000	9,5000	285,00
140	PREGO 20X48 C/C	KG	GERDAL	30,000	9,5000	285,00
141	PREGO 22X48 C/C	KG	GERDAL	30,000	9,5000	285,00
147	REGISTRO DE GAVETA 1/2"	UN	AGUIA	20,000	40,0000	800,00
149	REGISTRO DE PVC 1' 1/2	UN	AMANCO	80,000	16,0000	1.280,00
150	REJUNTE PARA CERAMICA EMBALAGEM DE SACO PLASTICO 5 KG NA COR MARFIIM.	SC	COLA BEM	160,000	3,0000	480,00
151	REPARO DE VALVULA P/ DESCARGA	UN	HIDRA	16,000	24,3600	389,76
154	RODA FORRO CEDRINHO (MEIA CANA)	M	CEDRINHO	160,000	3,6100	577,60
155	RODA FORRO PVC U 10 MM	M	MULTIPLUS	160,000	17,0000	2.720,00
157	ROLO DE ARAME MOLE PARA ATILHO N 14 MM 10 METROS	UN	BELGO	4,000	13,0000	52,00
167	SILICONE INCOLOR 280G	UN	BRASCOLA	40,000	11,5000	460,00
176	TABUA 2,5 X 30 MM CEDRINHO	UN	CEDRINHO	200,000	38,7500	7.750,00
178	TELHA 1.10 X 3.66 X 6 MM	UN	ETERNIT	100,000	72,0000	7.200,00
179	TELHA DE AMIANTO ONDULADA 2,44X1,10 6MM	UN	ETERNIT	4,000	52,0000	208,00
180	TELHA DE AMIANTO ONDULADA 3,05X1,10 M	UN	ETERNIT	4,000	66,0000	264,00
184	THINNER 1 L	LT	SUVINIL	60,000	8,5000	510,00
186	TIJOLO 9 X 14 X 24 - 6 FUROS MÉDIO	UN	CERAMICA	7.000,000	0,7000	4.900,00
187	TIJOLO BANDINHA	UN	CERAMICA	1.600,000	0,7000	1.120,00
190	TIJOLO DE BARRO DE 6 FUROS 11,5X14X24	MLH	CERAMICA	16,000	800,0000	12.800,00
191	TIJOLO DE BARRO DE 6 FUROS 9X14X24	MLH	CERAMICA	16,000	700,0000	11.200,00
192	TIJOLO DE BARRO DE 8 FUROS 9X19X19	MLH	CERAMICA	20,000	600,0000	12.000,00
203	TONEIRA PIA CROMADA 3/4	UN	AGUIA	100,000	45,0000	4.500,00
204	TORNEIRA BOIA 1/2 CX D'AGUA C/ BALÃO	UN	ASTRA	20,000	12,0000	240,00
211	TRELIÇA 6 METROS	M	GERDAU	100,000	22,0000	2.200,00
214	TRENA 50 M	UN	WORKER	4,000	56,0000	224,00
219	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL 50 MM - 6 M	UN	AMANCO	70,000	48,0000	3.360,00
221	TUBO DE ESGOTO 100MM	UN	AMANCO	140,000	50,0000	7.000,00
222		UN	AMANCO	100,000	16,0000	1.600,00
223	TUBO DE ESGOTO 75 MM	UN	AMANCO	160,000	49,0000	7.840,00
224	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	UN	AMANCO	100,000	10,0000	1.000,00
225	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	UN	AMANCO	30,000	13,3900	401,70
227	VALVULA LAVATÓRIO S/LD S/ UNHO PLASTICO	UN	DURIN	100,000	2,5000	250,00
231	VEDACIT 1 KG	KG	VEDACIT	40,000	11,0000	440,00
233	VENEZIANA 100 X 100	UN	STANDER	4,000	252,0000	1.008,00
234	VENEZIANA 120 X 100	UN	STANDER	4,000	275,5000	1.102,00
235	VENEZIANA 150 X 100	UN	STANDER	4,000	317,0000	1.268,00
238	WHITE LUB OLEO LUBRIFICANTE SPRAY 300 ML	UN	ORBI QUIMIC	200,000	10,0000	2.000,00

Fornecedor: 3366 - ELETRICA CIDADE JARDIM LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ADESIVO PLASTICO P/ TUBO PVC 75 G BSNAGA	UN	POLYTUBOS	80,000	4,2100	336,80
3	AGUARRAS 5 LITROS	UN	COLATEX	40,000	56,5000	2.260,00
7	ARAME RECOZIDO N° 18 AÇO RECOZIDO PARA CERCAS E ALAMBRADOS MUITO RESISTENTE NAO EXIGE MANUTENÇÃO E NEM PINTURA	KG	BELGO	70,000	9,4500	661,50
11	BACIA CONVENCIONAL EM LOUÇA FIXADA AO PISO POR MEIO DE DOIS FUROSPARA COLOCAÇÃO DO ASSENTO SANITARIO AS CORES SERAM DEFINIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE	UN	ONIX	20,000	119,5800	2.391,60
14		M3	FOLLMANN	4.000,000	100,0000	400.000,00
15	BUCHA D REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UN	KRONA	100,000	1,4200	142,00
16	BUCHA DE REDUÇÃO 25MMX20MM	UN	MAIS PVC	200,000	0,1800	36,00
19	BUCHA PLASTICO S 6	UN	MAIS PVC	400,000	0,0700	28,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/12
 Processo Nº.: 77/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2016

Fornecedor: 3366 - ELETRICA CIDADE JARDIM LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 3/4" X 1/2"	UN	KRONA	100,000	0,3700	37,00
22	CAIBRO 6 X 5 X 1 METROS - PEROBA	UN	CAMAÇARI	300,000	5,3000	1.590,00
24	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LITROS	UN	ECOPLAX	4,000	213,2600	853,04
25	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA 9 LITROS ACOMPANHA ENGATE FLEXIVEL E PEÇAS DE FIXAÇÃO.	PEÇA	ALUMASA	40,000	18,7700	750,80
27	CAL PARA MASSA 20 KG	UN	OUROCAL	60,000	15,6400	938,40
31	CANALETA LINHA "A"	UN	PLANALTO	300,000	11,0400	3.312,00
32	CANO DE CHUVEIRO	M	HERC	12,000	2,9800	35,76
33	CAPA SOLDAVEL 20 MM	UN	KRONA	100,000	0,4800	48,00
34	CAPA SOLDAVEL 25 MM	UN	KRONA	100,000	0,5300	53,00
38		UN	MAESTRO	4,000	108,0000	432,00
39	CERÂMICA 25 X 34,5	M2	CRISTALLE	240,000	16,5000	3.960,00
40	CERÂMICA 30 X 30	M2	CRISTALLE	320,000	14,4000	4.608,00
41	CERÂMICA 41 X 41	M2	CRISTALLE	600,000	18,4000	11.040,00
42	CHUVEIRO ELETRICO 110W	UN	CORONA	36,000	20,2400	728,64
43	CHUVEIRO ELETRICO 220 W MATERIAL TERMOPLASTICO COR BRANCA SENDO TRES TEMPERATURAS .	UN	CORONA	36,000	20,2400	728,64
45	COLA PARA MADEIRA 750G	UN	CASCOLA	8,000	12,5500	100,40
47	COLUNA P/ LAVATÓRIO	UN	ONIX	20,000	61,0900	1.221,80
49	CURVA C/ FLANGE DE FERRO GALVANIZADO 200MM	UN	TUPI	2,000	859,2800	1.718,56
50	CURVA DE ESGOTO 40MM	UN	KRONA	30,000	2,4800	74,40
52	DISCO DIAMANTADO AZUL ECONOMICO UMIDO 1440	UN	STAR	40,000	12,4000	496,00
54	DOBRADIÇA DE AÇO CROMADA/ PARA PORTA C/ ANEL E ROLAMENTO	UN	KALA	30,000	1,5600	46,80
55	ENGATE PLÁSTICO 40 CM	UN	KRONA	26,000	2,6100	67,86
56	ENGATE PLÁSTICO 50 CM	UN	KRONA	26,000	2,7400	71,24
59	ESPUDE DE BORRACHA P/ VASO SAN. 38MM	UN	VALEPLAST	20,000	1,4900	29,80
60	FECHADURA EXT	UN	SOPRANO	30,000	40,4800	1.214,40
61	FECHADURA P/ PORTA EXT. COL. BOLA 803/04	UN	SOPRANO	40,000	40,4800	1.619,20
62	FECHADURA P/ PORTA INTERNA	UN	SOPRANO	20,000	40,4800	809,60
63	FECHADURA WC - PARA BANHEIRO	UN	SOPRANO	26,000	30,8600	802,36
65	FERRO CA-50 10MM X3/8 12 METROS	BR	VOTORAÇO	300,000	30,0000	9.000,00
66	FERRO CA-50 6,3 MM 1/4 12 METROS	BR	VOTORAÇO	300,000	12,0000	3.600,00
67	FERRO CA-50 8 MM 5/16 12 METROS	BR	VOTORAÇO	300,000	18,9000	5.670,00
68	FERRO CA-60 4,2 MM 12METROS	BR	VOTORAÇO	260,000	6,1500	1.599,00
70	FERRO P/ COLUNA	BR	VOTORAÇO	80,000	59,0000	4.720,00
71	FITA VEDA ROSCA 18 MMX50 M	UN	KALA	260,000	5,7000	1.482,00
72	FIXADOR PARA CAL BISNAGA DE 150 ML FIXA PINTURAS A BASE DE CAL OU APLICAÇÕES DE TODOS OS TIPOS DE CAIAÇÕES EM PAREDES ASSEGURANDO A MELHOR ADERENCIA DA TINTA NAS SUPERFICIES SEM ALTERAR SUAS CARACTERISTICAS.	BISN	JUNTA LIDER	4.000,000	0,8100	3.240,00
75	Furadeira de impacto, linha industrial, em material isolante e de dureza resistente a golpes, mandril 1/2", utilizacao em serviços de aço, concreto e madeira, empunhadura auxiliar, guia de penetração, 2 velocidades variáveis e reversíveis, rotação mínima 3000 rpm, impactos 45000 ipm no mínimo, potência mínima 700 watts, tensão 110/220 ou 110 v, material acondicionado em maleta plastica.	UN	SKIL	2,000	270,4800	540,96
76	JOELHO 45 SOLDÁVEL 20 MM	UN	KRONA	200,000	0,5300	106,00
77	JOELHO 45 SOLDÁVEL 25 MM	UN	KRONA	400,000	1,0500	420,00
78	JOELHO 45 SOLDÁVEL 50 MM	UN	KRONA	100,000	4,1000	410,00
79	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	UN	KRONA	60,000	3,4000	204,00
80	JOELHO 90 SOLD 20MM	UN	KRONA	400,000	0,2600	104,00
81	JOELHO 90 SOLD 25MM	UN	KRONA	400,000	0,3100	124,00
82	JOELHO 90 SOLDAVEL LATAO LR 25X1/2 AZUL	UN	KRONA	100,000	2,7200	272,00
84	JOELHO 90 SOLDÁVEL 40 MM	UN	KRONA	100,000	3,0900	309,00
85	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50 MM	UN	KRONA	100,000	2,2300	223,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 5/12
 Processo Nº.: 77/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2016

Fornecedor: 3366 - ELETRICA CIDADE JARDIM LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
86	JOELHO 90 SOLDÁVEL LATÃO LR25 X 3/4" AZUL	UN	KRONA	100,000	3,0500	305,00
87	JOELHO ESGOTO 45 100 MM	UN	KRONA	1.000,000	5,1200	5.120,00
88	JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2 AZUL	UN	KRONA	30,000	1,0500	31,50
89	KIT PARA BANHEIRO CONTENDO 1 PORTA PAPEL HIGIENICO,1 SABONETEIRA,1 PORTA TOALHA DE BANHO,1 PORTA CIRCULAR DE ROSTO E 2 CABIDES ,SENDO 6 PEÇAS AFIXAVEIS NA PAREDE EM METAL E ABS CROMADO.	UN	HIGIBAN	20,000	35,9200	718,40
91	LAVATÓRIO COM COLUNA	UN	ONIX	20,000	115,9200	2.318,40
93	LIXA D'ÁGUA 120	UN	WORKER	800,000	1,1200	896,00
94	LIXA MASSA PAREDE N 100	UN	WORKER	2.000,000	0,7000	1.400,00
95	LIXA MASSA PAREDE N 120	UN	WORKER	2.000,000	0,4200	840,00
96	LIXA P/ FERRO 150	UN	WORKER	800,000	1,9500	1.560,00
97	LUVA ÁGUA REDUÇÃO 50X25MM	UN	KRONA	100,000	3,1800	318,00
98	LUVA DE ESGOTO 100 MM	UN	KRONA	60,000	3,3300	199,80
99	LUVA DE ESGOTO 40MM	UN	KRONA	60,000	0,5900	35,40
100	LUVA DE ROSCA PVC 2"	UN	KRONA	6,000	8,3500	50,10
101	LUVA LR 20 X 1/2	UN	KRONA	30,000	0,6600	19,80
102	LUVA LR. 25X3/4	UN	KRONA	30,000	0,7500	22,50
103	LUVA SOLD. 25 MM	UN	KRONA	400,000	0,3500	140,00
104	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	KRONA	300,000	0,2800	84,00
105	LUVA SOLDÁVEL 25 MM 3/4	UN	KRONA	120,000	0,3500	42,00
106	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UN	KRONA	120,000	1,0100	121,20
107	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	KRONA	120,000	1,7800	213,60
108	LUVA SOLDÁVEL ROSC. 25 MM 1/2	UN	KRONA	80,000	0,5700	45,60
109	MADEIRITE 10.0 MM	UN	3P	500,000	40,0000	20.000,00
110	MASSA CORRIDA PVA ACRILICA 18 LITROS	LATA	ACRIL	260,000	50,0000	13.000,00
111	MASSA ACRILICA 18 LITROS 27 KG INDICADO PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS DE ALVENARIA NIVELA E CORRIGE IMPERFEIÇÕES	UN	ACRIL	150,000	113,3400	17.001,00
112	MASSA CORRIDA PVA 3.600	UN	ACRIL	80,000	18,7700	1.501,60
113	NIPLE 1/2"	UN	KRONA	100,000	0,3900	39,00
114	NIPLE 3/4	UN	KRONA	100,000	0,7400	74,00
118	PARAFUSOS COM BUCHA N 10	UN	WORKER	400,000	0,4600	184,00
121	PINCEL - 2	UN	TIGRE	40,000	2,5000	100,00
122	PINCEL 3"	UN	TIGRE	40,000	4,7100	188,40
123	PÓ DE BRITA	M3	FOLLMANN	4.000,000	85,0000	340.000,00
124	PORTA ANGELIM 2.10 X 70CM	UN	PORTEIRIT	20,000	165,6000	3.312,00
125	PORTA ANGELIM 2.10 X 80CM	UN	PORTEIRIT	20,000	165,6000	3.312,00
126	PORTA DE COMPENSADO LISA 2.10X70 CM	UN	PORTEIRIT	4,000	115,9200	463,68
127	PORTA DE MADEIRA 2.10X70	UN	PORTEIRIT	20,000	132,4800	2.649,60
128	PORTA DE MADEIRA 2.10X80	UN	PORTEIRIT	20,000	131,0000	2.620,00
131	PORTA LISA COMP. 2.10 X 80	UN	PORTEIRIT	4,000	165,6000	662,40
142	REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 4' P/2	UN	TUPI	4,000	106,1700	424,68
143	REDUÇÃO PVC C/ FRANGE FERRO GALVANIZADO 200 MM P/ 110 MM	UN	TUPI	4,000	624,8600	2.499,44
144	REGISTRO 60 MM	UN	IMPERATRIZ	6,000	882,1000	5.292,60
145	REGISTRO C/ FRANGE FERRO GALVANIZADO 100 MM	UN	FERPAC	2,000	1.532,7200	3.065,44
146	REGISTRO C/ FRANGE FERRO GALVANIZADO 200 MM	UN	FERPAC	2,000	0,2800	0,56
148	REGISTRO DE GAVETA 3/4"	UN	HB	20,000	40,4800	809,60
152	RESINA ACRILICA ACQUA IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS INCOLOR .	UN	ACRIL	30,000	154,5600	4.636,80
153	RIPÃO 2.5 X 0.5 MM CEDRINHO	M	PINUS	200,000	1,8400	368,00
156	ROLDANA PLASTICA	UN	IPCL	140,000	0,2800	39,20
158	ROLO DE CORDA DE POLIESTER - BRANCA DE 10 MM - 1000 (HUM MIL) METROS	UN	WORKER	2,000	1.288,0000	2.576,00
159	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO S/CABO 23 CM	UN	WORKER	60,000	12,7300	763,80

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 6/12
 Processo Nº.: 77/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2016

Fornecedor: 3366 - ELETRICA CIDADE JARDIM LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
160	ROLO P/ PINTURA LÃ DE CARNEIRO	UN	WORKER	100,000	6,9900	699,00
161	SEGUETA AÇO RÁPIDO FLEX	UN	KEF	150,000	2,7600	414,00
162	SELADOR ACRILICO BRO 18 L	UN	ACRIL	400,000	75,0000	30.000,00
163	SIFÃO PLÁSTICO	UN	KRONA	36,000	5,8900	212,04
164	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	UN	KRONA	100,000	4,2300	423,00
165	SIFÃO UNIVERSAL CZ	UN	KRONA	10,000	4,2300	42,30
166	SILICONE 300 ML	UN	WORKER	20,000	14,0900	281,80
168	SUPORTE P/ ROLO SIMPLES 23 CM	UN	ROMA	40,000	3,7700	150,80
169	T AGUA REDUÇÃO 50 X25MM	UN	KRONA	100,000	3,9200	392,00
170	T ÁGUA SOLDAVEL 25 MM	UN	KRONA	100,000	0,5000	50,00
171	T AGUA SOLDAVEL 50 MM	UN	KRONA	100,000	4,4000	440,00
172	T C/ FRANGE FERRO GALVANIZADO 200 MM	UN	TUPI	3,000	1.692,8000	5.078,40
173	T ESGOTO 40 MM	UN	KRONA	60,000	1,2300	73,80
174	T ESGOTO 50 MM	UN	KRONA	60,000	3,5500	213,00
175	T ESGOTO RED. 100X50 MM	UN	KRONA	60,000	7,0100	420,60
177	TELA P/ MANILHA 4 MM 195X100MM 50 MTX1,0MT	RL	NACIONAL	200,000	1.288,0000	257.600,00
181	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	MLH	IMACE	4,000	1.840,0000	7.360,00
182	TELHA DE BARRO ROMANA	MLH	IMACE	8,000	1.840,0000	14.720,00
183	THINER GALÃO C/5 LITROS	LATA	LUZTOL	100,000	44,9900	4.499,00
185	TIJOLO 20 X 20 8 FUIROS	UN	MAIA	10.000,000	1,6900	16.900,00
188	TIJOLO DE BARRO (MACIÇO) 20X10X4,5	MLH	MAIA	16,000	772,8000	12.364,80
189	TIJOLO DE BARRO (MACIÇO) 23X11X5	MLH	MAIA	16,000	772,8000	12.364,80
193		UN	ACRIL	180,000	90,0000	16.200,00
194	TINTA EM PÓ 5 KG	UN	LUZTOL	20,000	127,5100	2.550,20
195	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	UN	ACRIL	200,000	49,0000	9.800,00
196	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML	UN	ACRIL	300,000	14,7200	4.416,00
197	TINTA PISO 18 L CINZA	UN	LUZTOL	200,000	158,2400	31.648,00
198	TINTA PISO 3,6 LITROS	UN	ACRIL	40,000	47,6600	1.906,40
199	TINTA PVA 18 LITROS BRANCA	LATA	ACRIL	200,000	64,2200	12.844,00
200	TINTA PVA FOSCA 3,6 LITROS	UN	ACRIL	100,000	68,0800	6.808,00
201		UN	ACRIL	50,000	211,6000	10.580,00
202	TINTA SPRAY 360 ML	UN	KALA	80,000	13,1000	1.048,00
205	TORNEIRA BOIA 3/4"	UN	VIQUA	100,000	6,3500	635,00
206	TORNEIRA DE 1/2" LATÃO	UN	METROX	40,000	32,7200	1.308,80
207	TORNEIRA DE 3/4" LATÃO	UN	METROX	40,000	32,7200	1.308,80
208	TORNEIRA DE 3/4" PVC	UN	HERC	30,000	3,6800	110,40
209	TORNEIRA LONGA DE PIA - MESA (CROMADA)	UN	ARAUJO	30,000	45,5800	1.367,40
210	TORNEIRA LONGA DE PIA PAREDE (CROMADA)	UN	ARAUJO	30,000	42,7600	1.282,80
212	TRENA 10 M	UN	WORKER	4,000	25,3600	101,44
213	TRENA 5 M	UN	WORKER	6,000	11,2100	67,26
215	TRINCHA PINCEL 1 1/2	UN	TIGRE	30,000	1,9000	57,00
216	TRINCHA PINCEL 3"	UN	TIGRE	30,000	4,7100	141,30
217	TUBO AGUA SOLDÁVEL 20 MM - 6 M	UN	MAIS PVC	200,000	13,4700	2.694,00
218	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL 25 MM - 6 M	UN	MAIS PVC	200,000	13,6900	2.738,00
220	TUBO DE DESPEJO OU DESCARGA	UN	KRONA	20,000	7,7300	154,60
226	VALVULA DESCARGA	UN	DOCOL	30,000	129,0000	3.870,00
228	VALVULA PARA DESCARGA HIDRA MAX 1X1X2"	UN	HIGIBAN	30,000	101,2000	3.036,00
229	VASO SANITÁRIO	UN	ONIX	26,000	105,0000	2.730,00
230	VEDA ROSCA 10 M	UN	KALA	70,000	1,9500	136,50
232	VEDACIT 3600 ML	UN	SIKA	40,000	29,4200	1.176,80
236	VERNIZ MOGNO 18 L	UN	ACRIL	50,000	356,0400	17.802,00
237	VERNIZ MOGNO 3,6 L	UN	ACRIL	50,000	71,2100	3.560,50

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/12
Processo Nº.: 77/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2016

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 9/12
Processo Nº.: 77/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2016

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 11/12
Processo Nº.: 77/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2016**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 12/12
 Processo Nº.: 77/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 21 de Julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

C. A. DE RESENDE SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.790.804/0001-95

ELETRICA CIDADE JARDIM LTDA

CNPJ: 02.709.144/0001-47

ROSILDA CARVALHO ALMEIDA - ME

CNPJ: 05.045.263/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH
PORTARIA 297/2016

PORTARIA 297/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **WILLIAM MALLMANN**, portador do RGNº 29208181 SSP/SP e do CPF N° 281.209.478-86, Engenheiro Civil, para exercer a função pública de Engenheiro de FISCALIZAÇÃO DA OBRA Contrato 050/2016, Construção de Ponte em concreto, sobre o Rio Fazenda Velha, etapa I, Rodovia do Peixe no Município de Alto Paraguai - MT.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 27 de Julho de 2016.

Rubrica

SMPLAG/RH
PORTARIA 298/2016

PORTARIA 298/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **WILLIAM MALLMANN**, portador do RGNº 29208181 SSP/SP e do CPF N° 281.209.478-86, Engenheiro Civil, para exercer a função pública de Engenheiro de FISCALIZAÇÃO DA OBRA Contrato 052/2016, Construção de UBS II na Rua Almirante Barroso no Município de Alto Paraguai - MT.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 27 de Julho de 2016.

Rubrica

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
DECISÃO

DECISÃO

Referente ao Pregão Presencial 015/2016

Tomamos conhecimento de indícios de irregularidade no Processo Licitatório Pregão Presencial 015/2016 após a consulta técnica realizada pela controladoria interna, onde em resposta recebeu a Resolução de consulta N° 5/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O processo Foi aberto em 06 de Julho de 2016.

Conforme a ata de sessão, a única empresa que participou do certame foi: Comercio de Combustível Alto Paraguai, CNPJ: 03.066.328/0001-07, sagrando-se vencedora de todos os itens.

Verifica-se que os sócios da empresa são filhos de uma servidora efetiva lotada no Recursos Humanos desta prefeitura, sendo Elizabeth Delgado Gomes, que ocupa cargo comissionado.

O contrato foi celebrado por meio de concorrência publica, portanto sem ofensa ao princípio da proposta mais vantajosa.

Porem, conforme a Resolução N°5/2016, cito:

2.1 Da impossibilidade de participação de parentes de Secretários

Municipais, ou empresas da propriedade destes, em licitações realizadas pelo

município

Especificamente quanto à questão delineada na alínea "a" do tópico anterior, tem-se que o teor da Resolução de Consulta TCE-MT n° 25/2011, citada abaixo, responde a dúvida concernente à participação de parentes de Secretários Municipais em licitações promovidas pela municipalidade, litteris:

Resolução de Consulta n° 25/2011 (DOE, 14/04/2011). Licitação. Inexigibilidade. Participação de empresa de propriedade de agente político e/ou de seus familiares. Impossibilidade .

1. A participação em procedimentos licitatórios promovidos pelo Poder Público de empresa de propriedade do agente político e/ou de seus familiares viola os preceitos da Lei n° 8.666/1993 e os princípios da Administração Pública, em especial os da impessoalidade e da moralidade; e,

2. Em casos excepcionais, em que houver apenas uma empresa pertencente a gestores públicos e/ou de seus familiares, há a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos da Resolução de Consulta n° 55/2010. (grifou-se)

De acordo com o prejulgado citado, é possível a conclusão de que a relação de

parentesco, inclusive aquela mantida até o terceiro grau, entre Secretário Municipal e

licitantes é fator impeditivo para participação destes em certames licitatórios, sob pena de

violação aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

Opta-se pelo cancelamento da ata e contrato com a empresa Comércio de Combustível Alto Paraguai, CNPJ: 86.806.395/0001-25, que tenha como origem o Pregão 015/2016.

Publique-se

Cumpra-se

Silvio Leite da Silva Junior

Pregoeiro

Hiosiani Vanni Massarolo Secretária

Thauany Correa de Oliveira

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO N° 004/2016

Ref: Adesão à ata de registro de preços n° 014/2015, processo licitatório Pregão Eletrônico n° 035/2014 – Registro de Preços – realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Interessado a adesão: Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT – Representado pelo Sr. Maurício Joel de Sá – Prefeito Municipal. Fornecedor: **MARCENARIA SULAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 89.278.519/0001-40, estabelecida na Rua Nestor Moreira, n. 631 – Sagrada Família – na cidade de Caxias do Sul - RS. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**. Preço total da adesão: R\$ 7.366,00 (sete mil trezentos e sessenta e seis reais). Alto Taquari - MT, 27 de julho de 2016. Maurício Joel de Sá – Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO N° 003/2016

Ref: Adesão à ata de registro de preços n° 023/2016, processo licitatório Pregão Presencial n° 014/2016 – Registro de Preços – realizado pelo Município de Primavera do Leste – MT. Interessado a adesão: Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT – Representado pelo Sr. Maurício Joel de Sá – Prefeito Municipal. Fornecedor: **ITÁLIA FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 18.433.042/0001-81, estabelecida na Av. Bernardino Silveira de Amorim, n. 1201 – Rubem Berta – na cidade de Porto Alegre - RS. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO FURGÃO/AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**. Preço total da adesão: R\$ 139.997,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais). Alto Taquari - MT, 27 de julho de 2016. Maurício Joel de Sá – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N° 249/2016

PORTARIA N° 249/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1° - Retornar ao trabalho a Servidora **Maria Moraes da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que encontrava-se de Licença Médica.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apicás-MT; 28 de Julho de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N° 01003/2016

DECRETO N° 01003/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica anulado o **PREGÃO PRESENCIAL 035/2016**, em razão do edital apresentar a descrição de alguns itens sem as especificações necessárias para seu completo entendimento.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 27 de julho de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ANEXO I - 1º SEMESTRE-2016**

**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE/2016**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.137.689,85
Pessoal Ativo	1.137.689,85
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	1.137.689,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	30.664.198,61
	3,71%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	1.839.851,92
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <5,6%>	1.717.195,12

FONTES: SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT/SETOR DE CONTABILIDADE

TONY FABRÍCIO LARRANHAGAS MAMEDES
Presidente

GEAZI ALVES BORGES
Contador
CRC MT – 014556/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
OFÍCIO 304 E 305 DE 2016**

OFÍCIO N°. 304/2016/GP Arenápolis, 27 de julho de 2016.

ILMA. SRA. SONIA REGINA DE CARVALHO BERGUETTI

GERÊNCIA DE CONTA JURÍDICA DO BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA DE ARENAPOLIS-MT

Sra. Gerente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, ensejamos votos de consideração e apreço, ao tempo em que vimos encaminhar as documentações solicitadas a essa Instituição e, INFORMAR o Responsável Titular pela movimentação de todas as contas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Arenápolis, a partir desta data, conforme ata de posse e documentação em anexo.

VALDECIR CORREIA – PREFEITO MUNICIPAL:CPF: 260.342.201-49

MARIA DA PENHA ERMITA DE FIGUEIREDO CPF: 206.661.281-20

RELAÇÃO DE PODERES

010 – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

031- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES FINANCEIRAS

098 – EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099 – CADASTRAR, ALTERNAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 – EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

105 - EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO

118 – CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO PROGRAMAS REPASSE

119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO

124 – SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTO

125 – SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

126 – EMITIR COMPROVANTES

128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE

133 – ENCERRAR CONTA DE DEPÓSITO

159 – EFETUAR CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

*****FORMA DE MOVIMENTAÇÃO = TRANSFERENCIA BANCÁRIA**

Demais documentos seguem em anexo.

Atenciosamente,

VALDECIR CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO N°. 305/2016/GP Arenápolis, 27 de julho de 2016.

ILMA. SRA. SONIA REGINA DE CARVALHO BERGUETTI

GERENCIA DE CONTA JURÍDICA DO BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA DE ARENAPOLIS-MT

Sra. Gerente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, ensejamos votos de consideração e apreço, ao tempo em que vimos encaminhar as documentações solicitadas a essa Instituição e, INFORMAR o Responsável Titular pela movimentação de todas as contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Arenápolis, a partir desta data, conforme ata de posse e documentação em anexo.

VALDECIR CORREIA – PREFEITO MUNICIPAL:CPF: 260.342.201-49

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SANTO MENDES CPF: 395.516.521-34

RELAÇÃO DE PODERES

010 – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

031- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES FINANCEIRAS

098 – EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099 – CADASTRAR, ALTERNAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 – EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

105 - EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO

118 – CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO PROGRAMAS REPASSE

119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO

124 – SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTO

125 – SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

126 – EMITIR COMPROVANTES

128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE

133 – ENCERRAR CONTA DE DEPÓSITO

159 – EFETUAR CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

*****FORMA DE MOVIMENTAÇÃO = TRANSFERENCIA BANCÁRIA**

Demais documentos seguem em anexo.

Atenciosamente,

VALDECIR CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 100 ATÉ 106.2016**

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE HORAS DE SERVIÇO GERAIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/07/2016 ATÉ 01/08/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 106.912,65

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANA PAULA BRAVIM

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NO RX MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/07/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME

1.1. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, E TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/07/2016 ATÉ 30/08/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 1.932,00

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ARMELINDO FERREIRA NASCIMENTO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) MOTORISTA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/07/2016 ATÉ 01/10/2016

VALOR GLOBAL: R\$-6.750,00

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INTEGRA GRP SOLUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO ISSQN – NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/07/2016 ATÉ 08/09/2016

VALOR GLOBAL: R\$-6.000,00

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, SENDO: FIAT UNO MOBILE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/07/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 37.760,00

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ILMAR FERNANDES DE CARVALHO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/07/2016 ATÉ 21/09/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.906/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr **LUAN ALVES CORREA DE MACEDO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. MG -13.072.413 PCEMG e inscrito no CPF sob o n.º. 102.165.186-95, do cargo de Carreira de **Engenheiro Civil**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, a partir de 27/07/2016, tornando sem efeito a Portaria n° 7.914/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal


Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Ⓜ

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA - 3. BIMESTRE

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO
	R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.802.300,00	55.812.300,00	10.402.746,56	18,63	28.152.837,57	50,44	27.659.462,43
RECEITAS CORRENTES	51.942.300,00	51.952.300,00	10.256.496,56	19,74	27.313.974,59	52,57	24.638.325,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.838.000,00	3.838.000,00	1.067.541,67	27,81	2.228.468,83	58,06	1.609.531,17
Impostos	3.450.000,00	3.450.000,00	970.251,10	28,12	1.851.066,67	53,65	1.598.933,33
Taxas	338.000,00	338.000,00	97.290,57	28,78	377.402,16	111,65	-39.402,16
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	183.000,00	183.000,00	56.347,65	30,79	132.049,75	72,15	50.950,25
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	183.000,00	183.000,00	56.347,65	30,79	132.049,75	72,15	50.950,25
RECEITA PATRIMONIAL	177.000,00	187.000,00	148.470,50	79,39	407.362,72	217,84	-220.362,72
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	940,00	94,00	940,00	94,00	60,00
Receitas de Valores Mobiliários	165.000,00	175.000,00	142.882,38	81,64	401.774,60	229,58	-226.774,60
Receitas de Concessões e Permissões	11.000,00	11.000,00	4.648,12	42,25	4.648,12	42,25	6.351,88
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.110.000,00	1.110.000,00	152.206,19	13,71	445.544,30	40,13	664.455,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.307.300,00	46.307.300,00	8.733.983,04	18,86	23.833.329,20	51,46	22.473.970,80
Transferências Intergovernamentais	45.854.300,00	45.854.300,00	8.570.415,08	18,69	23.575.665,02	51,41	22.278.634,98
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	453.000,00	453.000,00	163.567,96	36,10	257.664,18	56,87	195.335,82
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	327.000,00	327.000,00	97.947,51	29,95	267.219,79	81,71	59.780,21
Multa de Juros de Mora	129.000,00	129.000,00	37.174,21	28,81	104.165,98	80,74	24.834,02
Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00	677,73	22,59	12.215,52	407,18	-9.215,52
Receita da Dívida Ativa	175.000,00	175.000,00	57.224,65	32,69	140.444,42	80,25	34.555,58
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	2.870,92	14,35	10.393,87	51,96	9.606,13
RECEITAS DE CAPITAL	3.860.000,00	3.860.000,00	146.250,00	3,78	838.862,98	21,73	3.021.137,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.860.000,00	3.860.000,00	146.250,00	3,78	838.862,98	21,73	3.021.137,02
Transferências Intergovernamentais					100.000,00		-100.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	3.860.000,00	3.860.000,00	146.250,00	3,78	738.862,98	19,14	3.121.137,02
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	55.802.300,00	55.812.300,00	10.402.746,56	18,63	28.152.837,57	50,44	27.659.462,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.802.300,00	55.812.300,00	10.402.746,56	18,63	28.152.837,57	50,44	27.659.462,43
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.802.300,00	55.812.300,00	10.402.746,56	18,63	28.152.837,57	50,44	27.659.462,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	3.184.848,18	3.184.848,18					3.184.848,18
Superávit Financeiro	3.184.848,18	3.184.848,18					3.184.848,18
Reabertura de Créditos Adicionais							

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RRRO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.763.000,00	6.260.977,00	58.023.977,00	7.974.191,48	26.681.696,36	8.850.571,30	21.694.531,55	37,38	36.329.445,45
DESPESAS CORRENTES	42.226.620,00	3.448.567,54	45.675.187,54	7.163.276,20	24.441.498,27	8.194.988,95	20.562.955,08	45,01	25.112.232,46
Pessoal e Encargos Sociais	20.416.030,00	681.870,43	21.097.900,43	3.576.333,28	10.093.280,86	3.576.333,28	10.093.280,86	47,84	11.004.619,57
Juros e Encargos da Dívida	118.890,00		118.890,00		110.000,00	16.067,70	49.442,28	41,58	69.447,72
Outras Despesas Correntes	21.691.700,00	2.766.697,11	24.458.397,11	3.586.942,92	14.238.217,41	4.602.587,97	10.420.231,94	42,60	14.038.165,17
DESPESAS DE CAPITAL	9.411.380,00	2.812.409,46	12.223.789,46	810.915,28	2.240.198,09	655.582,35	1.131.576,47	9,25	11.092.212,99
Investimentos	9.152.770,00	2.818.989,46	11.971.759,46	810.915,28	1.989.098,09	613.733,81	1.006.030,85	8,40	10.965.728,61
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	258.610,00	-6.580,00	252.030,00		251.100,00	41.848,54	125.545,62	49,81	126.484,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00		125.000,00						
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.769.300,00	196.700,00	1.966.000,00	343.618,35	991.378,71	343.618,35	991.378,71	50,42	974.621,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.532.300,00	6.457.677,00	59.989.977,00	8.317.809,83	27.673.075,07	9.194.189,65	22.685.910,26	37,81	37.304.066,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	53.532.300,00	6.457.677,00	59.989.977,00	8.317.809,83	27.673.075,07	9.194.189,65	22.685.910,26	37,81	37.304.066,74
SUPERÁVIT (XIII)	2.270.000,00						5.466.927,31		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.802.300,00	6.457.677,00	62.259.977,00	8.317.809,83	27.673.075,07	9.194.189,65	28.152.837,57	45,21	34.107.139,43
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
DESPESAS CORRENTES	1.769.300,00	196.700,00	1.966.000,00	343.618,35	991.378,71	343.618,35	991.378,71	50,42	974.621,29
Pessoal e Encargos Sociais	1.769.300,00	196.700,00	1.966.000,00	343.618,35	991.378,71	343.618,35	991.378,71	50,42	974.621,29
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.769.300,00	196.700,00	1.966.000,00	343.618,35	991.378,71	343.618,35	991.378,71	50,42	974.621,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito

ELISANETE MERIZO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	51.763.000,00	58.023.977,00	7.974.191,48	26.681.696,36	8.850.571,30	21.694.531,55	95,62	37,38	36.329.445,45
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.446.000,00	1.490.530,00	209.072,97	825.176,20	223.792,29	667.784,24	2,94	44,80	822.745,76
ADMINISTRACAO GERAL	3.102.900,00	3.295.250,00	512.629,78	1.778.998,05	507.881,59	1.376.809,81	6,06	41,78	1.918.440,19
COMUNICACAO SOCIAL	180.000,00	168.600,00	6.155,80	63.499,20	18.851,16	45.329,88	0,19	26,88	123.270,12
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	8.000,00							8.000,00
DEFESA NACIONAL									
SEGURANCA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	806.000,00	793.000,00	121.418,73	413.253,10	132.902,03	360.807,44	1,59	45,49	432.192,56
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	290.000,00	290.000,00	35.514,48	124.868,39	35.023,85	119.031,95	0,52	41,04	170.968,05
ASSISTENCIA AO IDOSO	220.000,00	173.000,00	20.541,93	36.224,17	17.387,43	24.435,83	0,10	14,12	148.564,17
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	360.000,00	360.000,00							360.000,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	872.400,00	979.549,25	141.572,15	405.922,02	144.165,93	341.323,87	1,50	34,84	638.225,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.915.000,00	8.248.193,79	821.631,98	4.046.878,74	1.373.104,68	3.278.813,41	14,45	39,75	4.969.380,38
ATENCAO BASICA	4.262.150,00	5.243.548,69	675.781,87	2.657.442,53	763.611,54	2.179.490,33	9,60	41,56	3.064.058,36
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	235.000,00	235.000,00	71.513,77	113.729,87	68.267,35	94.229,55	0,41	40,09	140.770,45
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	312.500,00	585.204,36	180.210,59	266.202,20	184.567,55	254.183,63	1,12	43,43	331.020,73
VIGILANCIA SANITARIA	24.000,00	69.000,00	5.951,22	11.431,22	4.291,72	5.671,72	0,02	8,21	63.328,28
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
EDUCAÇÃO ESPECIAL	311.500,00	349.500,00	101.350,26	234.271,59	101.350,26	234.271,59	1,03	67,03	115.228,41
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.118.000,00	4.254.765,00	537.331,23	1.567.686,83	542.791,08	1.458.046,16	6,42	34,26	2.796.718,84
ENSINO FUNDAMENTAL	13.326.400,00	13.565.218,63	2.274.471,13	6.076.062,57	2.157.416,29	5.409.928,99	23,84	39,88	8.155.289,64
ENSINO SUPERIOR	429.400,00	429.400,00	8.804,50	304.673,94	36.444,72	114.055,36	0,50	26,56	315.344,64
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	367.500,00	367.500,00		361.100,00	57.916,24	174.987,90	0,77	47,61	192.512,10
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	170.000,00	110.224,28	-46.660,00	10.780,00	5.940,00	10.780,00	0,04	9,78	99.444,28
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.413.000,00	3.554.473,00	505.216,68	1.704.509,74	602.509,13	1.025.034,36	4,51	28,83	2.529.438,64
SERVICOS URBANOS	847.000,00	912.750,00	137.118,58	357.100,37	120.338,01	306.676,81	1,35	33,59	606.073,19
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO RURAL	10.000,00								
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.270.000,00	1.685.100,00	247.696,76	1.166.166,87	344.662,32	801.292,80	3,53	47,55	883.807,20

Emissão: 27/07/2016 09:34:16

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		% (e/total e)	% (c/a)	SALDO A LIQUIDAR (a - e)
			NO BIMESTRE (b)	ATÉ O BIMESTRE (c)	NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)			
GESTÃO AMBIENTAL									
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	576.000,00	678.500,00	33.235,47	116.784,89	40.516,98	91.706,81	0,40	13,51	586.793,19
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	70.000,00	241.286,60							241.286,60
EXTENSAO RURAL	1.013.000,00	1.187.963,40	277.127,89	597.290,15	163.194,64	404.053,83	1,78	34,01	783.909,57
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	300.000,00	300.000,00							300.000,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	434.000,00	434.000,00	59.456,85	190.965,86	64.344,97	177.619,20	0,78	40,92	256.380,80
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
ORDENAMENTO TERRITORIAL	79.000,00	79.000,00	12.773,16	36.510,32	12.773,16	36.510,32	0,16	46,21	42.489,68
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
PROMOCAO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	6.450,00	6.450,00					20.000,00
TURISMO	950.500,00	1.188.000,00	64.291,53	222.418,80	78.837,31	201.663,32	0,88	16,97	986.336,68
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.683.000,00	5.419.250,00	858.912,92	2.160.153,60	800.585,89	1.975.885,83	8,70	36,46	3.443.364,17
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	633.750,00	619.750,00	79.619,25	265.145,14	136.375,20	222.930,70	0,98	35,97	396.819,30
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	560.000,00	560.000,00	15.000,00	560.000,00	109.927,98	301.175,91	1,32	53,78	258.824,09
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	10.000,00	3.420,00							3.420,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	125.000,00							125.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.769.300,00	1.966.000,00	343.618,35	991.378,71	343.618,35	991.378,71	4,37	50,42	974.621,29
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 53.532.300,00	R\$ 59.989.977,00	R\$ 8.317.809,83	R\$ 27.673.075,07	R\$ 9.194.189,65	R\$ 22.685.910,26	100,00	37,81	R\$ 37.304.066,74
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.769.300,00	1.966.000,00	343.618,35	991.378,71	343.618,35	991.378,71	4,37	50,42	974.621,29
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	54.000,00	54.000,00	7.769,06	20.029,13	7.769,06	20.029,13	0,08	37,09	33.970,87
ADMINISTRACAO GERAL	119.100,00	123.600,00	15.873,60	47.914,63	15.873,60	47.914,63	0,21	38,76	75.685,37
ADMINISTRACAO GERAL	24.000,00	24.000,00	5.659,05	11.632,18	5.659,05	11.632,18	0,05	48,46	12.367,82
ASSISTENCIA COMUNITARIA	32.600,00	42.600,00	9.158,62	24.683,99	9.158,62	24.683,99	0,10	57,94	17.916,01
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	125.000,00	125.000,00	32.112,90	93.331,07	32.112,90	93.331,07	0,41	74,66	31.668,93
ATENCAO BASICA	207.000,00	354.200,00	51.802,80	148.357,99	51.802,80	148.357,99	0,65	41,88	205.842,01
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	30.500,00	40.500,00	4.999,70	14.049,34	4.999,70	14.049,34	0,06	34,68	26.450,66
EDUCACAO ESPECIAL	15.500,00	15.500,00	3.270,96	8.235,45	3.270,96	8.235,45	0,03	53,13	7.264,55
EDUCACAO INFANTIL	209.000,00	234.000,00	50.970,55	152.592,71	50.970,55	152.592,71	0,67	65,21	81.407,29
ENSINO FUNDAMENTAL	722.000,00	722.000,00	130.268,76	383.815,49	130.268,76	383.815,49	1,69	53,16	338.184,51
ENSINO SUPERIOR	14.600,00	14.600,00	1.163,98	3.427,98	1.163,98	3.427,98	0,01	23,47	11.172,02
INFRA-ESTRUTURA URBANA	29.000,00	29.000,00	3.992,23	11.502,69	3.992,23	11.502,69	0,05	39,66	17.497,31
SERVICOS URBANOS	20.000,00	20.000,00	1.932,18	5.395,50	1.932,18	5.395,50	0,02	26,97	14.604,50
SANEAMENTO BASICO URBANO	30.000,00	30.000,00	3.837,51	11.615,36	3.837,51	11.615,36	0,05	38,71	18.384,64

Emissão: 27/07/2016 09:34:16

Page 2 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	367,10	873,03	367,10	873,03		17,46	4.126,97
EXTENSAO RURAL	17.000,00	17.000,00	2.194,79	5.905,83	2.194,79	5.905,83	0,02	34,74	11.094,17
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	21.000,00	21.000,00	6.678,47	18.295,41	6.678,47	18.295,41	0,08	87,12	2.704,59
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.000,00	1.000,00							1.000,00
TURISMO	17.000,00	17.000,00	2.169,03	4.850,30	2.169,03	4.850,30	0,02	28,53	12.149,70
TRANSPORTE RODOVIARIO	68.000,00	68.000,00	8.828,04	23.280,27	8.828,04	23.280,27	0,10	34,23	44.719,73
DESPORTO COMUNITARIO	8.000,00	8.000,00	569,02	1.590,36	569,02	1.590,36		19,87	6.409,64

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE Aripuana
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	JUL/15	AGO/15	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.269.275,08	4.233.394,10	4.046.919,08	5.143.400,21	4.067.520,94	5.244.748,87	5.416.406,08	4.187.306,62	4.588.792,76	4.863.625,00	5.696.494,30	5.620.015,65	58.367.888,69	58.174.900,00
Recosta Tributária	567.959,59	230.793,81	386.092,50	374.513,04	183.770,75	280.270,54	240.481,32	248.796,47	419.382,82	248.258,59	509.170,28	490.172,02	4.179.681,73	3.953.500,00
IPTU	254.364,15	17.182,21	21.650,06	18.931,03	19.944,49	11.991,33	2.130,83	321,64	932,56	16.667,68	62.187,20	212.620,42	638.923,60	775.500,00
ISS	119.582,73	134.447,03	158.696,83	254.890,02	104.768,68	135.405,81	145.923,83	148.276,56	158.813,19	135.471,16	194.768,78	194.210,72	1.885.255,34	1.628.000,00
ITBI	139.299,01	53.390,46	32.913,84	19.930,69	44.149,62	21.341,23	58.545,69	13.413,03	38.701,79	42.548,87	67.966,41	26.464,85	559.665,49	416.000,00
IRRF	6.531,57	3.778,77	153.519,82	70.452,39	5.152,49	105.619,71	3.145,59	6.638,36	98.711,90	5.564,93	138.840,59	4.992,76	602.948,88	746.000,00
Outras Rec. Tributárias	48.182,13	21.995,34	19.311,95	10.308,91	9.755,47	5.912,46	30.735,38	80.146,88	121.223,38	48.005,95	45.407,30	51.883,27	492.888,42	388.000,00
Recosta Contribuições	6.323,95	70.451,17	-65.393,06	12.658,99	1.854,70	27.136,83	6.860,93	27.792,55	13.911,79	33.083,14	23.264,51	157.945,50	183.000,00	183.000,00
Recosta Patrimonial	82.983,70	81.799,40	82.775,24	77.986,29	63.581,95	66.613,08	55.513,94	63.002,58	72.894,64	67.481,06	70.217,02	78.253,48	863.102,38	177.000,00
Recosta Agropecuária														
Recosta Industrial														
Recosta Serviços	82.003,48	78.437,80	82.485,21	73.916,53	97.060,00	77.003,95	64.459,95	68.426,25	90.176,18	70.275,73	69.902,26	82.303,93	946.451,27	1.110.000,00
Transferências Correntes	4.462.114,57	3.736.206,30	3.518.259,87	4.524.281,13	3.668.199,61	4.752.265,45	4.960.812,84	3.757.275,33	3.942.714,98	4.423.351,49	4.973.932,80	4.893.305,51	51.642.699,88	52.424.400,00
Cota Parte do FPM	726.554,18	849.755,91	708.446,78	806.329,84	910.409,70	1.046.866,67	991.827,50	1.241.095,73	753.114,62	895.291,53	1.190.521,65	983.963,74	11.103.777,85	13.508.000,00
Cota Parte do ICMS	1.021.002,49	968.131,26	1.176.389,61	1.072.518,88	950.951,34	1.336.934,51	1.972.231,90	1.039.025,98	1.242.253,03	1.340.729,21	1.297.769,90	1.529.843,52	14.947.781,63	15.119.000,00
Cota Parte do IPVA	105.578,44	72.448,88	52.872,63	33.039,30	33.520,94	62.019,78	45.442,27	99.918,91	138.097,28	119.950,66	150.690,41	100.121,72	1.019.001,22	941.000,00
Cota Parte do ITR	24.220,13	7.166,19	16.743,41	389.744,30	75.153,80	40.034,42	29.030,37	9.615,73	45.098,39	4.993,84	12.337,35	22.595,96	676.733,89	374.000,00
Transf. LC 61/1989	5.190,05	5.190,05	5.190,05	5.190,05	5.190,05	5.190,05	6.136,88	6.136,88	6.136,88	6.136,88	6.136,88	6.136,88	67.961,58	66.000,00
Transferências FUNDEB	745.231,85	769.107,83	773.441,83	878.320,07	746.962,74	968.755,89	1.147.954,57	754.309,95	741.184,21	816.464,74	938.747,99	881.519,45	9.962.121,12	10.333.000,00
Outras Transf. Correntes	1.830.237,43	1.064.406,18	785.175,56	1.338.118,69	946.011,04	1.292.464,13	798.189,35	607.152,15	1.015.830,57	1.239.784,63	1.377.428,62	1.569.524,24	13.865.322,59	12.083.400,00
Outras Receitas Correntes	47.889,79	35.705,62	42.699,32	60.064,23	53.053,93	68.595,85	38.001,20	42.945,06	35.631,59	40.346,34	40.178,80	52.716,20	578.027,93	327.000,00
DEDUÇÕES (II)	377.308,94	380.538,35	391.928,37	461.364,38	395.045,05	498.208,95	608.933,66	479.158,53	437.139,92	473.420,32	531.551,13	528.452,26	-5.563.049,86	6.001.600,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv. Comp. Financ. Reg. Prev. Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	377.308,94	380.538,35	391.928,37	461.364,38	395.045,05	498.208,95	608.933,66	479.158,53	437.139,92	473.420,32	531.551,13	528.452,26	-5.563.049,86	6.001.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.891.966,14	3.852.855,75	3.654.990,71	4.682.035,83	3.672.475,89	4.746.539,92	4.807.472,42	3.708.148,09	4.151.652,84	4.390.204,68	5.164.933,17	5.091.563,39	52.804.838,83	52.173.300,00

EDNILSON LUIZ FAITA
PrefeitoELISANETE MERIZIO JORGE
Secretaria(a)LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE Aripuana
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro á JUNHO 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 30/ABR/2016 (b)	em 30/JUN/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.277.478,65	1.193.781,57	1.151.933,03
DEDUÇÕES (II)	9.643.690,66	13.465.105,16	13.898.055,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.475.206,05	8.599.820,85	9.029.254,92
Demais Haveres Financeiros	4.957.815,59	4.957.815,59	4.957.816,07
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.789.330,98	92.531,28	89.015,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-8.366.212,01	-12.271.323,59	-12.746.122,35
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-8.366.212,01	-12.271.323,59	-12.746.122,35

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-474.798,76	-4.379.910,34

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	258.610,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 30/ABR/2016 (b)	em 30/JUN/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

EDNILSON LUIZ FAITTA
 Prefeito

ELISANETE MERIZIO JORGE
 Secretário(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
 Contador



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE Aripuana
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE MAI/JUN	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATE O BIMESTRE 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	51.777.300,00	10.113.614,18	26.912.199,99	23.500.088,69
Receitas Tributárias	3.838.000,00	1.067.541,67	2.228.468,83	1.923.298,91
IPTU	660.000,00	343.006,99	367.067,66	333.603,91
ISS	1.628.000,00	388.979,50	977.464,24	665.673,81
ITBI	416.000,00	94.431,26	248.640,64	252.301,33
IRRF	746.000,00	143.833,35	257.894,13	280.713,22
Outras Receitas Tributárias	388.000,00	97.290,57	377.402,16	391.006,64
Receitas de Contribuições	183.000,00	56.347,65	132.049,75	80.117,08
Receitas Previdenciárias				
Outras Receitas de Contribuições	183.000,00	56.347,65	132.049,75	80.117,08
Receita Patrimonial Líquida	12.000,00	5.588,12	5.588,12	31.043,25
Receita Patrimonial	187.000,00	148.470,50	407.362,72	357.190,24
(-) Aplicações Financeiras	175.000,00	142.882,38	401.774,60	326.146,99
Transferências Correntes	46.307.300,00	8.733.983,04	23.833.329,20	20.700.478,18
FPM	13.508.000,00	2.174.085,39	6.055.414,77	6.185.002,50
ICMS	15.119.000,00	2.827.613,42	8.421.853,54	5.843.941,83
Convênios	453.000,00	163.567,96	257.664,18	243.000,53
Outras Transferências Correntes	17.227.300,00	3.568.716,27	9.098.396,71	8.428.533,32
Demais Receitas Correntes	1.437.000,00	250.153,70	712.764,09	765.151,27
Dívida Ativa	175.000,00	57.224,65	140.444,42	146.653,77
Diversas Receitas Correntes	1.262.000,00	192.929,05	572.319,67	618.497,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.860.000,00	146.250,00	838.862,98	1.877.556,57
Operações de Crédito (III)				1.382.190,00
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)				
Transferências de Capital	3.860.000,00	146.250,00	838.862,98	495.366,57
Convênios	3.860.000,00	146.250,00	738.862,98	495.366,57
Outras Transferências de Capital			100.000,00	
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL = (II - III - IV - V)	3.860.000,00	146.250,00	838.862,98	495.366,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	55.637.300,00	10.259.864,18	27.751.062,97	23.995.455,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE MAI/JUN	ATE O BIMESTRE 2016	ATE O BIMESTRE 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	47.641.187,54	8.538.707,66	21.554.333,79	19.699.936,82
Pessoal e Encargos Sociais	23.063.900,43	3.919.951,63	11.084.659,57	9.381.317,58
Juros e Encargos da Dívida (IX)	118.890,00	16.067,70	49.442,28	
Outras Despesas Correntes	24.458.397,11	4.602.688,33	10.420.231,94	10.318.619,24
DESEMPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	47.522.297,54	8.522.639,96	21.504.891,51	19.699.936,82
DESEMPESAS DE CAPITAL (XI)	12.223.789,46	655.582,35	1.131.576,47	442.966,38
Investimentos	11.971.759,46	613.733,81	1.006.030,85	442.966,38
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	252.030,00	41.848,54	125.545,62	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	11.971.759,46	613.733,81	1.006.030,85	442.966,38
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	125.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	59.619.057,00	9.136.373,77	22.510.922,36	20.142.903,20

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.981.757,00	1.123.490,41	5.240.140,61	3.852.552,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				109.257,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE RE	1.014.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

EDNILSON LUIZ FAITTA
PrefeitoELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO 2016 / BIMESTRE JANEIRO-JUNHO**

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) Executivo	R\$ 87.460,84	R\$ 1.701.870,14	R\$ 1.716.805,09	R\$ 52.766,34	R\$ 19.759,55	R\$ 3.744.152,11	R\$ 3.710.333,19	R\$ 2.095.828,11	R\$ 2.079.338,39	R\$ 1.044.439,42	R\$ 4.330.707,49
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 87.460,84	R\$ 1.701.870,14	R\$ 1.716.805,09	R\$ 52.766,34	R\$ 19.759,55	R\$ 3.744.152,11	R\$ 3.710.333,19	R\$ 2.095.828,11	R\$ 2.079.338,39	R\$ 1.044.439,42	R\$ 4.330.707,49

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito

ELISANETE MERIZIO
JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE
BILIERI GIACOBBO
Contador

MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE 2016

RECEITAS DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)						Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS		3.550.500,00	3.550.500,00	1.946.969,57			54,84%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU							
1.1.1- IPTU		660.000,00	660.000,00	367.067,66			55,62%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU		4.000,00	4.000,00	324,12			8,10%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU		92.000,00	92.000,00	84.482,04			91,83%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU		50.000,00	50.000,00	22.097,15			44,19%
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU		(115.500,00)	(115.500,00)	(74.649,22)			64,63%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		416.000,00	416.000,00	248.640,64			59,77%
1.2.1- ITBI		-	-	-			***
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI		-	-	-			***
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI		-	-	-			***
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI		-	-	-			***
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI		-	-	-			***
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		1.628.000,00	1.628.000,00	977.464,24			60,04%
1.3.1- ISS		30.000,00	30.000,00	31.485,74			104,95%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS		30.000,00	30.000,00	27.000,49			90,00%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS		10.000,00	10.000,00	13.451,19			134,51%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS		-	-	(8.288,61)			***
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS		-	-	-			***
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		746.000,00	746.000,00	257.894,13			34,57%
1.4.1- IRRF		-	-	-			***
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF		-	-	-			***
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF		-	-	-			***
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF		-	-	-			***
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF		-	-	-			***
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)		-	-	-			***
1.5.1- ITR		-	-	-			***
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR		-	-	-			***
1.5.3- Dívida Ativa do ITR		-	-	-			***
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR		-	-	-			***
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR		-	-	-			***
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		30.137.000,00	30.137.000,00	15.342.480,91			50,91%
2.1- Cota-Parte FPM							
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		13.508.000,00	13.508.000,00	6.055.414,77			44,83%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		-	-	-			***
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		-	-	-			***
2.2- Cota-Parte ICMS		15.119.000,00	15.119.000,00	8.421.853,54			55,70%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996		66.000,00	66.000,00	36.821,28			55,79%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação		128.000,00	128.000,00	49.198,43			38,44%
2.5- Cota-Parte ITR		374.000,00	374.000,00	123.671,64			33,07%
2.6- Cota-Parte IPVA		941.000,00	941.000,00	655.521,25			69,66%
2.7- Cota-Parte IOF-Duro		1.000,00	1.000,00	-			0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		33.687.500,00	33.687.500,00	17.289.450,48			51,32%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		1.310.400,00	1.310.400,00	708.071,79			54,03%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		742.000,00	742.000,00	317.403,01			42,78%
5.1- Transferências do Salário-Educação		2.400,00	2.400,00	2.460,60			102,50%
5.2- Transferências Diretas – PDDE		415.000,00	415.000,00	323.676,00			77,99%
5.3- Transferências Diretas – PNAE		151.000,00	151.000,00	64.532,78			42,74%
5.4- Transferências Diretas – PNATE		-	-	-			***
5.5- Outras Transferências do FNDE		-	-	-			***
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		-	-	-			***
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		433.000,00	433.000,00	189.664,18			43,80%
6.1- Transferências de Convênios		33.000,00	33.000,00	-			0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		-	-	-			***
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.700.000,00	1.700.000,00	612.017,52			36,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		-	-	-			***
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		3.443.400,00	3.443.400,00	1.509.753,49			43,84%
FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DO FUNDEB		(6.001.600,00)	(6.001.600,00)	(3.058.655,82)			50,96%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		(2.701.600,00)	(2.701.600,00)	(1.211.082,76)			44,83%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)		(3.023.800,00)	(3.023.800,00)	(1.684.370,57)			55,70%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)		(13.200,00)	(13.200,00)	(7.364,22)			55,79%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)		-	-	-			***
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)		(74.800,00)	(74.800,00)	(24.734,27)			33,07%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 + 1.5.5) + 2.5))		(188.200,00)	(188.200,00)	(131.104,00)			69,66%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)		-	-	-			***
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		10.365.000,00	10.365.000,00	5.123.015,16			49,43%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		10.333.000,00	10.333.000,00	5.080.200,91			49,16%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		-	-	-			***
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		32.000,00	32.000,00	42.814,25			133,79%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)		4.331.400,00	4.331.400,00	2.021.545,09			46,67%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECREMENTO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	ESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS⁶		
			Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (g)	(f)	(h) = (g/d)x100	(i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.826.000,00	6.826.000,00	3.872.116,10	3.872.116,10	56,73%		-
13.1- Com Educação Infantil	1.700.000,00	1.700.000,00	1.213.539,72	1.213.539,72	71,38%		-
13.2- Com Ensino Fundamental	5.126.000,00	5.126.000,00	2.658.576,38	2.658.576,38	51,86%		-
14- OUTRAS DESPESAS	3.539.000,00	3.815.000,00	1.410.974,38	1.301.496,31	36,98%		-
14.1- Com Educação Infantil	560.000,00	560.000,00	196.074,52	142.819,03	35,0%		-
14.2- Com Ensino Fundamental	2.979.000,00	3.255.000,00	1.214.899,86	1.158.677,28	37,3%		-
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.365.000,00	10.641.000,00	5.283.090,48	5.173.612,41	49,65%		48,62%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							-
16.1 - FUNDEB 60%							-
16.2 - FUNDEB 40%							-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							274.149,80
17.1 - FUNDEB 60%							161.101,26
17.2 - FUNDEB 40%							113.048,54
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							548.299,60
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						4.734.790,88	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 + (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %						75,58%	
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 + (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %						20,05%	
19.3 - Mínimo de 5% não Aplicado no Exercício (10) - (19.1 + 19.2) %						4,36%	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						276.000,00	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2016						274.149,80	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ¹			8.421.875,00	8.421.875,00	(b) Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100		
					4.322.362,62	51,32%		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ²	
			Até o Bimestre (e)	(f) = (e/d)x100 %	Até o Bimestre (g)	(h) = (g/d)x100 %		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.636.000,00	2.930.765,00	1.642.659,08	56,05%	1.555.129,26	53,06%	-	
23.1 - Creche	844.000,00	1.135.765,00	872.463,75	76,82%	838.189,42	73,80%	-	
23.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	580.000,00	897.765,00	705.642,47	78,60%	705.642,47	78,60%	-	
23.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	264.000,00	238.000,00	166.821,28	70,09%	132.546,95	55,69%	-	
23.2 - Pré-escola	1.792.000,00	1.795.000,00	770.195,33	42,91%	716.939,84	39,94%	-	
23.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.680.000,00	1.683.000,00	703.971,77	41,83%	650.716,28	38,66%	-	
23.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	112.000,00	112.000,00	66.223,56	59,13%	66.223,56	59,13%	-	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	12.851.000,00	12.569.235,00	5.826.182,03	46,35%	5.319.188,17	42,32%	-	
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.204.000,00	7.883.235,00	3.599.326,44	45,66%	3.543.103,86	44,94%	-	
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.647.000,00	4.686.000,00	2.226.855,59	47,52%	1.776.084,31	37,90%	-	
25- ENSINO MÉDIO							-	
26- ENSINO SUPERIOR	444.000,00	444.000,00	308.101,92	69,39%	117.483,34	26,46%	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							-	
28- OUTRAS (MERENDA ESCOLAR E JOGOS ESCOLARES FONTE 100)	269.000,00	269.000,00	127.410,98	47,36%	89.453,47	33,25%	-	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	16.200.000,00	16.213.000,00	7.904.354,01	48,75%	7.081.254,24	43,68%	-	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								2.021.545,09
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)								-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								274.149,80
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ³								-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)								-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)⁴								2.295.694,89
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))⁴								5.290.629,56
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE⁵ ((38) / (3) x 100) %⁶								30,60%
OUTRAS INFORMações PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ²	
			Até o Bimestre (e)	(f) = (e/d)x100 %	Até o Bimestre (g)	(h) = (g/d)x100 %		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	33.000,00	33.000,00	-	0,00%	-	0,00%		
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	742.000,00	761.162,31	452.095,40	59,40%	180.129,17	23,67%		
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	***	-	***		
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.712.400,00	2.733.237,69	735.417,15	26,91%	677.978,22	24,80%		
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.487.400,00	3.527.400,00	1.187.512,55	33,67%	858.107,39	24,33%		
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	19.687.400,00	19.740.400,00	9.091.866,56	46,06%	7.939.361,63	40,22%		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM EXERCÍCIO 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE								
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino								
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB								
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE EXERCÍCIO 2015								300.695,66
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								5.080.200,91
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE								4.945.994,21
49.1 Orçamento do Exercício								4.775.244,03
49.2 Restos a Pagar								170.750,18
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								42.814,25
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL								477.716,61

FONTE: Sistema CONTÁGIL, Unidade Responsável Secretaria de Finanças, Data da emissão 21/07/2016 e hora de emissão 11:40

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE 2016

RS 1,00					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.550.500,00	3.550.500,00	1.946.969,57		54,84%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	544.500,00	544.500,00	294.860,33		54,15%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	416.000,00	416.000,00	248.640,64		59,77%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.628.000,00	1.628.000,00	966.733,74		59,38%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	746.000,00	746.000,00	257.894,13		34,57%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-		0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	34.000,00	34.000,00	31.809,86		93,56%
Dívida Ativa dos Impostos	122.000,00	122.000,00	111.482,53		91,38%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	35.548,34		59,25%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.137.000,00	30.137.000,00	15.342.480,91		50,91%
Cota-Parte FPM	13.508.000,00	13.508.000,00	6.055.414,77		44,83%
Cota-Parte ITR	374.000,00	374.000,00	123.671,64		33,07%
Cota-Parte ISO	1.000,00	1.000,00	-		0,00%
Cota-Parte IPVA	941.000,00	941.000,00	655.521,25		69,66%
Cota-Parte ICMS	15.119.000,00	15.119.000,00	8.421.853,54		55,70%
Cota-Parte IPI-Exportação	128.000,00	128.000,00	49.198,43		38,44%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-		***
Desoneração ICMS (LC 87/96)	66.000,00	66.000,00	36.821,28		55,79%
Outras	-	-	-		***
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	33.687.500,00	33.687.500,00	17.289.450,48		51,32%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.963.000,00	3.963.000,00	2.230.324,62		56,28%
Provenientes da União	3.490.000,00	3.490.000,00	1.670.051,34		47,85%
Provenientes dos Estados	436.000,00	436.000,00	468.569,63		107,47%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-		-
Outras Receitas do SUS	37.000,00	37.000,00	91.703,65		247,85%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-		-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-		-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-		-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.963.000,00	3.963.000,00	2.230.324,62		56,28%
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		
(Por Grupo de Natureza da Despesa)			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS
					Até o Bimestre (g)
					% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	12.535.150,00	12.945.432,44	7.002.903,75	54,10%	5.889.694,94
Pessoal e Encargos Sociais	4.626.850,00	4.643.550,00	2.594.952,38	55,88%	2.594.952,38
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	0,00%	-
Outras Despesas Correntes	7.908.300,00	8.301.882,44	4.407.951,37	53,10%	3.294.742,56
DESPESAS DE CAPITAL	576.000,00	474.250,00	230.299,31	48,56%	178.432,10
Investimentos	576.000,00	474.250,00	230.299,31	48,56%	178.432,10
Inversões Financeiras	-	-	-	0,00%	-
Amortização da Dívida	-	-	-	0,00%	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.111.150,00	13.419.682,44	7.233.203,06	53,90%	6.068.127,04
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVd)x100	DESPESAS LIQUIDADAS
					Até o Bimestre (i)
					% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL					
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.963.000,00	3.963.000,00	1.871.911,48	47,23%	1.490.854,15
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.926.000,00	3.926.000,00	1.871.911,48	47,68%	1.490.854,15
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Outros Recursos	37.000,00	37.000,00	-	0,00%	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹					
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³					
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.963.000,00	3.963.000,00	1.871.911,48	47,23%	1.490.854,15
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.148.150,00	9.456.682,44	5.361.291,58	56,69%	4.577.272,89
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%^{4 e 5}					26,47%
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI - (15 x IIIb)/100]⁶					1.983.855,32
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <2015>	-	-	-	-	0
Inscritos em <2014>	-	-	-	-	0
Inscritos em <2013>	-	-	-	-	0
Inscritos em <2012>	-	-	-	-	0
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de 2012>	-	-	-	-	0
Total	-	-	-	-	0
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (i)	Saldo Final (Não Aplicado)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de 2016>					
...					
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>					
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total (VIII)					

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de 2016 - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	3.990.150,00	5.021.282,44	2.805.800,52	38,17%	2.327.848,32	38,36%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.519.000,00	7.763.400,00	4.140.209,81	56,32%	3.372.144,48	55,57%
Suporte Profilático e Terapêutico	235.000,00	235.000,00	113.729,87	1,55%	94.229,55	1,55%
Vigilância Sanitária	24.000,00	69.000,00	11.431,22	0,16%	5.671,72	0,09%
Vigilância Epidemiológica	343.000,00	345.999,51	280.251,54	3,81%	268.232,97	4,42%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	13.111.150,00	13.434.681,95	7.351.422,96	100,00%	6.068.127,04	100,00%

FONTE: Sistema Contagil, Unidade Responsável DECON. Data da emissão 21/07/2016 e hora de emissão 8:56

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 096/2016

AO CONTRATO N°. 224/2011 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, SENDO AS RUAS 31 DE MARÇO, DEPUTADO MORENO, MA-

RIA PAZ PASSARINHO, SÃO FRANCISCO, DR. SEBASTIÃO PAULO DA SILVA, SETE DE SETEMBRO E AVENIDA P. TANCREDO NEVES; DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA; 27/07/2016 A 25/10/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER_UCI_FAPEMA**



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI**

Assunto:	Parecer da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão do Fundo Municipal de Previdência
Período analisado:	Janeiro a Junho/2016
Base legal:	Resolução Normativa 033/2012
Interessado:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT

1 – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161 162, e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e á Resolução Normativa TCE/MT nº033/2012 apresenta-se o **Parecer Simultâneo da Unidade do Controle Interno das Contas Anuais de Gestão, referente 1º semestre de 2016**, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Aripuana - FAPEMA.

2- GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PREFEITO MUNICIPAL	
Nome	Ednilson Luiz Faitta
RG	178739/SSP-SC
CPF	600.395.319-53
Endereço/CEP	Rua Deputado Moreno – 78.325-000
Fone:	(66) 3565-1115
E-mails:	aripuana.prefeito@gmail.com
Período	01/01/2013 a 31/12/2016

CONTADOR			
Nome	Lilian Jaqueline B. Giacobbo	Nome:	Luiz Rodrigo da S. Bernardi
Inscrição CRC	009554/O-2 MT	Inscrição CRC:	009217/O-2 MT
RG	7838545-6	RG:	001193899 SSP/MS
CPF	031.965.089-86	CPF:	955.898.721-20
Endereço/CEP	Rua Vanderlei Steink, 824 – Bairro Cidade Alta, CEP: 78.325.000	Endereço:	Av. Oswaldo Tomassi, S/N, Centro, Colniza/MT, CEP 78.335-000
Fone:	(66) 3565-3900 (66) 8117-0527	Fone:	66-8135-9466
E-mails:	liliangiacobbo@hotmail.com	E-mails:	Rodrigo.atf@hotmail.com
Ato de Nomeação	Portaria nº 3184/2008 de 02/05/2008	Ato de Nomeação:	Processo licitatório Pregão Presencial nº 031/2015 Contrato nº 144/2015.
Período	02/05/2008 até dias atuais	Período	25/05/2015 a 24/03/2016



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	
Nome	Luciene Moraes Paulo Coradini
RG	0795669-0 SJ MT
CPF	667.218.901-78
Endereço/CEP	Rua Vanderlei Steink, 361, Bairro Cidade Alta. CEP: 78.325-000
Fone:	(66) 35653900
E-mails:	lu_coradine@hotmail.com prefeitura.aripuanã@gmail.com
Ato de Nomeação (ano da realização do Concurso)	4712/2011 de 01/02/2011 – Concurso auditor interno, 6.107/2013 – Nomeando Controlador do Sistema de Controle Interno
Período	18/01/2013 até o período atual

RESPONSÁVEL PELO APLIC	
Nome	Karin Rodrigues dos Santos
RG	86591197/SSP-PR
CPF	000.031.051-48
Endereço/CEP	Rua F / 78.325-000
Fone:	(66) 3565-3937
E-mails:	linhadoc@hotmail.com
Ato de Nomeação (ano da realização do Concurso/comissão)	Portaria n. 5407/2012 concurso Portaria n. 6129/2013 comissionado
Período	01/03/2013 até o período atual

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1. Receita

3.1.1- Desempenho da Receita Orçada com Arrecadada

Em análise ao comportamento da Receita, demonstrado no Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Receita orçada com a arrecadada, observa-se que a Previsão da Receita para o Exercício Financeiro em análise é de **R\$ 3.3761.000,00**, sendo arrecadado dentro do período o total de **R\$ 3.649.060,05**, obtendo uma variação corresponde a 97,02% do valor previsto, conforme quadro abaixo:

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	ORÇADA ANUAL	REALIZADA	
		Até Jun/2016	% Realizado
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	3.761.000,00	3.649.060,05	97,02%
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	1.350.000,00	806.773,21	59,76%
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	2.411.000,00	2.842.286,84	117,89%
Contribuições dos Servidores - FAPEMA	1.116.000,00	611.750,00	54,82%
Receita Patrimonial - FAPEMA	1.215.000,00	2.196.645,85	180,79%
Outras Receitas Correntes	169.000,00	0,67	0,00%
Receitas Intraorçamentárias	1.261.000,00	840.663,53	66,67%

Não foi constatada nenhuma anormalidade na execução da receita no período analisado.

3.2. Desempenho da Despesa

O quadro abaixo demonstra os estágios das despesas previdenciárias, acompanhado no período analisado, estando de acordo com os anexos contábeis.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI

ESTAGIO DA DESPESA PREVIDENCIA DO 1º SEMESTRE		
Empenhada	Liquidada	Paga
806.773,21	789.399,03	788.378,43

A até o fechamento deste parecer, não foi constatada nenhuma anormalidade nas despesas executadas, consideradas ilegítimas.

3.3 - Comparativo da Receita arrecadada com a despesa realizada

Em comparação com a Receita arrecadada com as despesas realizadas, nota-se até o período analisado um **SUPERAVIT** orçamentário em todos os estágios da despesa, estabelecendo o equilíbrio orçamentário e Financeiro, de acordo com o demonstrado no balanço orçamentário anexo 12.

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	Resultado até Jun/2016
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
1.Receita Realizada	3.649.060,05
2.Despesa Empenhada	806.773,21
3.Despesa Liquidada	789.399,03
4.Despesa Paga	788.378,43
5.Superavit Orçamentário 1. - 2.	2.842.286,84
6.Superavit de Execução 1. - 3.	2.859.661,02
7.Superavit de Financeiro 1. - 4.	2.860.681,62

3.4. Limite da Despesa Administrativa

A despesa administrativa tem como limite o disposto no artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 9.717/98, art.17º da portaria MPS nº 4.992/99 e acórdãos nº 21/2005 e 130/2006 TCE/MT.

O limite Máximo de 2 %, tem como base no valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior no valor de **R\$ 8.457.616,03**. Portanto, a despesa administrativa anual, incluso tarifas bancarias, estará limitada ao montante de **R\$ 169.152,32**, estando, portanto, dentro da normalidade, conforme **demonstra o quadro a seguir**.

Total Geral Folhas	8.457.616,03
Valor Médio Mensal das Folhas	704.801,34
Percentual de Cobrança	1,30%
% Máximo Despesas Administrativas	2,00%
Valor Máximo Despesa Administrativas	169.152,32
Valor Anual Agenda Assessoria	109.949,01
Mensalidade Agenda Assessoria	9.162,42
Saldo Outras Despesas Administrativas	59.203,31

Por se tratar de fundo contábil, não houve despesas com pessoal, diárias e a ocorrência de despesas administrativas deu-se abaixo do percentual permitido.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI

3.5 - Disponibilidade de caixa

A situação financeira espelhada no quadro abaixo demonstra uma Disponibilidade de Caixa no valor de **R\$ 23.055.954,73**, estando de acordo com o valor verificado no balanço Financeiro - Anexo 13.

BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Dez/2015	Em Jun/2016	% Realizado
BANCOS CONTA MOVIMENTO	94,14	246,08	261,40%
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	21.403.209,23	23.090.637,62	107,88%
(-) PROVISÃO P/PERDA C/ INVESTIMENTO	265.731,39	34.928,97	13,14%
TOTAL	21.137.571,98	23.055.954,73	109,08%

Fonte: Balanço financeiro - Anexo 13

3.6 Prestação de contas

Segue dados dos responsáveis pelo envio da Prestação de Conta.

Documento/informação	Responsável (nome, RG, CPF, telefone, email)	Cargo	Período
Informes mensais do APLIC/ Balancetes Mensais	Karin Rodrigues dos Santos; RG 86591197 SSP/PR; CPF: 000.031.051-48	Coordenadora de Contabilidade	Período atual
Informes quadrimestrais (extratos bancários)	Lilian Jaqueline B.Giacobbo, CRC: 009554/O- 2 MT; RG: 7838545-6; CPF: 031.965.089-6; email: liliangiobbo@hotmail.com	Contadora	02/05/2008
	Luiz Rodrigo da S. Bernardi, CRC Nº 009217/O-2 MT, RG Nº 001193899 SSP/MS, CPF nº 955.898.721-20, e mail: rodrigo.atf@hotmail.com .	Contador	25/05/2015

3.7. Sistema de Controle Interno

De acordo com Plano de Ação para implementação do Controle Interno na Administração, bem como fazer cumprir o que determina a Resolução 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado - TCE, a Controladoria em 30/11/2009 emitiu a Instrução Normativa de nº 022/2009 para o Sistema de Previdência - SSP.

O sistema de Previdência não foi objeto de auditoria interna, no entanto com a finalidade de aprimorar os controles para o Sistema, efetuaram-se verificações nos seguintes pontos:

- a) Demonstrativos contábeis - nenhuma desconformidade encontrada;
- b) Pastas de despesas pagas do período de janeiro a março - nenhuma desconformidade encontrada;
- c) Registro e arquivamento dos segurados individualizados - Nenhuma desconformidade encontrada;
- d) Documentos necessários quando do pedido de aposentadoria, e dos benefícios pedidos e concedidos - emissão de parecer técnico da UCI quanto ao conhecimento dos mesmos;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI

- e) Registro ao cumprimento do limite com as despesas administrativas de 2%, de natureza administrativa e natureza providenciada - dentro do limite legal;

4. RESULTADO DOS PONTOS ANALISADOS

Com base nos dados apresentados, expomos os seguintes achados;

- a) Controle e equilíbrio financeiro entre a Receita e Despesa, ocasionando com isso um superávit na execução da despesa, conforme demonstrado no item 3.3;
- b) Cumprimento ao limite da despesa administrativa de 2%, conforme demonstrado no item 3.5;

Não foi encontrada até o fechamento deste período e documentações disponíveis e analisadas por essa controladoria nenhuma desconformidade que cause prejuízo aos cofres públicos, ou seja necessário efetuar recomendações.

5. CONCLUSÃO

Diante dos resultados apresentados, a Unidade de Controle Interno é de parecer que as receitas e as despesas foram registradas em observância das normas legais e que a Administração, no que se refere ao aspecto organizacional, mantém uma estrutura organizada.

Os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária e financeira de responsabilidade do Fundo Municipal de Previdência de Aripuanã- FAPEMA, referente ao período analisado, seguindo então ao departamento de contabilidade para demais encaminhamento.

É o parecer da unidade de Controle Interno, nas Contas Anuais do Fundo Municipal de Previdência Social.

Aripuanã - MT, 26 de Julho de 2016.

LUCIENE MORAIS PAULO CORADINI
Controladora do Sistema de Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2016 - SRP**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 11/08/2016 às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:11/2016 – sistema registro de preço, destinada a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMACIA BASICA MUNICIPAL. Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 12:00, telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic_servico_de_informacao_ao_cidadao.

Barra do Bugres-MT, 27 de julho de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2016**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público o RESULTADO do processo Licitatório - pregão presencial 10/2016 – AQUISIÇÃO DE MICRO TRATOR, ENXADA ROTATIVA, KIT ENCANTEIRADOR E GRADE ARADORA, CONFORME CONVENIO SICONV-Nº789088/2013, FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. Licitante vencedor: BR1 SERVIÇOS E ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.971.663/0001-59 para o item 01 no valor de R\$18.000,00 (Dezoito mil reais), para o item 02 no valor de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais); para o item 03 no valor de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), para o item 04 o valor de R\$18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais). Maiores informações no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic_servico_informacao... ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 26 de julho de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2016 – SRP**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 10/08/2016 às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:09/2016 – sistema registro de preço, destinada a AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CARGO 0 KM E VEICULO TIPO PASSEIO 0 KM PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº1010539-18/2013/MDA/CAIXA, devido a ausência de interessados na sessão do dia 22/07/2016. Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 as 12:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic_servico_de_informacao_ao_cidadao.

Barra do Bugres-MT, 27 de julho de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO****ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, **autoriza** o início das obras de Ampliação e reforma do complexo turístico Porto do Baé – Centro Cultural – 1ª etapa, a **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.954.823/0001-68, conforme contrato de empreita de obras nº **778/2016** de 21/07/2016, no valor total de **R\$ 806.415,73** (Oitocentos seis mil, quatrocentos quinze reais e setenta e três centavos), consta da Tomada de Preços nº 017/2016.

Barra do Garças-MT, 25 de julho de 2016.

César Natal Magrini

Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, autoriza o início das obras de Reforma do Ginásio de esportes Jaime Campos no Bairro Santo Antonio à Empresa - G.D. BARBOSA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 08.576.641/0001-09, conforme contrato de empreita de obras nº 780/2016 de 27/07/2016, no valor total de R\$ 610.715,35 (Seiscentos e dez mil setecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos):conforme consta da Tomada de Preços Nº 019/2016.

Barra do Garças-MT, 27 de julho de 2016.

César Natal Magrini

Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos

Portaria 10.728 de 30/04/2016

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 352, DE 07/07/2016.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2495/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R\$1.368.285,63 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1306 10.301.1010.1050.0000 AQUISICAO DE VEICULOS DA ATENÇÃO BÁSICA 112.300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 14

1321 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 260.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 14

1360 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 90.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 14

1344 10.302.1011.2038.0000 MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 14

1359 10.302.1011.2178.0000 ATENÇÃO À SAUDE P/ PROC EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE-MAC-HOSP E AMBULATORIAL 794.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 14

1356 10.304.1012.1037.0000 AQUISICAO DE VEICULOS PARA A VIGILANCIA SANITARIA 19.820,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 14
02 08 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

1358 15.451.1022.2078.0000 MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA 91.165,63

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 16

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 07 de julho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 183/2016**

PORTARIA N.º 183/2016

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Fabia Arruda de Souza**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Fabia Arruda de Souza**, portadora do CPF nº. 004.314.331-86, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 17/07/2016 a 18/09/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 056/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 17/07/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 25 de Julho de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 25.07.2016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA N° 11/2016**

Protocolo N° 25671 de 29 de junho de 2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa com Bandeira KOMATSU para prestação dos serviços de manutenção, referente a 1000h (mil horas), como consta no Manual de Operação e Manutenção 4-1 – 4-66, nas 03 (três) motoniveladoras, marca KOMATSU do Município de Cáceres – MT.

Despesas:

Órgão/Unidade: 08.01

Funcional/programática: 26.782.1025.2.206

Natureza da despesa: 3.3.90

Fonte de recursos: (0.130) Rec. FETHAB

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de julho de 2016.

Empresa: **ALFA-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**

CNPJ: 13.731.784/0001-70

Valor: **R\$ 16.923,53 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)**

Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 26 de julho de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 321 DE 22 DE JULHO 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob nº. 28433, de 22 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de agosto de 2016, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, concluir os trabalhos do Processo Administrativo nº 15047 de 31 de março 2016, instaurado e designada pela Portaria nº 132, de 01.04.2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2016.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 22.07.2016

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 171/2014-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 7º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 171/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: V L MORETTO & CIA LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo nº 171/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **V L MORETTO & CIA LTDA** para mais **120 (cento e vinte) dias**.

Cáceres – MT, 27 de julho de 2016.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 348, DE 05/07/2016.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2515/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$306.263,33 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

34 04.122.1002.2006.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

84 04.122.1003.2013.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

126 04.122.1005.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA 7.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1 00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

154 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 3.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

182 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

242 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 15.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 02

253 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 35.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 02

317 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 02

345 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/ SAE 20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 02

1355 10.304.1012.1037.0000 AQUISICAO DE VEICULOS PARA A VIGILANCIA SANITARIA 92.480,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 23

1354 10.303.1013.2055.0000 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

484 12.361.1020.1079.0000 CONSTRUCAO DE COBERTURAS DE QUADRAS ESCOLARES 18.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 22

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

779 14.243.1034.2094.0000 MANUT. E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR 1.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

897 08.244.1035.2109.0000 PISO BASICO FIXO/SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PBF/PAIF 6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1 00

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1125 27.122.1038.2130.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1126 27.122.1038.2130.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER 15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1168 04.129.1041.2182.0000 MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1357 04.129.1041.2182.0000 MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 283,33

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 1 00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

32 04.122.1002.2006.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 1 00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

81 04.122.1003.2013.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

127 04.122.1005.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA -7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

150 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -3.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

177 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

206 10.301.1010.1050.0000 AQUISICAO DE VEICULOS DA ATENÇÃO BÁSICA -92.480,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 23

212 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -90.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02

278 10.302.1011.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -3.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

521 12.365.1020.1081.0000 CONSTRUCAO E/OU AMPL UNIDADES ESCOLARES(CRECHE/PRE-ESCOLA) -18.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 22

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

732 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

781 14.243.1034.2094.0000 MANUT. E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1091 13.122.1038.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1092 13.122.1038.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA -15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1153 04.128.1041.2183.0000 QUALIFICAÇÃO, APERF. E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SMFAZ -283,33

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 1 00

1167 04.129.1041.2182.0000 MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 05 de julho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 170/2014-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 8º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 170/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: V L MORETTO & CIA LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo nº 170/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **V L MORETTO & CIA LTDA** para mais **120 (cento e vinte) dias**.

Cáceres – MT, 27 de julho de 2016.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 354, DE 11/07/2016.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2515/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$110.358,04 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

601 15.451.1022.2078.0000 MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA 110.358,04

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 16

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de provável

excesso de arrecadação na própria fonte no valor de R\$ 110.358,04 (cento e dez mil trezentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos) na fonte 116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 07 de julho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N° 015/2016**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Termo de Prorrogação de Compromisso para realização de Estágio N° 016/2016 do Município de Cáceres-Mato Grosso, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: com termo inicial em 01 de junho de 2016 e termo final em de maio 31 de 2017

Leia-se: com termo inicial em 21 de julho de 2016 e termo final em de maio 20 de julho de 2017

Cáceres- MT, 22 de julho de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2016- PREGÃO ELETRONICO N°50/2016 – COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM.**

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para utilização para ampliação e construção de rede de baixa tensão da ampliação da iluminação pública no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades.

Empresa Vencedora:

COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME – CNPJ: 26.579.029/0001-63 - Valor Total R\$ 7.065,50 (sete mil e sessenta e cinco reais e cinco centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QTD	Marca	Valor Unitários	Valor Total
01	Conector cunha, liga de Alumínio, CN 10, 8,23 a 14,53mm ² , 4,11 a 11,79mm ² , série azul	pç	60	INCESA	7,92	475,20
06	Haste de aterramento de aço-cobre - 5/8" por 2400mm	pç	50	RACUIA	5,75	287,50
07	Armação secundária 1 estribo - zincada	pç	170	RACUIA	4,00	680,00
08	Armação secundária 2 estribos - zincada	pç	150	RACUIA	7,00	1.050,00
10	Alça pré-formada de distribuição p/ cabo CA/CAA - 2AWG	pç	100	SULMINAS	2,34	234,00
11	Alça pré-formada de distribuição p/ cabo CA/CAA - 1/0 AWG	pç	70	SULMINAS	2,34	163,80
12	Conector perfurante 25-120mm ² x 25-120mm ² , (Cabo 35mm ² , 70mm ² , 120mm ²)	pç	500	INTELLI	6,14	3.070,00
13	Conector perfurante 70-185mm ² x 70-185mm ² (Cabo 150mm ²)	pç	50	INTELLI	12,00	600,00
16	Fita isolante plástica n° 33 - 19mmx20m	rl	30	ENEBRAS	3,50	105,00
70	Cabo de cobre coberto com XLPE - 16mm ² (15KV)	m	100	TECNOFIOS	4,00	400,00

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME – CNPJ: 37.227.550/0001-58 – Valor Total R\$ 16.289,70 (dezesseis mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QTD	Marca	Valor unitário	Valor Total
14	16961 Conector perfurante 4 –35 mm ² x 16 -95 mm ²	pç	200	INTELLI	3,50	700,00
15	Fio de cobre isolado - 6mm ²	m	40	CABLENA	1,94	77,60
17	Fita isolante de auto fusão 38x150mm 19mmx10m	rl	30	PRYSMA	12,00	360,00
28	Cinta para poste circular - 170mm - zincada	pr	30	KONESUL	16,49	494,70
29	Cinta para poste circular - 180mm - zincada	pr	30	KONESUL	16,86	505,80
30	Cinta para poste circular - 200mm - zincada	pr	25	KONESUL	17,84	446,00
31	Cinta para poste circular - 210mm - zincada	pr	100	KONESUL	19,00	1.900,00
33	Cinta para poste circular - 240mm - zincada	pr	20	KONESUL	20,16	403,20
35	Cinta para poste circular - 270mm - zincada	pr	15	KONESUL	21,76	326,40
48	Poste de concreto armado - seção DT 11/600	pç	4	SUPER POSTER	1.250,00	5.000,00
83	Poste de concreto armado - seção circular 11/300	pç	4	SUPER POSTER	1.519,00	6.076,00

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 04.347.124/0001-07 – Valor Total R\$ 146.350,53 (cento e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QTD	Marca	Valor unitário	Valor Total
02	Conector cunha liga de alumínio, CN 4, 15,24 a 14,53mm ² , 6,55 a 14,27 mm ² , série azul	pç	30	INCESA	7,29	218,70
03	Conector cunha, liga de Alumínio, CN 15, 9,25 a 14,53mm ² , 9,25 a 14,53mm ² , série azul	pç	30	INCESA	7,30	219,00
04	Conector cunha, liga de Alumínio, CN 6, 9,25 a 14,53mm ² , 6,55 a 14,53mm ² , série azul	pç	30	INCESA	7,20	216,00
05	Conector tipo cunha para aterramento	pç	50	INTELLI	6,49	324,50
09	Isolador roldana porcelana 76x80mm	pç	470	MORUMBI	3,87	1.819,90
18	Fio de alumínio nú p/ amarração - 6 AWG	kg	4	ALCOA	41,00	164,00
19	Cabo de aço galvanizado 6,4mm (1/4") p/ aterramento	m	170	GERDAU	2,10	357,00
21	Parafuso cabeça quadrada 16x150mm - zincado	pç	120	KONESUL	3,55	426,00
22	Parafuso cabeça quadrada 16x200mm - zincado	pç	170	KONESUL	4,64	788,00
23	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm - zincado	pç	120	KONESUL	4,73	567,60
24	Parafuso cabeça quadrada 16x300mm - zincado	pç	100	KONESUL	4,53	453,00
25	Parafuso cabeça quadrada 16x350mm - zincado	pç	60	KONESUL	6,92	415,20
26	Cinta para poste circular - 150mm - zincada	pr	40	KONESUL	14,99	599,60
27	Cinta para poste circular - 160mm - zincada	pr	60	KONESUL	15,80	948,00
32	Cinta para poste circular - 230mm - zincada	pr	100	KONESUL	19,61	1.961,00
34	Cinta para poste circular - 250mm - zincada	pr	15	KONESUL	21,14	317,10
37	Cabo, isolado, cobre, singelo, 35mm ² , preto, 750V, PVC	m	100	IBERICA	10,98	1.098,00
38	Cabo, isolado, cobre, singelo, 70mm ² , preto, 750V, PVC	m	100	IBERICA	21,50	2.150,00
39	Eletroduto PVC rígido, diâm. 1/2", espessura 3mm, preto-3m	br	40	TRAVESSONI	3,10	124,00

41	Suporte para transformador poste concreto circular diâm. 210mm	pç	4	KONESUL	81,50	326,00
42	Suporte para transformador poste concreto circular diâm. 225mm	pç	4	KONESUL	76,00	304,00
43	Suporte para transformador poste concreto circular diâm. 250mm	pç	4	KONESUL	87,00	348,00
51	Cruzeta de concreto - 250 daN - retangular	pç	60	SUPEROSTE	100,00	6.000,00
52	Mão francesa plana de 619 mm	pç	130	KONESUL	6,23	890,90
53	Isolador pilar - 110KV	pç	120	S.TERESI-NHA	61,91	7.429,20
54	Olhal para parafuso	pç	12	KONESUL	7,30	87,60
55	Gancho Olhal	pç	12	KONESUL	7,73	92,76
56	Pino auto-travante - 140mm para isolador piolar	pç	24	KONESUL	7,00	168,00
57	Parfuso cabeça abaulada de diâmetro 50mm	pç	25	KONESUL	2,35	58,75
60	Laço pré-formado de distribuição para cabo CAA 1/0 AWG para isolador de pescoço 57mm (topo)	pç	60	PLP	2,91	147,60
61	Laço pré-formado lateral para cabo 2 AWG CAA	pç	30	PLP	3,50	105,00
62	Laço pré-formado lateral para cabo 1/0 AWG CAA	pç	30	PLP	3,60	108,00
63	Chave fusível Tipo C - 15KV - 10KA	pç	18	DELMAR	180,00	3.240,00
67	Para-raios de distribuição 12KV - polimétrico - 10 KA	pç	12	DELMAR	154,00	1.848,00
68	Protetor de bucha de AT de Transformador - 15KV	pç	20	VICENTINOS	15,42	308,40
69	Cabo de cobre flexível isolado - 10mm2	m	50	IBERICA	3,00	150,00
71	Conector derivação para linha viva - 6-250	pç	12	INTELLI	11,50	138,00
72	Conector derivação cunha tipo estribo normal - 2- 4(vermelho)	pç	12	INTELLI	12,88	154,56
76	Cabo de Alumínio quadruplex, 3 x 1 x 35mm2 + 35mm2 - fases CA, isolação XLPE e neutro nú CAL	m	5000	NEO CABLE	9,50	47.500,00
77	Cabo de Alumínio quadruplex, 3 x 1 x 70mm2 + 70mm2 - fases CA, isolação XLPE e neutro nú CAL	m	1000	NEO CABLE	18,00	18.000,00
78	Conector cunha, liga de alumínio, CN 13, 6,55 a 10,11m2, 5,18 a 8,38mm2, série vermelho	pç	220	INCESA	3,46	761,20
79	Fita de alumínio recozido p/ proteção de cabo	kg	4	ALCOA	45,94	183,76
80	Transformador de distribuição trifásico 15KVA-13,8 KV, 220/127V	pç	2	ITB	4.350,00	8.700,00
81	Transformador de distribuição trifásico 30KVA-13,8 KV, 220/127V	pç	2	ITB	5.455,00	10.910,00
82	Transformador de distribuição trifásico 150KVA-13,8 KV, 220/127V	pç	2	ITB	11.850,00	23.700,00
84	Mão francesa perfilada - 1534 mm	pç	30	ROMAGNOLE	38,00	1.140,00
85	Mão francesa plana de 1050 mm	pç	25	KONESUL	12,40	310,00
86	Conector derivação tipo cunha-AMP tipo II, ou similar	pç	12	INTELLI	10,70	128,40

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CÁCERES

Valdecir Rodrigues da Costa

Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA:

Empresa: **COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**

CNPJ: 26.579.029/0001-63

Representante: Fernando Coutinho Eloi

Empresa: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**

CNPJ: 37.227.550/0001-58

Representante: Alessandro Martins Miguel

Empresa: **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO LTDA**

CNPJ: 04.347.124/0001-07

Representante: Marcio Rogério de Siqueira

Prefeitura de Cáceres, 27 de julho de 2016.

Deborah Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 185/2016**

PORTARIA N.º 185/2016

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Valéria Alves de Souza**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso

de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Valéria Alves de Souza**, portadora do CPF nº. 940.050.521-34, efetiva no cargo de Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/07/2016 a 21/10/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 209/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 18/07/2016.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 27 de Julho de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 27.07.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 356 DE 21 DE JULHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153 de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob n.º 28209, de 22 de fevereiro de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **ANA CAROLINA LEOTI**, do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de julho de 2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de julho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 21.07.16.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 184/2016**

PORTARIA N.º 184/2016

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Priscila Queiroz Mendonça**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora **Priscila Queiroz Mendonça**, portador do CPF n.º. 047.115.236-69, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/07/2016 a 31/12/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 008/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 27/07/2016.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 26 de Julho de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 26.07.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 349, DE 05/07/2016.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02521/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$50.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

465 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL 4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 01

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

841 08.243.1035.2113.0000 PAC I - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CRIANÇAS/ADOLECENTES - CASA DA CRIANÇA 1.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

844 08.243.1035.2113.0000 PAC I - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CRIANÇAS/ADOLECENTES - CASA DA CRIANÇA 500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

02 12 08 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

1353 08.244.1035.2123.0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FUMIS 37.750,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 93

02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

1361 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 93

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

144 04.123.1006.1018.0000 AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES-SEFIN -37.750,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 93

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

411 12.122.1016.2168.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SME -4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 01

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

595 15.451.1022.2078.0000 MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA -2.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

1189 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR -7.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 93

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 05 de julho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITACAO AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará realizar, no dia **16/08/2016, às 13h00min-horário de Brasília**, na Sala de Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS**. Edital completo no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinópolis, aos 27 de julho de 2016.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da CPL

SETOR DE LICITACAO AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará realizar, no dia **17/08/2016, às 13h00min-horário de Brasília**, na Sala de Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO D. M. E. R, DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS**. Edital completo no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinópolis, aos 27 de julho de 2016.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 066/2016

ABERTURA: 15 de agosto de 2016.

CREENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 15 de agosto de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, caixas de gordura e desentupimento de tubulações nos centros municipais e unidades administrativas que integram a Administração Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de julho de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº040/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Omega Tecnologia da Informação Ltda - EPP

Objeto: Prorroga-se a vigência do Contrato.

Prazo: 12 meses

Data: 19/07/2016

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 095/2015

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 065/2016

ABERTURA: 10 de agosto de 2016.

CREENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 10 de agosto de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva de veículos leves e pesados (caminhões e ônibus) e maquinários da frota mecanizada da Prefeitura Municipal, assim como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, bem como serviços de torno e solda.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de julho de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2015, CELEBRADA ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Fornecedora: Hospfar Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 26.921.908/0002-02, estabelecida no Setor Sia/Sul, s/n, Trecho 3, Lote 1700/1710, Guara, Cep: 71.200-030, Brasília, Distrito Federal, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Wesley Ferreira Lima**, portador do RG nº 4529199 DGPC/GO e CPF nº 891.483.471-91.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto reduzir o valor do item abaixo, da Ata de Registro de Preços nº 160/2015, do Pregão Eletrônico nº 089/2015, conforme abaixo indicado, obedecendo para tanto o disposto na Cláusula Décima Primeira – Do Reajustamento de Preços, do Instrumento inicial.

Item	Descrição	Marca	Valor Unit. Atual	Valor Reduzido
100	Noretisterona 0,35 mg	Biolab	0,18	0,15

Justificativa: O presente instrumento é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de Outubro de 1993, e demais alterações.

Justifica-se ainda, conforme ao documento de concessão de desconto de preço apresentado pela fornecedora registrada, com embasamento na desoneração de ICMS – Convênio nº 87/2002, anexo.

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de julho de 2016.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

Contratante

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 006 ao Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento de Sistema de Gestão nº062/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Serprel Comércio de Produtos de Informática Ltda

Objeto: aditar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Quinta – Do tação Orçamentária, do Contrato.

Prazo: 02 meses

Data: 22/07/2016

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 080/2012

Secretaria: Administração, Finanças

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2016 PREGÃO: Nº 056/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado. Entende-se por Jornal Diário de Grande Circulação no Estado o jornal que tenha periodicidade diária no Município de Campo Novo do Parecis – MT e região e que possua tiragem superior a 20.000 (vinte mil) exemplares diários.

Item	Cód. Item	Quant	Unid	Descrição do Item	Valor Unit	Valor Total
1	26090	1.500	UNID.	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	48,50	72.750,00
2	26091	6.000	UNID.	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	17,50	105.000,00
3	26092	2.500	UNID.	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO , EM PRETO E BRANCO, NO CADERNO DOS CLASSIFICADOS	12,50	31.250,00

Totalizando o valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 490/2016**

PORTARIA Nº 490/2016, DE 22 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA LOIRI ANGELINA FRACARO TRES PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 491/2016**

PORTARIA Nº 491/2016, DE 22 DE JULHO DE 2016.

DESIGNA - SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT A FIM DE REALIZAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO CONSÓRCIO CIDESASUL.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ORIENTAÇÃO DO TCE/MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Verde a fim de realizar os procedimentos licitatórios do Consórcio CIDESASUL, pois este não possui servidores suficientes para a formação da Comissão de Licitação sem ferir o princípio da congregação de Função.

ARTIGO 2º - A Comissão Permanente de Licitação deste município será responsável pelos procedimentos licitatórios do consórcio até o dia 31 de dezembro de 2016.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de julho de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO
Nº 47/2013**

DA ESPÉCIELOCAÇÃO DE SOFTWARES.

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA GESTÃO ESCOLAR DENOMINADO GESTOR SEA.

SUPRESSÃO: ITEM 02 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE – VALOR MENSAL DE R\$1.600,00 (Um mil e seiscientos Reais).

VALOR TOTAL A SER SUPRIDO:9.600,00 (Nove mil e Seiscientos Reais)

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRANTE e a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 579.2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2016

Aos 27 dias do mês de Julho de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, com sede na miraguaí, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.922/0001-91, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 13/R.211.566 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 132.773.839-20, residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **27/07/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA TIPO A, PICK-UP, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 02 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, COM BRAN, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor NEVES VEICULOS EIRELI - EPP	CNPJ 24.710.993/0001-53	
Endereço RUA GOÍAS,	Nº 1163	
Bairro CENTRO	Cidade INHUMAS	CEP 75400000
Representante Legal FERNANDO SILVA DE FREITAS	CPF 011.631.921-63	
Email	Telefone 62 3514 5592	

1 37595 AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO, TIPO A, MOTORIAÇÃO UN - UNIDADE 1,0000 70.226,0000 70.226,0000

1.4, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÁLCOOL)

TOTAL 70.226,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de CANARANA mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n° 31/2016.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial n° 31/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial n° 31/2016.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 31/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria N°/GP/PMT:

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de CANARANA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de CANARANA não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de CANARANA procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de CANARANA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de CANARANA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

IVALDO OSVALDO DIEHL Prefeito Municipal **FERNANDO SILVA DE FREITAS NEVES VEICULOS EIRELI - EPP**

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016**

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **27/07/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por Item foi: **NEVES VEICULOS EIRELI - EPP. conforme ata.**

Canarana -MT, 27 de Julho de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2016**

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de **27/07/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por Item foram: **HEINEN & ZATI LTDA e IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP. conforme ata.**

Canarana -MT, 27 de Julho de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - PREVICAN
PORTARIA N.º 007/2016 - PREVICAN**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. Luciano Monteiro Do Prado”.

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no **Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. 41/2003, c/c art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 695 de 06 de Maio de 2005**, que rege a previdência municipal, bem como, em consonância com a Lei Municipal n. 028 de 23 de dezembro de 2002, que rege o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e Tabela da Lei Complementar n.º 123 de 02 de Setembro de 2014, que estabelece a reformulação do plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores do Município de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. Luciano Monteiro do Prado**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 209971 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 096.039.051-00, servidor efetivo no cargo de médico, classe “A”, nível “03”, devidamente matriculado sob n.º. 1238, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos calculados pela integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do PREVICAN n.º 2016.03.15634P, a partir da data de **01 de julho de 2016**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **01 de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 15 de julho de 2016.

NIELSON GUIMARÃES SILVA

Diretor Executivo do PREVICAN

Homologo:

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**CÂMARA
PORTARIA N° 18/2016**

DE 27 DE JULHO DE 2016

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidora e dá outras providências”.

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Francisco Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentar a Servidora **Elisa Laurent Tigre Bianchessi**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n° 6.835.659-8 SSP/PR e CPF N° 030.305.309-73, matrícula n° 000075, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/02/2015 à 31/01/2016, que serão gozadas de 01/08/2016 à 30/08/2016, com retorno previsto para o dia 31/08/2016.

§ 1º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 27 de julho de 2016.

FRANCISCO CAVALCANTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 304/2016.**

SÚMULA: “NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo ° 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal n.º. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de MOTORISTA CNH D/E- Condutor de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde conforme segue:

FRANCIMAR DE JESUS SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 28 de julho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 306/2016.**

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Enfermeira		
338961	JOSINEIA MINEIRO PORTELA	01º

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de julho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 030/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: *PILOTANDO GOSTOSO LTDA* CNPJ 02.507.550/0001-27 OBJETO: AQUISIÇÃO E UMA MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 150 CC PARTIDA ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL FLEX, 0 KM, ANO FABRICAÇÃO 2016/2016, EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

VALOR TOTAL DE R\$ 8.200,00 (oito mil duzentos reais).

06 de Julho de 2016 até o dia 31 de Dezembro de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 303/2016.**

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Psicóloga		
330008	POLIANA LIMA DE FREITAS	02º

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de julho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Decimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 101/2011

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 13/2011

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRES T LTDA ME, CNPJ: 08.933.446/0001-80.

PRAZO DE 23 de Janeiro de 2017.

Carlinda/MT, em 27 de Julho de 2016.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 033/2016

DECRETO n.º 033/2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI**, Prefeita Municipal de Castanheira – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 792/2015, de 29/09/2015.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica anulada parcialmente, a importância de **R\$ 198.292,64 (cento e noventa e oito mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)** das dotações orçamentárias seguintes:

- 01.001.031.1001.4.4.90.51.99 – Obras e instalações R\$ 30.200,00
 01.001.031.1050.4.4.90.52.99 – Equipamento e Material Permanente R\$ 84.371,39
 01.001.031.2001.3.3.90.41.99 – Contribuições R\$ 4.900,00
 01.001.031.2002.3.1.90.04.99 – Contratações por Tempo Determinado R\$ 1.000,00
 01.001.031.2002.3.1.90.13.99 – Obrigações Patronais R\$ 1.800,00
 01.001.031.2002.3.3.90.14.99 – Diárias – Civil R\$ 20.000,00
 01.001.031.2002.3.3.90.33.99 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.781,20
 01.001.031.2002.3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 52.240,05

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 198.292,64

Art. 2.º - A importância anulada no Artigo 1.º deste Decreto fica transferida para as seguintes dotações orçamentárias:

- 01.001.031.2001.3.1.90.11.99 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 33.144,00
 01.001.031.2002.3.1.90.11.99 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 74.357,55
 01.001.031.2002.3.1.91.13.99 – Obrigações Patronais R\$ 17.292,59
 01.001.031.2002.3.3.90.30.99 – Material de Consumo R\$ 17.000,00
 01.001.031.2002.3.3.90.93.99 – Indenizações e Restituições R\$ 56.498,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 198.292,64

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira – MT, em 20 de junho de 2016.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO no local de costume na data supra

DECRETO N.º 033/2016

DECRETO n.º 033/2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª MABEL DE FÁTIMA MILANEZI, Prefeita Municipal de Castanheira – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 792/2015, de 29/09/2015.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica anulada parcialmente, a importância de **R\$ 198.292,64 (cento e noventa e oito mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)** das dotações orçamentárias seguintes:

- 01.001.031.1001.4.4.90.51.99 – Obras e instalações R\$ 30.200,00
 01.001.031.1050.4.4.90.52.99 – Equipamento e Material Permanente R\$ 84.371,39

- 01.001.031.2001.3.3.90.41.99 – Contribuições R\$ 4.900,00
 01.001.031.2002.3.1.90.04.99 – Contratações por Tempo Determinado R\$ 1.000,00
 01.001.031.2002.3.1.90.13.99 – Obrigações Patronais R\$ 1.800,00
 01.001.031.2002.3.3.90.14.99 – Diárias – Civil R\$ 20.000,00
 01.001.031.2002.3.3.90.33.99 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.781,20
 01.001.031.2002.3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 52.240,05

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 198.292,64

Art. 2.º - A importância anulada no Artigo 1.º deste Decreto fica transferida para as seguintes dotações orçamentárias:

- 01.001.031.2001.3.1.90.11.99 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 33.144,00
 01.001.031.2002.3.1.90.11.99 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 74.357,55
 01.001.031.2002.3.1.91.13.99 – Obrigações Patronais R\$ 17.292,59
 01.001.031.2002.3.3.90.30.99 – Material de Consumo R\$ 17.000,00
 01.001.031.2002.3.3.90.93.99 – Indenizações e Restituições R\$ 56.498,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 198.292,64

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira – MT, em 20 de junho de 2016.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO no local de costume na data supra

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARC/001/2015 RESCISÃO DE CONTRATO N.º 018/2011

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PARC /001/2015

TERMO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARC/001/2015;

RESCISÃO DE CONTRATO;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2011;

CONCORRÊNCIA N.º 002/2011;

CONTRATANTE:: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT;

CONTRATADA: BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI;

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;

ASSENTAMENTO VALE DO SERINGAL.

PARTE DISPOSITIVA:: ANTE O EXPOSTO, ACOLHO na sua totalidade o relatório conclusivo final, elaborado pela Comissão processante, e, por consequência, DECLARO e DECRETO a rescisão do contrato administrativo n.º 018/2011, celebrado entre a municipalidade de Castanheira – MT e a empresa BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI.

, oriundo da concorrência n.º 002/2011, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em razão da expiração de seu prazo.

DETERMINO à Assessoria Jurídica da Prefeita, a elaboração de Portaria para a instauração de um novo Procedimento Administrativo, com a finalidade de apurar as causas e assegurar a defesa no que diz respeito à responsabilização pela extinção (rescisão) do Contrato Administrativo nº 018/2011, bem como para a elucidação de eventuais danos ao erário por inexecução de obras e serviços, para fins de cobrança dos responsáveis seja pela via administrativa seja pela judicial.

DETERMINO, ainda, a realização de um levantamento in loco nas obras e serviços de Engenharia, da Construção de Sistema de Abastecimento de Água, do Assentamento Vale do Seringal, por um profissional habilitado, e elaboração de uma nova Planilha Física e Financeira dos serviços que ainda estão pendentes de execução e demais Projetos Executivos necessários, para fins de aprovação pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e, posteriormente, servir como supedâneo de um novo Procedimento Licitatório para a conclusão da obra.

DETERMINO, por fim, a notificação da empresa, BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELLI., ora PROCESSADA, do inteiro teor desta decisão, com remessa de cópia deste Termo de Julgamento à Fundação Nacional da Saúde – FUNASA.

AUTORIDADE JULGADORA: MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI, Prefeita Municipal:

DATA DO JULGAMENTO: 10.11.2015.

Castanheira – MT, 12 de novembro de 2015.

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Presidente da Comissão Processante

Portaria Municipal n.º 253/2015

Poder Executivo – Castanheira - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE

DECRETO Nº 030 DE 27 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 030 DE 27 DE JULHO DE 2016

REGULAMENTA O EVENTO 31º FESTIVAL DE INVERNO 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que em eventos como o 31º FESTIVAL DE INVERNO 2016, em que há a necessidade de regulamentação das atividades de comércio fixo e ambulante temporariamente:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para ambulantes em espaços cedidos, locados ou de extensão em comércio fixo, durante o 31º FESTIVAL DE INVERNO 2016, compreendendo para tanto o período de 30 de Julho a 13 de Agosto de 2016, mediante apresentação de termo de declaração do locatário de que o mesmo utilizará o espaço interno desde que não ocupe o espaço da calçada e com a assinatura de termo de responsabilidade perante o Órgão Fiscalizador.

Parágrafo Único. Nos casos de espaços cedidos foras dos horários dos alvarás anuais, os comércios deverão providenciar o alvará estabelecido no presente artigo.

Art. 2.º - Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento para comércio temporário em terrenos particulares, durante o evento 31º FESTI-

VAL DE INVERNO 2016, compreendendo para tanto o período de 31 de Julho a 13 de Agosto de 2016, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3.º - Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento para estacionamento, inclusive em terrenos particulares, com validade durante o evento 31º FESTIVAL DE INVERNO 2016, compreendendo para tanto o período de 31 de Julho a 13 de Agosto de 2016, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1.º - O proprietário ou locador do estacionamento deverá providenciar ainda:

- Camiseta de identificação da segurança do estacionamento;
- Apresentar tíquetes de controle de entrada e saída de veículos;
- Apresentar faixas de sinalização que serão usadas no estacionamento;
- Manter o local bem iluminado;
- Apresentar no caso de locação o contrato do terreno no momento da retirada do alvará no setor de fiscalização.

§ 2.º - Fica terminantemente proibido colocar estacionamento em vias públicas ou calçadas, sendo o infrator penalizado com multa de 20 vezes o valor do alvará.

Art. 4.º - Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento para ambulantes de brinquedos ou adereços, com validade durante o evento 31º FESTIVAL DE INVERNO 2016, compreendendo para tanto o período de 30 de Julho a 13 de Agosto de 2016, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), devendo o ambulante não fixar em um só local.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no parágrafo anterior acarretará em multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5.º - Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento para colocações de brinquedos - pula-pula e infláveis - com validade durante o evento 31º FESTIVAL DE INVERNO 2016, tendo como único local disponível para a colocação dos mesmos, calçada (estacionamento em frente a prefeitura municipal) rua Tiradentes, devendo o proprietário apresentar autorização para locação ao setor de fiscalização na retirada do alvará, e assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Turismo, bem como apresentar termo de vistoria do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. A inspeção do Corpo de Bombeiros atestando as condições de uso, onde atesta a segurança para o funcionamento é de responsabilidade do proprietário, o Município não se responsabiliza pelo atestado de segurança dos equipamentos.

Art. 6.º - Fica autorizado a colocação de 21 (vinte uma) tendas, durante o evento 31º FESTIVAL DE INVERNO 2016, compreendendo para tanto o período de 30 de Julho a 13 de Agosto de 2016, sendo 16 tendas de alimentação e 05 (cinco) tendas de bebidas, na Praça do Evento (Festival de Inverno), todas padronizadas na cor branca de tamanho 5x5 todas com fechamento cortinas, com taxa única de alvará de funcionamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por tenda.

Parágrafo Único. Fica estabelecido a liberação de taxa única de alvará de funcionamento referente 10 (dez) tendas dentro do perímetro da Praça do Festival, conforme croqui, sendo de responsabilidade do Grupo Gazeta, promovedor do evento, sobre a organização destes pontos, inclusive pelo comércio e padronização, bem como, a substituição tributária, quanto à cobrança do competente Alvará de Funcionamento, que será no valor de R\$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais), cada espaço, o Grupo Gazeta fará o recolhimento do valor integral dos alvarás ao Município. A iluminação será de responsabilidade da Coordenação do evento, ficando o locatário a responsabilidade de providenciar a retirada do parecer da Vigilância Sanitária e retirada de declaração para pagamento da DAM, sendo que na hipótese de camarote ou área vip o valor será de R\$ 2.000,00 a R\$ 3.000,00.

Art. 7.º - Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento para o comércio de alimentos na Praça Dom Wunibaldo, com validade durante o

evento do 31º FESTIVAL DE INVERNO 2016, compreendendo para tanto o período de 30 de Julho a 13 de Agosto de 2016, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com a liberação de dez alvarás, prioritariamente aos ambulantes já instalados na Praça, bem como, a concessão de alvarás aos trailers já instalados na Praça Dom Wunibaldo e aos instalados na Praça do Festival totalizando o número de quatro.

§ 1.º O proprietário do espaço deverá providenciar ainda:

- a) Uniforme na cor branca, luvas e avental;
- b) Providenciar extintores CO2 ou Pó Químico;
- c) Cada Proprietário será responsável pela iluminação de sua tenda e taxas necessárias para a liberação da mesma;
- d) Manter o local limpo e iluminado;
- e) Apresentar no momento da retirada do alvará no setor de fiscalização todos os documentos necessários para a retirada dos mesmo.
- f) Cumprir todas as normas da vigilância sanitária.

§ 2.º - Em caso de demonstração durante o período de festival, fica instituído a taxa no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para liberação do alvará.

Art. 8.º - Os processos de pedidos de Alvarás para comércio temporário, barracas e congêneres, para uso em terrenos particulares, a serem concedidos no período supracitado, deverão ser instruídos com parecer prévio da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente e, em caso de alimentação, da Vigilância Sanitária, que estabelecerá, dentre outras, as condições de funcionamento da atividade comercial.

§ 1.º - Para a concessão do alvará acima referido deverá o requisitante juntar a autorização do proprietário do imóvel, assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio público e particular, devendo ser entregue por escrito e com reconhecimento de firma;

§ 2.º - A vigilância sanitária deverá fiscalizar todos os dias as bancas de alimentação.

Art. 9.º - O comércio a que se refere o presente Decreto, que atuar sem o pagamento de alvará, durante o período do 31º FESTIVAL DE INVERNO 2016, no período de 30 de Julho a 13 de Agosto de 2016, ficará sujeito a apreensão da mercadoria, sem prejuízos das demais cominações de Lei.

Art. 10.º - Fica, o comércio ambulante em geral, expressamente proibido de comercializar, durante o período do 31º FESTIVAL DE INVERNO 2016, compreendendo para tanto o período de 30 de Julho a 19 de Agosto de 2016, bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, sob pena de apreensão da mercadoria e cancelamento do alvará de funcionamento.

Parágrafo Único. Fica proibido, no espaço interno onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais do centro da cidade de Chapada dos Guimarães-MT, em vias e espaços públicos, o consumo de bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, exceto nas áreas delimitadas pelo comércio fixo.

Art. 11 - Durante o período do 31º FESTIVAL DE INVERNO 2016, compreendendo para tanto o período de 30 de Julho a 13 de Agosto de 2016, os bares e restaurantes do entorno da Praça Dom Wunibaldo, somente poderão utilizar de sonorização externa no período compreendido das 10h00-min às 22h00min.

§ 1.º - Fica proibido, em vias e Espaços Públicos do Município de Chapada dos Guimarães a utilização de som automotivo, em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2.º - Em caso de descumprimento da norma deste artigo, o estabelecimento ficará sujeito à multa sem prejuízo da apreensão do sistema de sonorização.

Art. 12 - O Comércio ambulante de artesanato será instalado no estacionamento da Prefeitura Municipal na Rua Tiradentes, podendo colocar bar-

racas padronizadas na cor branca, sendo liberado do pagamento de alvará mediante apresentação de cadastro de artesão para a fiscalização, sob pena de apreensão, da mercadoria.

Art. 13 - Fica terminantemente proibido o comércio ambulante de produtos industrializados no espaço da Praça Dom Wunibaldo, bem como em qualquer outro local, sujeito a apreensão da mercadoria e sem prejuízos das multas instituídas na legislação municipal.

Art. 14 - Todo o comércio ambulante tanto em carros tipo "hot dog" bem como em barracas que tiver utilização de botijão à gás deverá obrigatoriamente possuir extintores de incêndio compatível com o tipo de utilização do gás, sob pena de não emissão do alvará de funcionamento.

Art. 15 - Fica autorizado a liberação do espaço central da praça Dom Wunibaldo próximo ao chafariz para a colocação do palco (06 de frente 10 fundo com cobertura) para apresentação da programação Regional e Cultural e um estande da Feira de Artesanato Itinerante de Mato Grosso, durante a realização do 31º FESTIVAL DE INVERNO 2016, compreendendo para tanto o período de 30 de Julho a 13 de Agosto de 2016.

Art. 16 - Fica expressamente proibido a liberação de alvará de funcionamento de outros eventos, principalmente Festa Rave no perímetro urbano da cidade de Chapada dos Guimarães, durante a realização do 31º FESTIVAL DE INVERNO 2016, compreendendo para tanto o período de 30 de Julho a 13 de Agosto de 2016.

Art. 17 - Durante os sábados de realização do 31.º FESTIVAL DE INVERNO 2016 - dias 30 de julho; 06 e 13 de agosto do fluente ano - a tradicional Feira Livre realizada pela ASPROFECH - Associação dos Produtores Feirantes de Chapada dos Guimarães - será transferida do para a Rua Tiradentes - em frente à sede da Prefeitura Municipal - entre os limites da Rua Quinco Caldas e Rua Dr. Pen Gomes.

§ 1.º - Nos dias citados no parágrafo anterior deverá ocorrer o fechamento do perímetro delimitado para realização da Feira Livre com o fito de evitar o trânsito de veículos na via, a qual será utilizada, favorecendo a clientela da Feira.

§ 2.º - Em caso de descumprimento do disposto no presente artigo - não realização da Feira dentro do delimitado e/ou utilização de outra via que não aquela aqui mencionada - acarretará em aplicação de multa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, devendo ser realizada a vistoria para efetivo cumprimento deste dispositivo legal por, no mínimo 01 (um) Servidor Fiscal durante a realização a feira, a fim de detectar possíveis irregularidades.

Art. 18 - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 27 de Julho de 2016.

Lisú Koberstaim

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV PORTARIA N° 17/2016

PORTARIA N.º 17/2016

"Dispõe a retificação da Portaria n.º. 07/2016 que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição permanente a servidora Sr. Evaldina Brigida Lara de Almeida."

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 07 de 22/02/2016, publicada em 29/02/2016, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n° 2.424 que concedeu o benefício de **aposentadoria por tempo de con-**

tribuição permanente, a servidora, **SRª. EVALDINA BRIGIDA DE LARA DE ALMEIDA** portadora da cédula de identidade nº. 0111522-7 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 140.428.861-91; servidor Efetivo no cargo de Professor, classe A, Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº. 39, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV n.º 2015.04.00008P**.

Onde se lê: {...SRª. EVALDINA BRIGIDA DE LARA DE ALMEIDA...}

Leia-se: {...SRª. EVALDINA BRIGIDA LARA DE ALMEIDA...}

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **22 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de julho de 2016.

LUCIANO EMETÉRIO FRANCO DE ASSIS

Secretário de Administração

Homologo:

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTROLE INTERNO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas, L. P. COM. E REPRESENT. ASSES. E PREST.SERVIÇO LTDA, HIPERDENTAL COM E REPRESENT. PROD ODONT MED HOSP LTDA ME, CIRURGICA GONCALVES LTDA EPP, SINOMEDICA COM. PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT."** Cláudia/MT 27 de JULHO de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt

PREGOEIRA

CONTRATO Nº 049/2016

CONTRATADO: GERSON SANSIGOLO DA SILVAOBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS A SEREM UTILIZADOS NO CALÇAMENTO DOS PSF'S DO MUNICÍPIO DE CLAUDIAVALOR: R\$ 8.794,24 (oito mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)DATA: 26/07/2016 VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 736/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR a Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, ao servidor, OZIEL CRUZ ABREU, Agente Administrativo, classe A, nível

02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 31 de julho de 2016 a 30 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 29 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: ANGELA DE MELO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 27 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR R\$: 4.550,10 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta reais e dez centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 737/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR a Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, ELAINE APARECIDA MACHADO MACIEL, Técnico Administrativo Educacional, classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 31 de julho de 2016 a 30 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 29 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 28 de Julho de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR R\$: 1.412,10 (Hum mil e quatrocentos e doze reais e dez centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: THELMA CAMPOS DE ABREU

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 28 de Julho de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR R\$: 1.412,10 (Hum mil e quatrocentos e doze reais e dez centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA PAULA THOMAZ DE AQUINO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 28 de Julho de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR R\$: 1.412,10 (Hum mil e quatrocentos e doze reais e dez centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PATRICIA DA SILVA ANDRADE

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 25 de Janeiro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR R\$: 1.412,10 (Hum mil e quatrocentos e doze reais e dez centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANISLEI CRISTINA PIRES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RAFAELLE POLIANA GARCIA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA SARELLI

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 186/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SIDNEIA RODRIGUES DOS SANTOS FIQUEIREDO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 202/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IVANILDA ALVES FERREIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 203/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 228/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SUSANE COSTA NEVES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA CUSTODIO DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PRISCILA BORGES RODRIGUES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELISANGELA SERENCOVICK FERNANDES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FABIANA SANTOS DO CARMO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SIVONEIDE DE LIRA SANTOS MELO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANE ALVES DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA JACINTO NUNES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 170/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALYNE KEILA ZORZO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 171/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: OLIVIA BENICIO BETARELLI

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIO ALVES SAMPAIO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIAS JOSE TARIFA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADILSON ANGELO DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUIZ APARECIDO DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDINALVA DA SILVA CASTRO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARCIO DA SILVA PRETTI

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 089/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MALUCIA DE SOUZA SANTOS GOMES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA HILDEANE RODRIGUES DE ALMEIDA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LINDIANE DANUBIA APOLONIO DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: ROZILENE APARECIDA NASCIMENTO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: EUNICE DOS SANTOS ANDRADE

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LINCOLN MOREIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 702/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 463/2016, que designou a senhora **Vera Fernandes de Carvalho Araújo**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SIRLEI BERENICE KLEEMANN

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.163,25 (Dois mil e cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: OSNITA BUTZKE

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: BRUNELDY BUTZKE LEMES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.201,81 (Hum mil e duzentos e um reais e oitenta e um centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDRESSA CAMILE VENANCIO CORDEIRO MAIOLI

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.201,81 (Hum mil e duzentos e um reais e oitenta e um centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 703/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 468/2016, que designou a senhora **Rozineide da Silva Moreira**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNEY HAUBRIGHT

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANIA DIAS DOS SANTOS VELOSO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: BRUNELDY BUTZKE LEMES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.201,81 (Hum mil e duzentos e um reais e oitenta e um centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 704/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 481/2016, que designou a senhora **Maria Aparecida Mantovani**, para exercer o cargo em comissão de Monitor de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MADALENA LOPES DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 705/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, com remuneração, a pedido, ao servidor, JAIME PEREIRA LIMA, Técnico em Enfermagem, classe A, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 706/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CLOVIS JOSE ALVES, Técnico em Enfermagem, para classe C, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 08 de abril de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA CAMANHO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 707/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, DEJAIME DA SILVA, Inspetor Sanitário, para classe C, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 06 de abril de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 708/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ILSON MOREIRA, Agente Administrativo, para classe C, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 05 de maio de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELZA BERNARDO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REGINALVA MENDES SANTANA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GREICIELE VOLPATO DE SANTANA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 709/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO GROSSELLI, Continuo, para classe D, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 06 de junho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALCIONE PINTO DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LAYLLA BENICIO BAEZ

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA ROSANGELA DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 710/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Em atenção ao Ofício de nº 230/2016, do PREVI-LIDER, visando atender a determinação da Portaria MPS nº. 155 de 15 de maio de 2008, e tendo a necessidade do Ato de nomeação do servidor para ser responsável pela gestão dos recursos do RPPS, e tendo amparo no Art. 76 da Lei 2.361/2010, venho COLOCAR a disposição com ônus para o PREVI – LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, durante o período de 01 de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016, à servidora municipal MARIZA BERNARDES DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula 211.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder – MT, em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 711/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o senhor **BRUNO GUSTAVO MARTINS LOPES CARRARA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARINES DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 712/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 665/2016, que designou a senhora **Ismara Brígida C. Bonin**, para atuar como Responsável Técnica tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de abril de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DEBORA LEITE DIONISIO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: STER BEATRI FERREIRA SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 713/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 376/2016, que designou o senhor **Pedro Ponciano**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 06 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 714/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **ROMERO ROCHA BALDAIA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE – I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 06 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 715/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **JOSE COSTA FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE – I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 11 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIANA SANTANA SARTIN

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 716/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **SILVIO MINGARELLI**, do cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 11 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FLAVIA LIRANÇO DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDRIELLY FERNANDA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 717/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **CLEUZA ANDRADE DE JESUS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE – I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 11 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 718/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JANETE FATIMA BLOCK, para exercer o cargo Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 0I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 13 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 211/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MIRIAN RIBEIRO DA COSTA

MOTIVO: Fica alterada a Carga Horaria e prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de Junho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.682,54 (Hum mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

DATA: 28 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 719/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARISA DE SOUZA SANTOS, para exercer o cargo Agente de Combate a Endemias, classe A, nível 0I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 13 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LAMARA MARIA GOMES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de Junho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 28 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 720/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR IRACI BEZERRA DA SILVA MELO, para exercer o cargo Agente de Combate a Endemias, classe A, nível 0I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 13 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 187/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNA ADRIANA DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de Junho de 2016 a 01 de Agosto de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 28 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 232/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA SULINO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de Junho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 28 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 227/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GILCIANE PINHEIRO RODRIGUES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de Junho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$:1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 28 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 226/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FRANCISCA JACIANE FEITOSA PERERIA TRINDADE

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de Junho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$:1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 28 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 721/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **VALDEIR BATISTA MONTEIRO**, do cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 15 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 722/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **MARCIA ANTONIA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Monitor de Setor, DAE – I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 15 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 212/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KEILA FABIANA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de Junho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$:1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 28 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DAIANE RODRIGUES GARRIDO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$:1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FABIANE CAVEQUIA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 229/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDRIELLI CRISTINA WOLF

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de Junho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.802,71 (Hum mil e oitocentos e dois reais e setenta e um centavos) mensais.

DATA: 28 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 723/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o senhor **EDSON DE MATOS**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE I, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 15 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 233/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: BARBARA BONET BORTOLINI

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de Junho de 2016 a 31 de Agosto de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.802,71 (Hum mil e oitocentos e dois reais e setenta e um centavos) mensais.

DATA: 28 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 225/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZINETE FERREIRA LIMA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de Junho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 28 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 724/2016**

“Dispõe sobre a prorrogação do Benefício de **AUXILIO DOENÇA** através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora **Maria Sueli da Conceição**”.

O Prefeito Municipal de Colíder Senhor **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a prorrogação do Benefício de Auxílio doença através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidor Srª **MARIA SUELI DA CONCEIÇÃO**, a partir de 09 de julho de 2016, nomeada no cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Colíder/MT, 15 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 216/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA RODRIGUES DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de Junho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$:1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 28 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 230/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GREYCE KELLY VIEIRA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de Junho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$:1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 28 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 215/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSELAINÉ APARECIDA DE MORAES SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de Junho de 2016 a 01 de Agosto de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$:1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 28 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 181/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FERNANDA BARBOSA DE CARVALHO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de Junho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 28 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 725/2016

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos do artigo 38 e seguintes da Lei n°. 2873/2016, os servidores (as) abaixo relacionados, lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2016, segue abaixo nome dos servidores enquadrados:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	CLASSE	NIVEL
ADILANI COSTA BATISTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
APARECIDA DOS SANTOS MORAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
CELIA KRAUSE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
DARCI PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
DIRCE ROQUE DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
EDITH GYSI DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
ELIZABETE COSTA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
ELIZANGELA DA SILVA FONSECA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
ELZA ELITA RODRIGUES BITENCOURT	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
GILMARA BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
IDALICE LIMA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
IVANETE BOTELHO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
LUZIA ROSA SUDRE CAMARGO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
MARIA DA LUZ SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
MARIA ELIETE ARAGAO MARGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
MARIA FATIMA DA COSTA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
MARISE APARECIDA BANIN DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
NEUZA SANTANA GONSALVES SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
RIOSALVES DA SILVA MOREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
ROSILDA DUTRA FAUSTINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01

SHIRLEY BITTENCOURT	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
SILVANA MOREIRA ZAMONER	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
VALDELICE RAMOS SMIDT DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01
VANDA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A	01

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de julho de 2016.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 726/2016

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 345/2016, que nomeou a senhora **Cristiane dos Santos Paula**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 727/2016

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **GLEICE FRANCIANE BERTANE**, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnica do PSF Perin tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de junho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 228/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SUSANE COSTA NEVES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de Junho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$:1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 28 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 217/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANE DA SILVA AQUINO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de Junho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 28 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 728/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **ANGELA MARIA DA PAIXÃO**, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnica do PSF Torre tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de junho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 223/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de Junho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 28 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 222/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA DOS SANTOS MANGOLIM DE SOUZA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de Junho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 28 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 729/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **KELLEN DA SILVA SOUSA**, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnica do PSF Celidio Marques tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de junho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 221/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de Junho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 28 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 220/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA REGINA LUCCHETTI

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de Junho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 28 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 730/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **KARINE DINIZ**, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnica do PSF Bom Jesus tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de junho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 214/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIA TEREZA CORREA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de Junho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 28 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSIBETE MARIA FERNANDES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de Junho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 28 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 731/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **MARLUCE ARRUDA DA SILVA**, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnica do PSF Sagrada Família tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de junho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 732/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o senhor **CARLOS PEREIRA MARTINS**, Enfermeiro, para atuar como Responsável Técnico do Centro Municipal de Saúde tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de junho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 733/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **ELAINE CRISTINA BIANCHI DE OLIVEIRA**, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnica do PSF Santa Clara tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de junho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 734/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **Cristiane dos Santos Paula**, Fiscal de Rodoviária, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE – I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 735/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR POR APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora EVA MARIA DE OLIVEIRA, do cargo de Professora, classe C, nível 11, lotada Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 26 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 26 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 004/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDECIR ROYER

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 28 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR R\$: 1.673,60 (Hum mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016

SECRETARIA: Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 004/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 003/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MAYARA LUCAS CALDERA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 27 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR R\$: 1.412,10 (Hum mil e quatrocentos e doze reais e dez centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 004/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 002/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JULIANA PETRUCCI DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 28 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR R\$: 4.550,10 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta reais e dez centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016

SECRETARIA: Municipal de Ação Social

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°.** 003/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 095/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR R\$: 2.043,07 (Dois mil e quarenta e três reais e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°.** 003/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 093/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REZIERE DE SOUZA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°.** 003/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 094/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SALETE ASSUNTA PATEL

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR R\$: 2.163,25 (Dois mil e cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°.** 003/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 182/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR R\$: 1.802,71 (Hum mil e oitocentos e dois reais e setenta e um centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°.** 003/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 092/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSEMARY JULIANI FERREIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR R\$: 2.163,25 (Dois mil e cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°.** 003/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 231/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: THAIS FERNANDES AGUIAR

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 01 de Agosto de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: BALDONEDO CHAGAS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 01 de Agosto de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROBERTA IRIS DEITOS SODER

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 721,08 (Setecentos e vinte e um reais e oito centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANNA KATHIA SOARES ZIRONDI

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: HELDER CALVI INOCENCIO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 175/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELAINE JULIAO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 600,89 (Seiscentos reais e oitenta e nove centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RAQUEL DE PAULA CELESTINO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.043,07 (Dois mil e quarenta e três reais e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA PAULA DE ARAUJO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GRACIELI CRISTINA BETARELLI

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DEVANI LUZIA DA SILVA OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DALVA ANGELITA DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIANA DE FATIMA MOLINA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 574,48 (Quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 196/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANGELA MARIA MAZOLINI BORRO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 746,20 (Setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 163/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDRESSA PLACIDO BRITES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.033,18 (Hum mil e trinta e três reais e dezoito centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 162/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARCUS MATSUMOTO LAZARI

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.090,58 (Hum mil e noventa reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 047/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANGELA JIZUATO DE PAULO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.801,71 (Hum mil e oitocentos e um reais e setenta e um centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 046/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LOIDE BAPTISTA BRAGA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.201,81 (Hum mil e duzentos e um reais e oitenta e um centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 194/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIANE CRISTINA KRAUSE

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 193/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CELIA MOREIRA RAMOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 192/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 191/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCILINE LUIZ GOMES SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 042/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANA DA SILVA SANTANA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALAIR GOMES MONTEL

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA DE SOUZA MARTINS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GRACIELA OLIVEIRA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DALILA CERIACO FERNANDES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TANIA ROSA BATISTA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLEUSA DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANI ANDREOTTO COALHO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DAIANE LOURENÇO DE ANDRADE PEREIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 01 de Novembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANGELA DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 185/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 174/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: CARLA NAIARA BURILLI LOURENÇO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 166/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: LUCILENE ELIZA DE SOUZA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: LINDAMIRA FERREIRA LEITE

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: CELIA LUZIA SOARES SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: ZILDA LIMA DA ROSA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: LEILIANE ARAUJO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: CRISTIANA ALCANTARA ALVES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: MARLENE GAIO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: SILVANA FERREIRA ROCHA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: DAIANE ELIAS DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: FERNANDES AQUINO DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 062/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: ROSELI DOS SANTOS LORENSEN

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 061/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: SANDRA DAPPER

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 060/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 059/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 058/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: SANDRA CRISTINA COUTO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 057/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: ALZIRA MACHADO PEIXOTO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 056/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: CAMILA DOS SANTOS DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 055/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: ROSIVANI FLORENCIO DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 054/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: CLEANI DA SILVA VASCONCELOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 134/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: MARIA DE JESUS PEDROSO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 053/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FRANCIELE DA COSTA MARQUES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 164/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 052/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PATRICIA PEDROSO BARROS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 051/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NEIDE MARTINS DE MACEDO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 204/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.163,25 (Dois mil e cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 184/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GEZILDA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROMULO ANISIO DA COSTA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 195/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.442,17 (Hum mil e cento e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dezesseis centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: LUCIANE RODRIGUES DE FARIA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 199/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: JACQUELINE KAUAENE PLACIDO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: EDIVALDA FERREIRA JOB

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: HELANDA MONIZE PEREIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: PRISCILA PEDROSO BARROS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 145/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: KEITIANE PAZIM

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 198/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: ARIANE DANIELA MATTIELLO RODRIGUES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARÃES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 180/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: ANA PAULA SILVA SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 179/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: BRUNA DA CRUZ ANDRADE

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 178/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: GLEICIELY DAIHARA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: VANESSA APARECIDA MENOSSI

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: CLAUDINEA ALVES PEREIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: MARIA LUZIA DA SILVA BOCCHI

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 141/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: ELINE CIBELE SILVA VIEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 140/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: NTALLY RIVADAVIA VITAL

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 138/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: KEROLAYNNE ALVES DOS REIS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: TATIANE RODRIGUES DE SOUZA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: RAKEL LEMES DO NASCIMENTO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: ADENY ROSA DO CARMO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: MARIA DE JESUS PEDROSO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: ELOIR MACIEL DE PONTES DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: VALDILENE VICENTE DE LIMA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 684/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, com remuneração, a pedido, ao servidor, ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA, Professor, classe C, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: ANGELICA WOLF

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 685/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, com remuneração, a pedido, à servidora, EDINA MARTINS DE OLIVEIRA, Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: MARIA SUZIELI ARAUJO DE ASSIS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 686/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, com remuneração, a pedido, ao servidor, ELIAS PEREIRA DA SILVA, Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e

Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider – M

CONTRATADO: SILVANA BARROSO BATISTA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 687/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, com remuneração, a pedido, ao servidor, JOSE MOREIRA, Professor, classe C, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 688/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, com remuneração, a pedido, à servidora, LEILA DA SILVA TEIXEIRA DE ALMEIDA, Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider – M

CONTRATADO: EDINEIA PEREIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 689/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, com remuneração, a pedido, à servidora, LUCIENE DE ALMEIDA TEODORIO, Professora, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, cedida para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 690/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, com remuneração, a pedido, ao servidor, MARIO DA SILVA, Professor, classe C, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 691/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, com remuneração, a pedido, ao servidor, VALDEMIR FERNANDO DA SILVA, Operador de Máquinas, classe A, nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 692/2016**

“Dispõe sobre a prorrogação do Benefício de **AUXILIO DOENÇA** através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor do servidor **Gerseno da Silva Dias**”.

O Prefeito Municipal de Colider Senhor **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a prorrogação do Benefício de Auxílio doença através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor do servidor Sr. **GERSENO DA SILVA DIAS**, durante o período de 01 de julho de 2016 a 30 de outubro de 2016, nomeado no cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder/MT, 01 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 693/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR POR MOTIVO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, a pedido da servidora **MIRIAN RIBEIRO DA COSTA**, de Professora, classe G B 1, nível 20 aulas para Professora, classe G B 1, nível 14, contratada por prazo determinado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 694/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora **DIELLY PEXE PLENS VIEIRA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: **SIMONE FERREIRA DOS SANTOS**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 695/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **APARECIDA PAULIQUI DE NOVAIS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Políticas Educacionais, DAI – II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: **ANA CAROLINA DA SILVA CORREA**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: **FLAVIANE MARIA OLIVEIRA PERERIA**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 696/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal, **AMARILDO MARAN**, do Departamento Bloco II - Cerest para o Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVIERA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 697/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a senhora **VANESSA ROSSAUTICK CHIELE RIBAS**, do cargo de Agente de Combate a Endemias, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: SANDRA MARQUES DE CASTRO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 698/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **JESSICA APARECIDA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Operacional de Divisão, DAE – I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: ANNA PAULA BEZERRA DE SOUSA SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: LAURA FLORIANO GONZALES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: KERLIS BARBIEIRO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 699/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **JOSE COSTA NEVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE – I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 700/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, com remuneração, a pedido, ao servidor, REINALDO DE SOUZA, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: **BIANCA ALVES MARTINS**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: **EDNA DE SOUZA MARTINS**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 701/2016**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, com remuneração, a pedido, ao servidor, GILMAR DOS SANTOS, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2016.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – M

CONTRATADO: **JULIANA FRAPORTI**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de Julho de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.148,97 (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DATA: 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 171/GP/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA N° 171/GP/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

“Exonera a Servidora Nerci Rodrigues Fuchs do Quadro de Ativos, e da Outras Providencias”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

Considerando a concessão de aposentadoria por Idade pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA-PREVI/COLNIZA, nos termos da Lei Municipal n°. 365 de 12 agosto de 2008 e demais normas aplicadas ao caso;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica **EXONERADA**, a partir do dia 01 de julho de 2016, por motivo de **aposentadoria por Idade**, a **Servidora Nerci Rodrigues Fuchs**, portadora do RG n°. 000176152 **SESDEC/RO** e do **CPF n°. 143.142.402-10**, **servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional I, matrícula n°. 003989, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2016**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/07/2016 a 30/07/2016

PORTARIA N.º 029/PREVI-COLNIZA/2016

PORTARIA N.º 029/PREVI-COLNIZA/2016

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora **Sra. Nerci Rodrigues Fuchs**.”*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei n.º. 365, de 12 de agosto de 2008, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências; Lei n.º. 502/2011, que dispõe sobre a revogação da Lei n.º. 112/2003 LOPEB e reestrutura a carreira dos profissionais da educação básica do Município de Colniza e a Lei n.º. 645/2016, que fixa o piso Municipal do magistério.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a **Sra. Nerci Rodrigues Fuchs**, portadora do RG n.º. 000176152 - SESDEC/RO e do CPF n.º. 143.142.402-10, residente e domiciliada no Município de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Educacional I – 40 Horas, Classe “A”, Nível “VII”, contando com 21 (vinte e um) Anos, 02 (dois) Meses e 02 (dois) Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 003989, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º. **2016.02.00016P**, a partir de 01 de julho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Colniza – MT, 21 de julho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 200/GP/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA N.º 200/GP/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido do quadro de efetivos a Senhora **Maria Ferreira Barbosa**, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 1943540-1 SSP/MT e CPF n.º 026.996.451-76, do Cargo de Serviços Gerais, matrícula n.º. 004020, nomeada e empossada através da Portaria n.º. 148/2008 e do Ato

de Posse n.º. 555/2008, de 20 de março de 2008, vinculada à Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2016**, ficando revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de julho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/07/2016 a 18/08/2016

PORTARIA N.º 201/GP/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA N.º 201/GP/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido do quadro de efetivos a Senhora **Roseli Rosa da Silva**, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 620.517 SSP/RO e CPF n.º 665.482.762-72, do Cargo de Serviços Gerais, matrícula n.º. 002121, nomeada e empossada através da Portaria n.º. 1091/2006 e do Ato de Posse n.º. 444/2006, de 14 de fevereiro de 2006, vinculada à Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016**, ficando revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de julho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/07/2016 a 18/08/2016

PORTARIA N.º 028/PREVI-COLNIZA/2016

PORTARIA N.º 028/PREVI-COLNIZA/2016

*“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da **Sra. Nerci Rodrigues Fuchs**, servidora pública deste município.”*

A Secretária Municipal de Administração de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar os tempos de contribuição não concomitantes conforme Certidões Originais de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS e pelo IPERON.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 4.403:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/09/1985 a 03/10/1986	RIMA INDUSTRIAL LTDA - ME	398 dias.
26/11/1990 a 30/11/2001	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON	4005 dias.

Art. 3º - Compete a Secretária Municipal de Administração de Colniza, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Colniza/MT, 21 de julho de 2016.

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº 015/2016

PORTARIA N.º 015/2016"

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 014/2016 que concede o Benefício PENSÃO POR MORTE ao Sr. FRADEMIR LUIZ DOS SANTOS e VINICIUS PENIDO DOS SANTOS."O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO-PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I da Lei Municipal n.º 1519/2014 que rege a previdência municipal, e com a Lei Municipal n.1.330/2011, que dispõe sobre o PCCS dos Servidores Públicos de Comodoro/MT ,RESOLVE:Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da servidora Sra. VANESSA DE CÁSSIA DE ALMEIDA PENIDO, portador da cédula de identidade RG nº 1172101-4 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 912.160.951-91, efetiva no cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, lotado na SEC. EDUC.DEPTO CULTURA, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma:para a Sr. FRADEMIR LUIZ DOS SANTOS, RG nº 588.438 SSP-RO, Inscrição no CPF nº 005.966.561-06companheiro do "de cujus", o equivalente a 50% (cinquenta por cento); para VINICIUS PENIDO DOS SANTOS, RG nº 2620616-1 SSP-MT filho menor nascido em 19/11/1999, hoje com 17 (dezesete) anos, o equivalente a50% (cinquenta por cento), conforme processo administrativo do COMODORO-PREVI, n.º 2014.07.01718P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de10/11/2014, revogadas as disposições em contrário.Registre-se, publique-se, cumpra-se.COMODORO - MT, 27 de Julho de 2016.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO-PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2016**

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insu-
mos e materiais odontológicos;

VIGÊNCIA: 26/07/2016 a 26/07/2017;

DO VALOR: 288.187,00;

DATA: 26/07/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: DENTAL CENTRO OESTE LTDA-EPP;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CPL 43/2016**

DO OBJETO: Execução de obras de Construção de 01 (uma) ponte em madeira com fornecimento de todo o material, localizada sobre o córrego (trairão) na estrada rural no Município de Confresa-MT;

VIGÊNCIA: 90 dias;

DO VALOR: 66.115,80;

DATA: 25/07/2016;

ASSINANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: VALDEMAR ANTONIO DE CARVALHO – SERVIÇOS – ME;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2016**

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016

Processo:	001/2016
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento da Licença de Uso e Locação de Softwares de Gestão Pública.
Órgão	Câmara Municipal de Confresa - MT

Às 09h00min. do dia 04 de julho de 2016, reuniram-se a Pregoeira Ednalva Neres Guedes e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº.13 de 01 de julho de 2016, para em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, para realizar os procedimentos relativos a este Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão e efetuou o Credenciamento dos interessados. A empresa STAF SISTEMAS LTDA – EPP se equivocou na hora de discriminar os conteúdos dos envelopes, invertendo as etiquetas, conforme previsto em Edital. Diante do exposto, a senhora Pregoeira não viu impedimento na continuação do certame. A empresa ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, não apresentou a declaração conforme modelo do anexo II do edital, ou certidão extraída no site da Receita Federal, portanto a empresa não terá direito previsto por lei como empresa EPP.

EMPRESAS	ME / EPP	CNPJ	CPF/RG	REPRESENTANTE
STAF SISTEMAS LTDA - EPP	EPP	07.941.056/0001-90	RG: 1184325-0 SJ/MT	Alessandro Cáceres Rodrigues
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	--	26.804.377/0001-97	RG: 180.6187-7 SSP/MT	Mario Benicio Pinto

A seguir os credenciados apresentaram suas propostas escritas. Após análise das propostas as empresas foram credenciadas e posteriormente foi feita a divulgação dos preços aos participantes, a Pregoeira convocou os classificados para apresentação dos lances de acordo com o estabelecido no Edital. Nesta fase, foram apresentados os lances registrados no histórico abaixo, que ao final da sessão, produziram o seguinte resultado:

MAPA DE LANCES

MENOR PREÇO GLOBAL

PROPOSTA INICIAL	VALOR
LICITANTES	
STAF SISTEMAS LTDA - EPP	R\$ 29.988,00
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R\$ 29.880,00
Após apresentação das propostas iniciais contidas no envelope, a senhora Pregoeira deu continuidade convidando os licitantes para apresentar os seus lances verbais, conforme descrito abaixo:	
LANCES VERBAIS	
	1ª Rodada
	2ª Rodada

STAF SISTEMAS LTDA - EPP	R\$ 29.988,00	(declinou)	-
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R\$ 29.880,00	R\$ 29.500,00	-
VALOR FINAL:	R\$ 29.880,00	R\$ 29.500,00	-

Iniciando a etapa de lances a senhora Pregoeira convidou a empresa STAF SISTEMAS LTDA – EPP o interesse na apresentação de lance, a mesma declinou, informando que manteria o lance inicial apresentado. Em seguida, convidou a empresa ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA o interesse na apresentação de lance, onde a mesma apresentou o lance no valor de R\$ 29.500,00. Logo após, a Pregoeira solicitou novamente a empresa a apresentação de lance e não havendo mais nenhum lance, declarou concluída a fase de lance verbal. Concluída a fase de lances e negociações, foi declarada que a empresa **STAF SISTEMAS LTDA – EPP, no valor descrito acima** apresentou o menor preço. Conforme previsto em lei e exigências do Edital a empresa STAF SISTEMAS LTDA – EPP apresentou a proposta no valor acima da outra licitante sendo 1,62 % gozando, portanto do direito EMPRESA EPP. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no edital. Após o julgamento, e declarou a empresa HABILITADA e vencedora do certame. Na sequência a Pregoeira solicitou se algum licitante tem interesse em apresentação de recursos. A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA manifestou a apresentação de recursos nos requisitos da apresentação e encerramento de lance. Conforme previsto em lei, a Pregoeira informou que a empresa terá o prazo de recursos conforme previsto no edital, bem como a empresa concorrente tem direito a interpor o recurso apresentado. A Pregoeira declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ela, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes até o final do certame.

Ednalva Neres Guedes – Pregoeira

Portaria Nº.13 de 01 de julho de 2016.

Deusimar Coutinho Ribeiro – Equipe de Apoio

Portaria Nº.13 de 01 de julho de 2016.

Pamela Rayane Alves de Jesus - Equipe de Apoio

Portaria Nº.13 de 01 de julho de 2016.

Carlos Eduardo Alves – Equipe de Apoio

Portaria Nº.13 de 01 de julho de 2016

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

STAF SISTEMAS LTDA – EP

Confresa - MT, 04 de julho de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA ATA DE REALIZAÇÃO DA REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2016

ATA DE REALIZAÇÃO DA REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016

Processo	: 001/2016
Objeto	: Contratação de empresa para fornecimento da Licença de Uso e Locação de Softwares de Gestão Pública.
Órgão	: Câmara Municipal de Confresa - MT

Às 09h30min. do dia 26 de julho de 2016, reuniram-se a Pregoeira Ednalva Neres Guedes e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº.13 de 01 de julho de 2016, para em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, para retomar os procedimentos relativos a este Pregão Presencial. A Pregoeira reabriu, no horário preestabelecido a sessão. Durante os trabalhos da sessão realizada no dia 04 de julho de 2016, a Pregoeira declarou erroneamente vencedora a empresa STAFF SISTEMAS LTDA – EPP com a proposta 1.62 % maior que a concorrente. Considerando que houve claramente empate ficto com base na Lei Complementar 123/2006 privando a empresa STAFF do direito da prerrogativa disposto na Lei, encerrando a sessão com os valores demonstrados abaixo:

EMPRESAS	STAFF SISTEMAS LT-DA – EPP	ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
PROPOSTA DE PREÇO INICIAL	R\$ 29.988,00	R\$ 29.880,00
LANCE VERBAL	(declinou)	R\$ 29.500,00

Em contrapartida a empresa ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA contestou solicitando a interposição de recursos. Diante disso a Pregoeira, concedeu um prazo para manifestação do recurso solicitado. Após analisado o recurso e a contrarrazão, ficou decidido a reabertura da sessão referente ao certame a partir da etapa do empate com base na lei 123/2006. Iniciando a reabertura da sessão a Pregoeira concedeu a empresa STAFF SISTEMAS LTDA – EPP o direito a utilizar a prerrogativa dada a micro e pequenas empresas.

EMPRESAS	STAFF SISTEMAS LT-DA – EPP	ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
PROPOSTA DE PREÇO INICIAL	R\$ 29.988,00	R\$ 29.880,00
LANCE VERBAL	(declinou)	R\$ 29.500,00
PRERROGATIVA EM 26/07/2016	R\$ 29.496,00	---

A empresa STAFF SISTEMAS LTDA – EPP apresentou o lance para desempate no valor de R\$ 29.496,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais). A senhora Pregoeira informou que conforme sessão anterior a empresa STAFF SISTEMAS LTDA – EPP está habilitada e apresentou o menor preço. A Pregoeira solicitou se alguma empresa tinha interesse em apresentar recurso. A empresa ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA manifestou o direito na apresentação de recursos referente a etapa de lances. A Pregoeira questionou se era apenas este ato o interesse do recurso. A empresa ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA informou que sim. A Pregoeira informou aos presentes que conforme a ata da sessão do dia 04/07/2016 “Iniciando a etapa de lances a senhora Pregoeira convidou a empresa STAF SISTEMAS LTDA – EPP o interesse na apresentação de lance, a mesma declinou, informando que manteria o lance inicial apresentado. Em seguida, convidou a empresa ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA o interesse na apresentação de lance, onde a mesma apresentou o lance no valor de R\$ 29.500,00. Logo após, a Pregoeira solicitou novamente a empresa a apresentação de lance e não havendo mais nenhum lance, declarou concluída a fase de lance verbal.” ficou claramente em ata assinada pelos presentes, que a etapa de lances verbais foi encerrada. A Pregoeira informou que a reabertura da sessão se dá somente para atender o parágrafo 3º do Artigo 45 da Lei Complementar 123/2006 que concede o direito de utilizar a prerrogativa dada a micro e pequena empresa, e como a empresa teve interesse em apresentar recurso somente neste item a Pregoeira negou a apresentação de recursos. Considerando que a empresa STAFF SISTEMAS LTDA – EPP questionou que a empresa ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, está solicitando um recurso proleatório, que visa somente o prolongamento do processo, e que este item já foi julgado. Na sequência a senhora Pregoeira declarou que a empresa STAFF SISTEMAS LTDA – EPP está habilitada, apresentou o menor preço e é a vencedora do certame. Nestes termos, adjudica o objeto desta licitação à empresa vencedora nos valores constantes da ata. A senhora Pregoeira comunicou que o referido processo será encaminhado para o Presidente

da Câmara Municipal de Confresa para a devida homologação e que posteriormente a empresa será convocada no prazo previsto em edital para comparecer a Câmara Municipal de Confresa para a assinatura do contrato. A Pregoeira declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ela, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes até o final do certame.

Confresa - MT, 26 de julho de 2016

Ednalva Neres Guedes – Pregoeira
Portaria N°.13 de 01 de julho de 2016.

Deusimar Coutinho Ribeiro – Equipe de Apoio
Portaria N°.13 de 01 de julho de 2016.

Pamela Rayane Alves de Jesus - Equipe de Apoio
Portaria N°.13 de 01 de julho de 2016.

Carlos Eduardo Alves – Equipe de Apoio
Portaria N°.13 de 01 de julho de 2016

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

STAF SISTEMAS LTDA – EPP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO EXTRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2016**

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e materiais odontológicos;

VIGÊNCIA: 26/07/2016 a 26/07/2017;

DO VALOR:155.319,90 ;

DATA: 26/07/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2016**

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e materiais odontológicos;

VIGÊNCIA: 26/07/2016 a 26/07/2017;

DO VALOR:210.089,00 ;

DATA: 26/07/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2016**

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e materiais odontológicos;

VIGÊNCIA: 26/07/2016 a 26/07/2017;

DO VALOR:190.343,40 ;

DATA: 26/07/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2016**

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e materiais odontológicos;

VIGÊNCIA: 26/07/2016 a 26/07/2017;

DO VALOR:105.236,50;

DATA: 26/07/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CPL 18/2014**

REF: Acréscimo quantitativo de 20% sobre o valor contratual original;

VALOR: 9.000,00;

DATA: 26/07/2016;

CONTRATADO: INOVATUS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CPL 44/2016**

DO OBJETO: Reforma Creche Vila Nova, no Município de Confresa – MT.

VIGÊNCIA: 90 dias;

DO VALOR: 115.064,48;

DATA: 26/07/2016;

ASSINANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: ALMIR ROMUALDO DA SILVA-ME;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37.2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE – MT

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2016, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPARO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, que apresentou melhor proposta para os itens referente ao objeto acima, totalizando um valor total de R\$ 35.127,54 (trinta e cinco mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Conquista D'Oeste, 27 de julho de 2016. **Eronaldo M. Teixeira Junior** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 026/2016 PROCESSO Nº 044/2016

Aos vinte e cinco dias do mês de Julho 2016, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2016, PROCESSO Nº 044/2016 RESOLVE registrar os preços da empresa: RETIFICADORA JUINA LTDA-EPP, CNPJ Nº 24.748.436/0003-93, localizada na Avenida 20 de Dezembro s/n, Cotriguaçu-MT, CEP: 78330-000, **doravante** denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2016, PROCESSO Nº 044/2016, Registro de Preços para futura e eventual: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES DE ÔNIBUS E SERVIÇOS DE RETIFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS PARA AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES DE ÔNIBUS E SERVIÇOS DE RETIFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS PARA AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA”, para atender **esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço**: RETIFICADORA JUINA LTDA - EPP, CNPJ Nº 24.748.436/0003-93, apresentou e registrou os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ESTIMADO UNIT	ESTIMADO TOTAL
1	1	UNIDADE	SERVIÇO MOTOR CATERPILLAR -CAT 3304 - RETIFICA DE BUCHA DE BIELA, BUCHA DE COMANDO, ENCAMISAR BLOCO DO CILINDRO, APLANAR BLOCO E CABECOTE, RETIFICA DO MUNHÃO DO VIRABREQUIM, RETIFICAR A BASE DO BLOCO DO MOTOR, BOMBA INJETORA E BICOS INJETORES, TURBINA, TROCA DAS SEDES DE VÁLVULAS E GUIAS DO CABECOTE, BRUNIR O COMANDO DE VÁLVULA, ALINHAMENTO DE BLOCO, TROCA DA ANTE-CÂMARA DOS INJETORES E DEMAIS PEÇAS E MÃO DE OBRA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS NA RECUPERAÇÃO TOTAL DO MOTOR - MAQUINA PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 930R	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
2	1	UNIDADE	RETIRADA DO MOTOR DO SEU ALOJAMENTO, DESMONTAGEM, RETIFICA DE BLOCO, RETIFICA DA ARVORE DE MANIVELA, TROCA DE PISTÕES, ANEIS DE BRONZINA DE MANCAL-SE BRONZINA DE BIELAS, KIT DE JUNTAS SUPERIORES, KIT DE JUNTAS INFERIORES, RETIRADA DE CABECOTE COM SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS, GUIAS E RETENTORES E PLAINA DE CABECOTE, MONTAGEM DO MOTOR E RECOLOCAÇÃO NO SEU ALOJAMENTO. - MOTONIVELADORA FG 170, MOTOR CUMMINS 6 CT8.3 ANO 1.995.	R\$ 32.920,00	R\$ 32.920,00
3	1	UNIDADE	RETIFICA DE BUCHA DE BIELA, BUCHA DE COMANDO, ENCAMISAR BLOCO DO CILINDRO, REBAIXAR ALTURA DO PISTÃO DO DO CILINDRO, APLANAR BLOCO E CABECOTE, RETIFICA DO MUNHÃO DO VIRABREQUIM, RETIFICAR A BASE DO BLOCO DO MOTOR, BOMBA INJETORA E BICOS INJETORES, TURBINA, TROCA DAS SEDES DE VÁLVULAS E GUIAS DO CABECOTE, BRUNIR O COMANDO DE VÁLVULA, ALINHAMENTO DE BLOCO, TROCA DA ANTE-CÂMARA DOS INJETORES E DEMAIS PEÇAS E MÃO DE OBRA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS NA RECUPERAÇÃO TOTAL DO MOTOR CAT 3306 - MOTONIVELADORA 120-B	R\$ 49.100,00	R\$ 49.100,00
4	1	UNIDADE	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO MOTOR MBB OM 352/A COM SUBSTITUIÇÃO DO CABECOTE - CAMINHÃO GMK-1538	R\$ 16.350,00	R\$ 16.350,00
5	1	UNIDADE	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO MOTOR MBB OM 352/A COM SUBSTITUIÇÃO DO CABECOTE - TRATOR ESTEIRA KOMATSU D50	R\$ 16.400,00	R\$ 16.400,00
6	1	UNIDADE	RETIFICA COMPLETA DE MOTORES DE ÔNIBUS - PLACAS: BWL 8503 MOTOR OM 352	R\$ 16.370,00	R\$ 16.370,00
7	2	UNIDADES	RETIFICA COMPLETA DE MOTORES DE ÔNIBUS - PLACAS: NPH 2986 NGU 1837 MOTOR OM 364	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
8	3	UNIDADES	RETIFICA COMPLETA DE MOTORES DE ÔNIBUS - PLACAS: KNG 0973 BWH 6073 BWH 6074 MOTOR OM 366	R\$ 28.650,00	R\$ 85.950,00
			TOTAL GERAL		R\$ 284.120,00

A empresa RETIFICADORA JUINA LTDA _ EPP, CNPJ Nº 24.748.436/0003-93, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de **R\$ 284.120,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte reais)**, validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretarias Municipais e Departamento de Compras, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretarias Municipais rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretarias Municipais, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretarias Municipais, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2016:

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infraestrutura

FUNÇÃO: 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 FUNDEB 40%

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0005 Educando para o Futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2046 FUNDEB 40%

ELEMENTO 3390-39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 005 Transporte Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2049 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO: 06 Salario Educação

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental e Especial

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0006 Ensino Regular de 1ª a 8ª Serie

PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salario Educação

ELEMENTO 3390-39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 026/2016, Processo nº 044/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 25 de Julho de 2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

RETIFICADORA JUINA LTDA-EPP

CNPJ Nº 24.748.436/0003-93

Representante legal

Guilherme Pedroso Hoffmann

portador do CPF: 009.259.811-09

CONTRATO Nº 029/2016

DATA: 27/07/2016 – OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT”, a adesão tem finalidade de atender a Secreta-

ria Municipal de Saúde do Município de Cotriguaçu. Empresa: RINALDI & COGO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79. Prazo: 31/12/2016. Valor: R\$ 2.606.363,50.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 024/2016 PROCESSO Nº 040/2016

Aos vinte e um dias do mês de Julho 2016, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016, PROCESSO Nº 040/2016 RESOLVE registrar os preços da empresa: INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA- CNPJ 10.717.170/0001-45, localizada na Av. Gov. Julio José de Campos, 6969, Bairro Cidade de Deus, Varzea Grande –MT, CEP 78.140-400 doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016, PROCESSO Nº 040/2016, Registro de Preços para futura e eventual: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”, atendendo as condições previstas no Edital e

as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”, para atender **esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço**: INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA- CNPJ 10.717.170/0001-45, apresentou e registrou os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Sulfato de alumínio, aspecto físico pó granulado branco ou esbranquiçado, fórmula química $Al_2(SO_4)_3$ anidro, peso molecular 342,14, grau de pureza mínimo de 15% em óxido de alumínio, número de referência química cas 10043-01-3 (VALIDADE MINIMA 12 MESES)	Saco 25 kg	12.500 KG	R\$ 5,43	R\$ 67.875,00
2	Hipoclorito de cálcio, aspecto físico pó branco granulado, odor de cloro, fórmula química $CaCl_2O_2$ anidro, peso molecular 142,98, teor de pureza mínima de 98%, teor mínimo de cloro 65%, número de referência química cas 7778-54-3	Balde 45KG	450 KG	R\$ 18,06	R\$ 8.127,00
3	Cal hidratado, cal extinta, cal química "Ca(OH)2"	Saco 20kg	3.000 KG	R\$ 2,12	R\$ 6.360,00
4	Clor Up Reagentes Avulsos, são reagentes orto tolidina e vermelho de fenol, utilizados em kits de testes para medição de Cloro Residual e pH em piscinas.	FRASCOS	20	R\$ 12,58	R\$ 251,60
5	SOLUÇÃO VERMELHA FENOL REAGENTE PH.	FRASCOS	20	R\$ 12,58	R\$ 251,60
	TOTAL GERAL				R\$ 82.865,20

A empresa: **INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA- CNPJ 10.717.170/0001-45**, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de **R\$ 82.865,20 (Oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretarias Municipais e Departamento de Compras, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretarias Municipais, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2016:

ORGÃO: 07 Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

UNIDADE: 001 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Saúde para todos

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Gestão e Manutenção da Saúde e Sanen Básico

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial n° 024/2016, Processo n° 040/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 21 de Julho de 2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA- CNPJ 10.717.170/0001-45

Representante legal

HÉLIO ANTÔNIO DE A. HANEIKO,

portador do CPF: 314.630.531-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHES ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Leis,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Licença para trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, aservidora Sra. **JULY JOANA VICENSOTTI**, matrícula funcional n° 1773, efetiva no cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 02 (dois) anos, com início em 01 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, 27 de julho de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016 EDITAL
CONVOCAÇÃO N° 005/2016**

ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n° 401/2016, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, para comparecem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07h às 13h de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no item 9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO

1° - Daniel João da Silva

CARGO: ENCANADOR

1° - Ademir dos Santos

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

1° - Gilberto Quirino Cardoso

Curvelândia, aos 27 dias do mês de julho de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 056/2016**

Dispõe sobre Licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal, Senhor **RUBIN TADEU DA SILVA** e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período 01 de Dezembro de 2012 a 01 de Dezembro de 2016;

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **RUBIN TADEU DA SILVA**, ocupante do Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Agrimensor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, a serem usufruídas no período de 03 de Julho de 2016 a 30 de Setembro 2016.

ART. 2° - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3° - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 26 de Julho de 2016.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 062/2016**

DECRETO N.º 062/2016 DE 22 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE 01 (UM) DIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o falecimento da Senhora **MARIA APARECIDA DE SOUZA** ocorrido na madrugada do dia 22/07/2016. Considerando que a mesma foi Funcionária dessa Prefeitura e, também é Mãe do Servidor Educador Físico Hernandesi Sena de Souza.

D E C R E T A:

ARTIGO 1° - Fica decretado **Luto Oficial** de (01) um dia em 22/07/2016, pelo falecimento da **Senhora MARIA APARECIDA DE SOUZA**.

ARTIGO 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de Julho de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 028/2016**

CONTRATO N° 028/2016

CONTRATADO: JEAN RODRIGO SOARES SIQUEIRA MEI

CNPJ: 25.066.296/0001-74

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, na realização do projeto, “ Dança Arte e Cultura” oferecendo a população aulas de danças culturais e dança de salão, entre crianças, adolescentes e comunidade, visando fortalecimento de vínculos através da dança no Município de Dom Aquino e Distrito de Entre Rios.

VALOR: O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

DATA: 29/06/2016

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses.

DOM AQUINO – MT, 27 de Julho 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 061/2016**

DECRETO N.º 061/2016 DE 18 DE JULHO DE 2016.

“TRATA DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT PREVISTA NOS ART. 73, 75, DA LEI 9.504/97”..

O Prefeito Municipal de Dom Aquino, **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Considerando as eleições municipais do ano de 2016, e que as regras das condutas vedadas envolvem toda a administração municipal;

Considerando que as fiscalizações do cumprimento das regras de condutas vedadas são de responsabilidade de todos;

Considerando o fiel cumprimento da legislação eleitoral em especial **Lei 9504/1997 bem como Resolução 23.457/2015.**

Considerando finalmente que a administração não aceitará, e muito menos pactuará com descumprimento das normas vigentes, e caso elas ocorreram será aplicada aos responsáveis as punições cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º. - São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, do município de DOM AQUINO, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos, a qualquer cargo, nos pleitos eleitorais:

I - Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - Usar materiais ou serviços, custeados pelo município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta do município, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado, ou de férias;

IV - Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo município de Dom Aquino;

V - Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar, exceto por justa causa, servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados três meses antes das eleições;

c) a exoneração de servidores a bem do serviço público, em processo administrativo garantido o amplo direito de defesa;

VI – No período compreendido entre 02 de julho à 02 de outubro de 2016:

a) receber transferência voluntária de recursos da União, ou do Estado, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

VII - realizar, no primeiro semestre do ano de 2016, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito;

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição;

§ 1º Para efeitos desse decreto é agente público, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

§ 2º As condutas enumeradas no *caput* caracterizam, ainda, atos de improbidade administrativa, que ensejará abertura de procedimento pela administração para apurar responsabilidade e aplicar a punição cabível, sem prejuízo da aplicação pela justiça das punições a que se refere o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, em especial às cominações do art. 12, inciso III;

§ 3. Fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que, será comunicado ao Ministério Público para promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Art. 2º. Nos três meses que antecederem as eleições, na realização de inaugurações é vedada a contratação de shows;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 18 de Julho de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe De Gabinete

**CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°007/2016 - PREGÃO N° 09/2016

CONTRATADO (A): **EMPRESA K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNALIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME, CNPJ n°10.676.614/0001-41**

DO OBJETO: **Registro de preços para aquisição de serviços de publicações de editais, avisos de processos licitatórios, avisos de resultados de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações, extratos de contratos e outros exigidos por lei, conforme itens relacionados na planilha de preços anexa, parte integrante do presente.**

VALOR: O valor global da presente ata de registro de preços será de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

DATA DA ATA: 15/07/2016

VIGENCIA: A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses.

DOM AQUINO - MT, 27 de Julho 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 063/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do

Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

RESOLVE:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE a Senhorita KEPURY DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2226154-0 SSP/MT e do CPF N.º 747.535.761-91 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRE – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N°: 04/2016 - MENOR PREÇO POR ITEM

Aos vinte e seis dias do mês de Julho de 2016, às 9:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. Luis Antonio de Souza Costa e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 588 de 02 de Janeiro de 2014, deu início ao Pregão Presencial nº 04/2016, julgamento tipo menor preço, referente ao processo Administrativo N° 015/2016, que tem como objeto Pregão Presencial para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos alimentícios, destinados a **Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social e Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência em anexo.

1- Retiraram o Edital a seguinte empresa: ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME e M A LOPES SUPERMERCADO EPP.

2 - Compareceu na seção para o credenciamento as seguintes Empresas: ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME inscrita no CNPJ 00.656.429/0001-31 credenciado, ELCIO MOREIRA FRANCISCO portador do RG 1016508-8 SSP/MT CPF 775.493.171-00; M A LOPES SUPERMERCADO EPP, inscrita no CNPJ 04.695.504/0001-24, credenciado, MARCOS ARLINDO LOPES, portador do RG 126.7424-9 SSP/MT CPF 696.336.221-15, Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio e pelo presente foi credenciada a seguinte empresa;

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME	ME	00.656.429/0001-31	ELCIO MOREIRA FRANCISCO	Proprietário
M A LOPES SUPERMERCADO EPP	EPP	04.695.504/0001-24	MARCOS ARLINDO LOPES	Proprietário

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura a análise das propostas das empresas credenciadas. Aberto os envelopes contendo as propostas dos participantes credenciados, o Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem. Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, foi verificado que as empresas credenciadas atenderam as exigências do Edital. Estando portando classificadas, neste momento foi passada a palavra as Licitantes, sendo que não houve nenhuma impugnação, dando continuidade aos trabalhos o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passou para a fase de Lances verbais como segue abaixo;

PREÇO INICIAL

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1ª	ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME	00.656.429/0001-31
2ª	M A LOPES SUPERMERCADO EPP	04.695.504/0001-24

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	EMPRESA		MARCA FABRIC.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA FABRIC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME	M A LOPES SUPERMERCADO EPP						
01	ARROZ BRANCO	800	MASSON	15,90	12.720,00	MASSON	14,60	11.680,00
02	FEIJÃO	820	MASSON	12,50	10.250,00	COROADO	11,99	9.831,80
03	AÇUCAR CRISTALIZADO	1.200	ITAMARATY	5,70	6.840,00	ITAMARATY	5,29	6.348,00
04	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA	1.200	SOYA	3,80	4.560,00	SOYA	3,49	4.188,00

05	FARINHA DE TRIGO	380	PAULISTA	3,80	6.840,00	SOL	3,99	1.516,20
06	MACARRÃO TIPO PICADO OU PARAFUSO	1.800	PAULISTA	1,90	3.420,00	GALO	3,85	6.930,00
07	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	300	PAULISTA	1,90	570,00	GALO	6,33	1.899,00
08	EXTRATO DE TOMATE	500	FUGINI	1,95	975,00	ELEFANTE	3,64	1.820,00
09	SAL REFINADO, IODADO	230	CRISTALINO	1,00	230,00	CRISTAL	0,99	227,70
10	AMIDO DE MILHO	100	MAYSENA	7,50	750,00	YOKI	4,90	490,00
11	CORANTE DE ALIMENTO, A ADE DE URUCUM	310	ZAELI	5,00	1.550,00	SICAL	3,29	1.019,90
12	OVOS/ CLASSE A	600		4,50	2.700,00		4,30	2.580,00
13	BISCOITO TIPO AGUA E SAL	800	RENATA	3,80	3.040,00	MABEL	4,50	3.600,00
14	BISCOITO TIPO MAISENA	800	RENATA	3,80	3.040,00	MABEL	4,75	3.800,00
15	COCO RALADO	500	MENINA	2,50	1.250,00	ZAELI	4,84	2.420,00
16	LEITE VACA INTEGRAL	500	LACBOM	4,95	2.475,00	LACBOM	45,00	22.500,00
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	800	QUITADA	9,90	7.920,00	SANTOS REIS	10,19	8.152,00
18	CHOCOLATE EM PÓ	1.000	ITALAC	4,85	4.850,00	ZAELI	5,39	5.174,00
19	VINAGRE	280	VITALI	1,50	420,00	VITALIA	1,39	389,20
20	SUCOS SABORES VARIADOS	900	BRASSUK	5,20	4.680,00	BRASSUK	5,32	4.788,00
21	MILHO VERDE EM CONSERVA	750	QUERO	2,00	1.500,00	QUERO	1,59	1.192,50
22	MILHO DE CANJICA AMARELO	600	ZAELI	2,60	1.560,00	MASSON	1,68	1.008,00
23	MILHO DE PIPOCA	800	ZAELI	2,90	2.320,00	ZAELI	2,99	2.392,00
24	FUBÁ DE MILHO	200	ZAELI	2,00	400,00	MASSON	1,69	338,00
25	MARGARINA VEGETAL/ COM SAL	550	SADIA	5,85	3.217,00	DELINE	4,39	2.414,50
26	SUSTAGEM	120	NESTLÉ	22,00	2.640,00	NESTLÉ	24,90	2.988,00
27	CALDO DE GALINHA	10	KINOR	8,40	84,00	MAGGI	3,10	31,00
28	QUICK	80	NESTLÉ	9,40	752,00	NESTLÉ	9,42	753,60
29	CHÁ MATE	300	MATTE	7,00	2.100,00	SANTOS REIS	4,29	1.287,00
30	CRAVO DA ÍNDIA	300	SICAL	1,25	375,00	SICAL	1,02	306,00
31	CANELA MOÍDA	400	SICAL	1,25	500,00	MASSON	1,19	476,00
32	FARINHA DE MANDIOCA	500	MASSON	5,50	2.750,00		5,34	2.670,00
33	CEBOLA BRANCA	800		6,00	4.800,00		2,99	2.392,00
34	ALHO	300		29,00	8.700,00		29,90	8.970,00
35	CENOURA	400		4,20	1.680,00		3,62	1.448,00
36	BETERRABA	250		4,00	1.000,00		3,64	910,00
37	REPOLHO VERDE	1.600		3,90	6.240,00		3,40	5.440,00
38	TOMATE SALADA	1.200		4,50	5.400,00		3,90	4.680,00
39	BATATA INGLESA	1.500		6,95	10.425,00		5,98	8.970,00
40	MAÇA	600		6,00	3.600,00		5,39	3.234,00
41	BANANA MAÇA	600		2,75	1.650,00		3,40	2.094,00
42	FRANGO	3.000		20,00	60.000,00		6,90	41.400,00
43	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA	3.000		15,00	45.000,00		10,90	32.700,00
44	CARNE BOVINA TIPO PEDAÇO 2ª	3.500		16,00	56.000,00		12,90	45.150,00
45	SALSICHA	400	PERDIGÃO	7,50	3.000,00	PERDIGÃO	8,95	3.580,00
46	LINGÜIÇA CALABRESA	250	SADIA	17,50	4.375,00	PERDIGÃO	14,90	3.725,00
47	PÃO TIPO FRANCÊS	15.000					8,49	127.350,00
48	BANANA DE FRITAR	120	TERRA	3,50	420,00		4,28	513,60
49	MUSSARELA	500	GLORIA	26,90	13.450,00		29,00	14.500,00
50	PRESUNTO	500	FRICO	8,00	4.000,00	PERDIGÃO	19,72	9.860,00
51	AÇAFRÃO	400	SICAL	2,00	800,00	SICAL	1,00	400,00
52	AMENDOIM	250	ZAELI	11,25	2.812,50	MASSON	5,94	1.485,00
53	MAIONESE	300	HELLMANS	8,00	2.400,00	ARISCO	4,99	1.497,00

54	LEITE CONDENSADO	400	PIRACANJUBA	4,20	1.680,00	NENE	3,50	1.400,00
55	CANELA EM RAMA	350	SICAL	1,35	472,50	SICAL	1,37	479,50
56	REFRIGERANTE	4.000	SIMBA	4,00	16.000,00	SIMBA	3,59	14.360,00
57	LINGÜIÇA MISTA	200	CASEIRO	14,50	2.900,00		11,90	2.380,00
58	POLVILHO DOCE	150	ZAELI	4,05	405,00	MASSON	2,97	445,50
59	POLVILHO AZEDO	100	ZAELI	4,70	470,00	ZAELI	4,80	480,00
60	FERMENTO EM PÓ QUIMICO	130	DR. OETKER	2,20	286,00	DR. OETKER	2,23	289,90
61	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	120	SALF INSTANT	0,95	114,00	SAF	5,58	669,60
62	ORÉGANO	200	SICAL	2,00	400,00	MIKA	2,80	560,00
63	PIMENTÃO VERDE	20		6,00	120,00		9,79	195,90
64	CREME DE LEITE	200	PIRACAMJUBA	2,60	520,00	PIRACANJUBA	2,16	432,00
68	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	100						
66	AZEITONA COM CAROÇO	120	ZAELI	6,20	744,00	AGROVILA	7,99	958,80
67	BACON	100	SADIA	15,95	12.995,00	SADIA	14,90	1.490,00
68	MISTURA PARA BOLO SABORES: CENOURA, FUBA, COCO, CHOCOLATE	100	ZAELI	4,00	400,00	RENATA	3,74	374,00
TOTAL								

PRODUTOS DIVERSOS		ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME		M A LOPES SUPERMERCADO EPP				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA FABRIC.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA FABRIC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BANDEIJA P/CAFÉ	06	NITRON	30,00	180,00	MELANINA	20,74	124,40
02	XICARAS P/ CAFÉ	05	NADIR	36,00	180,00	DURALEX	38,28	191,40
03	PANELA DE PRESSÃO 10L	06	PANELUX	130,00	780,00	RAMOS	114,90	689,40
04	GUARDANAPO PAPEL	20	MILLI	3,25	65,00	MILLI	3,29	65,80
05	MARINEX GRANDE DE VIDRO	10	MARINEX	42,00	420,00	MARINEX	39,90	399,00
06	TABUA DE CARNE (MADEIRA)	10	TECA	25,00	250,00		48,68	486,80
07	FACA MÉDIA	03	MUNDIAL	15,00	45,00	TRAMONTINA	9,90	29,70
08	GARRAFA P/ CAFÉ 1L	10	TERMOLAR	22,00	220,00	INVICTA	25,90	259,00
09	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO	04	NITRON	12,95	51,80	ART PLAST	13,98	55,92
10	COPOS DE VIDRO	04	NADIR	16,20	64,80	AMERICANO	12,00	48,00
11	PRATOS DESCARTÁVEIS	1.200	IPERPACK	1,68	2.016,00	HIPERPACK	1,68	2.016,00
12	COLHERES DESCARTAVEIS	1.200	PRAFESTA	3,40	4.080,00	PRAFESTA	3,88	4.656,00
13	COPOS DESCARTÁVEIS	100	PLASMEL	74,00	7.400,00	PLASMEL	84,00	8.400,00
14	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFE	30	PLASMEL	87,50	2.625,00	PLASMEL	87	2.610,00
15	GARFOS DESCARTAVEIS	1.200	PRAFESTA	3,40	4.080,00	PRAFESTA	3,36	4.032,00
16	BOBINA PLASTICO	20		16,00	320,00		19,00	380,00
TOTAL								

Ainda na fase de lances, o Pregoeiro negociou com as firmas e perguntou se os mesmos poderiam dar desconto referente ao preço apresentado. As licitantes concordaram em reajustar os preços ofertados inicialmente e assim segue, conforme quadro demonstrativo abaixo:

PREÇO REALINHADO

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1ª	ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME	00.656.429/0001-31
2ª	M A LOPES SUPERMERCADO EPP	04.695.504/0001-24

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME		M A LOPES SUPERMERCADO EPP				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA FABRIC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA FABRIC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ARROZ BRANCO	800	MASSON	15,90	12.720,00	MASSON	14,50	11.600,00
02	FEIJÃO	820	MASSON	11,95	9.799,00	COROADO	11,99	9.831,80
03	AÇUCAR CRISTALIZADO	1.200	ITAMARATY	5,25	6.300,00	ITAMARATY	5,29	6.348,00
04	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA	1.200	SOYA	3,46	4.152,00	SOYA	3,49	4.188,00
05	FARINHA DE TRIGO	380	PAULISTA	3,80	1.444,00	SOL	3,99	1.516,20
06	MACARRÃO TIPO PICADO OU PARAFUSO	1.800	PAULISTA	1,90	3.420,00	GALO	3,85	6.930,00
07	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	300	PAULISTA	1,90	570,00	GALO	6,33	1.899,00
08	EXTRATO DE TOMATE	500	FUGINI	1,95	975,00	ELEFANTE	3,64	1.820,00
09	SAL REFINADO, IODADO	230	CRISTALINO	1,00	230,00	CRISTAL	0,99	227,70

10	AMIDO DE MILHO	100	MAYSENA	7,50	750,00	YOKI	4,90	490,00
11	CORANTE DE ALIMENTO, A ADE DE URUCUM	310	ZAELI	5,00	1.550,00	SICAL	3,28	1.016,80
12	OVOS/ CLASSE A	600		4,50	2.700,00		4,30	2.580,00
13	BISCOITO TIPO AGUA E SAL	800	RENATA	3,78	3.024,00	MABEL	4,50	3.600,00
14	BISCOITO TIPO MAISENA	800	RENATA	3,78	3.024,00	MABEL	4,75	3.800,00
15	COCO RALADO	500	MENINA	2,50	1.250,00	ZAELI	4,84	2.420,00
16	LEITE VACA INTEGRAL	500	LACBOM	4,95	2.475,00	LACBOM	45,00	22.500,00
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	800	QUITADA	9,90	7.920,00	SANTOS REIS	10,19	8.152,00
18	CHOCOLATE EM PÓ	1.000	ITALAC	4,83	4.830,00	ZAELI	5,39	5.174,00
19	VINAGRE	280	VITALI	1,50	420,00	VITALIA	1,39	389,20
20	SUCOS SABORES VARIADOS	900	BRASSUK	5,18	4.662,00	BRASSUK	5,32	4.788,00
21	MILHO VERDE EM CONSERVA	750	QUERO	2,00	1.500,00	QUERO	1,59	1.192,50
22	MILHO DE CANJICA AMARELO	600	ZAELI	2,60	1.560,00	MASSON	1,68	1.008,00
23	MILHO DE PIPOCA	800	ZAELI	2,90	2.320,00	ZAELI	2,99	2.392,00
24	FUBÁ DE MILHO	200	ZAELI	2,00	400,00	MASSON	1,67	334,00
25	MARGARINA VEGETAL/ COM SAL	550	SADIA	5,85	3.217,00	DELINÉ	4,36	2.398,00
26	SUSTAGEM	120	NESTLÉ	21,90	2.628,00	NESTLÉ	24,90	2.988,00
27	CALDO DE GALINHA	10	KINOR	8,40	84,00	MAGGI	3,10	31,00
28	QUICK	80	NESTLÉ	9,40	752,00	NESTLÉ	9,42	753,60
29	CHÁ MATE	300	MATTE	7,00	2.100,00	SANTOS REIS	4,29	1.287,00
30	CRAVO DA ÍNDIA	300	SICAL	1,25	375,00	SICAL	1,00	300,00
31	CANELA MOÍDA	400	SICAL	1,25	500,00	MASSON	1,17	468,00
32	FARINHA DE MANDIOCA	500	MASSON	5,50	2.750,00		5,32	2.660,00
33	CEBOLA BRANCA	800		6,00	4.800,00		2,99	2.392,00
34	ALHO	300		28,00	8.400,00		29,90	8.970,00
35	CENOURA	400		4,20	1.680,00		3,60	1.440,00
36	BETERRABA	250		4,00	1.000,00		3,64	910,00
37	REPOLHO VERDE	1.600		3,38	5.408,00		3,40	5.440,00
38	TOMATE SALADA	1.200		3,88	4.656,00		3,90	4.680,00
39	BATATA INGLESA	1.500		5,96	8.940,00		5,98	8.970,00
40	MAÇA	600		6,00	3.600,00		5,37	3.222,00
41	BANANA MAÇA	600		2,75	1.650,00		3,40	2.094,00
42	FRANGO	3.000		19,95	59.850,00		DESISTIU(6,90)	41.400,00
43	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA	3.000		15,00	45.000,00		10,88	32.640,00
44	CARNE BOVINA TIPO PEDAÇO 2ª	3.500		16,00	56.000,00		12,70	44.450,00
45	SALSICHA	400	PERDIGÃO	7,50	3.000,00	PERDIGÃO	8,95	3.580,00
46	LINGÜIÇA CALABRESA	250	SADIA	17,50	4.375,00	PERDIGÃO	14,88	3.720,00
47	PÃO TIPO FRANCÊS	15.000					8,40	126.000,00
48	BANANA DE FRITAR	120	TERRA	3,50	420,00		4,28	513,60
49	MUSSARELA	500	GLORIA	26,70	13.350,00		29,00	14.500,00
50	PRESUNTO	500	FRICO	7,95	3.975,00	PERDIGÃO	19,72	9.860,00
51	AÇAFRÃO	400	SICAL	2,00	800,00	SICAL	1,00	400,00
52	AMENDOIM	250	ZAELI	11,25	2.812,50	MASSON	5,94	1.485,00
53	MAIONESE	300	HELLMANS	8,00	2.400,00	ARISCO	4,99	1.497,00
54	LEITE CONDENSADO	400	PIRACANJUBA	4,20	1.680,00	NENE	3,48	1.392,00
55	CANELA EM RAMA	350	SICAL	1,35	472,50	SICAL	1,37	479,50
56	REFRIGERANTE	4.000	SIMBA	4,00	16.000,00	SIMBA	3,50	14.000,00

57	LINGÜIÇA MISTA	200	CASEIRO	14,50	2.900,00		11,80	2.360,00
58	POLVILHO DOCE	150	ZAELI	4,05	405,00	MASSON	2,97	445,50
59	POLVILHO AZEDO	100	ZAELI	4,68	468,00	ZAELI	4,80	480,00
60	FERMENTO EM PÓ QUIMICO	130	DR. OETKER	2,20	286,00	DR. OETKER	2,23	289,90
61	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	120	SALF INSTANT	0,90	108,00	SAF	5,58	669,60
62	ORÉGANO	200	SICAL	2,00	400,00	MIKA	2,80	560,00
63	PIMENTÃO VERDE	20		6,00	120,00		9,79	195,90
64	CREME DE LEITE	200	PIRACAMJUBA	2,60	520,00	PIRACANJUBA	2,15	430,00
65	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	100						
66	AZEITONA COM CAROÇO	120	ZAELI	6,10	732,00	AGROVILA	7,99	958,80
67	BACON	100	SADIA	14,50	1.450,00	SADIA	14,90	1.490,00
68	MISTURA PARA BOLO SABORES: CENOURA, FUBA, COCO, CHOCOLATE	100	ZAELI	4,00	400,00	RENATA	3,74	374,00
TOTAL								

PRODUTOS DIVERSOS		M A LOPES SUPERMERCADO EPP							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA FABRIC.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	MARCA FABRIC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
01	BANDEIJA P/CAFÉ	06	NITRON	30,00	180,00	MELANINA	20,50	123,00	
02	XICARAS P/ CAFÉ	05	NADIR	35,00	175,00	DURALEX	38,28	191,40	
03	PANELA DE PRESSÃO 10L	06	PANELUX	110,00	660,00	RAMOS	114,90	689,40	
04	GUARDANAPO PAPEL	20	MILLI	3,25	65,00	MILLI	3,29	65,80	
05	MARINEX GRANDE DE VIDRO	10	MARINEX	42,00	420,00	MARINEX	39,50	395,00	
06	TABUA DE CARNE (MADEIRA)	10	TECA	25,00	250,00		48,68	486,80	
07	FACA MÉDIA	03	MUNDIAL	15,00	45,00	TRAMONTINA	9,90	29,70	
08	GARRAFA P/ CAFÉ 1L	10	TERMOLAR	22,00	220,00	INVICTA	20,00	200,00	
09	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO	04	NITRON	12,95	51,80	ART PLAST	13,98	55,92	
10	COPOS DE VIDRO	04	NADIR	16,20	64,80	AMERICANO	12,00	48,00	
11	PRATOS DESCARTÁVEIS	1.200	IPERPACK	1,68	2.016,00	HIPERPACK	1,67	2.004,00	
12	COLHERES DESCARTÁVEIS	1.200	PRAFESTA	3,35	4.020,00	PRAFESTA	3,88	4.656,00	
13	COPOS DESCARTÁVEIS	100	PLASMEL	73,80	7.380,00	PLASMEL	84,00	8.400,00	
14	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFE	30	PLASMEL	87,50	2.625,00	PLASMEL	86,50	2.595,00	
15	GARFOS DESCARTÁVEIS	1.200	PRAFESTA	3,40	4.080,00	PRAFESTA	3,35	4.020,00	
16	BOBINA PLÁSTICO	20		16,00	320,00		19,00	380,00	
TOTAL		9.414,70							

4 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado aos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou os licitantes habilitados. O Pregoeiro declara vencedores CLASSIFICANDO - OS DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo.

5 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que o que quem quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém manifestou intenção de recorrer o Pregoeiro deu continuidade aos trabalhos.

6 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

PREÇO FINAL

CLASSIFICADA	LICITANTE	CNPJ
1ª	ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME	00.656.429/0001-31
2ª	M A LOPES SUPERMERCADO EPP	04.695.504/0001-24

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		M A LOPES SUPERMERCADO EPP							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA FABRIC.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	MARCA FABRIC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
01	ARROZ BRANCO	800	MASSON	15,90	12.720,00	MASSON	14,50	11.600,00	
02	FEIJÃO	820	MASSON	11,95	9.799,00	COROADO	11,99	9.831,80	

03	AÇUCAR CRISTALIZADO	1.200	ITAMARATY	5,25	6. 300,00	ITAMARATY	5,29	6.348,00
04	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA	1.200	SOYA	3,46	4. 152,00	SOYA	3,49	4.188,00
05	FARINHA DE TRIGO	380	PAULISTA	3,80	1. 444,00	SOL	3,99	1.516,20
06	MACARRÃO TIPO PICADO OU PARAFUSO	1.800	PAULISTA	1,90	3. 420,00	GALO	3,85	6.930,00
07	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	300	PAULISTA	1,90	570,00	GALO	6,33	1.899,00
08	EXTRATO DE TOMATE	500	FUGINI	1,95	975,00	ELEFANTE	3,64	1.820,00
09	SAL REFINADO, IODADO	230	CRISTALINO	1,00	230,00	CRISTAL	0,99	227,70
10	AMIDO DE MILHO	100	MAYSENA	7,50	750,00	YOKI	4,90	490,00
11	CORANTE DE ALIMENTO, A ADE DE URUCUM	310	ZAELI	5,00	1. 550,00	SICAL	3,28	1.016,80
12	OVOS/ CLASSE A	600		4,50	2. 700,00		4,30	2.580,00
13	BISCOITO TIPO AGUA E SAL	800	RENATA	3,78	3. 024,00	MABEL	4,50	3.600,00
14	BISCOITO TIPO MAISENA	800	RENATA	3,78	3. 024,00	MABEL	4,75	3.800,00
15	COCO RALADO	500	MENINA	2,50	1. 250,00	ZAELI	4,84	2.420,00
16	LEITE VACA INTEGRAL	500	LACBOM	4,95	2. 475,00	LACBOM	45,00	22. 500,00
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	800	QUITADA	9,90	7. 920,00	SANTOS REIS	10,19	8.152,00
18	CHOCOLATE EM PÓ	1.000	ITALAC	4,83	4. 830,00	ZAELI	5,39	5.174,00
19	VINAGRE	280	VITALI	1,50	420,00	VITALIA	1,39	389,20
20	SUCOS SABORES VARIADOS	900	BRASSUK	5,18	4. 662,00	BRASSUK	5,32	4.788,00
21	MILHO VERDE EM CONSERVA	750	QUERO	2,00	1. 500,00	QUERO	1,59	1.192,50
22	MILHO DE CANJICA AMARELO	600	ZAELI	2,60	1. 560,00	MASSON	1,68	1.008,00
23	MILHO DE PIPOCA	800	ZAELI	2,90	2. 320,00	ZAELI	2,99	2.392,00
24	FUBÁ DE MILHO	200	ZAELI	2,00	400,00	MASSON	1,67	334,00
25	MARGARINA VEGETAL/ COM SAL	550	SADIA	5,85	3. 217,00	DELINÉ	4,36	2.398,00
26	SUSTAGEM	120	NESTLÉ	21,90	2. 628,00	NESTLÉ	24,90	2.988,00
27	CALDO DE GALINHA	10	KINOR	8,40	84,00	MAGGI	3,10	31,00
28	QUICK	80	NESTLÉ	9,40	752,00	NESTLÉ	9,42	753,60
29	CHÁ MATE	300	MATTE	7,00	2. 100,00	SANTOS REIS	4,29	1.287,00
30	CRAVO DA ÍNDIA	300	SICAL	1,25	375,00	SICAL	1,00	300,00
31	CANELA MOÍDA	400	SICAL	1,25	500,00	MASSON	1,17	468,00
32	FARINHA DE MANDIOCA	500	MASSON	5,50	2. 750,00		5,32	2.660,00
33	CEBOLA BRANCA	800		6,00	4. 800,00		2,99	2.392,00
34	ALHO	300		28,00	8. 400,00		29,90	8.970,00
35	CENOURA	400		4,20	1. 680,00		3,60	1.440,00
36	BETERRABA	250		4,00	1. 000,00		3,64	910,00
37	REPOLHO VERDE	1.600		3,38	5. 408,00		3,40	5.440,00
38	TOMATE SALADA	1.200		3,88	4. 656,00		3,90	4.680,00
39	BATATA INGLESA	1.500		5,96	8. 940,00		5,98	8.970,00
40	MAÇA	600		6,00	3. 600,00		5,37	3.222,00
41	BANANA MAÇA	600		2,75	1. 650,00		3,40	2.094,00
42	FRANGO	3.000		19,95	59. 850,00		DESISTIU(6,90)	41. 400,00
43	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA	3.000		15,00	45. 000,00		10,88	32. 640,00
44	CARNE BOVINA TIPO PEDAÇO 2ª	3.500		16,00	56. 000,00		12,70	44. 450,00
45	SALSICHA	400	PERDIGÃO	7,50	3. 000,00	PERDIGÃO	8,95	3.580,00
46	LINGÜIÇA CALABRESA	250	SADIA	17,50	4. 375,00	PERDIGÃO	14,88	3.720,00
47	PÃO TIPO FRANCÊS	15.000					8,40	126. 000,00
48	BANANA DE FRITAR	120	TERRA	3,50	420,00		4,28	513,60
49	MUSSARELA	500	GLORIA	26,70	13. 350,00		29,00	14. 500,00

50	PRESUNTO	500	FRICO	7,95	3.975,00	PERDIGÃO	19,72	9.860,00
51	AÇAFRÃO	400	SICAL	2,00	800,00	SICAL	1,00	400,00
52	AMENDOIM	250	ZAELI	11,25	2.812,50	MASSON	5,94	1.485,00
53	MAIONESE	300	HELLMANS	8,00	2.400,00	ARISCO	4,99	1.497,00
54	LEITE CONDENSADO	400	PIRACANJUBA	4,20	1.680,00	NENE	3,48	1.392,00
55	CANELA EM RAMA	350	SICAL	1,35	472,50	SICAL	1,37	479,50
56	REFRIGERANTE	4.000	SIMBA	4,00	16.000,00	SIMBA	3,50	14.000,00
57	LINGÜIÇA MISTA	200	CASEIRO	14,50	2.900,00		11,80	2.360,00
58	POLVILHO DOCE	150	ZAELI	4,05	405,00	MASSON	2,97	445,50
59	POLVILHO AZEDO	100	ZAELI	4,68	468,00	ZAELI	4,80	480,00
60	FERMENTO EM PÓ QUIMICO	130	DR. OETKER	2,20	286,00	DR. OETKER	2,23	289,90
61	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	120	SALF INSTANT	0,90	108,00	SAF	5,58	669,60
62	ORÉGANO	200	SICAL	2,00	400,00	MIKA	2,80	560,00
63	PIMENTÃO VERDE	20		6,00	120,00		9,79	195,90
64	CREME DE LEITE	200	PIRACANJUBA	2,60	520,00	PIRACANJUBA	2,15	430,00
65	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FOLICO	100						
66	AZEITONA COM CAROÇO	120	ZAELI	6,10	732,00	AGROVILA	7,99	958,80
67	BACON	100	SADIA	14,50	1.450,00	SADIA	14,90	1.490,00
68	MISTURA PARA BOLO SABORES: CENOURA, FUBA, COCO, CHOCOLATE	100	ZAELI	4,00	400,00	RENATA	3,74	374,00
TOTAL	170.755,50	285.639,70						

PRODUTOS DIVERSOS								
ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME		M A LOPES SUPERMERCADO EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA FABRIC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA FABRIC	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BANDEIJA P/CAFÉ	06	NITRON	30,00	180,00	MELANINA	20,50	123,00
02	XICARAS P/ CAFÉ	05	NADIR	35,00	175,00	DURALEX	38,28	191,40
03	PANELA DE PRESSÃO 10L	06	PANELUX	110,00	660,00	RAMOS	114,90	689,40
04	GUARDANAPO PAPEL	20	MILLI	3,25	65,00	MILLI	3,29	65,80
05	MARINEX GRANDE DE VIDRO	10	MARINEX	42,00	420,00	MARINEX	39,50	395,00
06	TABUA DE CARNE (MADEIRA)	10	TECA	25,00	250,00		48,68	486,80
07	FACA MÉDIA	03	MUNDIAL	15,00	45,00	TRAMONTINA	9,90	29,70
08	GARRAFA P/ CAFÉ 1L	10	TERMOLAR	22,00	220,00	INVICTA	20,00	200,00
09	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO	04	NITRON	12,95	51,80	ART PLAST	13,98	55,92
10	COPOS DE VIDRO	04	NADIR	16,20	64,80	AMERICANO	12,00	48,00
11	PRATOS DESCARTÁVEIS	1.200	IPERPACK	1,68	2.016,00	HIPERPACK	1,67	2.004,00
12	COLHERES DESCARTÁVEIS	1.200	PRAFESTA	3,35	4.020,00	PRAFESTA	3,88	4.656,00
13	COPOS DESCARTÁVEIS	100	PLASMEL	73,80	7.380,00	PLASMEL	84,00	8.400,00
14	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ	30	PLASMEL	87,50	2.625,00	PLASMEL	86,50	2.595,00
15	GARFOS DESCARTÁVEIS	1.200	PRAFESTA	3,40	4.080,00	PRAFESTA	3,35	4.020,00
16	BOBINA PLÁSTICO	20		16,00	320,00		19,00	380,00
TOTAL	12.921,80	9.414,70						

7 - Da Ocorrências na Sessão Pública

A empresa M A LOPES SUPERMERCADO, não apresentou a Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Débito (CND-INSS) exigidas, mas de acordo com o item 9.1.1. do edital concede-se prazo de 02 dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período para apresentação destas certidões.

8 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presente.

9 – Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 04/2016, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D'Oeste – MT 26 de Julho de 2016.

Luiz Antonio de Souza Costa Ângela Aparecida da Silva Toloi

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Jaqueline de Almeida da Silva Sidinei da Silva

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Sandra Esméria Bergamasco Taveira Leandro de Souza Remédio

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

M A LOPES SUPERMERCADO EPP ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME

CNPJ 04.695.504/0001-24 CNPJ: 00.656.429/0001-31

Marcos Arlindo Lopes Elcio Moreira Francisco

CPF: 696.336.221-15 CPF: 775.493.171-00

PORTARIA N.º 049/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

RESOLVE:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM o Senhor **CLODOALDO ANTONIO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG N.º 2309241-6 SSP/MT e do CPF N.º 03827427100 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA 25 DE JULHO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 050/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

RESOLVE:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO PADRÃO a Senhora **LARISSA MENDES ORTIZ**, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2071374 -6 SSP/MT e do CPF N.º 031.026.381-63 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 051/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

RESOLVE:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA CAT D o Senhor **FABIO JUNIOR DE SOUZA REMEDIO** portador da Cédula de Identidade RG N.º 2150582-9 SSP/MT e do CPF N.º 030.104.131-81 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 052/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

RESOLVE:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA CAT D o Senhor **ORIVALDO LIMA LEÃO PINTO** portador da Cédula de Identidade RG N.º 54.136.640-3 SSP/MT e do CPF N.º 302.078.368-25 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 053/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.**NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

R E S O L V E:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA CAT D o Senhor **ATAYDES PEREIRA RAMOS** portador da Cédula de Identidade RG N.º 0618344-1 SSP/MT e do CPF N.º 442.599.991-68 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 054/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.**NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

R E S O L V E:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO a Senhorita **AMANDA ROSA MEDEIROS**, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2502861-8 SSP/MT e do CPF N.º .060.817.021-62 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 055/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.**NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

R E S O L V E:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE PATROL E TRATOR o Senhor **JOSÉ GILMAR REMÉDIO** portador da Cédula de Identidade RG N.º 0868783-8 SSP/MT e do CPF N.º 567.715.501-25 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 069/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.**NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

R E S O L V E:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL o Senhor **MARCIO MARIANO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG N.º.000934724 SSP/MS e do CPF N.º 810.557.491-87 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 070/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.**NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

R E S O L V E:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO PADRÃO a Senhora **FLAVIA LATORRACA DE SANCTIS PIRES**, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1576087-1SSP/MT e do CPF N.º 022.262.821-90 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,
 PUBLIQUE – SE
 CUMPRA – SE.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
 ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 071/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

RESOLVE:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO PADRÃO a Senhora **DAIANE DA SILVA TEODORO**, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1984070-5 SSP/MT e do CPF N.º 025.502.771-04 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,
 PUBLIQUE – SE
 CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
 ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 065/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

RESOLVE:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de COORDENADOR ESCOLAR a Senhora **ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1149486-7 SSP/MT e do CPF N.º 948.069.261-91 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,
 PUBLIQUE – SE
 CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
 ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 066/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

RESOLVE:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL a Senhora **SILVANA PEREZ MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1412588-9 SSP/MT e do CPF N.º 014.112.261-78 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,
 PUBLIQUE – SE
 CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
 ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 067/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

RESOLVE:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de ORIENTADOR SOCIAL a Senhora **SILVIA MARTINS DE ALMEIDA** portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1095105-9 SSP/MT e do CPF N.º 966.748.901-97 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,
 PUBLIQUE – SE
 CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
 ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 056/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do

Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

R E S O L V E:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM a Senhora **CHINTIA CARAVIERI BRESSANIN** portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2098055-8 SSP/MT e do CPF N.º 027.740.061-98 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 057/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

R E S O L V E:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM a Senhorita **JORDENE DE JESUS DO NASCIMENTO** portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1251535-3 SSP/MT e do CPF N.º 696.588.201-82à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 058/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

R E S O L V E:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA CAT D o Senhor **JOÃO AFONSO JAMARIQUELI** portador da Cédula de Identidade RG N.º 2201676-7 SSP/MT e do CPF N.º .042.661.851-38 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 059/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

R E S O L V E:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA o Senhor **VALMIR DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade RG N.º 2837537-8. SSP/MT e do CPF N.º 045.094.958-38 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 060/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

R E S O L V E:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de COORDENADOR ESCOLAR a Senhora **ERICA DOMINGUES DE LIMA DA MOTTA**, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 0912219-2 SSP/MT e do CPF N.º 771.541.851-04 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 061/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.****NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

R E S O L V E:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de PROCURADOR JURÍDICO a Senhora **JANAINA NEVES PEREIRA** portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1.097.887 SSP/RO e do CPF N.º 007.721.422-62 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 062/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.****NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

R E S O L V E:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO a Senhora **KEDMAN CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 38.528643-0 SSP/SP e do CPF N.º 360.624.418-55 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 072/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.****NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

R E S O L V E:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR o Senhor **MARCIO MARTINEZ PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG N.º 1443242-0 SSP/MT e do CPF N.º 698.186.731-15 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 068/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.****NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

R E S O L V E:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA o Senhor **LUCIANO NANJI CARNIELO** portador da Cédula de Identidade RG N.º 1396970-6 SSP/MT e do CPF N.º 934.952.771-53 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 064/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.****NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

R E S O L V E:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de ORIENTADOR SOCIAL o Senhor **ULISSE APARECIDO PALERMO DOS**

SANTOS portador da Cédula de Identidade RG N.º1598677-2 SSP/MT e do CPF N.º 012.637.561-58 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRE – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1396/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 1396/2016

De 22 de março de 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 20.540,00 (vinte mil quinhentos e quarenta reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.06.13.392.0033.1244.449052 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.540,00

Ação: Aquisição de Equipamentos para Fanfarra

Recurso: Transferências Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Fonte: Superávit de Exercício Anterior

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 324/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
A LICENÇA PRÉVIA (LP) E A LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)**

“A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), concomitantemente, com finalidade ao Convênio nº 055/2012 da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana (SEPTU), para a execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Avenida Imbaré, no trecho entre a Rua dos Cedros e a Rua dos Pequizeiros, no município de Guarantã do Norte-MT.”

**GABINETE DO PREFEITO
018-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2015.**

018-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015** realizado no dia **13/12/2015**, **CONVOCA** pelo presente edital a candidata aprovada para o preenchimento da vaga abaixo relacionada:

PROFESSORES ZONA URBANA

ENSINO MÉDIO/CURSANDO ENSINO SUPERIOR NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
054	MARINES GARBINATO CASSOL	04º

II. A candidata convocada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de **27/07/2016**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos: **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:** **a-** Carteira de Identidade; **b-** Cadastro de Pessoa Física (CPF); **c-** Título Eleitoral e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; **d-** Certificado de Reservista das Forças Armadas, quanto for o caso. **Originais:** **a-** Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado; **b-** Duas fotos 3x4 recentes; **c-** Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal; **d-** Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside.

Guarantã do Norte/MT, 27 de julho de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/07/2016.

NP 752/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 055/2016 REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 055/2016** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **TUBOS DE CONCRETO** para atender as necessidades da Administração

Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **12/082016 às 13h30min**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vi-

tória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.


Guarantã do Norte/MT, 26 de julho de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE RREO 3º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.293.853,21	14,97	9.079.209,41	41,27	12.920.790,59
RECEITAS CORRENTES	19.490.000,00	19.490.000,00	3.186.666,39	16,35	8.951.855,86	45,93	10.538.144,14
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.345.000,00	1.345.000,00	227.598,66	16,92	691.870,00	51,44	653.130,00
Impostos	1.220.000,00	1.220.000,00	171.446,04	14,05	551.855,85	45,23	668.144,15
Taxas	125.000,00	125.000,00	56.152,62	44,92	140.014,15	112,01	-15.014,15
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	453,98	1,13	5.888,72	14,72	34.111,28
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	40.000,00	40.000,00	453,98	1,13	5.888,72	14,72	34.111,28
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	31.539,43	25,23	82.715,01	66,17	42.284,99
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	31.539,43	25,23	82.715,01	66,17	42.284,99
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	475.000,00	475.000,00	116.255,97	24,47	252.542,47	53,17	222.457,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.240.000,00	17.240.000,00	2.728.320,71	15,83	7.692.607,54	44,62	9.547.392,46
Transferências Intergovernamentais	15.840.000,00	15.840.000,00	2.644.139,69	16,69	7.525.211,66	47,51	8.314.788,34
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.400.000,00	1.400.000,00	84.181,02	6,01	167.395,88	11,96	1.232.604,12
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	265.000,00	265.000,00	82.497,64	31,13	226.232,12	85,37	38.767,88
Multas e Juros de Mora	145.000,00	145.000,00	31.850,36	21,97	71.447,85	49,27	73.552,15
Indenizações e Restituições	30.000,00	30.000,00	6.256,15	20,85	7.493,31	24,98	22.506,69
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	43.317,73	54,15	139.595,58	174,49	-59.595,58
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	1.073,40	10,73	7.695,38	76,95	2.304,62
RECEITAS DE CAPITAL	2.510.000,00	2.510.000,00	107.186,82	4,27	127.353,55	5,07	2.382.646,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Operações de Crédito Internas								
Operações de Crédito Externas								
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Imóveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00	107.186,82	4,29	127.353,55	5,09	2.372.646,45	
Transferências Intergovernamentais	250.000,00	250.000,00	100.000,00	40,00	100.000,00	40,00	150.000,00	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências de Convênios	2.250.000,00	2.250.000,00	7.186,82	0,32	27.353,55	1,22	2.222.646,45	
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social								
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.								
Receitas de Capital Diversas								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.293.853,21	14,97	9.079.209,41	41,27	12.920.790,59	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.293.853,21	14,97	9.079.209,41	41,27	12.920.790,59	
DEFICIT (VI)								
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.000.000,00	22.000.000,00	3.293.853,21	14,97	9.079.209,41	41,27	12.920.790,59	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			0,00		0,00			
Superávit Financeiro								
Reabertura de Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.670.263,55	6.026.753,99	12.970.246,61	2.967.313,08	7.834.992,96	14.165.007,04	7.200.448,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.682.000,00	18.355.800,00	2.625.599,57	6.767.216,73	9.588.583,27	2.863.741,42	7.579.307,84	10.776.492,06	6.963.050,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.190.700,00	8.011.700,00	1.316.666,24	3.739.302,39	4.272.397,61	1.304.063,76	3.721.052,97	4.290.647,03	3.586.713,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	159,75	403,10	14.596,90	159,75	403,10	14.596,90	403,10	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.676.300,00	10.329.100,00	1.308.773,58	5.027.511,24	5.301.588,76	1.559.517,89	3.857.851,87	6.471.248,13	3.376.133,66	
DESPESAS DE CAPITAL	4.188.000,00	3.634.200,00	44.263,98	262.536,69	3.371.663,34	103.571,66	255.685,02	3.378.514,98	237.198,02	0,00
INVESTIMENTOS	3.963.000,00	3.559.200,00	44.263,98	256.536,69	3.303.693,42	102.399,98	252.169,98	3.307.030,02	233.692,98	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	75.000,00		7.030,08	67.969,92	1.171,68	3.515,04	71.484,96	3.515,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.670.263,55	9.028.753,39	12.970.246,61	2.967.313,08	7.834.992,96	14.165.007,04	7.200.448,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.670.263,55	9.028.753,39	12.970.246,61	2.967.313,08	7.834.992,96	14.165.007,04	7.200.448,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.670.263,55	9.028.753,39		2.967.313,08	7.834.992,96		7.200.448,23	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado


Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária						DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	ANULACÃO (f) = (c-d)	RESERVA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.670.283,55	9.028.753,39	100,00	12.970.246,81	2.967.313,08	7.834.992,96	100,00	14.165.007,04	0,00	0,00
Legislativa	830.000,00	830.000,00	116.970,31	390.771,26	4,33	439.228,74	128.740,50	355.204,54	4,53	474.795,46	0,00	0,00
Controladoria Externa	830.000,00	830.000,00	116.970,31	390.771,26	4,33	439.228,74	128.740,50	355.204,54	4,53	474.795,46	0,00	0,00
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Judiciária	53.000,00	5.000,00	1.100,00	1.100,00	0,01	3.900,00	1.100,00	1.100,00	0,01	3.900,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	53.000,00	5.000,00	1.100,00	1.100,00	0,01	3.900,00	1.100,00	1.100,00	0,01	3.900,00	0,00	0,00
Defesa do Interesses Públicos no Processo Judiciário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Administração	2.884.000,00	2.582.400,00	423.581,50	1.696.402,53	18,79	885.987,47	515.147,72	1.238.176,99	17,09	1.243.223,01	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral	1.808.000,00	1.783.400,00	269.533,12	1.106.160,49	12,25	677.239,51	318.108,81	861.328,02	10,99	922.071,98	0,00	0,00
Administração Financeira	636.000,00	639.000,00	129.626,40	324.867,77	5,81	114.132,23	172.816,93	412.474,70	5,26	226.325,30	0,00	0,00
Controladoria Externa	140.000,00	133.000,00	24.421,99	65.374,27	0,72	67.625,73	24.421,99	65.374,27	0,83	67.625,73	0,00	0,00
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social	80.000,00	27.000,00			0,00	27.000,00			0,00	27.000,00	0,00	0,00
Demais Subfunções												
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Segurança Pública	80.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
Fiscalização	50.000,00											
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Assistência Social	1.378.000,00	1.443.805,00	166.731,24	398.922,26	4,42	1.044.877,74	145.400,62	345.768,47	4,35	1.103.031,53	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00		1.330,00	0,01	28.670,00		1.330,00	0,02	28.670,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	160.200,00	28.738,97	109.930,65	1,22	50.269,35	33.888,94	86.210,28	1,23	64.089,72	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.198.000,00	1.243.505,00	137.992,27	297.561,61	3,19	955.608,39	106.738,68	245.228,19	3,10	1.000.271,81	0,00	0,00
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO ORÇAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções										
Saúde	4.881.000,00	5.323.800,00	653.678,25	2.426.582,50	26,87	2.897.217,50	778.437,29	2.177.824,63	27,80	3.145.975,37
Atenção Básica	4.533.000,00	4.932.300,00	637.390,38	2.286.220,53	25,34	2.844.079,47	719.752,97	2.058.554,21	26,03	2.892.745,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	130.000,00		572,50	0,01	137.427,30		572,50	0,01	137.427,30
Supporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	62.500,00			0,00	62.500,00			0,00	62.500,00
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	191.000,00	16.287,87	137.789,47	1,53	53.210,53	58.884,32	137.697,92	1,76	53.302,08
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho	264.000,00	274.000,00	64.000,00	161.500,00	1,79	112.500,00	58.399,02	105.839,51	1,35	168.160,49
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	190.000,00	195.000,00	64.000,00	124.000,00	1,37	71.000,00	32.149,02	79.589,51	1,02	115.410,49
Relação de Trabalho	14.000,00	14.000,00			0,00	14.000,00			0,00	14.000,00
Emprego/Recrde	55.000,00	65.000,00		37.500,00	0,42	27.500,00	26.250,00	26.250,00	0,34	38.750,00
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	5.459.000,00	5.296.500,00	807.840,77	2.424.517,86	26,85	2.871.982,14	846.901,76	2.220.757,36	28,34	3.075.742,64
Ensino Fundamental	4.459.000,00	4.357.500,00	574.675,69	1.762.344,33	19,74	2.575.155,67	624.687,96	1.610.899,52	20,56	2.746.600,48
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	744.000,00	739.000,00	184.311,79	522.817,82	5,79	216.182,18	180.594,99	518.048,12	6,62	219.951,88
Educação de Jovens e Adultos	46.000,00									
Educação Especial	10.000,00									
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	48.853,29	118.355,71	1,32	80.644,29	41.818,81	90.839,72	1,16	109.190,28
Cultura	145.000,00	55.000,00	21.170,34	50.847,62	0,56	4.152,38	21.170,34	50.847,62	0,65	4.152,38
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	145.000,00	55.000,00	21.170,34	50.847,62	0,56	4.152,38	21.170,34	50.847,62	0,65	4.152,38
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Outros de Custódia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	1.800.000,00	1.822.000,00	53.405,31	221.917,14	2,46	1.600.082,86	96.714,11	199.301,19	2,54	1.622.698,81
Infra-Estrutura Urbana	935.000,00	912.000,00			0,00	912.000,00			0,00	912.000,00
Serviços Urbanos	865.000,00	910.000,00	53.405,31	221.917,14	2,46	688.082,86	96.714,11	199.301,19	2,54	710.698,81
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitación	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Habitación Rural										
Habitación Urbana	85.000,00	85.000,00			0,00	85.000,00			0,00	85.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções	365.000,00	377.000,00	22.118,93	148.957,34	1,66	227.042,86	45.266,48	130.857,13	1,67	246.142,87
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	365.000,00	377.000,00	22.118,93	148.957,34	1,66	227.042,86	45.266,48	130.857,13	1,67	246.142,87
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	320.000,00	181.500,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	245.000,00	146.500,00			0,00	146.500,00			0,00	146.500,00
Controle Ambiental	25.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO ORÇAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)				
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico													
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia													
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Agricultura	436.000,00	315.500,00	27.856,88	76.645,52	0,87	236.854,48	25.212,34	73.984,98	0,94	241.515,02	0,00	0,00	
Abastecimento													
Estrutura Rural	20.000,00												
Irrigação													
Promoção da Produção Agropecuária	416.000,00	315.500,00	27.856,88	76.645,52	0,87	236.854,48	25.212,34	73.984,98	0,94	241.515,02	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária													
Colônia Agrária													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00		0,00	
Produção Industrial													
Mineração													
Propriedade Industrial													
Normalização e Qualidade													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Comércio e Serviços	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial													
Comercialização													
Comércio Exterior													
Serviços Financeiros													
Turismo	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00		0,00	
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais													
Telecomunicações													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Energia	71.000,00	71.000,00	0,00	8.765,75	0,10	62.234,25	0,00	8.765,75	0,11	62.234,25	0,00	0,00	
Conservação de Energia													
Energia Elétrica	71.000,00	71.000,00		8.765,75	0,10	62.234,25		8.765,75	0,11	62.234,25		0,00	
Petróleo													
Biocombustíveis													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Transporte	2.699.000,00	2.862.000,00	291.650,27	987.010,43	10,93	1.874.989,57	303.561,76	816.413,06	10,45	2.043.586,94	0,00	0,00	
Transporte Aéreo													
Transporte Rodoviário	2.699.000,00	2.862.000,00	291.650,27	987.010,43	10,93	1.874.989,57	303.561,76	816.413,06	10,45	2.043.586,94	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário													
Transporte Hidroviário													
Transportes Especiais													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Desporto e Lazer	305.000,00	310.500,00	20.000,00	25.380,00	0,28	285.120,00	4.920,71	8.233,59	0,11	302.266,41	0,00	0,00	
Desporto de Rendimento													
Desporto Comunitário	305.000,00	310.500,00	20.000,00	25.380,00	0,28	285.120,00	4.920,71	8.233,59	0,11	302.266,41	0,00	0,00	
Lazer													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Encargos Especiais	140.000,00	90.000,00	159,75	7.433,18	0,08	62.566,82	1.331,43	3.918,14	0,05	86.281,86	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna													



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	140.000,00	90.000,00	159,75	7.433,18	0,08	82.566,82	1.331,43	3.918,14	0,05	66.081,66
Serviço da Dívida Externa										
Transferências:										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00
Reserva do RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	22.000.000,00	22.000.000,00	2.670.263,55	9.028.753,39	100,00	12.970.246,61	2.567.313,08	7.834.992,96	100,00	14.165.007,04

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa										
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Recoztas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação-Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Redações de Trabalho										
Emprego/Estatuto										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Castosidade e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Literário	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitación	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitación Rural										




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitación Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preparação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento										
Extensão Rural										
Inspção										
Promção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promção Industrial										
Produção Industrial										
Mineação										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Pedágio										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra											
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total a)					
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo														
Transporte Rodoviário														
Transporte Ferroviário														
Transporte Hidroviário														
Transportes Especiais														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento														
Desporto Comunitário														
Lazer														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna														
Refinanciamento da Dívida Externa														
Serviço da Dívida Interna														
Serviço da Dívida Externa														
Transferências														
Outros Encargos Especiais														
Transferências para a Educação Básica														
Demais Subfunções														

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao


Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrão

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.372.854,04	1.351.761,01	1.405.778,82	1.562.857,37	1.421.284,41	1.942.338,27	1.234.862,17	1.562.994,93	1.354.612,59	1.751.797,78	1.850.285,43	1.733.525,18	18.145.931,98	21.707.000,00
Receita Tributária	96.282,67	97.672,39	136.326,76	64.399,50	85.297,22	56.097,61	92.696,32	52.997,23	89.997,09	234.380,70	109.070,56	116.528,10	1.128.035,15	1.345.000,00
IPTU	3.942,58	2.203,24	2.287,00	967,33	1.091,03	3.956,79	1.614,15		18.295,58	157.431,78	25.793,56	22.383,51	249.202,66	300.000,00
ISS	31.800,57	19.482,23	24.956,47	27.991,94	23.861,46	18.803,57	16.249,03	16.809,19	14.070,84	22.045,80	24.506,90	26.619,00	287.177,00	370.000,00
ITBI	376,00	14.890,00	90.780,00	18.041,53	22.484,01	2.857,10	55.191,86	355,49	1.079,72	359,71	2.115,57	702,39	299.323,38	300.000,00
IRPF	14.793,82	19.789,94	16.320,47	15.912,76	16.625,74	29.790,34	17.756,01	19.305,58	19.009,95	29.894,12	21.612,77	37.711,34	249.513,84	250.000,00
Outras Receitas Tributárias	5.469,69	1.237,98	1.392,32	1.483,94	1.244,88	1.085,81	1.852,27	16.526,97	31.600,00	33.849,29	25.940,76	31.111,86	153.818,87	125.000,00
Receita de Contribuições	2.153,11	1.155,14	1.544,97	48,91	3.255,30	5.079,18	57,69	297,87			453,98		14.046,15	40.000,00
Receita Patrimonial	8.481,10	8.699,38	10.407,09	10.685,92	9.417,82	11.417,02	10.650,65	12.444,05	14.296,89	13.783,99	15.490,35	16.048,08	141.733,34	125.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	43.235,01	44.444,89	45.809,97	44.085,99	39.613,41	45.870,12	24.136,16	35.075,06	41.659,64	35.415,64	75.684,61	40.571,36	515.601,86	475.000,00
Transferências Correntes	1.251.474,50	1.236.953,71	1.208.943,97	1.440.859,01	1.292.891,95	1.737.695,86	1.245.643,02	1.435.282,93	1.180.552,47	1.441.906,39	1.607.823,60	1.517.621,33	16.997.618,74	19.457.000,00
Cota-Parte do FPM	429.753,31	424.877,44	354.222,92	403.164,77	455.204,69	523.433,17	496.913,25	620.547,28	378.557,80	447.645,41	596.260,34	491.781,89	5.618.362,25	6.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	325.436,77	398.596,38	374.997,54	341.869,33	303.110,37	426.140,31	577.348,28	294.246,70	339.643,59	386.783,75	353.031,36	418.519,82	4.401.576,18	4.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	35.984,54	22.624,77	21.439,78	11.151,30	13.329,67	15.946,10	15.409,26	36.214,39	41.710,96	72.517,87	70.097,40	47.613,14	455.149,18	300.000,00
Cota-Parte do ITR	3.031,78	3.538,89	3.181,34	92.345,48	10.372,91	5.202,16	2.661,81	3.567,82	735,16	6.030,25	1.646,68	2.404,10	134.718,38	75.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	1.654,30	1.654,30	1.654,30	1.654,30	1.654,30	1.654,30	1.678,87	1.678,87	1.678,87	1.678,87	1.678,87	1.678,87	19.999,02	20.000,00
Transferências da LC nº 61/1999														
Transferências do FUNDEB	178.910,22	181.522,04	182.544,91	207.297,87	176.296,39	228.642,18	287.089,64	195.060,84	191.661,46	211.128,14	242.749,12	176.215,16	2.456.116,96	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	279.701,58	293.949,91	270.933,18	383.385,96	332.904,63	536.667,64	265.841,91	293.967,05	228.344,63	335.122,10	341.449,83	379.408,35	3.941.696,77	6.062.000,00
Outras Receitas Correntes	11.427,65	2.925,50	2.748,06	2.779,04	10.008,71	91.877,66	56.658,84	27.137,97	33.628,63	26.111,04	41.742,33	40.755,31	348.896,74	265.000,00
DEDUÇÕES (II)	145.877,18	152.296,22	151.093,06	170.034,93	156.734,28	194.475,11	218.542,43	189.250,91	152.105,19	179.179,35	204.724,82	182.999,50	2.106.712,98	2.083.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	145.877,18	152.296,22	151.093,06	170.034,93	156.734,28	194.475,11	218.542,43	189.250,91	152.105,19	179.179,35	204.724,82	182.999,50	2.106.712,98	2.083.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.226.976,86	1.199.464,79	1.254.685,76	1.392.822,44	1.264.809,13	1.747.863,16	1.016.319,74	1.373.744,02	1.202.507,40	1.572.618,41	1.645.560,61	1.550.525,68	17.039.219,00	19.624.000,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3,0 - RREO	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado


Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015	
Outros Benefícios Previdenciários									
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes Realizados
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	-

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrão

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrão

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado


Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015	
Outros Benefícios Previdenciários									
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes Realizados
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	-

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	30.463,54	28.120,18	26.948,50
DEDUÇÕES (II)	263.906,66	2.088.514,85	2.018.091,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.346.120,75	2.095.523,94	2.018.091,99
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.082.214,09	7.009,09	
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-233.443,12	-2.060.394,67	-1.991.143,49
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)	30.463,54	28.120,18	26.948,50
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-263.906,66	-2.088.514,85	-2.018.091,99

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	70.422,86	-1.754.185,33

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.365.000,00	8.869.140,85	7.700.477,97
Receitas Tributárias	1.345.000,00	691.870,00	674.845,86
IPTU	300.000,00	235.459,58	250.818,02
ISS	370.000,00	120.300,76	165.519,34
ITBI	300.000,00	59.804,74	40.802,00

siconfi
 Sistema de Informações
 Contábeis e Fiscais
 do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**


Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	250.000,00	136.290,77	112.800,85
Outras Receitas Tributárias	125.000,00	140.014,15	104.905,65
Receitas de Contribuições	40.000,00	5.888,72	23.372,81
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	40.000,00	5.888,72	23.372,81
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	125.000,00	82.715,01	28.963,45
(-) Aplicações Financeiras	125.000,00	82.715,01	28.963,45
Transferências Correntes	17.240.000,00	7.692.607,54	6.740.046,82
Cota-Parte do FPM	6.000.000,00	3.027.705,95	3.092.502,44
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	2.341.473,50	1.856.663,52
Cota-Parte do IPVA			
Convênios Corrente	1.400.000,00	167.395,88	216.659,22
Outras Transferências Correntes	5.840.000,00	2.156.032,21	1.574.221,64
Demais Receitas Correntes	740.000,00	478.774,59	262.212,48
Dívida Ativa	80.000,00	139.595,58	24.539,39
Diversas Receitas Correntes	660.000,00	339.179,01	237.673,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.510.000,00	127.353,55	153.620,95
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	10.000,00		
Transferências de Capital	2.500.000,00	127.353,55	153.620,95
Convênios Capital	2.250.000,00	27.353,55	153.620,95
Outras Transferências de Capital	250.000,00	100.000,00	
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.500.000,00	127.353,55	153.620,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.865.000,00	8.996.494,40	7.854.098,92



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	18.355.800,00	8.767.216,73	8.517.428,85	7.579.307,94	7.047.961,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	8.011.700,00	3.739.302,39	3.653.917,00	3.721.052,97	3.653.917,00		
Outras Despesas Correntes	15.000,00	403,10	5,85	403,10	5,85		
Outras Despesas Correntes	10.329.100,00	5.027.511,24	4.863.506,00	3.857.851,87	3.394.038,93		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.340.800,00	8.766.813,63	8.517.423,00	7.578.904,84	7.047.955,93	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.634.200,00	262.536,66	642.598,88	255.685,02	173.790,07	0,00	0,00
Investimentos	3.559.200,00	255.506,58	634.757,51	252.169,98	169.363,74		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	75.000,00	7.030,08	7.841,37	9.515,04	4.426,33		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.559.200,00	255.506,58	634.757,51	252.169,98	169.363,74	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)	10.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	21.910.000,00	9.022.320,21	9.152.180,51	7.831.074,82	7.217.319,67	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (VII - XVIII)	-45.000,00	-25.825,81	-1.298.081,59	1.165.419,58	636.779,25		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder-Órgão	Poder-Órgão												Saldo Total (a+b)
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Saldo (b)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.009,09	1.075.205,00	1.082.214,09	0,00	0,00	231.356,28	481.786,26	220.543,56	220.543,56	0,00	492.598,98	492.598,98	
PODER EXECUTIVO	7.009,09	1.075.205,00	1.082.214,09	0,00	0,00	231.356,28	481.786,26	220.543,56	220.543,56	0,00	492.598,98	492.598,98	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal								21.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)													
TOTAL (II + III)	7.009,09	1.075.205,00	1.082.214,09	0,00	0,00	231.356,28	481.786,26	220.543,56	220.543,56	0,00	492.598,98	492.598,98	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra												Saldo Total (a+b)
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Saldo (b)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP				SALDO TOTAL (c) = (a + b)
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		Até o Bimestre (b)	
		No Bimestre			
Especificação de PPP	-	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros					
Ativos Contabilizados na SPE					
Contrapartida para Provisões de PPP					
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços					
Contrapartida para Ativos da SPE					
Provisões de PPP					
GARANTIAS DE PPP (II)					
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras					
Riscos Não Provisionados					
Outros Passivos Contingentes					
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros					
Outros Ativos Contingentes					

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)


Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (VI) / (V)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.000.000,00
Previsão Atualizada	22.000.000,00
Receitas Realizadas	9.079.209,41
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.000.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	22.000.000,00
Despesas Empenhadas	9.029.753,39
Despesas Liquidadas	7.834.992,96
Despesas Pagas	7.200.448,23
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	9.029.753,39
Despesas Liquidadas	7.834.992,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	17.039.219,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao


Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	-1.754.185,33	0,00
Resultado Primário	0,00	-25.825,81	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.082.214,09	0,00	1.082.214,09	0,00
Poder Executivo	1.082.214,09		1.082.214,09	0,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	713.142,54	0,00	220.543,56	492.598,98
Poder Executivo	692.142,54		199.543,56	492.598,98
Poder Legislativo	21.000,00		21.000,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	1.795.356,63	0,00	1.302.757,65	492.598,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrão

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.967.927,63	25,00	30,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	854.335,15	60,00	65,52
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrão

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrão

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrão

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrão

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.398.239,48	15,00	21,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrão

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrão


 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> • Nome: JOAO ANTONIO VIEIRA <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 065.412.081-15 Data: 27/07/2016 17:00:44 • Nome: Rodrigo Luiz Benassi <i>Contador Responsável</i> CPF: 004.433.171-19 Data: 27/07/2016 11:21:25

O Código do Recibo da declaração homologada em 27/07/2016, às 17:00:53, é:

00 . L3 . WV - D

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhangá/MT, através da sua Pregoeira, torna pú-

blico que encontra-se aberta o Registro de Preço na Modalidade Pregão Presencial 020/2016, tipo menor preço por Item, com finalidade de “Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de eletricitista de alta e baixa tensão e serviços de eletrotécni-

ca para atender as necessidades do Município de Itanhangá-MT.” Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10 de agosto de 2016, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhangangov.br


itanhangangov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhangangov.br.

Itanhangá(MT) 27 de julho de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE 2016

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao


Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.211.002,35	0,00
Pessoal Ativo	7.211.002,35	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.211.002,35	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	17.039.219,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	7.211.002,35	42,32
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.201.178,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.741.119,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.281.060,43	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-3.515,04	26.948,50	0,00
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	-3.515,04	26.948,50	0,00
Interna	-3.515,04	26.948,50	
Externa			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	181.832,56	2.011.082,90	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.346.120,75	2.018.091,99	
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.164.288,19	7.009,09	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-185.347,60	-1.984.134,40	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.823.968,21	17.039.219,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	-0,02	0,16	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-1,17	-11,64	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	18.988.761,85	20.447.062,80	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.089.885,67	18.402.356,52	0,00
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	-3.515,04	26.948,50	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	-3.515,04	26.948,50	0,00
De Tributos			
De Contribuições Sociais	-3.515,04	26.948,50	0,00
Previdenciárias	-3.515,04	26.948,50	
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos	4.475,87	79.443,58	
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	400.876,05	544.115,67	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada			


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao


Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrão

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Percentual Excedente	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25%)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao


Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrão

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	2001 - 3º Quadrimestre				2002 - Quadrimestre				2003 - Quadrimestre				2004 - Quadrimestre				2005 - Qua	
	DCL	Excedente	Redutor	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º
Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% da DCL sobre a RCL																		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao


Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.823.968,21	17.039.219,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.481.273,01	3.748.628,18	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.133.145,71	3.373.765,36	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.039.219,00	
Operações Vedadas	0,00	
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.726.275,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.453.647,54	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.192.745,33	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre	
	Valor até o Bimestre/Semestre	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		17.039.219,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.211.002,35	42,32
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <=>	9.201.178,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	8.741.119,35	51,30
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.984.134,40	-11,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.447.062,80	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.748.628,18	22,00
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.726.275,04	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.192.745,33	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 1º semestre

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2


Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> • Nome: JOAO ANTONIO VIEIRA <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 065.412.081-15 Data: 27/07/2016 17:19:46 • Nome: DANIEL RODRIGUES MAGALHÃES <i>Responsável pela Administração Financeira</i> CPF: 190.588.889-91 Data: 27/07/2016 17:15:05

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **27/07/2016, às 17:19:51**, é:

00 . L3 . HY - 8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

ÓRGÃO RESP.	OBRA	Nº CONVÊNIO	Nº CONTRATO	VALOR	ADITIVO	TOTAL	INICIO OBRA
SECID	Reforma do Centro de Múltiplo Uso central	081/2014	058/2014	257.991,67	34.646,68	292.638,35	10/07/2014
MAPA	Construção da Indústria para Beneficiamento da Castanha do Brasil	CTR 782.276/2012	054/2014	491.885,49	-5.214,77	486.670,72	27/06/2014
PMI	Reconstrução de Calçamento e Revitalização de Meio fio e sarjetas	PRÓPRIOS	026/2016	255.640,28	0	255.640,28	19/07/2016
TOTAL GERAL				749.877,16		779.309,07	

SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO

SEDUC – SEC. DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PMI - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ITAÚBA/MT. EM 21 de julho de 2016

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 015/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 015/2016 - SRP, destinado a Contratação de Empresas para fornecimento de Veículo, moto, equipamentos e materiais diversos para Projeto de combate à Endemias em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaúba – MT. Sagrou-se vencedora do **Lote I** do certame licitatório a empresa: **NEVES VEÍCULOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 24.710.993/0001-53.**

ITAÚBA-MT, 27 de Julho de 2016.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 274/2015.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 274/2015.**

Data da prorrogação da vigência: 03/07/2016 a 03/07/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JESSICA CARVALHO DE MORAIS

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 03/07/2016 a 03/07/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 274/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE POSSE Nº 010/2.016.

Aos, vinte e seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 15:30 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **VILMA DE OLIVEIRA MATOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.791.255-67, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 09922140-33, brasileiro (a), solteira, natural de Valente-BA, nascida no dia 20 de Agosto de 1982, residente e domicilia-

da na Rua da Ponte Velha, s/nº, Poxoreo, nesta cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, APROVADA** através do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, nos termos do artigo 37 e 198 § 4º ambos da Constituição Federal, em consonância com a Emenda Constitucional nº 051/2006, de 14 de fevereiro de 2006, e Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, conforme a Lei Municipal nº. 936/2016 que autoriza o Poder Executivo Municipal para a realizar o Processo Seletivo Público para admissão de Agentes Comunitários de Saúde, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função/Área de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE-AREA HOLMES LINS**, disposto na Lei Municipal nº 929/2015, a qual determina a especificidade para o Programa Saúde da Família (PSF), tendo sido classificado (a) em 2º lugar, de acordo com o Edital Complementar nº 010/2016 - 30 de março de 2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 025/2016, de 31 de março de 2016, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação nº 034/2016, de 04 de abril de 2016, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal nº 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.

No ato da Posse o(a) Servidor (a) apresentou os Documentos Exigidos no Edital nº 034 de 04 de abril de 2016, onde convoca as agentes comunitárias de saúde, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a Legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI Prefeito Municipal	VILMA DE OLIVEIRA MATOS Empossada
---	---

TESTEMUNHAS:

Odeci Terezinha Dalla Valle	Laura Cristina de Oliveira
------------------------------------	-----------------------------------

RG: 329822 SSP/MT	RG: 1298273-3 SSP/MT
CPF: 371.330.479-34	CPF: 887.109.471 – 91

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016**

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ESTRELA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME, CNPJ nº 21.458.610/0001-03** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 690.435,00 (seiscentos e noventa mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**; **FILGUEIRA E SANTANA LTDA – EPP, CNPJ nº 05.437.468/0001-61** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 329.015,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinze reais)**; **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.595.725/0001-84** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 277.365,00 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais)**; **ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ nº 07.**

095.969/0001-32 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 155.705,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e cinco reais)**; **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ nº 15.439.366/0001-39** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 106.300,00 (cento e seis mil e trezentos reais)**; **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.217.590/0001-60** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais)**.

Itiquira/MT, 26 de julho de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 503/2016.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 503/2016.

Data da vigência: 19/07/2016 a 19/07/2017


Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): FABIANA OLIVEIRA CARVALHO

Objeto: Contrato Administrativo nº 503/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO ANEXO 02_3BIM

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2016
--	--

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.380.050,00	17.463.050,00	2.417.759,72	7.534.975,60	100,00	9.928.074,40	2.495.722,41	7.246.661,97	100,00	10.216.388,03	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	570.000,00	632.496,03	133.379,97	480.469,14	6,37	152.026,89	162.179,97	422.869,14	5,83	209.626,89	
ADMINISTRACAO GERAL	2.223.500,00	3.260.507,76	544.501,79	2.111.393,57	28,02	1.149.114,19	574.268,48	2.015.523,79	27,81	1.244.983,97	
TURISMO	130.000,00	130.000,00	6.436,10	20.080,47	0,26	109.919,53	6.436,10	20.080,47	0,27	109.919,53	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	90.000,00	41.966,74	750,00	1.650,00	0,02	40.316,74	750,00	1.650,00	0,02	40.316,74	
ASSISTENCIA AO IDOSO	7.000,00	7.000,00		259,50		6.740,50		259,50		6.740,50	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	306.500,00	377.828,10	96.649,97	313.334,56	4,15	64.493,54	96.649,97	313.334,56	4,32	64.493,54	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.840,29	300,00	2.400,00	0,03	8.440,29	300,00	2.400,00	0,03	8.440,29	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
ADMINISTRACAO GERAL	372.746,00	435.426,41	91.664,93	286.499,72	3,80	148.926,69	95.912,93	274.055,72	3,78	161.370,69	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	975.000,00	873.700,00		9.694,72	0,12	864.005,28		9.694,72	0,13	864.005,28	
ATENCAO BASICA	1.803.790,00	2.002.262,50	514.327,13	1.556.682,32	20,65	445.580,18	514.327,13	1.556.682,32	21,48	445.580,18	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	17.000,00	16.320,00				16.320,00				16.320,00	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	67.514,00	89.583,55	1.158,00	8.749,42	0,11	80.834,13	1.158,00	8.749,42	0,12	80.834,13	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	112.000,00	185.000,00	101.000,00	101.000,00	1,34	84.000,00	101.000,00	101.000,00	1,39	84.000,00	
VIGILANCIA SANITARIA	49.500,00	49.500,00				49.500,00				49.500,00	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
ADMINISTRACAO GERAL	545.000,00	294.746,62	20.466,51	79.810,35	1,05	214.936,27	20.466,51	79.810,35	1,10	214.936,27	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	100.000,00	154.139,25	26.669,56	55.708,06	0,73	98.431,19	26.669,56	55.708,06	0,76	98.431,19	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	845.000,00	588.780,00	134.858,42	394.969,64	5,24	193.810,36	134.858,42	394.969,64	5,45	193.810,36	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.535.000,00	2.346.884,89	473.953,77	1.398.428,71	18,55	948.456,18	473.953,77	1.398.428,71	19,29	948.456,18	
ENSINO MEDIO	25.000,00	15.200,08				15.200,08				15.200,08	
CULTURA											
DIFUSAO CULTURAL	605.000,00	606.619,58	26.428,22	49.728,25	0,65	556.891,33	26.428,22	49.728,25	0,68	556.891,33	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.590.000,00	2.335.212,09	145.835,45	308.019,55	4,08	2.027.192,54	145.835,45	208.019,55	2,87	2.127.192,54	
SERVICOS URBANOS	120.000,00	43.130,00	3.130,00	3.130,00	0,04	40.000,00	3.130,00	3.130,00	0,04	40.000,00	
HABITAÇÃO											

Emissão: 27/07/2016 15:35:09

Page 1 de 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITACAO URBANA	360.000,00	220.000,00		13.024,43	0,17	206.975,57		13.024,43	0,17	206.975,57	
SANEAMENTO											
SANEAMENTO BASICO RURAL	270.000,00	270.000,00				270.000,00				270.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL											
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	345.000,00	313.870,31	9.654,15	76.626,35	1,01	237.243,96	24.802,15	58.994,35	0,81	254.875,96	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00	223.127,09	64.858,20	191.987,92	2,54	31.139,17	64.858,20	187.220,07	2,58	35.907,02	
EXTENSÃO RURAL	130.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	252.000,00	219.000,00				219.000,00				219.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
ENERGIA ELETRICA	96.000,00	40.490,00	1.984,40	20.347,92	0,27	20.142,08	1.984,40	20.347,92	0,28	20.142,08	
TRANSPORTE											
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.100.000,00	1.100.000,00	17.753,15	50.981,00	0,67	1.049.019,00	17.753,15	50.981,00	0,70	1.049.019,00	
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITARIO	389.500,00	291.418,71				291.418,71				291.418,71	
LAZER	116.000,00	116.000,00				116.000,00				116.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 17.380.050,00	R\$ 17.463.050,00	R\$ 2.417.759,72	R\$ 7.534.975,60	R\$ 100,00	R\$ 9.928.074,40	R\$ 2.495.722,41	R\$ 7.246.661,97	100,00	10.216.388,03	

VALDECIR KEMER
 PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
 CONTADOR

RREO ANEXO 03_3BIM



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)


R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	JUL/15	AGO/15	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.175.945,47	1.122.107,36	1.165.604,20	1.412.634,46	1.337.430,16	1.574.344,23	1.886.254,40	1.266.112,60	1.620.081,36	1.612.924,72	1.480.555,81	1.544.710,05	17.198.704,82	17.823.050,00
Receita Tributária	61.984,27	77.690,64	108.905,62	116.417,81	144.351,75	63.167,67	275.613,36	22.447,21	282.650,04	215.558,27	77.234,72	110.241,93	1.556.263,29	1.043.150,00
IPTU	265,30	707,94	-1.022,53		85,50	77,40			2.308,03	1.705,29	2.009,68	1.188,31	7.344,92	10.000,00
ISS	41.084,94	52.215,78	87.329,98	98.655,77	79.144,18	23.208,29	196.509,36	15.894,36	179.637,92	170.819,52	73.309,28	84.839,24	1.102.648,62	790.000,00
ITBI		24.423,20	35,58	17.252,16	39.348,13	1.280,00	77.480,00	3.510,00	94.800,00	7.407,00	448,00	7.220,00	273.204,07	61.150,00
IRRF	18.275,60		21.506,59	278,88	25.408,94	35.810,37		186,85	2.265,09	34.134,96			137.867,28	150.000,00
Outras Rec. Tributárias	2.338,43	343,72	1.056,00	231,00	365,00	2.791,61	1.624,00	2.856,00	3.639,00	1.491,50	1.467,76	16.994,38	35.198,40	32.000,00
Receita Contribuições							58.120,71		2.560,05	11.406,63			72.087,39	
Receita Patrimonial	20.499,54	14.948,63	15.984,21	16.688,07	13.228,75	15.962,83	13.594,96	15.287,69	16.296,57	16.309,43	18.604,91	19.295,04	198.700,63	199.900,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														10.000,00
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.091.331,36	1.029.022,91	1.038.326,27	1.279.528,58	1.175.194,12	1.493.338,82	1.538.536,95	1.224.903,71	1.312.555,11	1.365.410,82	1.383.712,26	1.415.156,02	15.347.016,93	16.540.000,00
Cota Parte do FPM	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	455.204,85	769.721,39	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	5.864.653,10	6.400.000,00
Cota Parte do ICMS	278.148,24	263.744,71	320.479,83	292.182,68	259.064,45	364.216,54	489.209,48	239.429,37	286.260,28	308.952,76	299.053,37	352.531,58	3.753.273,29	3.400.000,00
Cota Parte do IPVA	25.109,20	23.018,49	16.689,87	6.496,52	10.186,66	9.625,10	12.268,29	24.033,74	25.129,13	32.675,20	34.113,76	29.585,73	250.931,69	350.000,00
Cota Parte do ITR	54,42	91,90	1.051,15	162.576,64	11.712,21	13.548,22	3.377,10	2.088,54	1.965,60	47,20	1.939,92	1.886,65	200.339,55	120.000,00
Transf. LC 87/1966	1.413,91	1.413,91	1.413,91	1.413,91	1.413,91	1.413,91	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	16.968,42	20.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	77.921,19	80.406,82	80.859,91	91.824,48	78.091,63	101.279,15	179.008,04	141.275,03	138.813,04	152.911,99	175.813,86	127.573,96	1.425.779,10	1.500.000,00
Outras Transf. Correntes	278.931,27	235.469,12	261.608,20	321.869,42	359.520,41	233.534,51	357.346,12	196.114,98	482.415,60	421.763,73	276.116,36	410.382,06	3.835.071,78	4.750.000,00
Outras Receitas Correntes	2.130,30	445,18	2.388,10		4.655,54	1.874,91	386,42	3.473,99	6.019,59	2.239,57	1.003,92	17,06	24.636,58	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	133.600,44	142.829,28	139.171,53	173.166,83	147.516,31	182.447,30	200.436,43	177.502,64	138.265,18	158.146,94	186.356,31	175.439,92	-1.954.679,11	2.058.000,00
Cont. P.b. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	133.600,44	142.829,28	139.171,53	173.166,83	147.516,31	182.447,30	200.436,43	177.502,64	138.265,18	158.146,94	186.356,31	175.439,92	-1.954.679,11	2.058.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	1.042.345,03	979.278,08	1.026.432,67	1.239.467,63	1.189.913,85	1.391.896,93	1.685.817,97	1.088.609,96	1.481.816,18	1.454.777,78	1.294.199,50	1.369.270,13	15.244.025,71	15.765.050,00

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR

RREO ANEXO 05_3BIM

	GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE JANGADA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro á JUNHO 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO
	R\$ 1.00

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1.00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 30/ABR/2016 (b)	em 30/JUN/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	1.666.124,47	3.379.226,47	3.517.069,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.855.286,55	2.956.738,61	3.088.296,84
Demais Haveres Financeiros	263.816,37	493.094,88	493.094,88
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	452.978,45	70.607,02	64.322,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.666.124,47	-3.379.226,47	-3.517.069,70
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.666.124,47	-3.379.226,47	-3.517.069,70

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-137.843,23	-1.850.945,23

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	1.000.000,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 30/ABR/2016 (b)	em 30/JUN/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

VALDECIR KEMER
PREFEITOPAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2016

"Dispõe sobre nomeação de servidor para compor o quadro do Legislativo Municipal de Jangada e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Vereador FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a partir da presente data, a Srª **FERNANDA CAROLINA DO NORTE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. N°. 2.090.096-1 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob N°. 010.287.021-75, ao cargo de **DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)** desta Casa de Leis.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Câmara Municipal de Jangada, em 02 de Maio de 2016.

Ver. FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON

Presidente 2015/2016

EXTRATO DO CONTRATO 003/2016

EXTRATO DO CONTRATO 003/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA


OBJETO: LOCAÇÃO, CONSULTORIA TÉCNICA EM SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, LICITAÇÃO, COMPRAS, FROTAS, PROTOCOLO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES E QUE OS SISTEMAS ATENDAM ÀS NECESSIDADES DO APLIC DO TCE-MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.200,00 (VINTE E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 31/12/2016

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2016

RREO ANEXO 06_3BIM

	GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO - JUNHO
---	---

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.565.150,00	8.293.994,65	6.424.861,50
Receitas Tributárias	1.043.150,00	984.222,59	483.372,17
IPTU	10.000,00	7.684,37	2.855,58
ISS	790.000,00	721.009,68	397.463,88
ITBI	61.150,00	190.865,00	4.448,99
IRRF	150.000,00	36.586,90	64.521,74
Outras Receitas Tributárias	32.000,00	28.076,64	14.081,98
Receitas de Contribuições		72.087,39	
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições		72.087,39	
Receita Patrimonial Líquida		20.891,73	
Receita Patrimonial	199.900,00	101.388,60	94.859,71
(-) Aplicações Financeiras	199.900,00	80.496,87	94.859,71
Transferências Correntes	14.482.000,00	7.203.650,39	5.928.071,02
FPM	6.400.000,00	3.027.707,44	3.092.501,22
ICMS	3.400.000,00	1.975.436,84	1.587.974,99
Convênios	265.000,00	100.578,09	109.237,24
Outras Transferências Correntes	4.417.000,00	2.099.928,02	1.138.357,57
Demais Receitas Correntes	40.000,00	13.142,55	13.418,31
Dívida Ativa	8.000,00	937,13	3.993,76
Diversas Receitas Correntes	32.000,00	12.205,42	9.424,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.350.000,00	9.414,40	254.691,96
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	2.350.000,00	9.414,40	254.691,96
Convênios	2.350.000,00	9.414,40	204.000,00
Outras Transferências de Capital			50.691,96
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.350.000,00	9.414,40	254.691,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.915.150,00	8.303.409,05	6.679.553,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.346.236,13	7.277.023,84	6.440.201,83	7.088.710,21	6.071.669,61		
Pessoal e Encargos Sociais	7.388.683,76	4.179.309,76	3.834.775,69	4.179.308,96	3.834.775,69		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	6.957.552,37	3.097.714,08	2.605.426,14	2.909.401,25	2.236.893,92		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.346.236,13	7.277.023,84	6.440.201,83	7.088.710,21	6.071.669,61		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.801.813,87	257.951,76	26.477,43	157.951,76	26.477,43		
Investimentos	3.801.813,87	257.951,76	26.477,43	157.951,76	26.477,43		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)							
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.801.813,87	257.951,76	26.477,43	157.951,76	26.477,43		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	50.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	18.198.050,00	7.534.975,60	6.466.679,26	7.246.661,97	6.098.147,04		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-282.900,00	768.433,45	212.874,20	1.056.747,08	581.406,42		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							1.591.099,23

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

VALDECIR KEMER
PREFEITOPAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RREO ANEXO 07_3BIM



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	81.737,21	371.241,24	388.656,43		64.322,02	233.061,93		86.550,43	86.550,43		146.511,50	210.833,52
Executivo	81.737,21	371.241,24	388.656,43		64.322,02	233.061,93		86.550,43	86.550,43		146.511,50	210.833,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (II) = (I + II)	81.737,21	371.241,24	388.656,43		64.322,02	233.061,93		86.550,43	86.550,43		146.511,50	210.833,52

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RREO ANEXO 08_3BIM



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	879.400,00	879.400,00	919.755,67	104,59%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	27.250,00	27.250,00	7.871,24	28,89%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000,00	10.000,00	7.684,37	76,84%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	250,00	250,00	35,39	14,16%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	7.000,00	7.000,00	604,13	8,63%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	20,41	0,20%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(473,06)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.150,00	61.150,00	190.865,00	312,13%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.150,00	61.150,00	190.865,00	312,13%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	791.000,00	791.000,00	721.019,43	91,15%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	790.000,00	790.000,00	721.009,68	91,27%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	9,75	0,98%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.290.000,00	10.290.000,00	5.182.114,34	50,36%
2.1- Cota-Parte FPM	6.400.000,00	6.400.000,00	3.027.707,44	47,31%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.400.000,00	6.400.000,00	3.027.707,44	47,31%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.400.000,00	3.400.000,00	1.975.436,84	58,10%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	8.484,96	42,42%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	1.374,24	
2.5- Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	11.305,01	9,42%
2.6- Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	157.805,85	45,09%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.169.400,00	11.169.400,00	6.101.870,01	54,63%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	%
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	310.000,00	310.000,00	227.923,38	73,52%
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	59.691,37	49,74%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	2.280,00	57,00%

Emissão: 27/07/2016 16:21:46

Page 1 de 5
Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R\$1,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	35,000,00	35,000,00	24,290,00		69,40%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	150,000,00	150,000,00	141,662,01		94,44%
5.5- Outras Transferências do FNDE	1,000,00	1,000,00			
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	255,000,00	255,000,00	100,578,09		39,44%
6.1- Transferência de Convênios	255,000,00	255,000,00	100,578,09		39,44%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	565,000,00	565,000,00	328,501,47		58,14%
FUNDEB					
Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		%
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2,058,000,00	2,058,000,00	1,036,147,42		50,35%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1,280,000,00	1,280,000,00	605,541,29		47,31%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	680,000,00	680,000,00	395,087,24		58,10%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4,000,00	4,000,00	1,696,98		42,42%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	24,000,00	24,000,00	2,260,97		9,42%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	70,000,00	70,000,00	31,560,94		45,09%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1,500,000,00	1,500,000,00	915,395,92		61,03%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1,500,000,00	1,500,000,00	915,395,92		61,03%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-558,000,00	-558,000,00	-120,751,50		21,64%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)							
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério ¹ ((13 - (16,1 + 17,1)) / 11) x 100 %							0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16,2 + 17,2)) / 11) x 100 %							0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19,1 + 19,2)) %							100,00%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial		Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas		
					Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³		2.792.350,00		2.792.350,00	1.525.467,50	54,63%	
Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	845.000,00	588.780,00	394.969,64	67,08%	394.969,64	67,08%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	845.000,00	588.780,00	394.969,64	67,08%	394.969,64	67,08%	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.535.000,00	2.346.884,89	1.398.428,71	59,59%	1.398.428,71	59,59%	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.535.000,00	2.346.884,89	1.398.428,71	59,59%	1.398.428,71	59,59%	
25- ENSINO MÉDIO	25.000,00	15.200,08		0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR				0,00%			

Emissão: 27/07/2016 16:21:46

Page 3 de 5
Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)								R\$1,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					0,00%			
28- OUTRAS	665.000,00	468.885,87	135.518,41	28,90%	135.518,41	28,90%		
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	4.070.000,00	3.419.750,84	1.928.916,76	56,41%	1.928.916,76	56,41%		0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (12)								-120.751,50
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)								0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴								0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)								0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) ⁵								-120.751,50
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) ⁶								1.914.149,85
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % ⁶								31,37
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%		
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%		
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%		
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%		
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)				0,00%		0,00%		
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.070.000,00	3.419.750,84	1.928.916,76	56,41%	1.928.916,76	56,41%	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2016 (j)			
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00		0,00	0,00	
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00		0,00	0,00	
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB								VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015							0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							915.395,92	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							0,00	
49.1- Orçamento do Exercício							0,00	
49.2- Restos a Pagar							0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL							915.395,92	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 27/07/2016 16:21:46

Page 4 de 5
Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2016/Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

VALDECIR KEMER
PREFEITOPAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR

Emissão: 27/07/2016 16:21:46

Page 5 de 5
Homologado**LEI Nº 645/2016 DE 18 DE MAIO DE 2016****Dispõe sobre a Revisão Geral e da outras providências**

VALDECIR KEMER, Prefeito Municipal de Jangada Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Jangada – MT aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Os vencimentos dos profissionais públicos municipais da educação básica, a título de revisão geral anual e em consonância com acordo realizado entre o Município e o Sintep – MT serão reajustados em 10% (dez por cento), correspondendo ao período de 01/05/2016 a 31/08/2016.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo será realizado de forma escalonada, da seguinte forma:

a) 4% (quatro por cento) no mês de maio/2016; b) 2% (dois por cento) no mês de junho/2016; c) 2% (dois por cento) no mês de julho/2016; e, d) 2% (dois por cento) no mês de agosto/2016.

Art. 2º. Fica corrigida e atualizada a tabela do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Jangada, que passa a vigorar, para o mês de maio de 2016, conforme a redação que lhe dá o anexo I desta lei.

Art. 3º. Uma vez que a correção já está autorizada por esta lei, a simples atualização da tabela de que trata o art. 2º desta lei, nos meses de junho, julho e agosto de 2016, será feita por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O disposto nesta lei visa também garantir aos profissionais de que trata o art. 1º, o piso nacional mínimo, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008

Art. 5º. As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jangada-MT, 18 de maio de 2016.

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

RREO ANEXO 01_3BIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO


RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00


DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	18.115.050,00	18.198.050,00	2.417.759,72	7.534.975,60	10.663.074,40	2.495.722,41	7.246.661,97	10.951.388,03	6.292.195,90	
DESPESAS CORRENTES	13.017.470,00	14.346.236,13	2.298.736,60	7.277.023,84	7.069.212,29	2.376.699,29	7.088.710,21	7.257.525,92	6.240.524,26	
Pessoal e Encargos Sociais	7.063.920,00	7.388.683,76	1.390.886,02	4.179.309,76	3.209.374,00	1.390.886,02	4.179.308,96	3.209.374,80	3.466.445,56	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	5.953.550,00	6.957.552,37	907.850,58	3.097.714,08	3.859.838,29	985.813,27	2.909.401,25	4.048.151,12	2.774.078,70	
DESPESAS DE CAPITAL	5.047.580,00	3.801.813,87	119.023,12	257.951,76	3.543.862,11	119.023,12	157.951,76	3.643.862,11	51.671,64	
Investimentos	5.044.580,00	3.801.813,87	119.023,12	257.951,76	3.543.862,11	119.023,12	157.951,76	3.643.862,11	51.671,64	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	3.000,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (Intra-Orçamentárias) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.115.050,00	18.198.050,00	2.417.759,72	7.534.975,60	10.663.074,40	2.495.722,41	7.246.661,97	10.951.388,03	6.292.195,90	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.115.050,00	18.198.050,00	2.417.759,72	7.534.975,60	10.663.074,40	2.495.722,41	7.246.661,97	10.951.388,03	6.292.195,90	
SUPERÁVIT (XIII)				848.930,32			1.137.243,95		2.091.710,02	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.115.050,00	18.198.050,00	2.417.759,72	8.383.905,92	9.814.144,08	2.495.722,41	8.383.905,92	9.814.144,08	8.383.905,92	

VALDECIR KEMER
PREFEITOPAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR

RREO ANEXO 01_3BIM_

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO
---	--

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	18.115.050,00	18.115.050,00	2.663.469,63	14,70	8.383.905,92	46,28	9.731.144,08
RECEITAS CORRENTES	15.765.050,00	15.765.050,00	2.663.469,63	16,89	8.374.491,52	53,12	7.390.558,48
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.043.150,00	1.043.150,00	187.687,68	17,99	984.222,59	94,35	58.927,41
Impostos	1.011.150,00	1.011.150,00	169.225,04	16,73	956.145,95	94,56	55.004,05
Taxas	32.000,00	32.000,00	18.462,64	57,69	28.076,64	87,73	3.923,36
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					72.087,39	739,00	-72.087,39
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública					72.087,39	739,00	-72.087,39
RECEITA PATRIMONIAL	199.900,00	199.900,00	37.899,95	18,95	101.388,60	50,71	98.511,40
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	199.900,00	199.900,00	27.569,60	13,79	80.496,87	40,26	119.403,13
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais			10.330,35	35,00	20.891,73	173,00	-20.891,73
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.482.000,00	14.482.000,00	2.436.861,02	16,82	7.203.650,39	49,74	7.278.349,61
Transferências Intergovernamentais	14.217.000,00	14.217.000,00	2.412.430,82	16,96	7.103.072,30	49,96	7.113.927,70
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	265.000,00	265.000,00	24.430,20	9,21	100.578,09	37,95	164.421,91
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	1.020,98	3,40	13.142,55	43,80	16.857,45
Multa de Juros de Mora	17.000,00	17.000,00	30,98	0,18	81,55	0,47	16.918,45
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	990,00	19,80	12.123,87	242,47	-7.123,87
Receita da Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00			937,13	11,71	7.062,87
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	2.350.000,00	2.350.000,00			9.414,40	0,40	2.340.585,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.350.000,00	2.350.000,00			9.414,40	0,40	2.340.585,60
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.350.000,00	2.350.000,00			9.414,40	0,40	2.340.585,60
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	18.115.050,00	18.115.050,00	2.663.469,63	14,70	8.383.905,92	46,28	9.731.144,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.115.050,00	18.115.050,00	2.663.469,63	14,70	8.383.905,92	46,28	9.731.144,08
DÉFICIT (VI)					1.137.243,95		
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.115.050,00	18.115.050,00	2.663.469,63	14,70	9.521.149,87	52,55	8.593.900,13

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO					
		RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1,00					
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para			1.591.099,23				
Superávit Financeiro			1.591.099,23				
Reabertura de Créditos Adicionais							

VALDECIR KEMER
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LICENÇA SEMA

A Prefeitura Municipal de Jauru, CNPJ nº 15.023.948/0001-30, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente,

a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a **Revitalização do Terminal Rodoviário de Jauru**, localizado na Avenida Luiz de Albuquerque M. Pereira, no município de Jauru/MT

DECRETO 060/2016**DECRETO Nº. 060 DE 27 DE JULHO DE 2016.****DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º. 033 DE 10 DE MAIO DE 2016, QUE TRATOU ACERCA DA CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.****ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**CONSIDERANDO** o teor do texto normativo insculpido no artigo 37, inciso X da CRFB/88, que dispõe acerca da garantia de ver **assegurado aos servidores municipais e agentes políticos revisão geral anual sobre sua remuneração e/ou subsídio**;**CONSIDERANDO** o teor do artigo 13 da Lei Complementar nº 73/2011, que acresce o § 4º ao artigo 83 da Lei Complementar 45/2006;**CONSIDERANDO** que não constou do decreto municipal n.º. 033/2016 a remuneração dos cargos de Agente de Desenvolvimento, Técnico de Informática II e Analista de Licitação ;**R E S O L V E:****Artigo 1º - REPUBLICAR e RETIFICAR o Decreto Municipal nº. 033/2016**, que concedeu a revisão geral anual aos servidores públicos e agentes políticos no âmbito desta municipalidade, no patamar de 9,83% (nove pontos e oitenta e três centésimos de pontos percentuais) aplicada na remuneração e/ou subsídios a partir do mês maio/2016, conforme indicativos constante do anexo único deste decreto.**Artigo 2º** - Encaminhe-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos para adoção das providências pertinentes à espécie.**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 27 de julho de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO**Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal, Servidores Públicos Municipais.**

O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Limpeza Pública, Auxiliar de Serviços Gerais						
Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Oficina, Auxiliar de Saúde Bucal,						
Borracheiro, Braçal, Encanador, Jardineiro, Monitor de Creche e Vigia.						
Salário Base		873,87				
QUADRO I						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	873,87	961,26	1.057,38	1.163,12
3 a 6 anos	2	1,020	891,35	980,48	1.078,53	1.186,38
6 a 9 anos	3	1,020	909,17	1.000,09	1.100,10	1.210,11
9 a 12 anos	4	1,020	927,36	1.020,09	1.122,10	1.234,31
12 a 15 anos	5	1,020	945,90	1.040,50	1.144,55	1.259,00
15 a 18 anos	6	1,020	964,82	1.061,31	1.167,44	1.284,18
18 a 21 anos	7	1,020	984,12	1.082,53	1.190,78	1.309,86
21 a 24 anos	8	1,020	1.003,80	1.104,18	1.214,60	1.336,06
24 a 27 anos	9	1,025	1.028,90	1.131,79	1.244,97	1.369,46
27 a 30 anos	10	1,025	1.054,62	1.160,08	1.276,09	1.403,70
30 a 33 anos	11	1,025	1.080,98	1.189,08	1.307,99	1.438,79
33 a 35 anos	12	1,025	1.108,01	1.218,81	1.340,69	1.474,76
O Quadro II aplica-se aos seguintes cargos: Monitor de Informática, Motorista I,						
Coveiro, Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA e Operador de Motosserra.						
Salário Base		1.054,70				
QUADRO II						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.054,70	1.160,17	1.276,19	1.403,81

3 a 6 anos	2	1,020	1.075,79	1.183,37	1.301,71	1.431,88
6 a 9 anos	3	1,020	1.097,31	1.207,04	1.327,74	1.460,52
9 a 12 anos	4	1,020	1.119,26	1.231,18	1.354,30	1.489,73
12 a 15 anos	5	1,020	1.141,64	1.255,81	1.381,39	1.519,52
15 a 18 anos	6	1,020	1.164,47	1.280,92	1.409,01	1.549,91
18 a 21 anos	7	1,020	1.187,76	1.306,54	1.437,19	1.580,91
21 a 24 anos	8	1,020	1.211,52	1.332,67	1.465,94	1.612,53
24 a 27 anos	9	1,025	1.241,81	1.365,99	1.502,59	1.652,84
27 a 30 anos	10	1,025	1.272,85	1.400,14	1.540,15	1.694,17
30 a 33 anos	11	1,025	1.304,67	1.435,14	1.578,65	1.736,52
33 a 35 anos	12	1,025	1.337,29	1.471,02	1.618,12	1.779,93
O Quadro III aplica-se aos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias						
Salário Base		1.132,12				
QUADRO III						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.132,12	1.245,33	1.369,87	1.506,85
3 a 6 anos	2	1,020	1.154,76	1.270,24	1.397,26	1.536,99
6 a 9 anos	3	1,020	1.177,86	1.295,64	1.425,21	1.567,73
9 a 12 anos	4	1,020	1.201,41	1.321,56	1.453,71	1.599,08
12 a 15 anos	5	1,020	1.225,44	1.347,99	1.482,79	1.631,06
15 a 18 anos	6	1,020	1.249,95	1.374,95	1.512,44	1.663,69
18 a 21 anos	7	1,020	1.274,95	1.402,45	1.542,69	1.696,96
21 a 24 anos	8	1,020	1.300,45	1.430,50	1.573,54	1.730,90
24 a 27 anos	9	1,025	1.332,96	1.466,26	1.612,88	1.774,17
27 a 30 anos	10	1,025	1.366,29	1.502,91	1.653,21	1.818,53
30 a 33 anos	11	1,025	1.400,44	1.540,49	1.694,54	1.863,99
33 a 35 anos	12	1,025	1.435,45	1.579,00	1.736,90	1.910,59
O Quadro IV aplica-se ao seguinte cargo: Técnico em Radiologia Técnico Administrativo, Agente de Desenvolvimento, Técnico de Informática II.						
Salário Base		1.205,35				
QUADRO IV						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.205,35	1.325,89	1.458,47	1.604,32
3 a 6 anos	2	1,020	1.229,46	1.352,40	1.487,64	1.636,41
6 a 9 anos	3	1,020	1.254,05	1.379,45	1.517,40	1.669,14
9 a 12 anos	4	1,020	1.279,13	1.407,04	1.547,74	1.702,52
12 a 15 anos	5	1,020	1.304,71	1.435,18	1.578,70	1.736,57
15 a 18 anos	6	1,020	1.330,80	1.463,88	1.610,27	1.771,30
18 a 21 anos	7	1,020	1.357,42	1.493,16	1.642,48	1.806,73
21 a 24 anos	8	1,020	1.384,57	1.523,03	1.675,33	1.842,86
24 a 27 anos	9	1,025	1.419,18	1.561,10	1.717,21	1.888,93
27 a 30 anos	10	1,025	1.454,66	1.600,13	1.760,14	1.936,16
30 a 33 anos	11	1,025	1.491,03	1.640,13	1.804,14	1.984,56

33 a 35 anos	12	1,025	1.528,30	1.681,13	1.849,25	2.034,17
O Quadro V aplica-se aos seguintes cargos: Auxiliar de Enfermagem e Fiscal de Vigilância Sanitária.						
Salário Base		1.258,09				
QUADRO V						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.258,09	1.383,90	1.522,29	1.674,52
3 a 6 anos	2	1,020	1.283,25	1.411,58	1.552,73	1.708,01
6 a 9 anos	3	1,020	1.308,92	1.439,81	1.583,79	1.742,17
9 a 12 anos	4	1,020	1.335,10	1.468,60	1.615,47	1.777,01
12 a 15 anos	5	1,020	1.361,80	1.497,98	1.647,77	1.812,55
15 a 18 anos	6	1,020	1.389,03	1.527,94	1.680,73	1.848,80
18 a 21 anos	7	1,020	1.416,81	1.558,50	1.714,34	1.885,78
21 a 24 anos	8	1,020	1.445,15	1.589,66	1.748,63	1.923,49
24 a 27 anos	9	1,025	1.481,28	1.629,41	1.792,35	1.971,58
27 a 30 anos	10	1,025	1.518,31	1.670,14	1.837,16	2.020,87
30 a 33 anos	11	1,025	1.556,27	1.711,90	1.883,08	2.071,39
33 a 35 anos	12	1,025	1.595,18	1.754,69	1.930,16	2.123,18
O Quadro VI aplica-se aos seguintes cargos: Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas I,						
Pedreiro, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Química e Técnico em Saúde Bucal						
Salário Base		1.356,03				
QUADRO VI						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.356,03	1.491,63	1.640,80	1.804,88
3 a 6 anos	2	1,020	1.383,15	1.521,47	1.673,61	1.840,97
6 a 9 anos	3	1,020	1.410,81	1.551,89	1.707,08	1.877,79
9 a 12 anos	4	1,020	1.439,03	1.582,93	1.741,23	1.915,35
12 a 15 anos	5	1,020	1.467,81	1.614,59	1.776,05	1.953,66
15 a 18 anos	6	1,020	1.497,17	1.646,88	1.811,57	1.992,73
18 a 21 anos	7	1,020	1.527,11	1.679,82	1.847,80	2.032,58
21 a 24 anos	8	1,020	1.557,65	1.713,42	1.884,76	2.073,24
24 a 27 anos	9	1,025	1.596,59	1.756,25	1.931,88	2.125,07
27 a 30 anos	10	1,025	1.636,51	1.800,16	1.980,18	2.178,19
30 a 33 anos	11	1,025	1.677,42	1.845,16	2.029,68	2.232,65
33 a 35 anos	12	1,025	1.719,36	1.891,29	2.080,42	2.288,46
O Quadro VII aplica-se aos seguintes cargos: Assistente Administrativo, Eletricista, Eletricista Automotivo e Fiscal de Posturas e Obras.						
Salário Base		1.431,34				
QUADRO VII						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.431,34	1.574,47	1.731,92	1.905,11
3 a 6 anos	2	1,020	1.459,97	1.605,96	1.766,56	1.943,22
6 a 9 anos	3	1,020	1.489,17	1.638,08	1.801,89	1.982,08
9 a 12 anos	4	1,020	1.518,95	1.670,84	1.837,93	2.021,72
12 a 15 anos	5	1,020	1.549,33	1.704,26	1.874,69	2.062,16

15 a 18 anos	6	1,020	1. 580,32	1. 738,35	1. 912,18	2. 103,40
18 a 21 anos	7	1,020	1. 611,92	1. 773,11	1. 950,42	2. 145,47
21 a 24 anos	8	1,020	1. 644,16	1. 808,58	1. 989,43	2. 188,38
24 a 27 anos	9	1,025	1. 685,26	1. 853,79	2. 039,17	2. 243,09
27 a 30 anos	10	1,025	1. 727,40	1. 900,13	2. 090,15	2. 299,16
30 a 33 anos	11	1,025	1. 770,58	1. 947,64	2. 142,40	2. 356,64
33 a 35 anos	12	1,025	1. 814,84	1. 996,33	2. 195,96	2. 415,56
O Quadro VIII aplica-se ao seguinte cargo: Operador de Máquinas Pesadas II.						
Salário Base		1.657,38				
QUADRO VIII						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1. 657,38	1. 823,12	2. 005,43	2. 205,97
3 a 6 anos	2	1,020	1. 690,53	1. 859,58	2. 045,54	2. 250,09
6 a 9 anos	3	1,020	1. 724,34	1. 896,77	2. 086,45	2. 295,09
9 a 12 anos	4	1,020	1. 758,82	1. 934,71	2. 128,18	2. 341,00
12 a 15 anos	5	1,020	1. 794,00	1. 973,40	2. 170,74	2. 387,82
15 a 18 anos	6	1,020	1. 829,88	2. 012,87	2. 214,16	2. 435,57
18 a 21 anos	7	1,020	1. 866,48	2. 053,13	2. 258,44	2. 484,28
21 a 24 anos	8	1,020	1. 903,81	2. 094,19	2. 303,61	2. 533,97
24 a 27 anos	9	1,025	1. 951,40	2. 146,54	2. 361,20	2. 597,32
27 a 30 anos	10	1,025	2. 000,19	2. 200,21	2. 420,23	2. 662,25
30 a 33 anos	11	1,025	2. 050,19	2. 255,21	2. 480,73	2. 728,81
33 a 35 anos	12	1,025	2. 101,45	2. 311,59	2. 542,75	2. 797,03
O Quadro IX aplica-se ao seguinte cargo: Fonoaudiólogo 20hs.						
Salário Base		2.109,38				
QUADRO IX						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	2. 109,38	2. 320,32	2. 552,35	2. 807,58
3 a 6 anos	2	1,020	2. 151,57	2. 366,72	2. 603,40	2. 863,74
6 a 9 anos	3	1,020	2. 194,60	2. 414,06	2. 655,46	2. 921,01
9 a 12 anos	4	1,020	2. 238,49	2. 462,34	2. 708,57	2. 979,43
12 a 15 anos	5	1,020	2. 283,26	2. 511,59	2. 762,75	3. 039,02
15 a 18 anos	6	1,020	2. 328,93	2. 561,82	2. 818,00	3. 099,80
18 a 21 anos	7	1,020	2. 375,50	2. 613,05	2. 874,36	3. 161,80
21 a 24 anos	8	1,020	2. 423,01	2. 665,32	2. 931,85	3. 225,03
24 a 27 anos	9	1,025	2. 483,59	2. 731,95	3. 005,14	3. 305,66
27 a 30 anos	10	1,025	2. 545,68	2. 800,25	3. 080,27	3. 388,30
30 a 33 anos	11	1,025	2. 609,32	2. 870,25	3. 157,28	3. 473,01
33 a 35 anos	12	1,025	2. 674,55	2. 942,01	3. 236,21	3. 559,83
O Quadro X aplica-se aos seguintes cargos: Mecânico de Carros e Caminhões, Operador de Máquinas Pesadas III e Técnico em Informática.						
Salário Base		2.260,07				
QUADRO X						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10

0 a 3 anos	1	1,000	2.260,07	2.486,08	2.734,68	3.008,15
3 a 6 anos	2	1,020	2.305,27	2.535,80	2.789,38	3.068,32
6 a 9 anos	3	1,020	2.351,38	2.586,51	2.845,17	3.129,68
9 a 12 anos	4	1,020	2.398,40	2.638,24	2.902,07	3.192,28
12 a 15 anos	5	1,020	2.446,37	2.691,01	2.960,11	3.256,12
15 a 18 anos	6	1,020	2.495,30	2.744,83	3.019,31	3.321,24
18 a 21 anos	7	1,020	2.545,21	2.799,73	3.079,70	3.387,67
21 a 24 anos	8	1,020	2.596,11	2.855,72	3.141,29	3.455,42
24 a 27 anos	9	1,025	2.661,01	2.927,11	3.219,83	3.541,81
27 a 30 anos	10	1,025	2.727,54	3.000,29	3.300,32	3.630,35
30 a 33 anos	11	1,025	2.795,73	3.075,30	3.382,83	3.721,11
33 a 35 anos	12	1,025	2.865,62	3.152,18	3.467,40	3.814,14
O Quadro XI aplica-se aos seguintes cargos: Bioquímico e Bi-químico/Farmacêutico (20hs).						
Salário Base		2.561,42				
QUADRO XI						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	2.561,42	2.817,56	3.099,32	3.409,25
3 a 6 anos	2	1,020	2.612,65	2.873,91	3.161,30	3.477,44
6 a 9 anos	3	1,020	2.664,90	2.931,39	3.224,53	3.546,98
9 a 12 anos	4	1,020	2.718,20	2.990,02	3.289,02	3.617,92
12 a 15 anos	5	1,020	2.772,56	3.049,82	3.354,80	3.690,28
15 a 18 anos	6	1,020	2.828,01	3.110,82	3.421,90	3.764,09
18 a 21 anos	7	1,020	2.884,57	3.173,03	3.490,34	3.839,37
21 a 24 anos	8	1,020	2.942,27	3.236,49	3.560,14	3.916,16
24 a 27 anos	9	1,025	3.015,82	3.317,41	3.649,15	4.014,06
27 a 30 anos	10	1,025	3.091,22	3.400,34	3.740,37	4.114,41
30 a 33 anos	11	1,025	3.168,50	3.485,35	3.833,88	4.217,27
33 a 35 anos	12	1,025	3.247,71	3.572,48	3.929,73	4.322,70
O Quadro XII aplica-se ao seguinte cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas.						
Salário Base		3.013,41				
QUADRO XII						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3.013,41	3.314,75	3.646,23	4.010,85
3 a 6 anos	2	1,020	3.073,68	3.381,05	3.719,15	4.091,07
6 a 9 anos	3	1,020	3.135,15	3.448,67	3.793,53	4.172,89
9 a 12 anos	4	1,020	3.197,85	3.517,64	3.869,40	4.256,34
12 a 15 anos	5	1,020	3.261,81	3.587,99	3.946,79	4.341,47
15 a 18 anos	6	1,020	3.327,05	3.659,75	4.025,73	4.428,30
18 a 21 anos	7	1,020	3.393,59	3.732,95	4.106,24	4.516,87
21 a 24 anos	8	1,020	3.461,46	3.807,61	4.188,37	4.607,20
24 a 27 anos	9	1,025	3.548,00	3.902,80	4.293,08	4.722,38
27 a 30 anos	10	1,025	3.636,70	4.000,37	4.400,40	4.840,44
30 a 33 anos	11	1,025	3.727,61	4.100,38	4.510,41	4.961,46

33 a 35 anos	12	1,025	3.820,81	4.202,89	4.623,17	5.085,49
O Quadro XIII aplica-se ao seguinte cargo: Assistente Social, Bioquímico/Farmacêutico (40hs), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo 40hs, Nutricionista e Psicólogo.						
Salário Base		3.314,77				
QUADRO XIII						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3.314,77	3.646,25	4.010,87	4.411,96
3 a 6 anos	2	1,020	3.381,07	3.719,17	4.091,09	4.500,20
6 a 9 anos	3	1,020	3.448,69	3.793,56	4.172,91	4.590,20
9 a 12 anos	4	1,020	3.517,66	3.869,43	4.256,37	4.682,01
12 a 15 anos	5	1,020	3.588,01	3.946,82	4.341,50	4.775,65
15 a 18 anos	6	1,020	3.659,77	4.025,75	4.428,33	4.871,16
18 a 21 anos	7	1,020	3.732,97	4.106,27	4.516,89	4.968,58
21 a 24 anos	8	1,020	3.807,63	4.188,39	4.607,23	5.067,95
24 a 27 anos	9	1,025	3.902,82	4.293,10	4.722,41	5.194,65
27 a 30 anos	10	1,025	4.000,39	4.400,43	4.840,47	5.324,52
30 a 33 anos	11	1,025	4.100,40	4.510,44	4.961,48	5.457,63
33 a 35 anos	12	1,025	4.202,91	4.623,20	5.085,52	5.594,07
O Quadro XIV aplica-se ao seguinte cargo: Enfermeiro.						
Salário Base		3.766,76				
QUADRO XIV						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3.766,76	4.143,44	4.557,78	5.013,56
3 a 6 anos	2	1,020	3.842,10	4.226,30	4.648,94	5.113,83
6 a 9 anos	3	1,020	3.918,94	4.310,83	4.741,91	5.216,11
9 a 12 anos	4	1,020	3.997,32	4.397,05	4.836,75	5.320,43
12 a 15 anos	5	1,020	4.077,26	4.484,99	4.933,49	5.426,84
15 a 18 anos	6	1,020	4.158,81	4.574,69	5.032,16	5.535,37
18 a 21 anos	7	1,020	4.241,98	4.666,18	5.132,80	5.646,08
21 a 24 anos	8	1,020	4.326,82	4.759,51	5.235,46	5.759,00
24 a 27 anos	9	1,025	4.434,99	4.878,49	5.366,34	5.902,98
27 a 30 anos	10	1,025	4.545,87	5.000,46	5.500,50	6.050,55
30 a 33 anos	11	1,025	4.659,52	5.125,47	5.638,01	6.201,81
33 a 35 anos	12	1,025	4.776,00	5.253,60	5.778,96	6.356,86
O Quadro XV aplica-se aos seguintes cargos: Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário.						
Salário Base		3.917,45				
QUADRO XV						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3.917,45	4.309,20	4.740,11	5.214,13
3 a 6 anos	2	1,020	3.995,80	4.395,38	4.834,92	5.318,41
6 a 9 anos	3	1,020	4.075,71	4.483,29	4.931,62	5.424,78
9 a 12 anos	4	1,020	4.157,23	4.572,95	5.030,25	5.533,27
12 a 15 anos	5	1,020	4.240,37	4.664,41	5.130,85	5.643,94
15 a 18 anos	6	1,020	4.325,18	4.757,70	5.233,47	5.756,82

18 a 21 anos	7	1,020	4. 411,68	4. 852,85	5. 338,14	5. 871,95
21 a 24 anos	8	1,020	4. 499,92	4. 949,91	5. 444,90	5. 989,39
24 a 27 anos	9	1,025	4. 612,42	5. 073,66	5. 581,02	6. 139,13
27 a 30 anos	10	1,025	4. 727,73	5. 200,50	5. 720,55	6. 292,60
30 a 33 anos	11	1,025	4. 845,92	5. 330,51	5. 863,56	6. 449,92
33 a 35 anos	12	1,025	4. 967,07	5. 463,78	6. 010,15	6. 611,17
O Quadro XVI aplica-se ao seguinte cargo: Odontólogo.						
Salário Base		4.520,13				
QUADRO XVI						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	4. 520,13	4. 972,14	5. 469,36	6. 016,29
3 a 6 anos	2	1,020	4. 610,53	5. 071,59	5. 578,74	6. 136,62
6 a 9 anos	3	1,020	4. 702,74	5. 173,02	5. 690,32	6. 259,35
9 a 12 anos	4	1,020	4. 796,80	5. 276,48	5. 804,13	6. 384,54
12 a 15 anos	5	1,020	4. 892,73	5. 382,01	5. 920,21	6. 512,23
15 a 18 anos	6	1,020	4. 990,59	5. 489,65	6. 038,61	6. 642,47
18 a 21 anos	7	1,020	5. 090,40	5. 599,44	6. 159,38	6. 775,32
21 a 24 anos	8	1,020	5. 192,21	5. 711,43	6. 282,57	6. 910,83
24 a 27 anos	9	1,025	5. 322,01	5. 854,22	6. 439,64	7. 083,60
27 a 30 anos	10	1,025	5. 455,06	6. 000,57	6. 600,63	7. 260,69
30 a 33 anos	11	1,025	5. 591,44	6. 150,58	6. 765,64	7. 442,21
33 a 35 anos	12	1,025	5. 731,23	6. 304,35	6. 934,78	7. 628,26
O Quadro XVII aplica-se ao seguinte cargo: Engenheiro Civil.						
Salário Base		4.953,01				
QUADRO XVII						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	4. 953,01	5. 448,31	5. 993,14	6. 592,46
3 a 6 anos	2	1,020	5. 052,07	5. 557,28	6. 113,00	6. 724,31
6 a 9 anos	3	1,020	5. 153,11	5. 668,42	6. 235,27	6. 858,79
9 a 12 anos	4	1,020	5. 256,17	5. 781,79	6. 359,97	6. 995,97
12 a 15 anos	5	1,020	5. 361,30	5. 897,43	6. 487,17	7. 135,89
15 a 18 anos	6	1,020	5. 468,52	6. 015,38	6. 616,91	7. 278,60
18 a 21 anos	7	1,020	5. 577,89	6. 135,68	6. 749,25	7. 424,18
21 a 24 anos	8	1,020	5. 689,45	6. 258,40	6. 884,24	7. 572,66
24 a 27 anos	9	1,025	5. 831,69	6. 414,86	7. 056,34	7. 761,98
27 a 30 anos	10	1,025	5. 977,48	6. 575,23	7. 232,75	7. 956,03
30 a 33 anos	11	1,025	6. 126,92	6. 739,61	7. 413,57	8. 154,93
33 a 35 anos	12	1,025	6. 280,09	6. 908,10	7. 598,91	8. 358,80
O Quadro XVIII aplica-se aos seguintes cargos: Contador e Controlador Interno						
Salário Base		5.660,59				
QUADRO XVIII						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	5. 660,59	6. 226,65	6. 849,31	7. 534,25
3 a 6 anos	2	1,020	5. 773,80	6. 351,18	6. 986,30	7. 684,93

6 a 9 anos	3	1,020	5. 889,28	6. 478,21	7. 126,03	7. 838,63
9 a 12 anos	4	1,020	6. 007,06	7. 607,77	8. 268,55	7. 995,40
12 a 15 anos	5	1,020	6. 127,20	7. 739,93	8. 413,92	8. 155,31
15 a 18 anos	6	1,020	6. 249,75	7. 874,72	8. 562,20	8. 318,42
18 a 21 anos	7	1,020	6. 374,74	7. 012,22	8. 713,44	8. 484,78
21 a 24 anos	8	1,020	6. 502,24	7. 152,46	8. 867,71	8. 654,48
24 a 27 anos	9	1,025	6. 664,79	7. 331,27	8. 064,40	8. 870,84
27 a 30 anos	10	1,025	6. 831,41	7. 514,56	8. 266,01	9. 092,61
30 a 33 anos	11	1,025	7. 002,20	7. 702,42	8. 472,66	9. 319,93
33 a 35 anos	12	1,025	7. 177,25	7. 894,98	8. 684,48	9. 552,93
O Quadro XIX aplica-se ao seguinte cargo: Procurador Jurídico						
Salário Base		7.075,75				
QUADRO XIX						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	7. 075,75	7. 783,33	8. 561,66	9. 417,82
3 a 6 anos	2	1,020	7. 217,27	7. 938,99	8. 732,89	9. 606,18
6 a 9 anos	3	1,020	7. 361,61	8. 097,77	8. 907,55	9. 798,30
9 a 12 anos	4	1,020	7. 508,84	8. 259,73	9. 085,70	9. 994,27
12 a 15 anos	5	1,020	7. 659,02	8. 424,92	9. 267,41	10. 194,15
15 a 18 anos	6	1,020	7. 812,20	8. 593,42	9. 452,76	10. 398,04
18 a 21 anos	7	1,020	7. 968,44	8. 765,29	9. 641,82	10. 606,00
21 a 24 anos	8	1,020	8. 127,81	8. 940,59	9. 834,65	10. 818,12
24 a 27 anos	9	1,025	8. 331,01	9. 164,11	10. 080,52	11. 088,57
27 a 30 anos	10	1,025	8. 539,28	9. 393,21	10. 332,53	11. 365,79
30 a 33 anos	11	1,025	8. 752,77	9. 628,04	10. 590,85	11. 649,93
33 a 35 anos	12	1,025	8. 971,58	9. 868,74	10. 855,62	11. 941,18
O Quadro XX aplica-se aos seguintes cargos: Médico Clínico Geral 20hs e Médico Especialista 20 hs.						
Salário Base		7.910,23				
QUADRO XX						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	7. 910,23	8. 701,25	9. 571,38	10. 528,52
3 a 6 anos	2	1,020	8. 068,43	8. 875,28	9. 762,81	10. 739,09
6 a 9 anos	3	1,020	8. 229,80	9. 052,78	9. 958,06	10. 953,87
9 a 12 anos	4	1,020	8. 394,40	9. 233,84	10. 157,22	11. 172,95
12 a 15 anos	5	1,020	8. 562,29	9. 418,52	10. 360,37	11. 396,40
15 a 18 anos	6	1,020	8. 733,53	9. 606,89	10. 567,58	11. 624,33
18 a 21 anos	7	1,020	8. 908,20	9. 799,02	10. 778,93	11. 856,82
21 a 24 anos	8	1,020	9. 086,37	9. 995,00	10. 994,51	12. 093,96
24 a 27 anos	9	1,025	9. 313,53	10. 244,88	11. 269,37	12. 396,30
27 a 30 anos	10	1,025	9. 546,37	10. 501,00	11. 551,10	12. 706,21
30 a 33 anos	11	1,025	9. 785,02	10. 763,53	11. 839,88	13. 023,87
33 a 35 anos	12	1,025	10. 029,65	11. 032,61	12. 135,88	13. 349,46
O Quadro XXI aplica-se ao seguinte cargo: Médico Clínico Geral 40hs e Médico						

Especialista 40 hs.						
	Salário Base	15.820,46				
QUADRO XXI						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	15.820,46	17.402,51	19.142,76	21.057,03
3 a 6 anos	2	1,020	16.136,87	17.750,56	19.525,61	21.478,17
6 a 9 anos	3	1,020	16.459,61	18.105,57	19.916,12	21.907,74
9 a 12 anos	4	1,020	16.788,80	18.467,68	20.314,45	22.345,89
12 a 15 anos	5	1,020	17.124,57	18.837,03	20.720,74	22.792,81
15 a 18 anos	6	1,020	17.467,07	19.213,77	21.135,15	23.248,67
18 a 21 anos	7	1,020	17.816,41	19.598,05	21.557,85	23.713,64
21 a 24 anos	8	1,020	18.172,74	19.990,01	21.989,01	24.187,91
24 a 27 anos	9	1,025	18.627,05	20.489,76	22.538,74	24.792,61
27 a 30 anos	10	1,025	19.092,73	21.002,00	23.102,20	25.412,42
30 a 33 anos	11	1,025	19.570,05	21.527,05	23.679,76	26.047,73
33 a 35 anos	12	1,025	20.059,30	22.065,23	24.271,75	26.698,93
O Quadro XXII aplica-se ao seguinte cargo:						
Fiscal de Tributos.						
	Salário Base	1.647,45				
QUADRO XXII						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.647,45	1.812,20	1.993,41	2.192,76
3 a 6 anos	2	1,020	1.680,40	1.848,44	2.033,28	2.236,61
6 a 9 anos	3	1,020	1.714,01	1.885,41	2.073,95	2.281,34
9 a 12 anos	4	1,020	1.748,29	1.923,12	2.115,43	2.326,97
12 a 15 anos	5	1,020	1.783,25	1.961,58	2.157,74	2.373,51
15 a 18 anos	6	1,020	1.818,92	2.000,81	2.200,89	2.420,98
18 a 21 anos	7	1,020	1.855,30	2.040,83	2.244,91	2.469,40
21 a 24 anos	8	1,020	1.892,40	2.081,64	2.289,81	2.518,79
24 a 27 anos	9	1,025	1.939,71	2.133,68	2.347,05	2.581,76
27 a 30 anos	10	1,025	1.988,21	2.187,03	2.405,73	2.646,30
30 a 33 anos	11	1,025	2.037,91	2.241,70	2.465,87	2.712,46
33 a 35 anos	12	1,025	2.088,86	2.297,74	2.527,52	2.780,27

CARGOS COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS

Cargos	Valor R\$
Prefeito Municipal	14.842,36
Vice - Prefeito	7.421,18
Secretario Municipal	4.359,02
Secretario Adjunto de Administração	2.745,75
Assessor Administrativo Representativo	4.067,77
Assessor de Gabinete	4.359,02
Assessor de Imprensa	2.107,63
Assessor Técnico I	2.745,75
Assessor Técnico II	1.647,45
Ouvidor	1.647,45
Coordenador executivo do PROCON	1.317,96
Coordenador do polo UAB	2.107,63
Gerente de Recursos Humanos	1.647,45
Gerente de Suprimentos	1.867,11
Gerente de Protocolo e Arquivo	1.647,45
Gerente de Administração da Frota	1.647,45

Gerente de Trabalho, Renda e Habitação.	1.647,45
Gerente de Assistência Social	1.867,11
Gerente de Desenvolvimento Social	1.647,45
Gerente de Engenharia de Tráfego.	1.647,45
Gerente de Infraestrutura	1.867,11
Gerente de Saneamento	1.647,45
Gerente de Obras	1.647,45
Gerente de Educação	1.647,45
Gerente de Apoio à Educação	1.647,45
Gerente Financeiro	1.867,11
Gerente Tributário	1.647,45
Gerente de Planej. da Sec. de Finanças	1.647,45
Gerente de Apoio ao Pequeno Produtor	2.416,26
Gerente de Desenvolvimento Rural	1.647,45
Gerente do Meio Ambiente	1.647,45
Gerente de Desenvolvimento Urbano	1.647,45
Gerente de Cultura e Turismo	1.867,11
Gerente de Esportes e Lazer	1.647,45
Gerente Planejamento da Sec. de Saúde	1.647,45
Gerente de Atenção Integral à Saúde	1.867,11
Gerente de Almoxarifado e Farmácia	1.647,45
Chefe de Divisão Controle Patrimonial	1.317,96
Chefe de Divisão de Protocolo	1.317,96
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	1.317,96
Chefe de Divisão de Atendimento e Cadastro	1.317,96
Chefe de Divisão de Programas Sociais	1.317,96
Chefe de Divisão de Obras	1.317,96
Chefe de Divisão de Transporte Escolar	1.317,96
Chefe de Divisão de Educação	1.317,96
Chefe de Divisão de Orçamento e Projeto	1.317,96
Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural	1.317,96
Chefe de Divisão de Meio Ambiente	1.317,96
Chefe de Divisão de Esporte	1.317,96
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	1.317,96
Chefe de Divisão Laboratorial	1.317,96
Chefe de Divisão de Farmácia	1.317,96
Chefe de Seção	1.112,57
Chefe de Setor	966,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP/Nº399/2016.

PORTARIA GP/Nº399/2016.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o disposto nos Artigos 217, 227, 228 e 230, da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando o Ofício nº278/GP/2016 de 22/06/2016, bem como, a publicação em Diário Oficial de 16/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar: o senhor **Evaristo José dos Santos**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Professor, a senhora, **Fernanda Alves dos Santos Ribas**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Professor e a senhora **Marinha Francisca da Silva**, brasileira, maior, efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional, para, *sob a presidência do primeiro*, sendo a referida Comissão de Processo Administrativo, com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, para que possam concluir o devido Processo Administrativo, em desfavor da servidora JOICE EMANUELE DA COSTA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2016.

Queila Carmo Edson Miguel Piovesan

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO DO MUNICÍPIO.

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2016

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Secretária Srta Queila Carmo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora Srª. **VANIMAR SEIBEL**, brasileira maior, portadora da Cédula de Identidade CI RG nº 000665430 SSP/MT e CPF nº. 007.044.411-01, ocupante do de **AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 36 (trinta e seis) horas, para prestar esclarecimentos e agendamento de perícia médica.

Art. 2º - O não comparecimento acarretará, medidas e sanções administrativas previstas em Lei específica.

Secretaria Municipal de Administração, Juara-MT, 27 de julho de 2016.

Queila Carmo Secretária Mun. de Administração.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2016

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan, reconheceu ser dispensa de licitação cujo objeto é a **AQUISICAO DE AR CONDICIONADO SPRINGER 60.000 BTUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / HOSPITAL MUNICIPAL “ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO”**, no Valor Global de R\$ 6.848,00 (seis mil oitocentos e quarenta e oito reais), da empresa: **GAZIN INDUSTRIA E COMER-**

CIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 77.941.490/0065-10, localizada à Rua Nelson Taborda Lacerda n. 60W – Centro – CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT. Em atendimento Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal “Elídia Maschietto Santillo”, de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara –MT 27 de Julho de 2016.

Luis Carlos Correia Edson Miguel Piovesan

Presidente da CPL Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/2016/ADMINISTRAÇÃO PREGÃO: N°. 077/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: N°. 077/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 73.193.211/0001-61, localizada à Avenida Paulo IV, 2068 – Sumaré – CEP: 01262-010 – São Paulo/SP, Telefone (11) 3868-0617; e-mail: alexandre@telecardio.com.br; representada pelo Sr. Henrique Yukio Suzuki, portador do RG: 8.377.314-9 SSP/SP e CPF: 056.585.928-52, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futuro e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Imagem, com fornecimento de reagentes e profissionais devidamente credenciados, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de serviços, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DA ATA E DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD	DETALHAMENTO	UND	V. UNT	V. TOTAL	EMPRESA
01	86909	SERVICO/LAUDO ELETROCARDIOGRAMA ECG – Aparelho de eletrocardiograma fornecido em sistema de comodato, atendimento 8 horas por dia, de segunda a sextas-feiras da 07h00 às 11h00 local, com equipe formada por médicos cardiologistas intensivistas – Treinamento especializado para utilização do aparelho (via telefone) – Exames de ECG laudados em aproximadamente 40 minutos – Linha 0800 (sem custo de ligação) – Exames devidamente diagnosticado, laudado e recebido via fax, e-mail ou disponibilizado na internet em site de acesso restrito ao usuário – Manutenção do monitor ECG e transtelefônico gratuito.	1600	10,00	16.000,00	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA – EPP.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas aos serviços do item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 077/2016, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Juara/MT, em 27 de julho de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeitura Municipal de Juara/MT

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA – EPP

CNPJ: 73.193.211/0001-61

RG: 8.377.314-9 SSP/SP

CPF: 056.585.928-52

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N.º 142/2016, AO CONTRATO N.º 165/2014.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo nº. 142/2016, ao Contrato n. 165/2014.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**.

Parceira: MENDANHA CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.613.404/0001-01 com sede social na Rua Marília, 798-S – Jardim Santa Maria, na cidade de JUARA, Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000, neste ato representada pelo Sr. Lázaro Mendanha Cardoso, portador da Cédula de Identidade n.º 0661211-3 expedida pela SJ/GO e CPF n.º 452.863.701-44.

Processo: Tomada de Preços n. 04/2014

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual por 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu vencimento previsto para 18 de Janeiro de 2017, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do pedido de alteração contratual e justificativa em anexo, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA ESPORTIVA COM COBERTURA E VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA**.

Assinatura: 22/07/2016

Vencimento: 18/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 077/2016 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 393/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 077/2016, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 21/07/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Prestação de Serviços De Exames e Laudos Médicos de Eletrocardiograma ECG, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal de Juara**, sagrou-se vencedora a empresa: **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 73.193.211/0001-61, localizada à Avenida Paulo VI – Sumaré – CEP: 01262-010 – São Paulo/SP, sendo vencedora para o item único com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), perfazendo o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Juara-MT, 27 de julho de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO A Prefeitura Municipal de Juruena, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 60/2016 de 05/04/2016, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO **005/2016**, Processo Administrativo 069/2016, cujo objeto é a Aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Juruena/MT, declarado como **FRACASSADO**. Motivo: O valor da proposta do licitante estava muito acima do valor de referência. Juruena – MT 27 de Julho de 2016

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORARIA DE MOTORISTAS.**

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista os vários pedidos de desincompatibilização de servidores em razão do pleito eleitoral de 2016, somada a emergência para preenchimento das vagas abertas por prazo determinado, com fundamento na Constituição Federal artigo 37 inciso IX, e Lei Municipal n° 924/2016 de 06/07/2016, TORNA PUBLICO pelo presente Edital a existência de (10) vagas para o cargo de motorista por prazo determinado conforme exigências abaixo:

Motorista CNH categoria D 40 h/s R\$ 880,00

O candidato que tenha interesse em inscrever-se para ocupar a vaga temporária ofertada através deste Edital deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Marcelândia – MT, no horário de funcionamento de segunda a sexta das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	---

As vagas serão preenchidas de acordo com a **ordem de protocolo** da documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos, desde que atendidas as exigências e requisitos do presente, sendo que as excedentes constarão como cadastro de reserva..

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de contratação dos candidatos, assim como de prorrogar o prazo de contratação nos termos da Lei Municipal 924/2016.

Marcelândia MT, em 27 de julho de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 DO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE**

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 014/2015/FNDE do Pregão Eletrônico n° 034/2014, contratando a empresa MARCENARIA SULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 89.278.519/0001-40, para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO A REDE DE ENSINO DO**

MUNICÍPIO DE MATUPÁ, no valor total de **Valor total: R\$ 7.366,00**, nos termos do Art. 6º do Decreto n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Matupá - MT, 27 de julho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 066/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 21 de julho de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa REBEQUI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 04.139.347/0001-70 com valor total de R\$ 237.600,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 27 de Julho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 063/
2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 22 de JULHO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO” foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de Julho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 041/2016****EDITAL Nº 041/2016**

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2015 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2798/2015 DE 23/02/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2015.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente

a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 05 de julho de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	
ADRIANA DOS SANTOS TROSDOLF	29º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 05 de julho de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS EDITAL 042/2016

EDITAL N° 42/2016

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 03/2016 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 3013/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados

no Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2016, conforme anexo único deste edital. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito avenida Tancredo Neves, no prédio do antigo fórum, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 06 de julho de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR 40h	
Nome	Classificação
IVONE PESSOA MENEZES	6º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 06 de julho de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2016.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua "J", s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres— MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 06.160.903/0001-16, situada na Rua Juscelino Kubistchek, 316, Centro Nobres/MT, CEP 78.460-000, neste ato representada pela Sra. Maria Luzia Martins, brasileira, portadora do RG n.º 204801 SSP/MT e do CPF n.º 349.055.021-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 023/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, PANIFICADORA E ITENS EM GERAL PARA AS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE NOBRES**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 023/2016, para Registro de Preços.

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34090	PAO BISNAGUINHA	KILO	2000,00	R\$ 19,75	R\$ 39.500,00
26421	PAO FATIADO	PACOTE	900,00	R\$ 7,50	R\$ 6.750,00
26420	PAO FATIADO INTEGRAL	UNIDADE	150,00	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
7613	PAO FRANCES 50G	KILO	2700,00	R\$ 10,20	R\$ 27.540,00
26426	PAO TIPO HOT DOG 50G	UNIDADE	15000,00	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
					91.865,00

Esta ATA de RP tem o valor Global de **R\$ 91.865,00 (noventa e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 023/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na Escola Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 13h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

ESCOLAS ZONA URBANA	ENDEREÇO
Escola Municipal Dalci Cândida de Souza	Rua "E" Quadra 10 – Bairro: Jardim Petrópolis /Nobres -MT
CEBM "Maria Honorata de Campos	Rua Niva Matos de Oliveira s/nº – Bairro: Jardim Paraná /Nobres -MT
Creche Municipal Alda Pacheco Serra (Sede)	Rua 2 s/nº – bairro: Jardim Carolina (atrás da rodoviária)
Creche Municipal Alda Pacheco Serra (Extensão)	Avenida Felintro Muller nº 570 - bairro: Centro
Escola Especial Nova Vida "APAE	Rua Alaor Soares de Souza s/nº - Bairro Jardim Paraná (frente a rodoviária)

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.4. No recebimento dos materiais/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sendo o prazo Máximo de 05 (cinco) dias para a realização da referida conferência. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega dos produtos acarretará no aceite de eventuais vícios que os mesmos possam apresentar.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.2. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (05) cinco dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. NÃO HÁ LIMITE MÍNIMO OU MÁXIMO PARA O QUANTITATIVO DOS PEDIDOS, OS MESMOS SERÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS ESCOLAS OU CRECHE MUNICIPAL, BEM COMO NÃO HÁ RESTRIÇÃO QUANTO A ENTREGA, PODENDO SER SEMANAIS, OU MESMO DIÁRIA, SE ASSIM SE FIZER NECESSÁRIO PARA A ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....123-05.001.12.306.0028.2024.339030000000

Sec. Mun. de Educação.....120-05.001.12.306.0028.2021.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 023/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 023/2016 a proposta da empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 14 de Junho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME

CNPJ nº 06.160.903/0001-16,

Sra. Maria Luzia Martins, brasileira

CPF nº 349.055.021-87

Testemunhas:

Nome:

C.P.F. n.º

Assinatura:

Nome:

C.P.F.n.º Assinatura: _____

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e do outro lado a empresa **ANDREW M. DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº 17.666.189/0001-59, estabelecida a Rua Osvaldo da Silva Campos, 405, Bairro Ponte de Ferro, nesta cidade de Nobres-MT, neste ato representada pelo Sr. Andrew Mickon dos Santos, portador do RG n.º 2002500-9 SSP/MT e CPF n.º 052.969.

761-07, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 024/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP (GÁS DE COZINHA), EM BOTIJÃO DE 13 QUILOS (RECARGA), PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES**, conforme condições e especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2016, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Total R\$
AGUA MINERAL (GALAO 20LTS)	UNIDADE	R\$ 9,90	6220,00	R\$ 61.578,00
AGUA MINERAL 500ML PCT C/12 UN	PACOTE	R\$ 15,30	230,00	R\$ 3.519,00
AGUA MINERAL C/GAS 12 X 500 ml	FARDO	R\$ 18,00	80,00	R\$ 1.440,00
AGUA MINERAL CAIXA COM 48 COPOS 300ML	CAIXA	R\$ 25,00	755,00	R\$ 18.875,00
AGUA MINERAL CX C/ 48 COPOS DE 200ml	CAIXA	R\$ 24,00	1205,00	R\$ 28.920,00
AGUA MINERAL S/GAS 12 X 500 ml	FARDO	R\$ 15,30	500,00	R\$ 7.650,00

Valor Total **R\$ 121.982,00** (cento e vinte e um mil novecentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 024/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será *Imediato horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

* Maximo 02 (duas) Horas. Salvo caso fortuito ou força maior.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Solicitante ou em locais indicados pela mesma, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

*A entrega de Produtos vencidos ou vincendos, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

I – Entregar, conforme solicitação da Contratante, os produtos contratados, nas quantidades demandadas pelo Solicitante.

Para a entrega dos produtos a Contratada se obriga a:

a) Entregar o produto contratado na sede da Secretaria Solicitante ou em locais indicado pela mesma. Na hipótese de não haver sistema de entrega regular, incumbe à Contratada indicar o nome, telefone e endereço de seu representante, podendo ser um terceiro, informando ao Contratante sempre que houver qualquer alteração e sem prejuízo de sua responsabilidade quanto à plena satisfação do objeto contratado. b) Entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deterioração, sabor, odor ou aspectos diferentes das características naturais durante o período de sua validade, bem como qualquer risco a segurança, no caso de gás de cozinha. c) As substituições referidas no item anterior deverão ser efetuadas no prazo máximo de 03 (três) horas contados a partir da notificação da Contratante. d) Assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual. e) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais. f) Não entregar, em hipótese alguma, o produto com prazo de validade vencido ou com mais da metade do prazo de validade decorrido. g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo. h) Manter o pessoal de atendimento devidamente identificado com crachá e em perfeitas condições de higiene. i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. j) Fornecer os produtos contratados independente de quaisquer contratamentos. k) Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto do contrato. l) Permitir que servidor designado por esta Administração fiscalize o contrato. m) Apresentar a nota fiscal/fatura do fornecimento dos produtos. n) Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; o) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; p) Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta; q) A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVS - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural.

Obrigações da Administração:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei no 8.666, de 1993, a Contratante deverá:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento dos materiais;
- II – Assegurar-se do efetivo fornecimento dos materiais, verificando sempre o seu bom estado e conformidade com a descrição do objeto, sendo facultada a realização de análise de amostras, quando necessária;
- III – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles a ser os mais vantajosos para Administração;
- IV – Receber os produtos entregues pela contratada, desde que estejam em conformidade com o objeto;
- V – Documentar as ocorrências havidas e acompanhar as entregas realizadas;
- VI – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- VII – Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para o fornecimento dos materiais;
- VIII – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- IX – Efetuar o devido pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Gabinete Prefeito.....	03.-02.001.04.122.0003.2004.339030000000
Sec Mun de Administração.....	061-03.001.04.122.004.2007.339030000000
Sec Mun de Educação.....	110-05.001.12.122.0011.2019.339030000000
Sec Mun de Educação.....	190-05.001.12.365.0008.2210.339030000000
Sec Mun de Saúde.....	378-06.002.10.305.0022.2066.339030000000
Sec Mun de Saúde.....	239-06.002.10.122.0016.2048.339030000000
Sec Mun de Saúde.....	269-06.002.10.305.0021.2065.339030000000
Sec Mun de Saúde.....	264-06.002.10.301.0017.2051.339030000000
Sec Mun de Assistência Social.....	401-07.001.08.122.0023.2113.3390000000

Sec Mun de Assistência Social	494-07.006.08.244.0027.2098.339030000000
Sec Mun de Assistência Social	439-07.002.08.244.0035.2074.339030000000
Sec Mun de Assistência Social.....	428-07.002.08.244.0034.2072.339030000000
Sec Mun de Assistência Social.....	388-07.001.08.122.0023.2067.339030000000
Sec Mun de Assistência Social	448-07.002.08.244.0036.2078.339030000000
Sec Mun de Assistência Social.....	401-07.001.08.122.0023.2113.339030000000
Sec Mun de Assistência Social.....	478-07.004.08.241.0035.2116.339030000000
Sec Mun de Assistência Social.....	439-07.002.08.244.0035.2074.339030000000
Sec Mun de Obras.....	504-08.001.04.122.0013.2151.339030000000
Sec Mun de Agricultura.....	593-13.001.20.122.0033.2102.339030000000
Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....	581-10.001.04.129.0007.2115.339030000000
Sec Mun de Turismo.....	652-14.001.13.695.0002.2102.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 024/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 024/2016 a proposta da empresa **ANDREW M. DOS SANTOS - ME**, CNPJ n° 17.666.189/0001-59, classificada como PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 15 de Junho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

ANDREW M. DOS SANTOS – ME

CNPJ n° 17.666.189/0001-59

Sr. Andrew Mickon dos Santos

CPF n.º 052.969.761-07

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:
------------------------------------	-----------------------------------

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, **Para Futura E Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLUÇÃO registrar os preços da Empresa **STLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.870.717/0001-08, e Inscrição Estadual n.º 13.241.888-6, estabelecida na Rua Joaquim Murtinho, n° 1140, Bairro Centro Sul, em Cuiabá - MT, CEP: 78.020-290, neste ato representada pelo Sr. Hiltler Sansão Sobrinho, portador do CIRG n.º 2060435-1 SSP/MT e CPF n.º 029.309.581-70, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP n° 021/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
34030	BEBEDOURO DE COLUNA GARRAFAO EGC 35 B BRANCO	UNIDADE	R\$ 460,00	5,00	R\$ 2.300,00
35462	CADEIRA FIXA EMPILHVEL EM POLIPROPILENO	UNIDADE	R\$ 59,00	20,00	R\$ 1.180,00
36146	CADEIRA GIRAT. C/ BRACO	UNIDADE	R\$ 219,90	13,00	R\$ 2.858,70
36444	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA	UNIDADE	R\$ 384,00	5,00	R\$ 1.920,00
18729	FRAGMENTADORA DE PAPEL CAP; 15 FOLHAS	UNIDADE	R\$ 852,00	6,00	R\$ 5.112,00
18340	MESA DE TRABALHO COM 2 GAVETAS COM CHAVE E PUXADOR, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMINICO BP, ACABAMENTO EM PERFIL 180°. ESTRUTURA EM AÇO COM MADEIRA, ACABAMENTO EM PINTURA PO EPOXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. MEDIDAS: 1200MM X 60	UNIDADE	R\$ 230,00	8,00	R\$ 1.840,00
31301	MESA EM L COM 03 GAVETAS MDF	UNIDADE	R\$ 380,00	5,00	R\$ 1.900,00
17739	MESA SECRETARIA 1,2 CINZA C/ GAVETEIRO	UNIDADE	R\$ 255,00	5,00	R\$ 1.275,00

Total desta Ata de Registro Preço R\$ **18.385,70** (*dezoito mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos*).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Sec. Municipal de Saúde.....255-06.002.10.301.0017.1023.449052000000

Sec. Municipal de Saúde.....232-06.002.10.122.0016.1021.449052000000

Sec. Municipal de Administração.....053-03.001.04.122.0004.1003.449052000000

Sec. Municipal de Educação.....099-05.001.12.122.0011.1008.449052000000

Sec. Municipal de Educação.....167-05.001.12.365.0008.1011.449052000000

Sec. Municipal de Educação.....128-05.001.12.361.0006.1009.449052000000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As Secretarias Municipais através do fiscal de contratos, fiscalizara esta ata quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. **Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, no Almoxarifado de cada secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;**

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.9. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.11. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.12. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.14. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.15. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 021/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 07 de Junho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

STLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**PARA ESCRITORIO LTDA ME**

Sr. Hiltler Sansão Sobrinho

CPF n.º 029.309.581-70

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2016**

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, **Para Futura E Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **JAIME TRENTIN & CIA LTA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.914.393/0001-50, e Inscrição Estadual n.º 13.540.533-8, estabelecida a Rodovia BR 070, KM 1,5, s/nº, Bairro Jardim Nova Hollywood, em Várzea Grande - MT, CEP: 78.149-221, neste ato representada pelo Sr. Jaime Trentin, portador do CIRG n.º 0503886-3 SSP/RJ e CPF n.º 496.411.071-00, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 021/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
15744	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRI- LHOS, CORREDIÇA TELESCÓPICA DE ABERTURA TOTAL, DESLIZAMENTO COM ESFERAS DE ACO. FECHADURA CILINDRICA DO TIPO YALE COM SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS. TRATADO P	UNIDADE	R\$ 375,00	12,00	R\$ 4. 500,00
40490	ARMÁRIO - ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO	UNIDADE	R\$ 375,00	5,00	R\$ 1. 875,00
16387	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS, 5 PRATELEIRAS/ MEDINDO 1,98 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE (ARMARIO POSSUI 5 PRATELEIRAS INTERNAS, 1 FIXA E 4 REGULAVEIS, EM CHAPA DE AÇO 26, PINTADO COM PINTURA EPOXI A PO ANTIFERRUGINOSA NA COR CINZA CRISTAL,PESO	UNIDADE	R\$ 630,00	12,00	R\$ 7. 560,00
40491	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO MODELO EXECUTIVO	UNIDADE	R\$ 630,00	5,00	R\$ 3. 150,00
34185	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA INJETADA/ SECRETARIA COM BRACO	UNIDADE	R\$ 190,00	20,00	R\$ 3. 800,00
16682	CADEIRA EXECUTIVA DE ESPALDAR MÉDIO EM ESTRUTURA DE MADEIRA COMPENSADA DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM COSTURAS HORIZONTAIS (GOMOS), BRAÇOS TIPO T COM REGULAGEM DE ALTURA POR BOTÃO NA LATE- RAL. BASE GIRATORIA COM	UNIDADE	R\$ 240,00	10,00	R\$ 2. 400,00
35490	CADEIRA FIXA 04 PES	UNIDADE	R\$ 85,00	10,00	R\$ 850,00
16388	CADEIRA FIXA 4 PÉS, SEM BRAÇOS ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO DIVERSAS CO- RES, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA.	UNIDADE	R\$ 86,00	50,00	R\$ 4. 300,00
114496	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES /ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA EM AÇO/ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO/CORES:VERDE LIMAO, LARANJA, PINK, AZUL, PRETO, BRANCO, VERMELHO E AMARELO CORES PARA A ESTRUTURA: PRETO, PRATA E CROMADO.	UNIDADE	R\$ 315,00	10,00	R\$ 3. 150,00
114495	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES /ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA EM AÇO/ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO/CORES:VERDE LIMAO, LARANJA, PINK, AZUL, PRETO, BRANCO, VERMELHO E AMARELO CORES PARA A ESTRUTURA: PRETO, PRATA E CROMADO.	UNIDADE	R\$ 367,00	10,00	R\$ 3. 670,00
43281	CADEIRA PLASTICA COM BRACOS	UNIDADE	R\$ 44,50	350,00	R\$ 15. 575,00
5450	CADEIRA SECRETÁRIA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDA- DE COM GOMOS VERTICAIS TOTALMENTE REVESTIDA, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTU- RA, COM BASE GIRATORIA EM NYLON E RODÍZIOS DUPLOS, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	UNIDADE	R\$ 240,00	14,00	R\$ 3. 360,00
36139	LONGARINA 03 LUGARES CORINO EXEC.	UNIDADE	R\$ 367,15	10,00	R\$ 3. 671,50
18521	LONGARINA COM 03 CADEIRAS ALMOFADADAS	UNIDADE	R\$ 345,00	5,00	R\$ 1. 725,00
18780	POLTRONA PRESIDENTE ALTO EM ESTRUTURA DE MADEIRA COMPENSADA DE 15MM DE ES- PESSURA, REVESTIDO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, COM COSTURAS HORIZON-	UNIDADE	R\$ 375,00	2,00	R\$ 750,00

TAIS (GOMOS). SUPORTE DO ASSENTO E ENCOSTO EM LÂMINA DE AÇO, BRAÇOS FIXOS CONFECCIONADOS EM POLIURETANO				
---	--	--	--	--

Total desta Ata de Registro Preço **R\$ 60.336,50 (sessenta mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Sec. Municipal de Saúde.....255-06.002.10.301.0017.1023.449052000000

Sec. Municipal de Saúde.....232-06.002.10.122.0016.1021.449052000000

Sec. Municipal de Administração.....053-03.001.04.122.0004.1003.449052000000

Sec. Municipal de Educação.....099-05.001.12.122.0011.1008.449052000000

Sec. Municipal de Educação.....167-05.001.12.365.0008.1011.449052000000

Sec. Municipal de Educação.....128-05.001.12.361.0006.1009.449052000000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As Secretarias Municipais através do fiscal de contratos nomeados através de portaria, fiscalizara esta ata quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Na entrega, os produtos deverão as notas, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, no Almoxarifado de cada secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

- 9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- 9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;
- 9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;
- 9.2.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
- 9.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 9.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 9.2.9. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;
- 9.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.2.12. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.2.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.2.14. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.2.15. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.
- 9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;
- 9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 021/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- 10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.
- 10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.
- 10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 07 de Junho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

JAIME TRENTIN & CIA LTA ME

CNPJ n.º 08.914.393/0001-50

Sr. Jaime Trentin

CPF n.º 496.411.071-00

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016**

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, **Para Futura E Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.357.366/0001-20, e Inscrição Estadual n.º 13.544.670-8, estabelecida na Avenida Isaac Povoas, n.º 475, SLJ, Sala 01, Bairro Centro Norte, em Cuiabá - MT, CEP: 78.005-340, neste ato representada pelo Sr. Aldeney Antonio Neto, portador do CIRG n.º M-7 908026 SSP/MG e CPF n.º 030.274.876-80, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 021/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
12644	APARELHO DE DVD C/ ENTRADA PARA PEN DRIVE	UNIDADE	R\$ 111,90	5,00	R\$ 559,50
6799	APARELHO TELEFONICO C/ CHAVE	UNIDADE	R\$ 38,50	30,00	R\$ 1.155,00
36142	MESA EM L MODELO DELTA BÁSICA P/ ESCRITÓRIO MEDIDAS: DE 1,80 X 1,80 GAVETEIROS DE 2 OU 3 GAVETAS DIFERENCIAL : MESA OPERACIONAL BÁSICA CONFECCIONADA EM MDP 15MM,PES EM AÇO, CORES E/OU ACABAMENTOS: BRANCO, PRETO, ARGILA, CRISTAL, COBALTO, AZUL.	UNIDADE	R\$ 385,00	7,00	R\$ 2.695,00
19604	MESA ESCRIVANINHA EM L MEDINDO 1,30 X 0,60 COM 03 GAVETAS COM CHAVES, CONEXAO 0,60 X 0,60, MESA DE MICRO 0,90 X 0,60, COM TECLADO RETRÁTIL E SUPORTE P/ CPU EM MDF	UNIDADE	R\$ 384,07	5,00	R\$ 1.920,35
30922	MESA PARA ESCRITORIO 0,74 X 1,40 X 0,70 (A X L X P)	UNIDADE	R\$ 260,90	10,00	R\$ 2.609,00
40486	MESA PARA ESCRITORIO 0,74 X 1,60 X 0,70 (A X L X P)	UNIDADE	R\$ 283,00	10,00	R\$ 2.830,00
37845	TELEFONE SEM FIO	UNIDADE	R\$ 133,26	10,00	R\$ 1.332,60

Total desta Ata de Registro Preço **R\$ 13.101,45 (treze mil cento e um reais e quarenta e cinco centavos).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Sec. Municipal de Saúde.....255-06.002.10.301.0017.1023.449052000000

Sec. Municipal de Saúde.....232-06.002.10.122.0016.1021.449052000000

Sec. Municipal de Administração.....053-03.001.04.122.0004.1003.449052000000

Sec. Municipal de Educação.....099-05.001.12.122.0011.1008.449052000000

Sec. Municipal de Educação.....167-05.001.12.365.0008.1011.449052000000

Sec. Municipal de Educação.....128-05.001.12.361.0006.1009.449052000000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As Secretarias Municipais através do fiscal de contratos nomeado através de portaria, fiscalizara esta ata quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, no Almoxarifado de cada secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.9. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.11. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.12. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.14. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.15. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 021/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 07 de Junho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE

INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ n.º 20.357.366/0001-20

Sr. Aldeney Antonio Neto

CPF n.º 030.274.876-80

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, **Para Futura E Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLUÇÃO registrar os preços da Empresa **FOCO PAPELARIA E COMERCIO E MOVEIS LTA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.579.608/0001-55, e Inscrição Estadual n.º 13.584.755-9, estabelecida a Avenida Miguel Sutil, Edifício Miguel Sutil, n.º 2839, Bairro Areão, cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.010.500, neste ato representada pelo Sr. Giovani Cruz Correa, portador do CIRG n.º 25268236 SSP/MT e CPF n.º 052.388.671-31, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal De Nobres-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 021/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
116361	CADEIRA DE PLASTICO TIPO BISTRO	UNIDADE	R\$ 41,80	350,00	R\$14.630,00
16683	MESA RETA DE TRABALHO COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMINICO BP. ACABAMENTO EM PERFIL BOLEADO 180°. PES DUPLOS EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA PO EPOXI. GAVETEIRO FIXO DE 3 GAVETAS OPCIONAL. MEDIDAS: 1400MM X 600MM X 740MM (L)	UNIDADE	R\$ 272,00	2,00	R\$ 544,00
34041	RADIO PORTATIL PB 120 N C/ CD, MP3 PLAYER, USB, 4 W RMS BIVOLT	UNIDADE	R\$ 249,80	5,00	R\$ 1.249,00

Total desta Ata de Registro Preço **R\$ 16.423,00 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte e três reais)**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Sec. Municipal de Saúde.....255-06.002.10.301.0017.1023.449052000000

Sec. Municipal de Saúde.....232-06.002.10.122.0016.1021.449052000000

Sec. Municipal de Administração.....053-03.001.04.122.0004.1003.449052000000

Sec. Municipal de Educação.....099-05.001.12.122.0011.1008.449052000000

Sec. Municipal de Educação.....167-05.001.12.365.0008.1011.449052000000

Sec. Municipal de Educação.....128-05.001.12.361.0006.1009.449052000000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As Secretarias Municipais através do fiscal de contratos, fiscalizara esta ata quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Na entrega, os produtos deverão apresentar as notas, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, no Almoxarifado de cada secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.9. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.11. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.12. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.14. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.15. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 021/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 07 de Junho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

FOCO PAPELARIA E COMERCIO

E MOVEIS LTA ME

CNPJ n.º 22.579.608/0001-55

Sr. Giovani Cruz Correa

CPF n.º 052.388.671-31

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2016.**

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO N° 66/2015

PREGÃO N° 88/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N°. 216/2015

TANGARÁ DA SERRA-MT

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, considerando o julgamento do PREGÃO SPR N° 22/2016, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO*, de acordo com o Anexo I do edital, Resolve ADERIR ao Registro de Preço da Empresa **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.420.916./0003-13, localizada na Rodovia dos Imigrantes, KM 85, Bairro Capela do Pissarrão, Várzea Grande CEP 78.132-400, representada pelo Sr. **Durval Eduardo Duarte Barbosa**, portador do RG 14365227 SSP/MT e CPF 019.222.961-39, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Presencial da cidade de Tangará da Serra-MT, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as

constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual *AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO* de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo II e III do edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 88/2015, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

ITEM	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.
26	3.000	TON.	Emulsão Asfáltica RL 1 C (Ruptura Lenta)	EMAM	R\$ 2.150,00

Valor total R\$ 6.450.000,00 (seis milhões quatrocentos e cinquenta mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DOTAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 07 (sete) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. As despesas desta aquisição ocorrerão pela Dotação Orçamentária da Secretaria de Infraestrutura:

Sec. Infraestrutura.....520-08.001.15.452.0012.2154.3.3.9.0.30.0.00.0

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo II e III do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Fiscalização quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, será realizada pelo Sr Edson Matheus Fernandes de Souza, Fiscal de Contratos, devidamente nomeado através de Portaria;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante conforme ordem de fornecimento nas quantidades solicitadas.

6.2.2 As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 72 horas, contados do recebimento da requisição e nota empenho.

6.2.3. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3. Não há limites diários ou semanais para solicitação os Produtos, o mesmo se dará conforme necessidade da Secretaria Solicitante.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.8.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.8.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.8.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.8.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.8.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8.2.5. Realizar os Pedidos ou Solicitações com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 88/2015 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 24 de Maio de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA Prefeito Municipal

EMAM – EMULSOES E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 04.420.916./0003-13

Sr. **Durval Eduardo Duarte Barbosa**

CPF 019.222.961-39

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.

Assinatura: _____ Assinatura: _____

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2016.**

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICÍPIO DE Nobres / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT e do outro lado a empresa **S.J.G. PAGANINI – COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.193.497/0001-62, e Inscrição Estadual n.º 13.533.428-4, estabelecida a Rua Benedito de Melo, n.º 77, bairro Lixeira, cidade de Cuiabá-MT, Cep: 78.008-425, neste ato representada pela Sra. Sílvia Juliane Guilherme Paganini, portador do CIRG n.º 982.325 SSP/MT e CPF n.º 649.959.501-25, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLOAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de NOBRES-MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/2016, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

SEQ.	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	19034	ABACAXI	UNIDADE	4,89	900	4.401,00
2	12210	ABOBORA CABOTIA	KILO	2,40	1580	3.792,00
3	48129	ABOBRINHA VERDE	KILO	2,20	245	539,00
4	19318	ACELGA	UNIDADE	7,00	260	1.820,00
5	369	ALFACE - MACO	UNIDADE	2,60	2000	5.200,00
6	15246	ALHO GRANEL	KILO	23,00	690	15.870,00
7	14676	BANANA MACA	KILO	4,10	2820	11.562,00
8	353	BANANA NANICA	KILO	2,91	4370	12.716,70
9	10662	BANANA TERRA	KILO	3,40	790	2.686,00
10	315	BATATA	KILO	4,90	1420	6.958,00
11	19124	BATATA DOCE	KILO	4,00	800	3.200,00
12	693	BETERRABA	KILO	4,00	1440	5.760,00
13	40617	BROCOLIS	KILO	5,00	120	600,00
14	314	CEBOLA	KILO	4,90	1230	6.027,00
15	317	CENOURA	KILO	4,00	1880	7.520,00
16	30618	CHEIRO VERDE - MACO	UNIDADE	2,30	1460	3.358,00
17	1310	CHUCHU	KILO	2,00	520	1.040,00
18	34086	COUVE (MACO)	UNIDADE	4,03	800	3.224,00
19	26545	COUVE FLORE	KILO	10,00	200	2.000,00
20	2400	LARANJA (KILO)	KILO	2,20	4230	9.306,00
21	1316	MACA NACIONAL	KILO	5,20	9530	49.556,00
22	354	MAMAO FORMOSA	KILO	2,50	760	1.900,00
23	356	MANDIOCA	KILO	2,40	1740	4.176,00
24	40358	MARACUJA	KILO	3,99	100	399,00
25	5567	MELANCIA	KILO	2,10	11150	23.415,00
26	26557	MELAO	KILO	2,99	700	2.093,00

27	16559	PEPINO	KILO	2,03	240	487,20
28	9638	PIMENTAO VERDE	KILO	2,60	530	1.378,00
29	16024	REPOLHO VERDE	KILO	2,80	1520	4.256,00
30	16943	TOMATE	KILO	4,00	4130	16.520,00
31	19316	VAGEM	KILO	8,00	130	1.040,00

Valor total desta Ata de RP é de **R\$ 212.799,90** (duzentos e doze mil, setecentos e noventa e nove reais com noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

- 5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....	135-05.001.12.361.0006.2027.33903000000
Sec. Mun. de Educação.....	124-05.001.12.306.0028.2025.33903000000
Sec. Mun. de Educação.....	123-05.001.12.306.0028.2024.33903000000
Sec. Mun. de Educação.....	121-05.001.12.306.0028.2022.33903000000
Sec. Mun. de Educação.....	120-05.001.12.306.0028.2021.33903000000
Sec. Mun. de Educação.....	120-05.001.12.306.0028.2021.33903000000
Sec. Mun. de Educação.....	126-05.001.12.306.0028.2028.33903000000
Sec. Mun. de Educação.....	125-05.001.12.306.0028.2026.33903000000
Sec. Mun. de Educação.....	122-05.001.12.306.0028.2023.33903000000
Sec. Mun. de Educação.....	127-05.001.12.306.0028.2214.33903000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

- 8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

- 8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

- 8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

- 8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 018/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/2016 a proposta da empresa **S.J.G. PAGANINI – COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.903.044/0001-61, classificada em PROMITENTE VENCEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 12 de Maio de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal

S.J.G. PAGANINI – COMERCIO – ME

CNPJ sob o n.º 04.193.497/0001-62

Sra. Silvia Juliane Guilherme Paganini

CPF n.º 649.959.501-25

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2016.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICÍPIO DE Nobres / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT e do outro lado a empresa **COMERCIAL PAMEX LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.903.044/0001-61, e Inscrição Estadual n.º 13.468.477-0 estabelecida a Rua da Fé, n.º 77, bairro Cidade Alta, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Claudio Márcio Uemura Meira, portador do CIRG n.º 0570940 SSP/MT e CPF n.º 502.826.031-15, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.

666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLOAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de NOBRES-MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/2016, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

SEQ	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	QUANT	VALOR TOTAL
1	19675	ACAFRAO 10 G	UNIDADE	0,35	70	24,50
2	25746	ACHOCOLATADO 500G	PACOTE	5,80	3020	17.516,00
3	16605	ACHOCOLATADO PO INSTANTANEO DIET 300GR	UNIDADE	4,00	50	200,00
4	13892	ACUCAR CRISTAL 2KG	PACOTE	4,69	2365	11.091,85
5	47043	ACUCAR MASCAVO 1KG	PACOTE	9,0	135	1.215,00
6	25530	ACUCAR REFINADO 1KG	KILO	1,80	120	216,00
7	18766	ADOCANTE	UNIDADE	2,90	50	145,00
8	47041	AMEIXA SECA	UNIDADE	3,50	100	350,00
9	14163	AMIDO DE MILHO 1 KG	UNIDADE	5,50	780	4.290,00
10	2847	APRESUNTADO	KILO	13,90	280	3.892,00
11	47042	ARROZ INTEGRAL 1KG	PACOTE	2,00	90	180,00
12	16556	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO PACOTE 5 KG	PACOTE	13,00	2642	34.346,00
13	26540	AZEITE DE OLIVA 500ML	UNIDADE	6,00	288	1.728,00
14	15785	BAUNILHA LIQUIDA - 30 ML	UNIDADE	2,00	160	320
15	26346	BISCOITO AGUA E SAL 400 G	UNIDADE	3,45	1670	5.761,50
16	47045	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	PACOTE	2,50	120	300,00
17	6056	BISCOITO DOCE MAISENA 400gr	PACOTE	3,45	1470	5.071,5
18	47039	BISCOITO INTEGRAL 400 G	UNIDADE	1,00	350	350,00
19	16607	CANELA EM PO 10 G	PACOTE	0,50	370	185,00
20	26347	CANELA PAU - 10G	UNIDADE	0,80	370	296,00
21	15658	CARNE BOVINA (ACEM)	KILO	15,36	5930	91.084,8
22	19384	CARNE MOIDA	KILO	16,9	6380	107.822,00
23	1307	CARNE SECA	KILO	25,00	680	17.000,00
24	14337	CARNE SUINA PALETA / PERNIL	KILO	9,00	920	8.280,00
25	40705	CEREAL INFANTIL 400GR	UNIDADE	6,00	50	300,00
26	1308	CHA MATE	UNIDADE	3,50	580	2.030,00
27	12917	CHOCOLATE GRANULADO 150 gr	UNIDADE	2,50	110	275,00
28	3197	COCO RALADO	UNIDADE	0,70	900	630,00
29	25738	COLORAU	PACOTE	0,80	470	376,00
30	26287	COSTELA BOVINA	KILO	9,30	1160	10.788,00
31	25540	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KILO	8,39	3180	26.680,20
32	115768	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KILO	8,39	2700	22.653,00
33	26348	CRAVO DA INDIA 10 G	PACOTE	1,50	380	570,00
34	26349	CREME DE LEITE 200 G	UNIDADE	2,00	750	1.500,00
35	26350	ERVA DOCE PACOTE 10 G	UNIDADE	1,00	350	350,00
36	40326	ERVILHA CONGELADA 300GR	PACOTE	2,99	710	2.122,90
37	370	EXTRATO DE TOMATE (840GRS)	UNIDADE	8,80	670	5.896,00
38	19948	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	UNIDADE	4,50	550	2.475,00
39	9656	FARINHA DE MILHO	KILO	3,00	40	120,00
40	252	FARINHA DE TRIGO (PCT 1 KG)	PACOTE	3,80	2380	9.044,00
41	5007	FARINHA LACTEA 400G	UNIDADE	8,10	40	324,00
42	26080	FEIJAO CARIOCA TIPO1 - 1KG	UNIDADE	5,60	1870	10.472,00
43	26354	FERMENTO BIOLOGICO 10 G	UNIDADE	1,80	680	1.224,00
44	26353	FERMENTO QUIMICO 100 G	UNIDADE	1,80	872	1.569,60
45	19373	FIGADO BOVINO	KILO	9,00	330	2.970,00
46	26355	FUBA DE MILHO 1 KG	PACOTE	2,40	960	2.304,00
47	26562	GELEIA DIET SABORES 200 gr	UNIDADE	3,00	70	210,00
48	14730	IOGURTE NATURAL	UNIDADE	5,00	450	2.250,00
49	26373	LEITE CONDENSADO 270 G	UNIDADE	3,60	670	2.412,00
50	47048	LEITE DESNATADO EM PO 400G	UNIDADE	9,00	200	1.800,00
51	7772	LEITE DESNATADO UHT LONGA VIDA - 1 LT	LITRO	2,80	50	140,00
52	17132	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA	LITRO	3,40	21680	73.712,00
53	14340	LINGUICA TOSCANA	KILO	8,00	2190	17.520,00
54	47046	MACARRAO DE ARROZ SEM GLUTEN	PACOTE	1,30	30	39,00
55	26358	MACARRAO PARA SOPA TPO PADRE NOSSO COM OVOS 500 G	UNIDADE	2,50	4055	10.137,5
56	26359	MARGARINA 1 KG	UNIDADE	12,90	626	8.075,40
57	41351	MARGARINA CREMOSA S/ SAL 250G	UNIDADE	4,00	70	280,00
58	26361	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 500 G	PACOTE	1,50	1980	2.970,00
59	26360	MILHO PARA PIPOCA 500 G	PACOTE	2,10	120	252,00
60	12936	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	UNIDADE	1,50	1100	1.650,00
61	7608	OLEO DE SOJA	UNIDADE	3,50	3130	10.955,00
62	360	OREGANO 100GR	UNIDADE	2,00	40	80,00

63	26366	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UN	UNIDADE	11,00	820	9.020,00
64	26375	POLVILHO DOCE 500 G	UNIDADE	5,70	340	1.938,00
65	25537	POUPA DE FRUTA 100gr	UNIDADE	1,63	32600	53.138,00
66	26363	PREPARO CONCENTRADO LIQUIDO PARA SUCO DE FRUTAS - 500 ML	LITRO	3,40	600	2.040,00
67	14485	PROTEINA DE SOJA	PACOTE	7,00	90	630,00
68	367	QUEIJO MUSSARELA	KILO	18,40	450	8.280,00
69	38734	RETALHO DE FRANGO	KILO	7,90	2220	17.538,00
70	10403	SAL IODADO 1KG	KILO	1,90	535	1.016,50
71	16000	SARDINHA 135gr	UNIDADE	5,79	380	2.200,20
72	7724	TEMPERO COMPLETO 1KG S/ PIMENTA	UNIDADE	3,70	555	2.053,50
73	47040	TORRADA INTEGRAL	PACOTE	1,90	300	570,00
74	40348	TRIGO QUIBE	PACOTE	2,50	20	50,00
75	16056	VINAGRE TINTO 750 ml	UNIDADE	4,50	555	2.497,50

Valor total desta Ata de RP é de **R\$ 649.793,45** (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais com quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....135-05.001.12.361.0006.2027.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....124-05.001.12.306.0028.2025.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....123-05.001.12.306.0028.2024.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....121-05.001.12.306.0028.2022.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....120-05.001.12.306.0028.2021.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....120-05.001.12.306.0028.2021.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....126-05.001.12.306.0028.2028.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....125-05.001.12.306.0028.2026.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....122-05.001.12.306.0028.2023.33903000000

Sec. Mun. de Educação.....127-05.001.12.306.0028.2214.33903000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 018/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/2016 a proposta da empresa **COMERCIAL PAMEX LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.903.044/0001-61, classificada em PROMITENTE VENCEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 12 de Maio de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal

COMERCIAL PAMEX LTDA - ME

CNPJ sob o n.º 16.903.044/0001-61

Sr. Claudio Márcio Uemura Meira

CPF n.º 502.826.031-15

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2016.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICÍPIO DE Nobres / MT, inscrita no CNPJ/

MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do

outro lado a empresa, e do outro lado a empresa **PEDROLINA CORREA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.784.158/0001-16, estabelecida a Av. Principal, s/n°, Coqueiral, cidade de Nobres-MT, neste ato representada pelo Sra. Pedrolina Correa, portadora do RG nº 786.693 SSP/MT e do CPF nº 502.244.091-15, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (BOM JARDIM), NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**, para atender diversas Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2016, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **LOTE** conforme segue:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Self-Service: Alimento Servido À Vontade No Buffet Composto No Mínimo Com: Arroz, Feijão, Três Tipos De Salada, Farofa, Três Tipos De Carne E Um Tipo De Massa. Acompanhada De Uma Água Mineral 500 Ml Ou Refrigerante 290 Ml. (Almoço E Jantar) .	UNIDADE	7.350,00	R\$ 27,00	R\$ 198.450,00
Refeição Em Embalagem Marmiteix Nº08, Com No Mínimo 03 (Três) Tipos De Carne, Arroz, Feijão, Farofa, Macarrão E Salada, acompanhada De Uma Água Mineral 500 Ml Ou Refrigerante 290 Ml. (Almoço E Jantar) .	UNIDADE	4.350,00	R\$ 15,00	R\$ 65.250,00

Valor Total desta Ata de RP é de **R\$ 263.700,00 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Administração.....065-03.001.04.122.0004.
2007.339039000000

Secretaria Mun. de Obras.....507-08.001.04.122.0013.
2151.339039000000

Secretaria Mun. de Saúde.....362-06.002.10.305.0020.
2064.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....430-07.002.08.244.0034.
2072.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....392-07.001.08.122.0023.
2067.339039000000

Secretaria Mun. de Turismo.....656-14.001.13.695.0002.
2102.339039000000

Secretaria Mun. de Agricultura.....595-13.001.20.122.0033.
2122.339039000000

Secretaria Mun. Cultura, Esporte e Lazer.....722-16.001.04.122.0030.
2140.339039000000

Secretaria Mun. de Educação.....114-05.001.12.122.0011.
2019.339039000000

Gabinete Prefeito.....040-02.001.04.122.0003.
2004.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....268-06.002.10.301.0017.
2051.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....362-06.002.10.305.0020.
2064.339039000000

Sec. Mun. Tributos.....583-10.001.04.12.0007.
2115.339039000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste represen-

tado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de

Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas mediante requisição, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 19/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia autorização e desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, às demais condições e regras estabelecidas pela legislação vigente.

14.2. Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2016 a proposta da empresa **PEDROLINA CORREA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.784.158/0001-16, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 12 de Maio de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal

PEDROLINA CORREA – ME**(Lanchonete e Restaurante Vista da Serra)**

CNPJ n° 11.784.158/0001-16

Pedrolina Correa

CPF n° 502.244.091-15

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2016.**

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICÍPIO DE Nobres / MT, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.424.272/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa, e do outro lado a empresa **EUNICE BORGES FERREIRA PRATES TOMAZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.204.471/0001-14, e Inscrição Estadual n.º 13469662-0 estabelecida a Av. Principal, s/n°, Coqueiral, cidade de Nobres-MT, neste ato representada pelo Sra. **Eunice Borges Ferreira Prates Tomaz**, portador do RG n.º 1663775-5 SSP/MT e CPF n.º 018.271.961-81, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 19/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (COQUEIRAL), NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**, para atender diversas Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 19/2016, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **LOTE** conforme segue:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Self-Service: Alimento Servido À Vontade No Buffet Composto No Mínimo Com: Arroz, Feijão, Três Tipos De Salada, Farofa, Três Tipos De Carne E Um Tipo De Massa. Acompanhada De Uma Água Mineral 500 MI Ou Refrigerante 290 MI. (Almoço E Jantar).	UNIDADE	5.350,00	R\$ 27,00	R\$ 144.450,00
Refeição Em Embalagem Marmiteix Nº08, Com No Mínimo 03 (Três) Tipos De Carne, Arroz, Feijão, Farofa, Macarrão E Salada, acompanhada De Uma Água Mineral 500 MI Ou Refrigerante 290 MI. (Almoço E Jantar).	UNIDADE	2.600,00	R\$ 15,00	R\$ 39.000,00

Valor Total desta Ata de RP é de R\$ **R\$ 183.450,00 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 19/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Administração.....065-03.001.04.122.0004.
2007.339039000000

Secretaria Mun. de Obras.....507-08.001.04.122.0013.
2151.339039000000

Secretaria Mun. de Saúde.....362-06.002.10.305.0020.
2064.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....430-07.002.08.244.0034.
2072.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....392-07.001.08.122.0023.
2067.339039000000

Secretaria Mun. de Turismo.....656-14.001.13.695.0002.
2102.339039000000

Secretaria Mun. de Agricultura.....595-13.001.20.122.0033.
2122.339039000000

Secretaria Mun. Cultura, Esporte e Lazer.....722-16.001.04.122.0030.
2140.339039000000

Secretaria Mun. de Educação.....114-05.001.12.122.0011.
2019.339039000000

Gabinete Prefeito.....040-02.001.04.122.0003.
2004.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....268-06.002.10.301.0017.
2051.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....362-06.002.10.305.0020.
2064.339039000000

Sec. Mun. Tributos.....583-10.001.04.12.0007.
2115.339039000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas

neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas mediante requisição, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 19/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia autorização e desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, às demais condições e regras estabelecidas pela legislação vigente.

14.2 Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registra-

dos em Ata, desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.

14.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 19/2016 a proposta da empresa **EUNICE BORGES FERREIRA PRATES TOMAZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.204.471/0001-14 classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 12 de Maio de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal

EUNICE BORGES FERREIRA PRATES TOMAZ

CNPJ n.º 17.204.471/0001-14

Sra. Eunice Borges Ferreira Prates Tomaz

CPF n.º 018.271.961-81

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF n.º _____

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2016.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICÍPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado em Nobres-MT, e do outro lado a empresa **CÂNDIDO FILHO 032044143100**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.368.180/0001-36, estabelecida a Av. Osvaldo da Silva Campos, n.º 234, bairro Ponte de Ferro, cidade de Nobres-MT, neste ato representada pelo Sr. Candido Filho, portador do CIRG n.º 542.131 SSP/MT e CPF n.º 320.441.431-00 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 17/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Registro de preços para futura e eventual Prestação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA prestação de serviços de SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER a secretaria municipal de assistência social da prefeitura municipal DE NOBRES - MT, conforme termo de referência, anexo i deste edital**, PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 17/2016, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEMconforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46233	Serviço De Sonorização (Caixa De Som Ativa) Com 02 Microfones	Unidade	45,00	200,00	9.000,00
46231	Serviço De Sonorização Completa (Tamanho Grande) Com Oito Autofalantes 18 E Oito Autofalantes 12 , Titânium, Mesa 24 Canais, Amplificadores, E Com Quatro Microfones Com Cabo Ou Sem Cabo.	Unidade	30,00	899,00	26.970,00
46230	Serviço De Sonorização Completa (Tamanho Médio) Com Oito Autofalantes E Com Dois Microfones Com Cabo Ou Sem Cabo.	Unidade	55,00	455,00	25.025,00
46227	Serviço De Sonorização Completa (Tamanho Pequeno) Com Quatro Autofalantes E Com Dois Microfones Com Cabo Ou Sem Cabo.	Unidade	55,00	265,00	14.575,00

Valor Total desta Ata de RP é R\$ 75.570,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 17/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos e serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. De Assistência Social.....392-07.001.08.122.0023.2067.3390390000000

Sec. Mun. De Assistência Social.....430-07.002.08.244.0034.2072.3390390000000

Sec. Mun. De Assistência Social.....450-07.002.08.244.0036.2078.3390390000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 17/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL n° 17/2016 a proposta da empresa **CÂNDIDO FILHO 032044143100** CNPJ sob o n.º 15.368.180/0001-36 classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 03 de Maio de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂNDIDO FILHO 032044143100

CNPJ sob o n.º 15.368.180/0001-36

Sr. Candido Filho

CPF n.º 320.441.431-00

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 046/2016

DECRETO N.º 046/2016

“Dispõe sobre a **PROMOÇÃO DE CLASSE** de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1.297/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUZ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais, instituída pela Portaria n.º 027/2016 resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
EVANIZE OLIVEIRA DE SOUZA	A/1	B/1
GISELE FÁTIMA KRAUSE	A/1	B/1
IZAIAS ACÁCIO PAULINO	A/1	B/1
KELLY CRISTINA B. M. DE FRANÇA	A/1	B/1
MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	A/1	B/1
MARLENE DA COSTA NUNES DE CAMPOS	B/8	C/1
ROSIMEIRE MARIA COSTA	A/1	B/1
SÉRGIO LUIZ DE FRANÇA PAULINO	A/1	B/1
THIAGO DA SILVA INFANTINO	A/1	B/1
VALDINETE C. BISPO DE ALMEIDA	A/1	B/1

Art. 2º. Este decreto entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 27 de julho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 0252016

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 0252016

A Pregoeira Oficial juntamente com a equipe de apoio do Município de Nortelândia-MT, no exercício das atribuições que lhes conferem a Portaria N° 653/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 025/2016, com finalidade de **REGISTRAR OS PREÇOS PARA 12 MESES** para futuras ou eventual **Aquisição de veículo tipo mini ônibus com capacidade para 21 ocupantes 0 km, ano 2016, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I deste Edital, **foi julgado deserto pelo não comparecimento de empresas interessadas no objeto desta licitação.**

Nortelândia-MT, 27 de julho de 2016.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial do Município de Nortelândia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO N.º 001/CMDCA/2016

Conselho Municipal Dos Direitos das Crianças e Adolescentes

Rua Avenida Governador Julio Campos S/Nº Bairro: Centro

Nossa Senhora do Livramento/MT

Telefone: (65) 33511144

Lei de Criação N.º 250/91 e suas posteriores alterações, Lei N.º 8.069/90 e Resolução N.º 170/90

Resolução n.º 001/CMDCA/2016

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do CMDCA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação em reunião ordinária, realizado no dia 12 de julho de 2016 e conforme Ata nº 002/2016.

Considerando a **Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de Janeiro de 2010 e o Decreto nº 10/2007, de 07 de Fevereiro de 2007, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do CMDCA, para utilização do recurso do FundoMunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.Analisado

em reunião ordinária do dia 12 de julho de 2016 e conforme Ata nº 002/2016.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Julho de 2016

Jucinéia Silva Ribeiro

Presidente do CMDCA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2016.

Processo: 1206/2016.

Assunto: - Confecção de 04 caixas térmicas 360 LT com reforço para atender a Secretaria Municipal de Educação/Merenda Escolar.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a –

Confecção de 04 caixas térmicas 360 LT com reforço para atender a Secretaria Municipal de Educação/Merenda Escolar, conforme TR nº. 036/2016.

4- Especificação dos itens a serem adquiridos			
Item	Quant.	Und	Especificações
01	04	Caixa	Confecção de caixa térmica 360 lt com reforço

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMAS, PROJETOS/ATIVIDADE, NATUREZA DA DESPEZA, FONTE E VALOR	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPEZA	REDUZIDO	Fonte	VALOR (R\$)
2104	Manutenção das Atividades da Educação	33.90.39.00	050104	0119	3.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)		R\$ 3.200,00			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **3.200,00** (três mil e duzentos reais), em favor da Empresa – **GERALDO CANTARELLI & CIA LTDA-ME CNPJ: 01.843.171/0001-45**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 036/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de julho de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 091/2016

EMENTA: Dispõe sobre a rescisão e exoneração de servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º-Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar Rescisão dos servidores; lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Transporte, a partir do dia 01.07.2016

ALFEU ALVES DE OLIVEIRA,

CLEONICE CAMBUI SOARES

EDIELI MENDES VIDIGAL

WALDECY MARCULINO

Secretaria de AGRICULTURA, a partir do dia 01.07.2016

GEAN JOSE DA SILVA

SUELEN FUMIE UIENO

Secretaria de Educação, a partir do dia 01.07.2016

MARIA ALINE CONCEICAO DOS SANTOS 01.06.2016

CAMILA DO NASCIMENTO

CESAR AUGUSTO PERIGO

EDILEUZA APARECIDA NEVES SCHMIDT

MARIA CLARA DE OLIVEIRA

MARCIA CRSTINA DE CARVALHO

MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ

MARILENE DA SILVA OLIVEIRA

Secretaria de Saúde, a partir do dia 01.07.2016

ANA PATRICIA DE ASSIS LIMA

DAIANA PATRICIA RHODEN

JULIANA ZORQUETE

LUZIA CASSENOTE

ANDRESSA DO NASCIMENTO

Secretaria de Desporto e Lazer, a partir do dia 01.07.2016

JORGE BATISTA ALVES

Secretaria de Administração, a partir do dia 01.07.2016

SIRLEI ROSA DE ARAUJO DA SILVA

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de Junho de 2016.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2016**

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetor para atender a demanda da frota municipal conforme especificações do ANEXO I do Edital do Processo Eletrônico nº 02/2016 e ata de Registro de Preços do mesmo.

VALOR: R\$ 47.765,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais)

VIGENCIA: 27/07/2016 a 27/08/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REVISÃO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2015.**

**EXTRATO DA ATA DE REVISÃO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL/
REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2015.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: J.D. NOGUEIRA & CIA LTDA – ME

OBJETO: Pela presente ata, as partes supra – identificadas, de comum acordo, resolver reajustar o valor dos itens:

Item	Produto	UN	Valor Unitário	Porcentual%
04	Achocolatado em Pó Instantâneo (PCT 400G)	PCT	R\$ 3,06	19,60%
05	Açúcar Cristal 2 KG	PCT	R\$ 5,26	21,67%
06	Alho de 1ª Qualidade	KG	R\$ 30,00	25,03%
09	Arroz tipo 1 (PCT 5KG)	PCT	R\$ 13,78	16,18%
33	Feijão Carioca tipo 1 (PCT 1KG)	KG	R\$ 12,70	51/73%

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2016**

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: UNIVERSO LED BRASIL SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de Contratação de empresa para aquisição de Material Elétrico para se fazer reparos e Manutenção da iluminação Pública, conforme

especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I do Convite nº. 007/2016 que integra este instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.010,00 (quarenta e três mil e dez reais).

VIGENCIA: 27/07/2016 a 27/12/2016.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2016
PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2015.**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2016 PRE-
GÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2015.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: J.D. NOGUEIRA & CIA LTDA – ME

OBJETO: Pela presente ata, as partes supra – identificadas, de comum acordo, resolver reajustar o valor dos itens:

Item	Produto	UN	Valor Unitário	Porcentual%
04	Achocolatado em Pó Instantâneo (PCT 400G)	PCT	R\$ 3,06	19,60%
05	Açúcar Cristal 2 KG	PCT	R\$ 5,26	21,67%
06	Alho de 1ª Qualidade	KG	R\$ 30,00	25,03%
09	Arroz tipo 1 (PCT 5KG)	PCT	R\$ 13,78	16,18%
33	Feijão Carioca tipo 1 (PCT 1 KG)	KG	R\$ 12,70	51/73%

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 295/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2013.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2013 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME INSC. N° CARGO

Gisele Carvalho Lomeu 105 Professor III (Lic. Plena em Pedagogia)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 295/2016/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

1. Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG)
2. Cópia autenticada em cartório do CPF
3. Cópia autenticada em cartório do título de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos.
4. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
5. Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento
6. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro)
7. Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando.
8. Uma fotografia 3X4 colorida e recente.
9. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe.
10. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital.
11. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público.
12. Declaração de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
13. Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original)
14. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos.
15. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneu CNH C.
16. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Deverdo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)
17. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.
18. Cópia do comprovante de endereço
19. Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos.
20. Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado)
21. Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o

candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

CONSÓRSIO DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2016/CISRNM

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATO-GROSSENSE; CNPJ/MF N.º 02.056.667/0001-31. CONTRATADA: HOSPITAL CANDIDO PORTINARI; CNPJ: 08.860.004/0001-51 VALOR GLOBAL: R\$ 162.500,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E OFTALMOLOGIA VINCULAÇÃO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2015 E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 008/2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. VIGÊNCIA: 12 MESES. Colider/MT, 20 de julho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011/2016/CISRNM

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATO-GROSSENSE; CNPJ/MF N.º 02.056.667/0001-31. CONTRATADA: EMERSON JOSE DISTEFANO RIBEIRO - ME; CNPJ: 36.876.258/0001-01 VALOR GLOBAL: R\$ 114.250,00 (Cento e quatorze mil, duzentos e cinqüenta reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CARDIOLOGIA VINCULAÇÃO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2015 E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. VIGÊNCIA: 12 MESES. Colider/MT, 20 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2016

PROC. LICITATÓRIO: 048/2016 PREGÃO PRESENCIAL: 029/2016

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual locação em horas de caminhão para esgotamento, limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros, atendendo a Secretaria de Obras.

CONTRATADOS:

V. R DE MORAIS ME: R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais)

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA: R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 148.300,00 (cento e quarenta e oito mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 25/07/2016 A 25/07/2017

Nova Lacerda- MT 27 de Julho de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2016

PROC. LICITATÓRIO: 047/2016 PREGÃO PRESENCIAL: 028/2016

OBJETO: Registro de Preço para aquisição, mediante sistema de Registro de Preço, fornecimento de combustíveis do tipo: Etanol, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S-10, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos na cidade de Cuiabá-MT.

CONTRATADOS:

B & M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

VALOR TOTAL: R\$: 56.735,00 (CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 25/07/2016 A 25/07/2017

Nova Lacerda- MT 27 de Julho de 2016.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 027/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 027/2016 PROCESSO 044/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, RELACIONADOS NA LISTA RENAME, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O LABORATORIO DE MENOR VALOR DA TABELA OFICIAL REVISTA ABC FARMA.

CONTRATADO:

NOTOYA & OLIVO LTDA

VALOR TOTAL:

DESCONTO DE 36% CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O LABORATORIO DE MENOR VALOR DA TABELA OFICIAL REVISTA ABC FARMA.

Nova Lacerda- MT 27 de Julho de 2016.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 029/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 029/2016 PROCESSO 048/2016

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual locação em horas de caminhão para esgotamento, limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros, atendendo a Secretaria de Obras.

CONTRATADO:

V. R DE MORAIS ME: R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais)

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA: R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$: 148.300,00 (cento e quarenta e oito mil e trezentos reais)

Nova Lacerda- MT 27 de Julho de 2016.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 028/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 028/2016 PROCESSO 047/2016

OBJETO: Registro de Preço para aquisição, mediante sistema de Registro de Preço, fornecimento de combustíveis do tipo: Etanol, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S-10, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos na cidade de Cuiabá-MT.

CONTRATADO:

B & M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

VALOR TOTAL:

R\$: 56.735,00 (CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

Nova Lacerda- MT 27 de Julho de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016

PROC. LICITATÓRIO: 044/2016 PREGÃO PRESENCIAL: 027/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, RELACIONADOS NA LISTA RENAME, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O LABORATORIO DE MENOR VALOR DA TABELA OFICIAL REVISTA ABC FARMA.

CONTRATADOS:

CONTRATADO:

NOTOYA & OLIVO LTDA

VALOR TOTAL:

DESCONTO DE 36% CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O LABORATORIO DE MENOR VALOR DA TABELA OFICIAL REVISTA ABC FARMA.

VIGÊNCIA: 27/07/2016 A 27/07/2017

Nova Lacerda- MT 27 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2016

ESTABELECE TABELA DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) POR HECTARE DE TERRA E POR APTIDÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR).

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, no **Decreto Federal nº 4.382, de 19 de setembro de 2002.**, que regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR, o artigo 6º da instrução normativa da RFB nº. 884, de 5 de novembro de 2008, onde o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), a Instrução Normativa RFB n.º 1562, de 29 de abril de 2015, considerando laudo de avaliação de profissional técnico, servidor público Municipal HARRISON ORMOND- CREA: MT022026/TD, CPF: 230.054.081-91, auxiliado por comissão de avaliação, nomeada pela Portaria Municipal Nº 124/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Nova Marilândia, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), conforme segue:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura AP. regular	Lavoura AP. restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2015	3.500,00	3.000,00	2.500,00	2.500,00	2.000,00	2.500,0

Art. 2º - Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro deverão ser remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de julho de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
P O R T A R I A Nº 124/2015**

EMENTA: DESIGNA MEMBROS DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VALORES DA TERRA NUA – VTN DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1562/2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia Estado de Mato Grosso Sr. **WENER KLESLEY DOS SANTOS**, usando das atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, no **Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002.**, que regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR, o artigo 6º da instrução normativa da RFB nº. 884, de 5 de novembro de 2008, onde o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), a Instrução Normativa RFB n.º 1562, de 29 de abril de 2015 a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º. 1562/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação das terras Rurais do Município de Nova Marilândia, conforme segue:

HARRISON ORMOND..... CPF Nº 230.054.081-91

KATIANE FERNANDES..... CPF Nº 005.660.431-90

JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA..... CPF Nº 965.061.561-04

Art. 2º - A comissão de avaliação que trata o artigo anterior não será remunerada no exercício da função sendo, portanto, de relevante interesse público.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO Nº. 006/2016 / GAB/PMNM

“Estabelece a proibição de aquisição de produtos e/ou serviços sem a NAD – Nota de Autorização de Despesa e da outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, da Lei Orgânica Municipal, com suas posteriores alterações e;

CONSIDERANDO a necessidade de controle e fiscalização de compras e serviços pela administração pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminante proibida, a aquisição de produtos e/ou serviços no comércio e indústria pela administração pública municipal sem a apresentação da NAD – Nota de Autorização de Despesa, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

Art. 2º - As empresas ou pessoas físicas, que porventura vender sem a devida NAD mencionada no Art. 1º, ficará impossibilitada de receber os créditos com o município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 09 de março de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 020/2016/GRAPE de 20 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 09/08/2016, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO menor preço por item, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 27 de Julho de 2016.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 017/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016

“Altera o Decreto n.º 30/2015 que Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica Alterado o art. 2º do Decreto. nº 30/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Venícius Evangelista Ribeiro
- 2 – Maria de Fátima Cordeiro Ferreira Silva
- 3 – José Cardoso de Oliveira
- 4 – Ademir Pompílio Borges
- 5 - Christian Miranda Pereira

Art. 2º. Os demais artigos permanece inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário.

Nova Maringá – MT, 30 de maio de 2015.

João Braga Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016/2016/GABPRE

SÚMULA: “Estabelece Ponto Facultativo para os servidores públicos municipais em razão do feriado de Corpus Christi e da outras providências”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais de Nova Maringá, no dia 27 de maio de 2016 em razão do feriado de Corpus Christi, nos órgãos públicos municipais de Nova Maringá, incluindo a administração direta e indireta.

Art. 2º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, funcionarão normalmente e suas respectivas secretarias.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 25 de maio de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015/2016 DE 19 DE MAIO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município de Nova Maringá/MT e dá outras providências.”

”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 734 / 2013 / 15 de Abril de 2013 que dispõe sobre a criação, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar os nomes dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do Município de Nova Maringá-MT, pelo período de 2 (dois) anos, que será composto pelos seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos;

§1º - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) TITULAR: Marilete Cristina Mohr Steffens CPF:049.314.209-66 RG:764.416-18 SSP/PR, Endereço:Rua Dinamarca Jardim Europa Celular: (66) 8108-2050;

b) SUPLENTE: Maria de Fatima Cordeiro Ferreira Silva CPF:783.784.783-00 RG:1.559.897 SSP/MA, Endereço:Rua Santana Rosa, Bairro Santa Rosa , e-mail: fatima2018@outlook.com Fone:(66) 3537-1467

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) TITULAR: Rosangela Silene Araujo de Souza Leite CPF:206.770.731.-00 RG:272-211 SSP/MT, Endereço:Rua Santa Rosa nº610 Bairro:Santa Rosa Celular:(66)8115-9818, e-mail:rosangela29@hotmail.com;

b) SUPLENTE: Cristina de Souza Gonçalves CPF:016.180.861-11 RG:1.803.844-1 SSP/MT, Endereço:Rua Meyrielen Bairro: Jardim Mayra Celular:(66) 8132-2469;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) TITULAR: Alcione Sávio Ribeiro CPF:632.804.851-34 RG:1.196.473-1 SSP/MT, e-mail:alcione.ribeiroprof@hotmail.com Endereço:Rua São Pedro, Bairro:São Pedro, celular:(66) 8112-4125

b) SUPLENTE: Vanda Da Silva CPF:622.550.611-04 RG:1.320.764-4 SSP/MT, e-mail:vandalordano@hotmail.com Endereço: Av.Amos Bernardino Zanchet, fone:(66) 3537-1509

IV - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO:

a) TITULAR: Luciana Garcia Harala CPF:786.955.701-34 RG:1.015.400 SJ/MT, Endereço: Rua Tatiane Bairro: Jardim Mayra fone:(66) 3537-1239,e-mail: e-mail:lucianaharala@hotmail.com;

b) Suplente: Vera Maria Padilha da Silva CPF: 634.814.249-45 RG: 705.610.083-55 SSP/RS Endereço: Rua travessa Tres Bairro: loteamento Rala Celular:(66)8142-4946;

V – PODER LEGISLATIVO

a) TITULAR: Elisandra Schafer Karru CPF:036.030.271-83 RG:234.7285-5

Endereço: Rua Paraná,Nº1473 Bairro:Jardim America Fone:(66)8137-7077

e-mail:elisandraschafer@hotmail.com

b) Suplente: Cremilde Ralla Teixeira CPF:948.582.681-87 RG:779.464 SSP/MT

Endereço:Rua Alemanha nº766,Bairro:Jardim Europa Fone:(66)3537-1259 ou

(66)8123-8774

§2º – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

I)-ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES:

a) TITULAR: Denize Paixão Borges CPF: 326.603.241-15 RG:1.012.974-0 SSP/MT, Endereço: Rua São Pedro Bairro: São Pedro Celular:(66)8137-5118, e-mail:denizepaixaoborges@hotmail.com;

b) Suplente: Cleuza Martins de Marestone CPF:463.947.619-15 RG:4.032.4585 SSP/PR, Endereço: Av Amos Bernardino Zancheti Bairro: Centro fone:(66)3537-1302;

II)-IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS:

a) **TITULAR:** Lidia Oliveira França CPF:033.700.111-63 RG:1.130.095-7 SSP/MT, Endereço: Rua 07 de Setembro Bairro: Jardim America fone:(66)3537-1027;

a) **SUPLENTE:** Claudia Lucia Lopes, CPF: 028.545.661-06, RG:187.659-98;

III)-IGREJA ADVENTISTA DO 7º (SÉTIMO) DIA.

a) **TITULAR:** Odete Aparecida Lara CPF:952.788.421-72 RG:449.818 SSP/MS, Endereço: Av Amos Bernardino Zancheti

b) **SUPLENTE:** Viviane Ribeiro Ramires CPF:903.576.391-20 RG:1.318.467-9 SSP/PR, Endereço: Av Amos Bernardino Zancheti Celular:(66)8136-9257, e-mail:vivianeribeioramires@gmail.com

IV)-IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA(CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA).

a) **TITULAR:** Roseli Ferreira de Souza Santos CPF:001.655.601-18 RG:1.432.467-9 SSP/MT, Endereço: Rua Andreia nº707 Bairro: Jardim Tropical Celular:(66)8134-6955, e-mail:roselif souza@hotmail.com;

b) **SUPLENTE:** Neiva Maria Kurpel Steffans CPF:435.135.659-68 RG:2.011.075-9

Endereço: Rua Sete nº 1151E, Bairro: Jardim Europa fone:(66)3537-1716, e-mail:neivakurpelsteffans@hotmail.com;

V –ROTARY

TITULAR: Ilza Das Dores Leonardi do Nascimento RG:593.17-9 Fone:3537-1126

Endereço: Rua São Pedro Bairro: São Pedro

b) **Suplente:** Rosimeire Ralla Dos Santos CPF:001.421.361-31 RG:15084647 SSP/MT Fone:(66)8100-6510 Endereço: Rua Rafael Martins Bairro: Santa Rosa nº317 e-mail:roserralla@hotmail.com

Artigo 2º - Os membros constantes neste decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de suas funções e respectivos cargos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 014/2016 DE 19 DE MAIO DE 2016.

Súmula: "Nomear membros do Conselho do Fundo Municipal de Investimento Social - FUMIS do Município de Nova Maringá e dá outras providências."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal n.º 415/2006 que Institui o Fundo Municipal de Investimento Social - FUMIS;

DECRETA:

Art. 1º - Alterar o DECRETO Nº 007/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015, que trata da composição do Conselho do Fundo Municipal de Investimento Social - FUMIS, alterando conforme art. 2º do presente Decreto os nomes dos membros acompanhados de seus respectivos cargos

§1º- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE GOVERNAMENTAL

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) **TITULAR:** Denize Paixão Borges CPF: 326.603.241-15 RG:1.012.974-0 SSP/MT, Endereço: Rua São Pedro Bairro: São Pedro Celular:(66)8137-5118, e-mail:denizepaixaoborges@hotmail.com

b) **SUPLENTE:** Rosangela Silene Araujo de Souza Leite CPF:206.770.731.-00 RG:272-211 SSP/MT

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

a) **TITULAR:** Luciana Garcia Harala CPF:786.955.701-34 RG:1.015.400 SJ/MT, Endereço: Rua Tatiane Bairro: Jardim Mayra fone:(66) 3537-1239, e-mail:lucianaharala@hotmail.com;

b) **SUPLENTE:** Cleverson Eduardo Alievi CPF:781.706.050-41, Endereço: Rua Santa Rosa fone:(66)3537-1100

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) **TITULAR:** Alcione Savio Ribeiro CPF:632.804.851-34 RG:1.196.473-1 SSP/MT, Endereço: Rua São Pedro Bairro: São Pedro Celular:(66) 8112-4125, e-mail:alcione.ribeiro@hotmail.com

b) **SUPLENTE:** Vanda da Silva CPF:622.550.611-04 RG:1.320.764-4 SSP/MT, Endereço: Av Amos Bernardino Zanchet Celular:(66) 8126-6291, e-mail:vandalordano@hotmail.com

§2º: REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I) SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO (CONFERÊNCIA STA. TEREZINHA DO MENINO JESUS) VICENTINOS

a) **TITULAR:** Ana Rosa Pires CPF:045.599.588-58 RG:077.940-53 SSP/MT, Endereço: Rua Antonio de Lima Celular:(66) 8103-1158

b) **SUPLENTE:** Casturina Nascimento Harala CPF:431.510.519-87 RG:0.779.405-3 SSP/MT, Endereço: Rua São Pedro Bairro: São Pedro

II) APAE-(ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS):

a) **TITULAR:** Carlindo Sergio de Assunção CPF:267.698.401-20 RG:0.272.411-1 SSP/MT, Endereço: Rua Meyrielen Bairro: Jardim Mayra Celular:(66) 8125-5864, e-mail:carlindo2011@sergio@hotmail.com

b) **SUPLENTE:** Josiane de Souza Sampaio CPF:048.722.991-67 RG:2.234.447-9 SSP/MT, Endereço: Rua Itauba Bairro: Arinos fone(66)3537-1419

III)IGREJA CATÓLICA (CAPELA NOSSA SENHORA DE APARECIDA)

a) **TITULAR:** Roseli Ferreira de Souza Santos CPF:001.655.601-18 RG:1.432.467-9 SSP/MT, Endereço: Rua Andreia nº707 Bairro: Jardim Tropical Celular:(66)8134-6955, e-mail:roselif souza@hotmail.com

b) **SUPLENTE:** Iure Alves de Souza CPF:060.821.291-13 RG:223.4489-6 SSP/MT

Endereço: Rua Alemanha nº735E Bairro: Jardim Europa, e-mail:iuri_asouza@hotmail.com

Artigo 2º - Os membros constantes no artigo 1º desde decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de suas funções e respectivos cargos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 19 de maio de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2016 DE 18 DE MAIO DE 2016.

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal n.º 830/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, pelo período de 02 (dois) anos, que será composto pelos seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos:

§1º REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

a) **TITULAR:** Rosangela Silene Araujo de Souza Leite CPF:206.770.731.-00 RG:272-211 SSP/MT, Endereço: Rua Santa Luzia nº610 Bairro: Santa Rosa Celular:(66)8115-9818, e-mail:rosangela29@hotmail.com

b) **SUPLENTE:** Taynara Regina Rosa da Silva CPF:033.777.381-50 RG:1.351-505 SSP/RO, Endereço: Av Amos Bernardino Zanchet Bairro: Centro Celular:(66)9907-6249 ou (66)8111-2109, e-mail:taynara-rosa2@hotmail.com

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) **TITULAR:** Alcione Sávio Ribeiro CPF:632.804.851-34 RG:1.196.473-1 SSP/MT; e-mail:alcione.ribeiroprof@hotmail.com Endereço:Rua São Pedro, Bairro:São Pedro, celular:(66) 8112-4125;

b) **SUPLENTE:** Vanda Da Silva CPF:622.550.611-04 RG:1.320.764-4 SSP/MT, e-mail:vandalordano@hotmail.com Endereço: Av.Amos Bernardino Zanchet, fone:(66) 3537-1509;

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

a) **TITULAR:** Maria de Fatima Cordeiro Ferreira Silva CPF:783.774.783-00 RG:1.559-897 SSP/MT, Endereço: Rua Santa Rosa Bairro: Santa Rosa Celular:(66) 8127-1890 , e-mail:fatima2018@outlook.com;

b) **SUPLENTE:** Marilete Cristina Mohr Steffens CPF:049.314.209-66 RG:764.416-18 SSP/PR, Endereço:Rua Dinamarca Jardim Europa Celular: (66) 8108-2050;

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

a) **TITULAR:** Cleverson Eduardo Alievi, CPF:781.706.050-41, RG: Endereço: Rua Santa Rosa , fone:(66)3537-1100;

b) **SUPLENTE:** Vera Maria Padilha da Silva, CPF: 634.814.249-45, RG: 705.610.083-55 SSP/RS, Endereço: Rua travessa Três Bairro: loteamento Rala Celular:(66)8142-4946, e-mail:verapadilha@hotmail.com;

§2º REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA

a) **TITULAR:** Iure Alves de Souza CPF:060.821.291-13 RG:223.4489-6 SSP/MT, Endereço: Rua Alemanha nº735E Bairro:Jardim Europa, e-mail:iuri_asouza@hotmail.com;

b) **SUPLENTE:** Aquinaldo Justino Dos Reis CPF:432.503.001-87 RG:063.5011-9 SSP/MT, Endereço:Av Amos Bernardino Zancheti fone:3537-1154

II - APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS EXEPCIONAIS

a) **TITULAR:** Carlindo Sergio de Assunção CPF:267.698.401-20 RG:0.272.411-1 SSP/MT, Endereço:Rua Meyrielen Bairro: Jardim Mayra Celular:(66) 8125-5864, e-mail:carlindo2011@sergio@hotmail.com;

b) **SUPLENTE:** Josiane de Souza Sampaio CPF:048.722.991-67 RG:2.234.447-9 SSP/MT, Endereço:Rua Itauba Bairro:Arinos fone(66)3537-1419;

III - REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

a) **TITULAR:** Marcelene Vidal CPF:968.835.701-44 RG:122.462-80 SSP/MT, Endereço: Av Amos Bernardino Zancheti Celular: (66)8139-5730;

b) **SUPLENTE:** Denize Tebaldi Rodrigues CPF:009.784.999-56 RG:237.949-92 SSP/MT, Endereço:Rua Castro Alves Bairro: Loteamento Santana fone:(66)3537-1836 ou (66)8111-2118;

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA (CONFERENCIA STA. TERREZINHA DO MENINO JESUS) VICENTINOS

a) **TITULAR:** Bernado Danetti CPF:538.062.121-04 RG:101.553.572-5 SSP/PR, Endereço: Rua Tranquedo Neves Bairro: America fone: 3537-1441;

b) **SUPLENTE:** Sirlene Jesus Dos Santos CPF:538.062.121-04 RG:6.52004-5 SSP/MT, Endereço: Av Amos Bernardino Bairro: Centro;

Artigo 2º -Os membros constantes no artigo 1º desde decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de sua funções e respectivos cargos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 18 de maio de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2016. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/2016**

VALIDADE: 06 (seis) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA**, inscrito no **CNPJ 01.895.101.0002-11**, neste ato representado pelo Sr. JUSTINO HENRIQUE PIZZATTO, portador da cédula de identidade RG. 1.769.139-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 297.780.779-91, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS ARMADO DE CLASSE MM PA1 TIPO (MANILHAS) PARA INSTALAÇÕES DE GALERIAS PLUVIAIS E BUEIROS DE RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos **ORGÃOS/ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 06 (seis) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

– **INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA**, inscrito no **CNPJ 01.895.101.0002-11**. Valor total R\$ 250.450,00 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Quant.	Und	Descrição do Produto	Valor Und.	Valor Total
1	250	Un	Tube de concreto 40 x 100 MM PA1	82,00	R\$ 20.500,00
2	300	Un	Tube de concreto 60 x 100 MM PA1	134,00	R\$ 40.200,00
3	200	Un	Tube de concreto 80 x 100 MM PA1	205,00	R\$ 41.000,00
4	450	Un	Tube de concreto 100 x 100 MM PA1	270,00	R\$ 121.500,00
5	50	Un	Tube de concreto 120 x 100 MM PA1	545,00	R\$ 27.250,00
				TOTAL	R\$ 250.450,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser fornecidos conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT. E ainda, a licitante disponibilizará o transporte para retirada do objeto no destino licitado desde que não ultrapasse 300km da sede desta Administração, caso a sede da licitante vencedora seja superior aos km acima descritos, ficará os encargos do frete sob sua inteira responsabilidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na entrega/execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;
- 7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.
- 8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
 - f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
- 10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

-Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos: **06.001.04.122.0060.2037.339030-202.**

Sec. De obras – const. E reforma de pontes e bueiros – FETHAB: **06.001.26.782.0063.1085.339030-230.**

Sec. De obras – const. E reforma de pontes e bueiros: **06.001.26.782.0063.1043.339030-218.**

Sec. De obras – Const. Rec. E Man. De estradas – FETHAB: **06.001.26.782.0063.1084.339030-226.**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial 014/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.**

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 27 de Julho de 2016.

Município de Nova Maringá- MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA

CNPJ 01.895.101.0002-11

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

DECRETO N° 011/2016 DE 18 DE MAIO DE 2016.

Súmula: **“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Instância de Controle Social Programa Bolsa Família – CMICS-PBF e dá outras providências.”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei n.º 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Instância de Controle Social Programa Bolsa Família – CMICS-PBF, pelo período de 02 (dois) anos, que será composto pelos seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos:

§ 1º- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE GOVERNAMENTAL:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) TITULAR: Alcione Sávio Ribeiro CPF:632.804.851-34 RG:1.196.473-1 SSP/MT; e-mail:alcione.ribeiroprof@hotmail.com Endereço:Rua São Pedro, Bairro:São Pedro, celular:(66) 8112-4125;

b) SUPLENTE: Vanda Da Silva CPF:622.550.611-04 RG:1.320.764-4 SSP/MT, e-mail:vandalordano@hotmail.com Endereço: Av.Amos Bernadino Zanchet, fone:(66) 3537-1509;

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) TITULAR: Marilete Cristina Mohr Steffens CPF:049.314.209-66 RG:764.416-18 SSP/PR, Endereço: Rua Dinamarca Jardim Europa Celular: (66) 8108-2050;

b) SUPLENTE: Maria de Fatima Cordeiro Ferreira Silva CPF:783.784.783-00 RG:1.559.897 SSP/MA, Endereço:Rua Santana Rosa, Bairro Santa Rosa, e-mail: fatima2018@outlook.com Fone:(66) 3537-1467;

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

a) TITULAR: Rosangela Silene Araujo de Souza Leite CPF:206.770.731.-00 RG:272-211 SSP/MT, Endereço: Rua Santa Luzia nº610 Bairro: Santa Rosa Celular:(66)8115-9818, e-mail:rosangela29@hotmail.com;

b) SUPLENTE: Mayra Coradi Braga, CPF: 020.058.761.78, RG: 1.744.241-9 SSP/MT, email: mayracoradi@hotmail.com;

§ 2º: REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I) SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO (CONFERÊNCIA STA. TEREZINHA DO MENINO JESUS) VICENTINOS

a) TITULAR: Dejanira Gomes da Silva CPF:423.860.631-00 RG:1.754.338 SSP/GO, Endereço: AV Amos Bernadino Zanchet; Celular:(66)8112-3502;

b) SUPLENTE: Ana Rosa Pires CPF:045.599.588-58 RG:077.940-53 SSP/MT Endereço: Rua Antonio de Lima, Celular:(66) 8103-1158;

II) REPRESENTANTES DOS BENEFICIÁRIOS DE NOVA MARINGÁ

a) TITULAR: Quitéria Maria da Silva Oliveira CPF:822.635.661-04 RG:5.122.976 SSP/MT, Endereço: Rua Andreia Jardim: Tropical,

b) SUPLENTE: Nadir Fatima Griesang CPF:000.903.780-24 RG:1.659.668-4 SSP/MT, Endereço : Rua Adriana Jardim :Tropical,

III) IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

a) TITULAR: Lidia Oliveira França CPF:033.700.111-63 RG:1.130.095-7 SSP/MT, Endereço:Rua 07 de Setembro Bairro: Jardim America fone:(66)3537-1027;

b) SUPLENTE: Cristina Raimo Vanin CPF:571.236.831-53 RG:0.791-401 SSP/MT, Endereço: Av Amos Bernardino Zanchet fone:(66)3537-1147;

Artigo 2º - Os membros constantes no artigo 1º desde decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de sua funções e respectivos cargos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 18 de maio de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 010/2016 / GAB/PMNM

“Estabelece diretrizes para Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar, de Tomada de Contas Especial e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município.”

O Prefeito do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atuações das Comissões de Sindicância e de Processo Disciplinar Administrativo estabeleci-

das nos artigos 141 e ss. da Lei Municipal n° 293/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá/MT;

CONSIDERANDO a disposições da Resolução Normativa n° 24/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5° da Constituição Federal que assegura no âmbito administrativo a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a necessidade de contar com pessoas devidamente preparadas e gabaritadas para atuar em processos que exigem apurações de delitos administrativos, civis, penais e de qualquer outra natureza;

D E C R E T A :

Art. 1°. Os processos administrativos disciplinares, de sindicâncias, de tomada de contas especial e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta serão conduzidos por uma Comissão Especial Processante Permanente composta de, no mínimo, 3 (três) servidores estáveis, nomeados através de Portaria designados pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Maringá/MT.

Art. 2° Os membros que irão compor a Comissão Especial Processante Permanente serão designados pelo Chefe do Poder Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, facultada a sua recondução por mais uma vez.

§ 1° Estes membros serão designados por meio de portaria pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2° Poderá ocorrer o afastamento e/ou a substituição dos membros escolhidos para compor a Comissão Especial Processante, durante o período descrito no caput deste artigo, nos seguintes casos:

- I – licença para tratamento de saúde;
- II – licença à gestante;
- III – licença por acidente de serviço ou doença profissional;
- IV – afastamento para o exercício de mandato eletivo;
- V – afastamento para o desempenho de mandato classista;
- VI – afastamento para servir a outro órgão ou entidade dos poderes da União e do Estado;
- VII – responder à sindicância ou processo disciplinar;

Art. 3°. Não poderá atuar nos processos administrativos disciplinares, de sindicâncias, de tomada de contas especial e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta, cônjuge, companheiro ou parente do sindicado ou indiciado, consanguíneo ou afim, em linha ou colateral, até terceiro grau.

Art. 4°. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, reduzidas a termo, com detalhamento das deliberações adotadas.

Art. 5°. O prazo para a conclusão dos processos administrativos disciplinares, de sindicâncias, de tomada de contas especial e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta serão aqueles estabelecidos na Lei Municipal n° 293/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá/MT e na Resolução Normativa n° 24/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§1° - Os prazos de conclusão descritos no caput do art. 5° deste Decreto corresponde:

- a) De 30 (trinta) para Processo Administrativo de Sindicância;
- b) De 60 (sessenta) dias para o Processo Administrativo Disciplinar, e;
- c) De 120 (cento e vinte) dias para a Tomada de Contas Especial.

§2° - Os prazos para a conclusão serão contados da data da publicação da Portaria de sua constituição, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias exigirem.

Art. 6°. Os membros da Comissão Permanente, enquanto estiverem no desempenho de atividades pertinentes ao processo administrativo ou de sindicância, poderão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e, ainda, autorização do chefe imediato, ficarem desobrigados das tarefas em suas respectivas Unidades ou Órgãos.

Art. 7°. Os processos administrativos disciplinares, de sindicâncias, de tomada de contas especial e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta serão instaurados mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, após requerimento de autoridade que teve ciência de irregularidade no serviço público, assegurada ao (a) acusado (a) ampla defesa.

§ 1° A comissão poderá solicitar à Secretaria ou órgão que requereu a instauração do processo administrativo, a indicação de servidor para colaborar nos serviços técnicos ou na análise do mérito da questão em julgamento, bem como, pareceres ou opiniões especializados a setores da Administração pública.

Art. 8°. Em se tratando de Comissão de Sindicância, após a sua instalação, o seu presidente e demais membros deverão efetuar os seguintes procedimentos:

- I - a notificação do denunciante, da vítima, se for o caso, e do indiciado;
- II - intimação de testemunhas;
- III - oitiva do denunciante e/ou vítima;
- IV - oitiva do indiciado;
- V - oitiva de testemunhas do denunciante e/ou vítima;
- VI - oitiva das testemunhas do indiciado;
- VII – prazo para o indiciado, querendo, apresentar defesa;
- VIII - elaboração do relatório, com parecer conclusivo;
- IX - encerramento da sindicância;
- X - encaminhamento dos autos à autoridade superior.

Art. 9°. O Processo Disciplinar compõe-se de 4 (quatro) fases: instrução, defesa, relatório e julgamento, que se desenvolve de acordo com os seguintes procedimentos:

- I - citação do indiciado;
- II - intimação do denunciante, vítima e testemunhas;
- III - oitiva do denunciante e/ou vítima;
- IV - oitiva do indiciado;
- V - oitiva de testemunhas do denunciante e/ou vítima;
- VI - oitiva das testemunhas do indiciado;
- VII – intimação do indiciado para interrogatório;
- VIII – oitiva do indiciado;
- IX – citação para apresentação de defesa;
- X – apresentação de defesa;
- XI - elaboração do relatório, com parecer conclusivo;
- XII – encerramento e remessa dos autos à autoridade superior.

Art. 10. Os processos de Tomada de Contas Especial seguirão o rito da Resolução Normativa n° 24/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 11. Os servidores designados pelo Prefeito(a) Municipal, como membros da Comissão Permanente continuarão recebendo no período em que estiverem desempenhando estas funções, a remuneração do cargo que ocupa no Quadro Geral da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 12. A partir da publicação do presente decreto, todos os processos administrativos disciplinares, de sindicâncias, de tomada de contas especial e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta passarão a ser conduzidos pela Comissão Especial Processante Permanente criada por meio de Portaria, independentemente do estágio em que se encontrarem.

Art. 13. Aplica-se ao presente decreto, no que couber, o Anexo I, que dele é parte integrante.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 04 de maio de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE PERMANENTE

Ao Presidente da Comissão caberá:

- a) instalar a comissão;
- b) presidir e dirigir os trabalhos;
- c) designar servidores para funções auxiliares;
- d) determinar e distribuir serviços em geral;
- e) providenciar a notificação ou intimação do denunciante, da vítima, do indiciado e das testemunhas;
- f) fixar prazos e horários, obedecida a tempestividade legal;
- g) oficializar os atos praticados pela comissão;
- h) numerar e rubricar as folhas dos autos;
- i) assinar documentos;
- j) instruir os trabalhos de sindicância;
- l) assegurar ao indiciado todos os direitos previstos em Lei;
- m) qualificar e inquirir denunciante vítima, indiciado e testemunhas, reduzindo a termo suas declarações;
- n) determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos no interesse da sindicância;
- o) trazer a autoridade superior informada do curso das averiguações;
- p) representar a comissão sindicante;
- q) tomar decisões de emergência, justificando-os por escrito;
- r) encerrar o trabalho de sindicância;
- s) encaminhar os autos, com o relatório final.

Ao Secretário incumbirá:

- a) atender às determinações do presidente no interesse do trabalho sindicante;
- b) organizar o material necessário;
- c) lavrar termos e compor os autos;
- d) ter sob sua guarda os documentos e papéis próprios à sindicância;
- e) subscrever, juntamente com o presidente, os documentos necessários;
- f) expedir e encaminhar expedientes;
- g) participar de diligências e vistorias;
- h) organizar autos sindicante suplementares;
- i) substituir o presidente, quando designado.

Ao Membro Auxiliar compete:

- a) preparar o local dos trabalhos;

b) assessorar os trabalhos gerais da comissão sindicante;

c) sugerir medidas no interesse da sindicância;

d) receber e conduzir ao local próprio todas as pessoas participantes da sindicância;

e) velar pela incomunicabilidade das testemunhas;

f) velar no sentido do sigilo das declarações;

g) substituir o presidente ou secretário quando designado;

h) assinar, com os demais membros, os documentos necessários.

DECRETO Nº. 009/2016 / GAB/PMNM

“Estabelece o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e da outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, da Lei Orgânica Municipal, com suas posteriores alterações e;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o atendimento ao público no município de Nova Maringá/MT e otimizar os serviços internos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o turno único nas repartições municipais da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, a partir do dia 09 de Maio de 2016, com expediente das 07:00 horas até às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Único. Excetuam-se do turno e horários definidos no art. 1º deste Decreto, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos; na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os quais continuam a exercer suas atividades normalmente e de acordo com o planejamento dos serviços anteriormente adotados.

Art. 2º - O horário estabelecido no caput do art. 1º deste Decreto, não trará prejuízos da remuneração integral dos servidores.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de maio de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 008/2016 / GAB/PMNM

“Estabelece prazo para as Secretarias Municipais encaminharem Notas Fiscais ao Departamento de Compras e da outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, da Lei Orgânica Municipal, com suas posteriores alterações e;

CONSIDERANDO a necessidade de celeridade dos procedimentos de compras.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os responsáveis pelas Secretarias Municipais terão um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento das Notas Fiscais para encaminhá-las ao Departamento de Compras.

Art. 2º - Caso não seja cumprido o prazo estipulado no artigo 1º, os responsáveis ficaram passíveis de sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 16 de março de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DECRETO N° 007/2016 / GAB/PMNM

Súmula: “**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM LOTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MÁRINGÁ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O serviço público no cargo de Técnico de Enfermagem ofertado pelo Município de Nova Maringá/MT por meio dos profissionais lotados na unidade do Pronto Atendimento será exercido em escala de trabalho com jornada de 12 (doze) horas ininterruptas e descanso de 36 (trinta e seis) horas findo o turno de trabalho.

Parágrafo Único. Nos termos do art. 1º deste Decreto, será concedido 01 (uma) hora de intervalo para descanso e alimentação por jornada de trabalho.

Art. 2º. A escala de trabalho será mensal com cumprimento da carga horária prevista em lei, sendo devido o pagamento de horas extraordinárias nos moldes da **LEI MUNICIPAL N° 852 DE 29 DE SETEMBRO 2015** sobre aquelas horas extraordinárias efetivamente trabalhadas que ultrapassarem a jornada existente do cargo supracitado.

Parágrafo Único. A escala de trabalho será organizada de forma com que todos os servidores preferencialmente tenham pelo menos uma folga em um domingo do mês.

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Saúde a elaboração da escala através de Portaria publicada em meio eletrônico, e que deverá ficar anexo em local visível no ambiente de trabalho.

Parágrafo Único. Não será permitida a troca da escala para os técnicos de enfermagem, salvo, em casos especiais e ou com autorização por escrito do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 09 de março de 2016.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

DECRETO N° 012/2016 DE 18 DE MAIO DE 2016.

Súmula: “**Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Nova Maringá/MT e dá outras providências.**”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal n° 652/2011 que regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Nova Maringá/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Alterar o DECRETO N° 004/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015., que trata da composição do Conselho Municipal de Assistência So-

cial – CMAS, alterando conforme art. 2º do presente Decreto os nomes dos membros acompanhados de seus respectivos cargos

Artigo 2º - O Conselho supracitado terá a seguinte composição:

§1º- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE GOVERNAMENTAL

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

a) TITULAR: Cleverson Eduardo Alievi, CPF:781.706.050-41, RG: Endeço: Rua Santa Rosa , fone:(66)3537-1100;

b) SUPLENTE: Vera Maria Padilha da Silva, CPF: 634.814.249-45, RG: 705.610.083-55 SSP/RS, Endereço: Rua travessa Três Bairro: loteamento Rala Celular:(66)8142-4946, e-mail:verapadilha@hotmail.com;

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) TITULAR: João Batista CPF:621.455.411-87, RG: 071.7074-3 SSP/MT, Endereço: Av Amos Bernardino Zanchet Bairro: Europa, fone:(66) 8135-2774;

b) SUPLENTE: Rosimeire da Silva Souza, CPF:017.985.851-38, RG:187.540-31 SSP/MT, Endereço: Rua Adriana Bairro: Jardim Vitoria Celular:(66)8127-4747, e-mail:rosemeire-novaes@hotmail.com;

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE

a) TITULAR: Alcione Savio Ribeiro, CPF:632.804.851-34, RG:1.196.473-1 SSP/MT, Endereço: Rua São Pedro Bairro: São Pedro, Celular:(66) 8112-4125, e-mail:alcione.ribeiro@hotmail.com;

b) SUPLENTE: Vanda da Silva, CPF:622.550.611-04, RG:1.320.764-4 SSP/MT Endereço: Av Amos Bernardino Zanchet Celular:(66) 8126-6291, e-mail:vandalordano@hotmail.com;

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) TITULAR: Mayra Coradi Braga, CPF: 020.058.761.78, RG: 1.744.241-9 SSP/MT, email: mayracoradi@hotmail.com

b) SUPLENTE: Rosangela Silene Araujo de Souza Leite CPF:206.770.731.-00 RG:272-211 SSP/MT, email: rosangelaas29@hotmail.com ;

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) TITULAR: Maria de Fatima Cordeiro Ferreira Silva CPF:783.774.783-00 RG:1.559-897 SSP/MT, Endereço: Rua Santa Rosa Bairro: Santa Rosa Celular:(66) 8127-1890, e-mail:fatima2018@outlook.com

b) SUPLENTE: Ozana Dias Batinga CPF:011.192.191-08 RG:1.226.539-0, Endereço:Rua Parana nº298 Loteamento Santana Celular:(66) 8115-2764;

§ 2º- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I) IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

a) TITULAR: Lidia Oliveira França CPF:033.700.111-63 RG:1.130.095-7 SSP/MT, Endereço:Rua 07 de Setembro Bairro: Jardim America fone:(66)3537-1027;

b) SUPLENTE: Cristina Raimo Vanin CPF:571.236.831-53 RG:0.791-401 SSP/MT, Endereço: Av Amos Bernardino Zanchet fone:(66)3537-1147;

II) CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA

a) TITULAR: Jose Carlos Gonsalves CPF:318.346.711-91, RG:4.089-87 SSP/MT, Endereço: Travessa 03 nº670n Bairro: Santa Rosa Celular:(66) 8132-0038, e-mail:instaladorasaojose@hotmail.com;

b) SUPLENTE: Francisco Carvalho Silva CPF:265.358.583-91 RG:1.710.937-0 SSP/MT, Endereço: Rua Santa Rosa Bairro: Santa Rosa fone:(66) 3537-1467;

III) ROTARY CLUBE NOVA MARINGÁ

a) TITULAR: Jose Geraldo de Figueiredo, CPF: 286.494.861-36, RG: 853877 SSP/Mt , AV. Amos Bernardino Zanchet, Bairro: Centro fone:3537-1305,e-mail:arinosmt@hotmail.com;

b) SUPLENTE: Denize Paixão Borges CPF: 326.603.241-15 RG:1.012.974-0 SSP/MT, Endereço: Rua São Pedro Bairro: São Pedro Celular:(66)8137-5118, e-mail:denizepaixaoborges@hotmail.com;

IV) ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE “ CRISTIANO PEREIRA DA SILVA”

a) **TITULAR:** Ivone Pederiva CPF:001.887.991-84, fone:(66) 3537-1131, Endereço:Rua Antonio de Lima;

b) SUPLENTE: :Aparecida Peixoto Souza CPF:503.365.501-97, Endereço: Residencial Mario Duillio Henry;

V) APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS)

a) **TITULAR:** Carlindo Sergio de Assunção CPF:267.698.401-20 RG:0.272.411-1 SSP/MT, Endereço:Rua Meyrielen Bairro: Jardim Mayra Celular:(66) 8125-5864, e-mail:carlindo2011@sergio@hotmail.com;

b) SUPLENTE: Josiane de Souza Sampaio CPF:048.722.991-67 RG:2.234.447-9 SSP/MT, Endereço: Rua Itauba Bairro:Arinos fone(66)3537-1419;

VI) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

a) Titular – Eva Aparecida Machado de Oliveira

b) Suplente – Elaine Aristide

Artigo 2º - Os membros constantes no artigo 1º desde decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de sua funções e respectivos cargos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 18 de maio de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 25/2016.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **EVA MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de zeladora, lotado na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 05 de Agosto de 2014 à 05 de Agosto de 2015, a partir de 01 de Agosto de 2016.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 26 de julho de 2016.

FERNANDA LEHMANN NAGEL

Vereadora Presidente

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 35/2016** no dia **08/08/2016 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal 14/2010, de 12 de janeiro de 2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo “**Licitação – 2016**”. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT 27 de julho de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2016 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DE SONORIZAÇÃO (SOM DE RUA E SOM PARA EVENTOS) PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 34/2016** no dia **05/08/2016 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DE SONORIZAÇÃO (SOM DE RUA E SOM PARA EVENTOS) PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **LICITAÇÃO - 2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 27 de julho de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2016.**

FERNANDA LEHMANN NAGEL, Vereadora Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais:

COMUNICA:

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA.

FERNANDA LEHMANN NAGEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Monte Verde – MT, Lei nº: 289/2005, art. 160-A, § Único, Artigo 160-C, § Único, Inciso I, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 09 de junho de 2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva, **APARECIDA PICON FORNAZIERI**, cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT., por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Agosto de 2016, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Legislativo de Nova Monte Verde/MT., em 26 de Julho de 2016.

FERNANDA LEHMANN NAGEL

Vereadora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 1504/2016, torna público a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **10/08/2016 às 08h00-min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de transporte rodoviário de passageiros interestadual e intermunicipal (passagem terrestre) e serviços de fretes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração do Município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do Edital.** Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 12h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019. Nova Nazaré, 27 de Julho de 2.016.

JULIANA FERREIRA DE REZENDE ALVE

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº. 1536 DE 27 DE JULHO DE 2.016.

“Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados em Concurso Público”.

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto nº. 1520 de 29 de Junho de 2.016 que dispõem sobre a convocação de candidatas aprovados;

Considerando que os Candidatos (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatutário, os candidatos com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLAN- TONISTA	SIMONE INES MALLMANN CARNEIRO
--	----------------------------------

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 27 de julho de 2.016.

Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DE Nº 019/2016**

REFERENTE AO PREGAO PP-SRP 022/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 07.123.969/0001-07.

VALOR ESTIMADO: R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).

VIGENCIA: 23/07/2016 A 23/01/2017

NOVA OLÍMPIA/MT, 27 DE JULHO DE 2016

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE
PÚBLICO Nº 3194/2016 ALESSIA DOS SANTOS**

Contrato de Prestação de Serviços de Interesse Público nº 3194/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: ALESSIA DOS SANTOS

Cargo/Função: Professora

Data de vigência: 01/06/2016 a 16/12/2016

VALOR: 1.678,15 –(Um mil seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos.)

PORTARIA MUNICIPAL N.º 108 DE 15 DE JULHO DE 2016.

QUE DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE, **PARA O PERÍODO DE 15/07/2016 A 08/06/2017.** QUE TRATA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 118 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI; EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeada como membro da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE, em substituição ao Representante dos Produtores Rurais de Nova Olímpia, em razão da troca da presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Olímpia-MT, e conforme indicação do mesmo, e ainda em virtude da exoneração do Secretário Municipal de Planejamento, os abaixo:

MEMBROS - REPRESENTANTES	MEMBROS SUBSTITUIDOS
Oswaldo Rafael Souza Guedes Quirino CPF 016.206.761-50	Waldeni Francisco dos Santos CPF 345.164.681-15
Lucimar Pereira de Carvalho Nascimento CPF 937.397.371-15	Edson Noel da Silva CPF 697.758.341-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 15 dias do mês de julho de 2016.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 107 DE 15 DE JULHO DE 2016.

CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 028 DE 12 DE MAIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTOVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 72, Inciso IV da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Criar a “**Comissão Especial de Avaliação de Lotes Urbanos do Loteamento Jardim Comercial**”, destinados à alienação através de Concorrência Pública.

Art. 2º. – A Comissão Especial prevista no inciso IV do artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 028 de 12 de maio de 2011, constante do Artigo 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes membros:

Presidente da Comissão:

JANAINA ELIETE BEHREZ - Arquiteta - CPF 970.845.811-20

Chefe do Departamento de Serviços da Engenharia

Membros:

IMGRÉCIO BISPO CAMPOS – CPF 303.554.861-72

Agente Administrativo/Depto. de Arrecadação

LUIZ CARLOS DUARTE – CPF 826.704.987-87

Agente Administrativo / Diretor do Simprev

Art. 3º. – Os membros da Comissão não serão remunerados, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, 15 de julho de 2016.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 107 DE 15 DE JULHO DE 2016.

CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 028 DE 12 DE MAIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTOVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 72, Inciso IV da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Criar a “**Comissão Especial de Avaliação de Lotes Urbanos do Loteamento Jardim Comercial**”, destinados à alienação através de Concorrência Pública.

Art. 2º. – A Comissão Especial prevista no inciso IV do artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 028 de 12 de maio de 2011, constante do Artigo 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes membros:

Presidente da Comissão:

JANAINA ELIETE BEHREZ - Arquiteta - CPF 970.845.811-20

Chefe do Departamento de Serviços da Engenharia

Membros:

IMGRÉCIO BISPO CAMPOS – CPF 303.554.861-72

Agente Administrativo/Depto. de Arrecadação

LUIZ CARLOS DUARTE – CPF 826.704.987-87

Agente Administrativo / Diretor do Simprev

Art. 3º. – Os membros da Comissão não serão remunerados, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, 15 de julho de 2016.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 021/2016/
PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2016/PMNO**

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº. 021/2016/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 10 de agosto de 2016**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.nova-olimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 27 de julho de 2016.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2016/PMNO**

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO SRP Nº. 019/2016/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A CONFECCAO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 16 de agosto de 2016**. As especificações detalhadas encontram-se

em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 18 de julho de 2016

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO AVISO RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029-2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME ITENS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº. 029/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor da empresa: O DOS SANTOS BATISTA - ME, inscrita no CNPJ 11.436.811/0001-56 no valor de R\$ 124.436,15 (cento e vinte quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e quinze centavos). Nova Santa Helena – MT, 27 de julho de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **FLAVIO PIRES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 24.951.281/0001-26. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, conforme Termo de Referência nº 007/2.016 que acompanhou o Edital. A presente Ata de Registro de Preço vigorará do dia 27 de Julho de 2016 à 26 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PORTARIA Nº. 216 /2016

PORTARIA Nº. 216 /2016

13 DE JULHO DE 2016

“Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Marlene Ferreira Oliveira Rocha**, Servidora no cargo Chefe Departamento Merenda, **Leila Ferreira de Jesus**, Agente de Saúde, **Karla Brenda Kenedy Fonseca Sandes**, Assistente de Gabinete, para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 102/2016 – O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando o fornecimento de equipamentos de informática dentre outros, conforme termo de referência que acompanhou o edital da licitação pregão presencial Nº 38/2016.

Contratada: IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

13 DE JULHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PORTARIA Nº. 217 /2016

PORTARIA Nº. 217 /2016

13 DE JULHO DE 2016

“Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Marlene Ferreira Oliveira Rocha**, Servidora no cargo Chefe Departamento Merenda, **Karla Brenda Kenedy Fonseca Sandes**, Assistente de Gabinete, **Gercilene Sousa Martins Santos** Coordenador de Equipe de Referência, **Uelton Pires de Oliveira**, Chefe Departamento de Manutenção para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 103/2016 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme especificações mínimas quantitativas e demais condições constantes no termo de referência Nº 50/2016, que acompanhou o edital da citada licitação e que ora o integra.

Contratada: A. G. SILVA – MERCADO - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

13 DE JULHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PORTARIA Nº. 211/2016

PORTARIA Nº. 211/2016

06 DE JULHO DE 2016

“Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor: **Higgor Pinho e Silva**, Servidor no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato nº. 97/2016 – Execução de obra de Construção de Passarela em estrutura mista e banheiros de Camping no Distrito de Cachoeira da Fumaça no Município de Novo São Joaquim, conforme projeto do plano de trabalho.

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

06 DE JULHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 214 /2016**

PORTARIA Nº. 214 /2016

13 DE JULHO DE 2016

“Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Marlene Ferreira Oliveira Rocha**, Servidora no cargo Chefe Departamento Merenda, **Leila Ferreira de Jesus**, Agente de Saúde, **Gercilene Sousa Martins Santos**, Coordenador de Equipe de Referencia, **Karla Brenda Kenedy Fonseca Sandes**, Assistente de Gabinete, **Uelton Pires de Oliveira**, Chefe Departamento de Manutenção para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 100/2016 – O objeto do presente instrumento é aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no termo de referencia Nº 49/2016, que acompanhou o edital da citada licitação e que ora o integra..

Contratada: VILMAR A DE OLIVEIRA - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

13 DE JULHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 215 /2016**

PORTARIA Nº. 215 /2016

13 DE JULHO DE 2016

“Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Marlene Ferreira Oliveira Rocha**, Servidora no cargo Chefe Departamento Merenda, **Leila Ferreira de Jesus**, Agente de Saúde, **Karla Brenda Kenedy Fonseca Sandes**, Assistente de Gabinete, para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 101/2016 – O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando o fornecimento de equipamentos de informática dentre outros, conforme termo de referencia que acompanhou o edital da licitação pregão presencial Nº 38/2016.

Contratada: H. ANDRADE JUNIO - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

13 DE JULHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 105/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 105/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 58/2016

DISPENSA LICITAÇÃO: Nº. 06/2016

Objeto: AQUISIÇÃO UM IMÓVEL SITUADO NA ZONA URBANA (RURAL) DESTA MUNICÍPIO LOCALIZADO À MARGEM DIREITA DO CÓRREGO FUNDO, A ESQUERDA ALTAIR CABRAL FUNDO AGROPECUÁRIA RIO MANSO, MEDINDO 4,8309 HA (QUATRO HECTARES, OITENTA E TRÊS ARES E NOVE CENTIARES), COM AS SEGUINTE DELIMITAÇÕES: M01-M02 160M, M02-M03 21,470M, M03-M04 17,456M, M04-M05 9,749M, M05-M06 27,433M, M06-M07 11,157M, M07-M08 13,691M, M08-M09 59,759M, M09-M10 44,721M, M10-M11 156,697M, M11-M12 106,301M, M12-M13 100M, M13-M14 8,867M, M14-M15 125,450M, M15-M01 396,472M, IMÓVEL ESTE DESIGNADO NA CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL N-127/2016..

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: JOÃO FABIO DIAS

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Julho de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 218 /2016**

PORTARIA Nº. 218 /2016

13 DE JULHO DE 2016

“Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Marlene Ferreira Oliveira Rocha**, Servidora no cargo Chefe Departamento Merenda, **Uelton Pires de Oliveira**, Chefe Departamento de Manutenção, **Karla Brenda Kenedy Fonseca Sandes**, Assistente de Gabinete, **Gercilene Sousa Martins Santos** Coordenador de Equipe de Referência para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 104/2016 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme especificações mínimas quantitativas e demais condições constantes no termo de referência N° 50/2016, que acompanhou o edital da citada licitação e que ora o integra.

Contratada: VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

13 DE JULHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 213 /2016**

PORTARIA Nº. 213 /2016

13 DE JULHO DE 2016

“Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei N°. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Marlene Ferreira Oliveira Rocha**, Servidora no cargo Chefe Departamento Merenda, **Leila Ferreira de Jesus**, Agente de Saúde, **Gercilene Sousa Martins Santos**, Coordenador de Equipe de Referência, **Karla Brenda Kenedy Fonseca Sandes**, Assistente de Gabinete, **Uelton Pires de Oliveira**, Chefe Departamento de Manutenção para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 99/2016 – O objeto do presente instrumento é aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no termo de referência N° 49/2016, que acompanhou o edital da citada licitação e que ora o integra..

Contratada: CLINICA DIETICA LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

13 DE JULHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2016 PRORROGAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO (PRORROGAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, às **08h00**

horas (Brasília) do dia 08 de Agosto de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **7h30 às 08h00**. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h00 horas (Brasília) do dia 08 de Julho de 2016**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS HIDRAULICOS EM CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 27 de Julho de 2016.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 212 /2016**

PORTARIA Nº. 212 /2016

13 DE JULHO DE 2016

“Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei N°. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Marlene Ferreira Oliveira Rocha**, Servidora no cargo Chefe Departamento Merenda, **Leila Ferreira de Jesus**, Agente de Saúde, **Gercilene Sousa Martins Santos**, Coordenador de Equipe de Referência, **Karla Brenda Kenedy Fonseca Sandes**, Assistente de Gabinete, **Uelton Pires de Oliveira**, Chefe Departamento de Manutenção para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 98/2016 – O objeto do presente instrumento é aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no termo de referência N° 49/2016, que acompanhou o edital da citada licitação e que ora o integra..

Contratada: A. G. SILVA MERCADO - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

13 DE JULHO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DA
CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL:**

Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT.

Área de Abrangência: PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PARANATINGA - MT

Prazo: 05 (Cinco) Anos Prevista no Edital de licitação aberto para este fim, prorrogáveis, no máximo, por igual período.

A Prefeitura Municipal de PARANATINGA - MT, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95 de CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com base no artigo 175 da Constituição, e da Lei Autorizativa nº 1339/2016 e considerando que:

- a) O Terminal Rodoviário é considerado infraestrutura essencial ao sistema de transporte, na qual são realizadas e desenvolvidas atividades que permitem o deslocamento interno e transferência eficiente e segura de passageiros, mercadorias e cargas.
- b) Para isso acontecer, são indispensáveis investimentos e uma modelagem administrativa e econômico-financeira capaz de tornar o terminal funcional e eficiente. Daí a necessidade de atrair o setor privado com o suporte técnico financeiro suficiente para participar de um novo modelo de governança.
- c) E assim, a par dos estudos desenvolvidos, a modelagem recomendada é aquela que transfere responsabilidades dos serviços dos terminais ao parceiro privado (concessionário), sob a forma de concessão comum, onde compete ao concessionário investir capital na manutenção e na expansão do terminal, operacionalizá-lo e mantê-lo, para prestar serviços de qualidade, além de conforto e segurança aos seus usuários.
- d) Em razão disto, mediante Lei Autorizativa, a Administração resolveu promover a licitação que irá outorgar à iniciativa privada com comprovada

qualificação, a concessão de serviços públicos para administração, operação, manutenção e exploração comercial de áreas e serviços do terminal rodoviário

e) A atual política do Executivo Municipal, em atuar como regulamentador e fiscalizador é mais produtiva e coerente, com o estado atual do sistema de prestação de serviços.

f) As empresas privadas com comprovada qualificação detém agilidade no processo de financiamentos em longo prazo, e em condições diferenciadas da Administração Pública.

g) A Prefeitura Municipal em parceria com a sociedade pode exercer com eficiência e sem custos adicionais, as atividades de regulação e controle dos serviços, garantindo metas e um serviço adequado à população.

RESOLVE:

Promover a licitação que irá outorgar à iniciativa privada com comprovada qualificação, a concessão administrativa para exploração dos serviços do terminal rodoviário de passageiros no município de Paranatinga – MT, esta concessão terá caráter exclusivo, no perímetro urbano da Cidade, em decorrência da inviabilidade técnica e econômica, de se garantir um serviço públicos de qualidade, na cidade de Paranatinga - MT.

Paranatinga – MT; 13 de Julho de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2016

PREGÃO PRESENCIAL 63/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 63/2016, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol) e Arla 32**, atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

CAVALHEIRO COMERCIO – ME.

CNPJ 16.990.682/0001-67.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	346512	ETANOL - Combustível biocombustível proveniente do processo fermentativo de biomassa renovável, destinado ao uso em motores a combustão interna, e possui como principal componente o etanol anidro e hidratado.	LITRO	R\$ 2,58	46.400,00	R\$ 119.712,00
2	20327	GASOLINA - Combustível produzido por processo de refino de petróleo ou formulado por meio da mistura de correntes provenientes do refino de petróleo, destinado aos veículos automotivos dotados de motores isento de componentes oxigenados.	LITRO	R\$ 3,53	102.650,00	R\$ 362.354,50

VALOR GLOBAL R\$ 482.066,50. Em 27 de Julho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 66/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Consumo para Manutenção dos ESF's, Agência Transfusional, Média e Alta Complexidade e Odontologia**, atendendo as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **09/08/2016**, Terça - feira às 09:00 horas(Brasília). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 27 de Julho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97/2016

PREGÃO PRESENCIAL 63/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão n° **63/2016**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol) e Arla 32**, atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, n° 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n° **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei n° 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto n° 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

ALVERI DA SILVA NETO & CIA LTDA – EPP.

CNPJ: 04.386.724.0001 – 76.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	327076	ARLA 32 20 LT	LITRO	R\$ 54,00	20	R\$ 1.080,00
2	346514	OLEO DIESEL COMUM - Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha	LITRO	R\$ 3,18	540.900,00	R\$ 1.720.062,00
3	346513	OLEO DIESEL S10 - Combustível aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo. enxofre total de max 10 mg/kg	LITRO	R\$ 3,26	1.710.000,00	R\$ 5.574.600,00

VALOR GLOBAL R\$ 7.295.742,00. Em 27 de Julho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP N° 023/2016.

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço por Lote, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT.

DATA DA ABERTURA: Dia 09/08/2016 às 14:00 horas

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos inte-

ressados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 27 de julho de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA
PREGOEIRA

PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO GERAL N°: 63/2016 PREGÃO PRESENCIAL - N°: 19/ 2016
EXCELENTÍSSIMA PREFEITA

PELO PRESENTE, ENCAMINHAMOS A V. EXª. O PROCESSO LICITATÓRIO N° PROCESSO GERAL N°: 63/2016, RELATIVO A COLETA DE PREÇO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - N°: 19/ 2016, NA QUAL

RECOMENDAMOS A HOMOLOGAÇÃO COMO VENCEDORA A EMPRESA, CONFORME OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.

LOTE	FORNECEDOR	VALOR R\$
01 - LOTE 01 - OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	6214 - BONATTI COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA - ME	R\$ 61.000,00
02 - LOTE 02 - OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³	6214 - BONATTI COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA - ME	R\$ 30.000,00
03 - LOTE 03 - OXIGÊNIO MEDICINAL 3M³	6214 - BONATTI COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA - ME	R\$ 28.250,00

PEDRA PRETA - MT, QUARTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2016

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 002/2016

O Município de Peixoto de Azevedo – MT, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2016, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, e apresentarem documentos e habilitações exigidas no Edital do Certame, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

CARGO: AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ZONA RURAL (ESCOLA ELZA KOLLER E ESCOLA KAPOTO)

3º JOCELI SOBOLESKI

CARGO: TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL

2º TATIANA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES

CARGO: TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

19º FÁTIMA MARTINS GUERRERO

20º MARIA IRACI SOUSA BARBOSA

Os candidatos acima **CONVOCADOS** deverão apresentar e protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, destinado ao Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2016, os documentos, e cumprir os requisitos elencados abaixo, de acordo com o cargo, no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito a posse:

Documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Comprovante de votação da última eleição que anteceder à posse;
8. Título de Eleitor;

9. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11. Carteira de Habilitação (CNH);

12. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu devidamente registrado pelo MEC;

13. Número de Conta Bancária;

Documentos reconhecido firma em cartório:

14. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

15. Declaração de Bens;

16. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Documentos originais:

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

18. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

19. Declaração contendo endereço residencial;

20. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

21. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico:

a) hemograma com contagem de plaquetas;

b) urina rotina;

c) glicemia de jejum;

d) TSH;

e) creatinina;

f) ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

m) Atestado de Saúde Física e Mental emitido por Médico do Trabalho.

Os acima convocados que não comparecerem no prazo legal ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, e perderão automaticamente o direito a posse, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT convocar os imediatamente classificados para o cargo, obedecendo a ordem de classificação.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de Julho de 2016.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016
PROCESSO Nº 040/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE (01) UM ROLO COMPACTOR – PATA PARA COMPACTAÇÃO DE TERRA-PLANAGEM NA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, ATENDENDO A SECRETARIA

MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.FAVORECIDO: GERSON BENEDITO SILVA - ME, CNPJ n° 04.587.703/0001-19, representada pelo Sr. Gerson Benedito da Silva, CPF: 495.377.091-91.VA-LOR R\$: 47.995,20 (Quarenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), sendo estipulado o valor de R\$ 54,54 hora/trabalhada . PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.FUN-DAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso V, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos.Gabinete da Prefeitura Municipal, em 28 de Julho de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1° - NOMEARo Senhor *LUIS HENRIQUE RODRIGUES LOBO*, Portador do RG 1874588-1 SSP/MT, inscrito no CPF 048.857.771-35, para exercer o cargo de *DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 08 de julho de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 242/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1° - EXONERARA PEDIDOa Senhora *CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA* Portadora do RG 1803468-3 SSP/MT de 05.11.2003, inscrita no CPF 030.746.271-40, do cargo de *DIRETORA DO DEPARTAMENTO APOIO A LICITAÇÕES E CONTRATOS*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 20 de julho de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 241/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1° - NOMEARo Senhor *DORIVAL PEREIRA DE SOUZA*, portador do RG 2624790-9 SSP/MT, inscrito no CPF 172.583.671-87, para exercer o cargo de *DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 08 de julho de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1° - EXONERAR o Senhor *LUIS HENRIQUE RODRIGUES LOBO*, Portador do RG 1874588-1 SSP/MT, inscrito no CPF 048.857.771-35, do cargo de *DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO*, *bem como do cargo INTERINO de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 07 de julho de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/15**

Extrato de Termo Aditivo

1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE COMPRAS N° 027/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Processo Administrativo Licitatório n.º21/2014, modalidade Pregão Presencial n.º 08/2014.

OBJETO: a necessidade de aditamento de prazo constante na CLÁUSULA VI do Contrato original, que tem como objeto a **MANUTENÇÃO DO Transporte Escolar** para atender os Programas FEE e PNAT, de acordo com solicitação e justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo com fundamentona Lei n.º.8.666/93, fica o prazo passando a vigorar de **01/01/2015 a 30/06/2015**.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT - CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **S.GOMES & M. REIS LTDA-EPP** – CNPJ: n.º07.328.970/0003-21

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/14**

Extrato de Termo Aditivo

1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE COMPRAS N° 026/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Processo Administrativo Licitatório n.º21/2014, modalidade Pregão Presencial n.º 08/2014.

OBJETO: a necessidade de aditamento de prazo constante na CLÁUSULA VI do Contrato original, que tem como objeto a MANUTENÇÃO DO Transporte Escolar para atender os Programas FEE e PNAT, de acordo com solicitação e justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo com fundamentona Lei n.º.8.666/93, fica o prazo passando a vigorar de **01/01/2015 a 30/06/2015**.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT - CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **SAVIO GOMES DO NASCIMENTO-ME** – CNPJ: n.º20.170.314/0001-40

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**DECRETO Nº 31/2016****DECRETO Nº 31/2016 DE 27 DE JULHO DE 2016**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º. 561, de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **70.000,00 (setenta mil reais)**, para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0007 - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN

0080 - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

9300 - GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2044 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIO AOS SEGURADOS

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....
.....R\$ 70.000,00

TOTAL
.....R\$ 70.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0007 - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN

0080 - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

9300 - GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2043 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
.....R\$ 70.000,00

TOTAL
.....R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT, 27 de julho de 2016.
HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES Prefeito Municipal

DESPACHO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016**PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2016**

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, resolve por **CANCELAR** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial nº 17/2016**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS**.

Este cancelamento é motivado pela necessidade de adequações no Edital e Termo de Referência.

Ponte Branca - MT, 27 de Julho de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENZES

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 373/2009****LEI Nº 373/2.009****CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA DE PONTE BRANCA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sra. Jaqueline Soares Pires, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura, tendo suas diretrizes, competências, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura:

Parágrafo primeiro – Na Comunicação Social:

I. Produzir informações sobre obras e serviços realizados pela Administração Municipal para divulgação, por meios próprios ou através dos meios de comunicação;

II. Assessorar o Governo em suas relações com os meios de comunicação;

III. Propiciar aos cidadãos acesso a informações e conhecimentos sobre obras e serviços públicos municipais;

IV. Definir as políticas públicas voltadas para a implantação de ações que objetivem o desenvolvimento da comunicação entre o poder público municipal e a sociedade;

- V. Realizar atividades integradas de comunicação visando a educação cidadã;
- VI. O cerimonial público;
- VII. Executar serviços de relações públicas e de contatos com a imprensa em geral;
- VIII. Execução, supervisão e controle da ação do governo municipal relativa a promoção e ao desenvolvimento da comunicação social;
- IX. Coordenar as ações de divulgação do Município;
- X. Assessoria de imprensa e de mídia;
- XI. Promover a comunicação interna da administração municipal;
- XII. Coordenar as relações públicas do Poder Executivo;
- XIII. Assessorar a todos os órgãos do Município na divulgação de ações, programas, projetos e eventos;
- XIV. Estabelecer políticas de comunicação para administração municipal;
- XV. Buscar a construção e consolidação de “marcas” da administração municipal;
- XVI. Zelar pela imagem pública do Poder Executivo e seus representantes;
- XVII. O relacionamento com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua área de atuação, de acordo com a legislação específica que os instituiu;
- XVIII. Outras atividades correlatas.

Parágrafo Segundo – Na Cultura:

- I - Coordenação, Execução, supervisão, preservação, difusão e controle da ação do Governo Municipal relativa à cultura;
- II. Estímulo à cultura em suas múltiplas manifestações, garantindo o efetivo exercício dos direitos culturais e o acesso às diferentes formas de cultura, bem como a valorização e a difusão das manifestações culturais;
- III. Promoção e proteção do Patrimônio Cultural, com a colaboração da comunidade, por meio de inventários, vigilância, tombamento, desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação;
- IV. Proposição de criação de Leis Municipais referentes a ações culturais;
- V. Incentivo à educação artística e cultural e o desenvolvimento da criatividade e da estética;
- VI. Elaboração de estudos referentes às diferentes características da formação histórica e cultural da população, valorizando suas crenças, costumes e sua verdadeira história;
- VII. Expansão da cultura, de modo a possibilitar o acesso de todas as camadas da população do Município aos bens culturais;
- VIII. Garantia da liberdade de criação e expressão artística em todas as suas formas de expressão cultural;
- IX. Combate a todo e qualquer tipo de preconceito e discriminação na área da cultura;
- X. Estabelecimento de intercâmbio cultural, através de convênios com instituições oficiais e privadas;
- XI. Orientação às forças culturais da comunidade, quanto à elaboração de eventos na busca de unificação de objetivos, relativo à cultura;
- XII. Promoção de cursos de atualização dirigidos aos segmentos ligados à cultura;
- XIII. Promoção de ciclos de estudos e debates relacionados com a preservação do Patrimônio Histórico-Cultural do Município;
- XIV. Elaboração de programas de expansão cultural;
- XV. Promoção de incentivos aos proprietários de bens de qualquer natureza tombados pelo Município, visando a preservação e conservação dos mesmos;
- XVI. Elaboração de estudos referentes as diferentes características da criatividade;
- XVII. Supervisão das atividades de âmbito cultural das unidades a ela vinculada, a fim de obter homogeneidade de ação;
- XVIII. Coordenar a análise dos processos da Lei de Incentivo à Cultura;
- XIX. O relacionamento com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua área de atuação, de acordo com a legislação específica que os instituiu; XX. Além das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município para o Poder Público na área da Cultura; XXI. Outras atividades correlatas.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura é provedora do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Comunicação Social e do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º – À Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura, subordinam-se as seguintes unidades orgânicas:

- I – Coordenadoria de Comunicação Social; II – Coordenadoria de Cultura;

Parágrafo único – Ficam criados na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura os seguintes cargos:

- I – 01(um) cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social e Cultura;
- II – 01(um) cargo de Coordenador de Comunicação Social;

III – 01(um) cargo de Coordenador de Cultura;

Art. 6º – A Administração Municipal dará atenção especial ao treinamento de seus servidores, fazendo-o, na medida das disponibilidades financeiras do Município, bem como da oportunidade e conveniência dos cursos e estágios de treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado através de suplementação orçamentária para a cobertura e manutenção das despesas oriundas da aplicação dos dispositivos desta Lei.

Art. 8º – Os recursos necessários à aplicação da presente Lei, serão suportados pelas dotações consignadas no orçamento vigente, na forma de decreto regulamentar.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca – MT, 18 de fevereiro de 2009.

Jaqueline Soares Pires

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 312/2003**

LEI Nº 312/2.003

CRIA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PONTE BRANCA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso Sr. Jurani Martins da Silva, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, tendo suas diretrizes, competências, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

I – Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seus desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados através de Planos de Ação do Governo Municipal;

II – Prover o Conselho de Desenvolvimento Rural, o Conselho de Meio Ambiente, Conselho do Turismo, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura de Ponte Branca, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

III – Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

IV – Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

V – Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VI – Decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade.

VII – Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

VIII – Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias semelhantes necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo se desdobra no seguinte órgão de assistência:

I – Unidade Municipal de Cadastro para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo é provedora do Conselho de Desenvolvimento Rural, do Conselho de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo subordina as seguintes unidades orgânicas:

I – Coordenadoria de Agropecuária

II – Coordenadoria de Meio Ambiente

III – Coordenadoria de Turismo.

Art 6º – Ficam criados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo os seguintes cargos:

I – 01(um) cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

II – 01(um) cargo de Coordenador de Agropecuária

III – 01(um) cargo de Coordenador de Meio Ambiente

IV – 01(um) cargo de Coordenador de Turismo

Art 7º – A Prefeitura Municipal de Ponte Branca dará atenção especial ao treinamento de seus servidores, fazendo-o, na medida das disponibilidades financeiras do Município, bem como da oportunidade e conveniência dos cursos e estágios de treinamento e aperfeiçoamento.

Art 8º - Fica o Poder Executivo autorizado através de suplementação orçamentária para a a cobertura e manutenção das despesas oriundas da aplicação dos dispositivos desta Lei.

Art 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Junho de 2003.

Jurani Martins da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 373/2009**

LEI Nº 373/2.009

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA DE PONTE BRANCA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sra. Jaqueline Soares Pires, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura, tendo suas diretrizes, competências, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura:

Parágrafo primeiro – Na Comunicação Social:

- I. Produzir informações sobre obras e serviços realizados pela Administração Municipal para divulgação, por meios próprios ou através dos meios de comunicação;
- II. Assessorar o Governo em suas relações com os meios de comunicação;
- III. Propiciar aos cidadãos acesso a informações e conhecimentos sobre obras e serviços públicos municipais;
- IV. Definir as políticas públicas voltadas para a implantação de ações que objetivem o desenvolvimento da comunicação entre o poder público municipal e a sociedade;
- V. Realizar atividades integradas de comunicação visando a educação cidadã;
- VI. O cerimonial público;
- VII. Executar serviços de relações públicas e de contatos com a imprensa em geral;
- VIII. Execução, supervisão e controle da ação do governo municipal relativa a promoção e ao desenvolvimento da comunicação social;
- IX. Coordenar as ações de divulgação do Município;
- X. Assessoria de imprensa e de mídia;
- XI. Promover a comunicação interna da administração municipal;
- XII. Coordenar as relações públicas do Poder Executivo;
- XIII. Assessorar a todos os órgãos do Município na divulgação de ações, programas, projetos e eventos;
- XIV. Estabelecer políticas de comunicação para administração municipal;
- XV. Buscar a construção e consolidação de “marcas” da administração municipal;
- XVI. Zelar pela imagem pública do Poder Executivo e seus representantes;
- XVII. O relacionamento com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua área de atuação, de acordo com a legislação específica que os instituiu;
- XVIII. Outras atividades correlatas.

Parágrafo Segundo – Na Cultura:

- I - Coordenação, Execução, supervisão, preservação, difusão e controle da ação do Governo Municipal relativa à cultura;
- II. Estímulo à cultura em suas múltiplas manifestações, garantindo o efetivo exercício dos direitos culturais e o acesso às diferentes formas de cultura, bem como a valorização e a difusão das manifestações culturais;
- III. Promoção e proteção do Patrimônio Cultural, com a colaboração da comunidade, por meio de inventários, vigilância, tombamento, desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação;
- IV. Proposição de criação de Leis Municipais referentes a ações culturais;
- V. Incentivo à educação artística e cultural e o desenvolvimento da criatividade e da estética;
- VI. Elaboração de estudos referentes às diferentes características da formação histórica e cultural da população, valorizando suas crenças, costumes e sua verdadeira história;
- VII. Expansão da cultura, de modo a possibilitar o acesso de todas as camadas da população do Município aos bens culturais;
- VIII. Garantia da liberdade de criação e expressão artística em todas as suas formas de expressão cultural;
- IX. Combate a todo e qualquer tipo de preconceito e discriminação na área da cultura;

X. Estabelecimento de intercâmbio cultural, através de convênios com instituições oficiais e privadas;

- XI. Orientação às forças culturais da comunidade, quanto à elaboração de eventos na busca de unificação de objetivos, relativo à cultura;
- XII. Promoção de cursos de atualização dirigidos aos segmentos ligados à cultura;
- XIII. Promoção de ciclos de estudos e debates relacionados com a preservação do Patrimônio Histórico-Cultural do Município;
- XIV. Elaboração de programas de expansão cultural;
- XV. Promoção de incentivos aos proprietários de bens de qualquer natureza tombados pelo Município, visando a preservação e conservação dos mesmos;
- XVI. Elaboração de estudos referentes as diferentes características da criatividade;
- XVII. Supervisão das atividades de âmbito cultural das unidades a ela vinculada, a fim de obter homogeneidade de ação;
- XVIII. Coordenar a análise dos processos da Lei de Incentivo à Cultura;
- XIX. O relacionamento com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua área de atuação, de acordo com a legislação específica que os instituiu;
- XX. Além das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município para o Poder Público na área da Cultura;
- XXI. Outras atividades correlatas.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura é provedora do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Comunicação Social e do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º – À Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura, subordinam-se as seguintes unidades orgânicas:

I – Coordenadoria de Comunicação Social;

II – Coordenadoria de Cultura;

Parágrafo único – Ficam criados na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura os seguintes cargos:

I – 01(um) cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social e Cultura;

II – 01(um) cargo de Coordenador de Comunicação Social;

III – 01(um) cargo de Coordenador de Cultura;

Art. 6º – A Administração Municipal dará atenção especial ao treinamento de seus servidores, fazendo-o, na medida das disponibilidades financeiras do Município, bem como da oportunidade e conveniência dos cursos e estágios de treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado através de suplementação orçamentária para a cobertura e manutenção das despesas oriundas da aplicação dos dispositivos desta Lei.

Art. 8º – Os recursos necessários à aplicação da presente Lei, serão suportados pelas dotações consignadas no orçamento vigente, na forma de decreto regulamentar.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca – MT, 18 de fevereiro de 2009.

Jaqueline Soares Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**AVISO ADESÃO NO 080/2016- PMPL**

(PROCESSO N.268/2016-PMPL)

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, através do Pregoeiro Sr. LEANDRO NARCISO DA COSTA, comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços n.011/2015, referente ao Pregão Registro de Preços n. 015/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLARES CONSTITUIDOS DE CONJUNTOS ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTOS PROFESSOR, com valor total de R\$15.156,00 (quinze mil, cento e cinquenta e seis reais), realizado com o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com a Empresa **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.86.729.324/0002-61. Pontes e Lacerda/MT, 27 de julho de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 007/
2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 007/
2016.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 007/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS VILA PROGRESSO (SETOR AÉROPORTO) MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29761/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO PORTO ALEGRE DO NORTE/MT E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, cuja abertura ocorreu as 14:00 horas do dia 13 de julho de 2016 ocasionou uma Licitação Deserta- não houve interessados no certame.

Porto Alegre do Norte/MT, 13 de julho de 2016.

Thais Ferreira dos Santos**Presidente****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE
PREÇO Nº 006/2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 006/
2016.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 006/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS - NOVA FLORESTA NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29759/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO PORTO ALEGRE DO NORTE/MT E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 13 de julho de 2016 ocasionou uma Licitação Deserta- não houve interessados no certame.

Porto Alegre do Norte/MT, 13 de julho de 2016.

Thais Ferreira dos Santos**Presidente****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 254/2016**

“DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA/MT NOS AUTOS DO PROCESSO 2813-13.2011.811.0008 CODIGO 52064 NUMERO/ANO: 379/2011 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, MATO GROSSO.

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 72, I e 73 da Lei Orgânica do Município,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º. Fica designado o Secretário Municipal de Administração e Finanças **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JÚNIOR** como representante do Município na audiência a ser realizada em **28/07/2016 as 16h00** perante o Juízo da 2ª Vara da Comarca de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 27 de Julho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2016****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2016**

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 025/2016 - APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. “DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL” PARA MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Modalidade de licitação**----- PREGÃO ELETRÔNICO**Tipo de licitação**----- MENOR PREÇO**Regime de execução:** ----- POR ITEM**Forma de execução:** ----- INDIRETA**Conformidade**----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 273/2016 de 16 de Maio de 2016, conforme segue:

CIRURGICA GONÇALVES LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 15.371.628/0001-70

R\$ 14.750,00 – (Quatorze mil setecentos e cinquenta reais)

EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME
 CNPJ Sob nº. 11.674.540/0001-77
 R\$ 51.046,00 – (Cinquenta e um mil e quarenta e seis reais)
 MALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
 CNPJ Sob nº. 05.731.915/0001-90
 R\$ 26.000,00 – (Vinte e seis mil reais)
 M.S. DIAGNOSTICA LTDA
 CNPJ Sob nº. 00.970.175/0003-93
 R\$ 50.200,00 – (Cinquenta mil e duzentos reais)
 Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.
 Porto dos Gaúchos – MT, 27 de Julho de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan
 Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2016

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 025/2016 - APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. "DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" PARA MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação----- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO

Regime de execução: ----- POR ITEM

Forma de execução: ----- INDIRETA

Conformidade----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

CIRURGICA GONÇALVES LTDA – ME
 CNPJ Sob nº. 15.371.628/0001-70
 R\$ 14.750,00 – (Quatorze mil setecentos e cinquenta reais)
 EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME
 CNPJ Sob nº. 11.674.540/0001-77
 R\$ 51.046,00 – (Cinquenta e um mil e quarenta e seis reais)
 MALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
 CNPJ Sob nº. 05.731.915/0001-90
 R\$ 26.000,00 – (Vinte e seis mil reais)
 M.S. DIAGNOSTICA LTDA
 CNPJ Sob nº. 00.970.175/0003-93
 R\$ 50.200,00 – (Cinquenta mil e duzentos reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 27 de Julho de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para Aquisição de Merenda Escolar com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, para empresas **localizada neste Município, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 10/8/2016, A PARTIR DAS 09:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 25 de julho 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **098/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **075/2016**.

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada **Prestação de Serviços de Horas de Mecânica em Veículos Leves**, para atender as necessidades de todas as Secretárias de deste Município de Querência - MT.

DIA: 09/08/2016

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 22 de julho de 2016.

 Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana M. R. Malvessi

Pregoeiro (a)

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 101/2016**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **101/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **078/2016**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Relógio Ponto**, para uso de diversas Secretarias do Município de Querência – MT.

DIA: 11/08/2016

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia

Querência – MT, 26 de julho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi.

Pregoeiro (a)

**LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 111/2016**

Aos **vigésimo sétimo** dias do mês de **julho** do ano de dois **mil e dezesseis**, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **065/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para **Aquisição de marmitex**, para uso das diversas Secretarias desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de julho de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MARLY BORGES RIBEIRO DOS REIS

CNPJ: 22.305.210/0001-20

FONE: 98463.6768

END.: AV. CENTRAL, SETOR F, QUERÊNCIA MT.

EMAIL: marly.dosreis@outlook.com

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

Item	Código	Quant.	Descrição.	Valor Unitário	Valor Total
01	54067	2500	Alimentação tipo marmitex, devidamente acondicionada em recipiente laminado, com tampa, contendo no mínimo: arroz, feijão, um tipo de carne, um tipo de salada, um tipo de massa e outros dois complementos/guarnições, unidade com peso mínimo de 750 gramas cada, comida servida fresca, entregue no mesmo dia de ser feito, não incluso bebida.	13,00	32.500,00

Valor total R\$:32.500,00 (trinta dois mil e quinhentos reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Daiane Rosa Machado**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 27 de julho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

MARLY BORGES RIBEIRO DOS REIS

CNPJ: 22.305.210/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 116/2016 DE 26 DE JULHO DE 2016**

“**NOMEIAA SERVIDORA MAISA TONIOLO CARVALHO ZEULI DE SOUZA AO CARGO DE AUDITOR PÚBLICO INTERNO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **MAISA TONIOLO CARVALHO ZEULI DE SOUZA** no Cargo de **AUDITOR PÚBLICO INTERNO** da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT em substituição ao titular que se encontra de licença para disputar cargo eletivo nas eleições Municipais no ano de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 26 Julho de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 36/2016**

“**ESTABELECE O PROCEDIMENTO PARA REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE DECADÊNCIA DE IMÓVEL CONSTRUÍDO NO MUNICÍPIO**”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art.1º Para obter certidão de decadência, relativa a imóveis construídos no município de Reserva do Cabaçal, o contribuinte fará requerimento junto à Gerencia de Tributos, contendo os seguintes documentos:

a) Comprovante de contas de água ou de energia elétrica, emitidas em período decadencial, ou declaração da respectiva concessionária que o substitua. b) Certidão Negativa de débitos municipais. c) Matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ou contrato de compra e venda do mesmo. d) Laudo técnico, emitido por profissional com registro em Conselho de Classe, constando a idade do imóvel construído, juntamente com o recolhimento da respectiva ART ou RRT. **Art. 2º** Após a formalização do requerimento, verificada a regularidade das informações prestadas, a Gerencia de Tributos, terá o prazo de dez (10) dias para emissão da certidão. **Parágrafo Primeiro.** Caso haja alguma dúvida, quanto as informações prestadas, fica autorizada a Prefeitura Municipal, através de seu corpo técnico a diligenciar ao local do imóvel e solicitar os esclarecimentos necessários.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

Parágrafo Segundo. Havendo a necessidade das diligencias mencionadas no parágrafo anterior, o prazo para emissão da certidão será suspenso. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal

de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2016****PROCESSO N° 28/2016 – TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2016**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa JOSICLÉIA DOS SANTOS - ME, C.N.P.J. nº 18.157.020/0001-36

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para construção da praça da igreja no Distrito de Novo Paraíso, no município de Ribeirão Cascalheira – MT**

DA ASSINATURA: 01/07/2016

DO VALOR: R\$ 89.700,72 (oitenta e nove mil, setecentos reais e setenta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa JOSICLÉIA DOS SANTOS – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR OFERTA OU LANCE, tendo como objeto a Contratação de Instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Autárquica do Município de Ribeirãozinho – MT, sem ônus para a Contratante e efetuar os depósitos ou transferências bancárias, conforme instrução, para a conta indicada para cada servidor constante da Folha de Pagamento, com especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste edital. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 10/08/2016 as 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 99962-7171.

Ribeirãozinho - MT, 27 de julho de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira.

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2016****4º ATO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto nº. 1.180/GAB/PMR de 30/03/2016, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos de Habilitação e Proposta de Preços referente a **Tomada de Preços Nº 001/2016**, cujo objeto: **“Contratação de Empresa para a execução da Iluminação noturna do Estádio Municipal Jurandir Aguiar com fornecimento de mão de obra e material**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 074/2016 - SEMEC, tendo como vencedora a empresa: **Clea Susane Motterle - ME, CNPJ: 08.983.460/0001-99**, Endereço: Rua Jaime Freire, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT, com o valor global de **R\$ 41.089,78 (Quarenta e um mil oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 27 de Julho de 2016.

Liliane Guedes Santos

Presidente da CPL

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 106/2016 SEMEC

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 041/2016

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA , REFERENTE AO PROJETO CIDADE EDUCADORA ”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA , REFERENTE AO PROJETO CIDADE EDUCADORA ” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial

Registro de Preço sob o nº 041/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA 29586372120 ; CNPJ:24.975.098/0001-60-36; Rua : Das Mangabas ,Bairro : Loteamento alphaville ; **Nº105-Cuiaba-MT , o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil reais)**.

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT,06 de Julho de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº. 048/2016**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.

1.179/ GAB / PMR/2016, de 30 de Março de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2016**, cujo **Objeto:** “**Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa que Preste Serviços de Transporte Terrestre (Veículo tipo Ônibus) que atenda a demanda de viagem de lazer para o Grupo de Adolescentes do Projeto Roda de Conversa do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS que são assistidos pelo serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**” processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 119/2016 – SEMAS, tendo como vencedora do item licitado a empresa: **Empresa de Transporte Coletivo Águia de Ferro Ltda - EPP, CNPJ: 21.918.286/0001-69, no valor Global de R\$ 8.396,30 (Oito mil e trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos)**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 27 de Julho de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

ATO RESCISÓRIO Nº 002/GAB/PMR/2016

Processo Administrativo n.º 023/2015/SEMEC, DE 11/02/2015

Contrato Administrativo: 017/2015/PGM/PMR

Convênio: Ministério da Educação (PAR) FNDE

Contratado: **MX DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ n.º 17.908.058/0001-30**

Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato, por seu descumprimento, combinado com a aplicação de Penalidades a contratada.

Vistos...

O Município de Rondolândia - MT, neste ato representado pela Sra. BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, efetua a seguinte decisão pelos motivos que passa a expor:

A Empresa **MX DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ n.º 17.908.058/0001-30 com sede na Rua Tiradentes, nº 3155 Bairro Cidade Baixa, Cidade São Francisco do Guaporé - RO representado por seu representante legal, Sr. Marcos Xavier da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 738073, emitida pela SSP/RO e do CPF n.º790.408.702-25**, pactuou com o Município o contrato nº 017/2015/PGM/PMR destinado a prestação de serviços “**EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESCOLAR COBERTA, CONFORME PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS (980,40 M²) PELO PROGRAMA PROINFANCIA – PAC/QUADRA ESCOLAR COBERTA , COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PROJETO REFERENTE AO PROGRAMA FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –FNDE**” na data de 10 de junho de 2015 (fls. 238-244), cuja Ordem de Serviço para início dos serviços foi emitida no dia 22.06.2015 (fls. 245) com data prevista para a conclusão das obras em 08 (oito) meses;

O prazo para a execução das obras não se cumpriu, ensejando o descumprimento de cláusulas contratuais, editalícias e legais (Lei 8.666/1993). Através das notificações (Notificação Eletrônica 002-2015, Notificações

01, 02, 03, 04) a empresa foi notificada para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis manifestação acerca do descumprimento do Contrato firmado, inclusive para manifestar e apresentar as resoluções de inconformidades constadas pela Fiscalização do FNDE em 18.01.2016 (fls. 262).

Alegou em sua resposta (fls. 257) através do Ofício nº 04/2016 o seguinte:

“A empresa celebrou contrato com a prefeitura de Rondolândia- MT para a Construção de um quadra escolar coberta na escola Joana Alves de Oliveira, tendo iniciado as obras e logo em seguida adentrou no período chuvoso dentro muitas dificuldades para a execução da mesma.

Os serviços ora contratados estão bastante adiantados e no momento a empresa já está tomando as medidas necessárias para o bom andamento dos mesmos. Fazendo novas contratações e já está adquirindo a estrutura para a cobertura do ginásio. Dentro de 10 (dez) dias estaremos trabalhando em ritmo acelerado para a conclusão da mesma.

Com isso a empresa tem total confiança que em 10 (dez) dias estaremos trabalhando em ritmo acelerado para a conclusão da mesma dentro do prazo estipulado talvez até antes do mesmo vencer. Sendo assim os serviços serão finalizados com 4 (quatro) meses conforme cronograma que mesma está elaborando e vai ser entregue ao município dentro de 3 (três) dias”.

Assim, diante dessa justificava a Contratante encaminhou o referido ofício em 14.06.2016, que após emissão de relatório fotográfico emitido pelo Sr. Aécio Pedrosa da Silva, CREA – MT 1896/D, Fiscal da Execução da Obra, constatou que a mesma está paralisada.

Concomitantemente, em razão do encaminhamento da resposta da Engenharia e verificado os atrasos da execução das obras, caracterizados, a princípio, pelo total desinteresse da contratada, foram realizadas outras tratativas com a empresa Contratada pelo setor de engenharia, mas sem sucesso.

Não obstante, a contratada às fls. 256 solicita o pagamento de medição, mesmo sabendo que a mesma não evoluiu na execução da obra, o que foi constatado pela Engenharia a evolução de 0,41% (zero vírgula quarenta e um) por cento da Obra, o equivalente a R\$ 3.687,85 (três mil e seicentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) em mais de 90 (noventa) dias de execução apurado entre a 3ª e 4ª medições.

No interregno, entre a data do início das obras em 22/06/2015 até a presente data 26/07/2016, a empresa evoluiu cerca de 14,03% (quatorze vírgula zero três por cento) das obras do empreendimento não realizando a execução do objeto do Contrato Administrativo nº 017/2016 o que corresponde a 103 (cento e três) dias de obra paralisada.

Quando da ordem de serviços em 20.06.2015 até hoje (26.07.2016) já se passaram 402 (quatrocentos e dois) dias de execução da obra; levando em consideração o dia da ordem de serviços (20.06.2015) com a data a ser entregue (08 meses) o objeto da obra seria entregue em 20.02.2016, ou seja, há um descumprimento na entrega da obra, objeto pactuado nos autos do processo administrativo e contrato administrativo de 158 (cento e cinquenta e oito) dias de atraso.

Nas datas anteriormente mencionadas, apesar de regularmente notificada sobre a sua falha, em outras (04) quatro oportunidades a empresa se esquivava em responder às notificações da Administração, se limitando, tão somente, nas oportunidades que lhe foram dadas pelas notificações, a protocolização de requerimentos com meros pedidos de pagamento de medição e dizendo que vai continuar a obra.

Podemos verificar que a empresa não evoluiu e não evoluiu os serviços contratados, devendo a Administração dar uma resposta imediata à sociedade, visando primeiro, a conclusão da obra e segundo, o interesse público que é o primordial no presente ato.

No mesmo sentido, a Procuradoria-Geral do Município se manifestou conforme documentos de fls. 283-289, inclusive, salientou que a luz do Con-

trato nº 017/PGM/PMR/15 a contratada está totalmente irregular na execução do contrato, ferindo dispositivos da Lei 8.666/1993.

Destacou ainda a Procuradoria-Geral que a contratada não está cumprindo cláusulas contratuais e está em desacordo o cronograma físico financeiro e conforme as medições do Departamento de Engenharia reforçou o entendimento que a manutenção do contrato não resultará na conclusão da obra, o que descambou para o descumprimento contratual, sendo esse motivo mais que relevante para a rescisão unilateral do contrato.

Destacamos ainda que a Contratada em seus requerimentos, ainda que fosse possível a arguição de falha nos projetos, relativo à readequação do projeto, essa somente se justificaria se a Contratada tivesse trazido prova cabal da inadequação do projeto, sendo de nenhuma valia o simples argumento na atualidade de que irá continuar, prometendo executar a obra e não o cumpre.

Ressaltamos os indícios de que empresa Contratada desde o início da execução do contrato se utilizou de inúmeros subterfúgios para não cumprir adequadamente a execução do empreendimento na forma prevista, não pode a Contratada alegar após mais de 01 (um) ano e após assinatura do contrato, expedição da Ordem de Serviço que agora vai executar 85,97% (oitenta e cinco vírgula noventa e sete por cento) em apenas 04 (quatro) meses, levando até a administração notícias há mais de 60 (sessenta) dias de que já realizou a aquisição da cobertura e nada o fez para a execução da mesma.

A Contratada assinou às fls. 199 que “conhece as condições do local para execução da obra” e a simples alegação de que está tendo dificuldades a execução da obra que se iniciou no período chuvoso não deve prosperar, tendo em vista que a Ordem de Serviços foi dada em 20.06.2015 e que o período chuvoso em nossa região inicia-se em Dezembro e essa situação também pesa em seu desfavor para a rescisão do contrato.

Concluiu também pela insustentabilidade por parte da Administração a manutenção do contrato em virtude dos evidentes subterfúgios utilizados pela Contratada que, por detrás das justificativas infundadas e sem propósito para impedir a conclusão das obras, foi empurrando vários requerimentos, ganhando tempo, ora dizendo que pretendia concluir as obras e com isso, manteve a obra paralisada por mais de 60 (sessenta) dias, conforme dessumiu dos autos.

Foi lhe dado então, a oportunidade do contraditório e à ampla defesa conforme manifestação da contratada nos autos às fls. 257 sem ter juntado nenhum documento em anexo ou prova de suas alegações.

De igual forma, discorreu o Procurador de Área I, no Parecer de fls. 283-289, corroborando com as demais manifestações técnicas e jurídicas, destacou a atenção ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa nesses casos e concluiu que, a julgar pelas inúmeras oportunidades dadas a Contratada para regularizar a execução das obras e falar nos autos, essa garantia foi assegurada a empresa Contratada.

Por derradeira, opinou pela imediata rescisão unilateral do contrato nº 017/PGM/PMR/15.

Há ainda que se falar na suspensão temporária de Contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações, *in verbis*:

As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme § 2º do art. 87 de Lei nº 8.666, de 1993.

“art. 87 (...)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

Demais disso, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administra-

ção ou cobrada judicialmente, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

“Art. 87 (...)

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.”

Decido:

Muito embora a Administração contratante tenha empreendido todos os esforços necessários para que a empresa **MX DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ n.º 17.908.058/0001-30 com sede na Rua Tiradentes, nº 3155 Bairro Cidade Baixa, Cidade São Francisco do Guaporé - RO**, e seus representantes legais, notificados para que regularizassem a execução da obra do Contrato nº 017/PGM/PMR/15 desde fevereiro de 2016 e que até a presente não o fizeram.

Depois de longos (402) quatrocentos e dois dias (a população aguarda a conclusão da quadra coberta) a obra evoluiu somente 14,03% restando sobremaneira comprovado de que a obra não irá ser concluída, restando somente a Administração, justificadamente, a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 017/2015/PMR.

Certamente, não há a menor possibilidade de continuidade desse contrato com a empresa **MX DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ n.º 17.908.058/0001-30 com sede na Rua Tiradentes, nº 3155 Bairro Cidade Baixa, Cidade São Francisco do Guaporé - RO**, devendo ser rescindido sim, imediatamente, porém, unilateralmente pela Administração, sendo o que promovo, neste ato.

Não bastasse esse motivo, mais suficiente para a rescisão contratual e aplicação de penalidades, a empresa devidamente notificada em várias oportunidades para regularizar a obra não fez conta do seu dever contratual de concluir a obra em 08 (oito) meses.

Ressalto que toda obra pública é relevante e de interesse público, mas a obra desse contrato e de altíssima relevância, pois se trata de um empreendimento destinado a Comunidade Educacional (crianças que nunca tiveram o prazer de praticar esporte em uma quadra feita de alvenaria e coberta) portanto, realçada a sua relevância pela educação pública do Município.

Sob este aspecto, da contratada exigia-se nesse empreendimento um *quid* de mais de zelo.

Não sem propósito, quando evidenciado o descumprimento dos contratos administrativos pelos particulares, por força da lei que exige os deveres do contratado o esmorecimento cumprimento da execução do contrato, trata como juridicamente relevantes tais ofensas às previsões contratuais na medida em que, também, ofendem o interesse público, razão porque fatos dessa natureza fundamentam a rescisão unilateral do contrato, conforme estatuiu Art. 78, inc. I, II, III, V da Lei 8.666/93 e, inclusive, o Contrato nº 017/PGM/PMR/15.

Para a doutrina do direito administrativo, no campo dos contratos administrativos, Marçal Justen Filho, *in* Comentários a Lei de Licitação e Contratos Administrativos. 10ª ed., Ed. Dialética. 2004, p. 557, preleciona que “(...) Se o particular fornecer alimento deteriorado e tal for detectado pela Administração não haverá forma do defeito ser sanado a posteriori. A disposição do particular em substituir a refeição é inútil e imprestável. O contrato será rescindido, sem prejuízo de outras sanções a serem impostas ao fornecedor. **Outra hipótese é aquela em que a irregularidade fosse sanável, mas demonstrasse semelhante culpabilidade que a manutenção do contrato significaria assumir risco de prejuízos ainda maiores. São hipóteses em que o contratado revela inabilidade para executar a prestação, ameaçando ou já acarretando desastres de monta. A Administração não pode aguardar inerte a concretização do evento danoso, cuja alta possibilidade de ocorrência deriva da conduta defeituosa de-**

monstrada pelo particular. (...)”. E, ao final conclui que nestes casos, “(..) **A solução mais adequada é a rescisão do contrato, de imediato.**” (Destacamos)

Diante de tudo isso, a rescisão do contrato nº 017/PGM/PMR/15 é medida que se impõe, já não sem tempo pela Administração, unilateralmente e com fundamento no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93 c/c Contrato nº 017/PGM/PMR/2015 c/c Art. 78, da Lei 8.666/93, eis que a contratada descumpriu seus deveres contratuais.

Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato nº 017/PGM/PMR/15, a contar de 26/07/2016 data em que a empresa completa 402 (quatrocentos e dois) dias que após ter recebido a Ordem de Serviços e teria que ter concluído a obra em 20 de fevereiro de 2016 e não o fez.

Tendo por base essa data de 14/04/2016 e 26/07/2016, para os efeitos dos dias multas pelo descumprimento contratual, ante o inadimplemento das suas obrigações, aplico multa, com base na Cláusula Décima Terceira, item 13.1.2, II do Contrato Administrativo nº 017/2015 sobre o valor correspondente à parte inadimplente do contrato originário de R\$ 907.634,55 (novecentos e sete mil e seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), onde restou a ser executado o valor de R\$ 780.240,85 (setecentos e oitenta mil e duzentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

Ante a imposição de multa e o inadimplemento de obrigações por parte da contratada, fica declarada a perda da garantia contratual, nos termos do artigo 86, § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como que será descontada a diferença sobre os pagamentos da multa devidos pela Administração (art. 86, § 3º e 87, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93).

A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

Notifique a Empresa **MX DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ n.º 17.908.058/0001-30 com sede na Rua Tiradentes, nº 3155 Bairro Cidade Baixa, Cidade São Francisco do Guaporé - RO representado por seu representante legal, Sr. Marcos Xavier da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 738073, emitida pela SSP/RO e do CPF n.º 790.408.702-25** para recolher aos cofres públicos o valor da multa com a exclusão da garantia contratual.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial, o envio do processo a SEMFAZ/SEGAT para a inscrição da multa e termo de inscrição em dívida ativa, não havendo pagamento, com a Certidão, enviar a Procuradoria-Geral do Município para a sua execução.

Por fim, objetivando estabelecer o contraditório sempre necessário nesses casos, decido ainda:

- a) à Procuradoria para as medidas judiciais necessárias a reparação dos eventuais danos causados ao erário em razão da inexecução do contrato por parte da empresa Empresa **MX DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ n.º 17.908.058/0001-30 com sede na Rua Tiradentes, nº 3155 Bairro Cidade Baixa, Cidade São Francisco do Guaporé - RO representado por seu representante legal, Sr. Marcos Xavier da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 738073, emitida pela SSP/RO e do CPF n.º 790.408.702-25**, dentro do prazo máximo previsto no regulamento da Procuradoria que é de 15 (quinze) dias.
- b) Ato contínuo, ao Departamento de Engenharia para elaboração de nova planilha dos serviços remanescentes da obra e, com a urgência necessária, envie a Comissão Permanente de Licitação para a realização do certame destinado a contratação de outra empresa para a conclusão do empreendimento, desde já autorizado a retirada dos originais do Processo mediante cópia e certidão.
- c) Por fim, envie cópia dessa decisão, com a máxima urgente aos Órgãos: Controladoria Geral da União - CGU, Ministério da Educação e Câmara Municipal de Vereadores.

d) Notifique a Contratada Empresa **MX DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA** CNPJ n.º 17.908.058/0001-30 com sede na Rua Tiradentes, nº 3155 Bairro Cidade Baixa, Cidade São Francisco do Guaporé - RO representado por seu representante legal, Sr. Marcos Xavier da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 738073, emitida pela SSP/RO e do CPF n.º 790.408.702-25 para, querendo, se manifestar acerca do disposto no Art. 87, III da Lei de Licitações, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

e) Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia – MT, 26 de julho de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 126/2016

Dispensa de Licitação nº 068-2016

Solicitante: SEMAGRI

“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO EM PÓ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ”.

Interessado: administração pública.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de ; **Companhia de Mineração de Rondônia, CNPJ:04.418.471/0001-75, Endereço:Av.Calama, Bairro: São João Bosco , Porto Velho -RO. Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 444,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais)**.

Para: SEMAGRI

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia-MT 26 de Julho de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 072/GAB/PMR/2016

Objeto: Processo de inquérito administrativo disciplinar

Indiciado: LUCIANO DE OLIVEIRA BARROSO

Assunto: determinação para instauração de processo disciplinar.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as informações constantes do relatório de faltas injustificadas de fls. 02-04, respectivamente considerando o lapso de tempo entre a data de 01/02/2016 A 02/03/2016 TOTALIZANDO 30 faltas injustificadas, conforme Memorando nº 01.1178/DRH/2016, além de outras não especificadas no referido relatório considerando que seu efetivo retorno se deu na data de 31/01/2016.

Diante desta circunstância de faltas injustificadas pendentes de esclarecimento e a julgar que a hipótese das faltas injustificadas ensejam simultaneamente a ocorrência das infrações disciplinares da inassiduidade habitual (art. 214, §3º da LC nº 3/2007) e do abandono do cargo (art. 214, §2º, da LC nº 3/2007);

DECIDO, determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em face de LUCIANO DE OLIVEIRA BARROSO, Agente Administrativo.

Determino a publicação na forma do art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Encaminhe o presente à Comissão Disciplinar Permanente para que instrua o processo nos termos da LC 003/2007.

Rondolândia-MT, 27 de julho de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº119/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa: **Empresa de Transporte Coletivo Águia de Ferro Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº02.718.227/0001-00, instalada e localizada na Rua Cinta Larga nº 1000, Bairro São José, na cidade de Espigão d' Oeste, representada neste ato pelo seu Procurador Srº Fabiano Rodrigues Waiandt, portador do CPF nº610.000.272-87 e do RG nº 658.878 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 048/2016 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006 e nº e 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. **Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa que Preste Serviços de Transporte Terrestre (Veículo tipo Ônibus) que atenda a demanda de viagem de lazer para o Grupo de Adolescentes do Projeto Roda de Conversa do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS que são assistidos pelo serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 119/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Empresa de Transporte Coletivo Águia de Ferro Ltda - EPP	
CNPJ nº 02.718.227/0001-00	
Endereço: Rua Cinta Larga nº 1000, Bairro São José	
Cidade/Estado: Espigão d' Oeste	CEP: 76.974-000
Telefone: (69) 3481-1375	E-mail:
Representante Legal: Fabiano Rodrigues Waiandt	
CPF nº 610.000.272-87	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	KM	1.740	Trajetos terrestres de ida e volta: Cacoal/RO X Nobres/MT X Cacoal/RO	R\$ 4,49	R\$ 7.812,60
02	KM	130	Deslocamento: Nobres/MT X Vila Bom Jardim X Nobres/MT	R\$ 4,49	R\$ 583,70

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ nº	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ()	E-mail:
Representante Legal:	
CPF nº	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R\$. 8.396,30 (Oito mil e trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão nº 048/2016;

3.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.7. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.8. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.13. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.
- 4.2. Emitir as requisições para a realização da execução dos serviços.
- 4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;
- 4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
- 4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.
- 4.7. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação dos serviços; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº048/2016.
- 4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.
- 5.1. A Prestação dos Serviços desta licitação deverá ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência do Pregão nº 048/2016.
- 5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.
- 7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.
- 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.
- 7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.
- 7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.
- 7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas ser acompanhadas da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União e regularidade junto à Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

- 8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento.
- 8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02(duas) vez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. 10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da Contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos ÓRGÃO/ENTIDADE adeso ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a prestar os serviços registrados, à Contratante e sua Secretaria Municipal participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 048/2016 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 048/2016, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 27 de Julho de 2016.

Município de Rondolândia-MT Bett Sabah M.da Silva Prefeita Municipal	Emp. de Transp Coletivo Águia de Ferro Ltda - EPP CNPJ: 02.718.227/0001-00 Fabiano Rodrigues Waiaandt CPF: 610.000.272-87
	Participantes desta ARP:

Secretaria Municipal de Assistência Social Secretária N° Decreto (carimbo) A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor _____ (assinatura) em _____ de _____ de 2016.
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2016

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

1 MÊS

VALOR: R\$ 990,00

MILTON RAMOS DE SOUZA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 JUNHO 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2016

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

1 MÊS

VALOR: R\$ 990,00

JESSICA MILENA DO NASCIMENTO

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 JUNHO 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2016

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

1 MÊS

VALOR: R\$ 990,00

BENEDITO MARCIO DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 JUNHO 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2016

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

1 MÊS

VALOR: R\$ 990,00

NATALINA JACOB DE ALMEIDA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 JUNHO 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2016**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

1 MÊS

VALOR: R\$ 990,00

TONI WILLIAN BONFIM DELMONDES

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 JUNHO 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2016**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

1 MÊS

VALOR: R\$ 990,00

JOELSON SILVA DA CRUZ

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 JUNHO 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2016**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

1 MÊS

VALOR: R\$ 990,00

IGOR FERNANDO CAMPOS DE MORAES

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 JUNHO 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2016**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

1 MÊS

VALOR: R\$ 990,00

MARCIO DO ESPIRITO SANTO

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 JUNHO 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2016**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

1 MÊS

VALOR: R\$ 990,00

IZAQUE MORAIS ZARK

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 JUNHO 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2016**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

1 MÊS

VALOR: R\$ 990,00

TIAGO DA SILVA ZARK

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 JUNHO 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2016**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

1 MÊS

VALOR: R\$ 990,00

SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 JUNHO 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2016**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

1 MÊS

VALOR: R\$ 990,00

ROZANA SILENE DO ESPIRITO SANTO

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 JUNHO 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2016**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

1 MÊS

VALOR: R\$ 990,00

JAIME JOÃO DE PAULA FERREIRA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 JUNHO 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2016**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

1 MÊS

VALOR: R\$ 990,00

MARIA CONCEIÇÃO SAMPAIO DE ALMEIDA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 JUNHO 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2016**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

1 MÊS

VALOR: R\$ 990,00

LENINE JOSE DE ABREU

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 JUNHO 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2016**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

1 MÊS

VALOR: R\$ 990,00

SEBASTIAO VENTURA DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 JUNHO 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2016**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

1 MÊS

VALOR: R\$ 990,00

ANTONIO NAZARIO DE OLIVEIRA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 JUNHO 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2016**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

1 MÊS

VALOR: R\$ 990,00

JULIANO DOS SANTOS REGINALDO

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 JUNHO 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2016**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

1 MÊS

VALOR: R\$ 990,00

ELIDA DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 JUNHO 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2016**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

1 MÊS

VALOR: R\$ 990,00

VILSO LEONÇO FERREIRA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 JUNHO 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2016**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

1 MÊS

VALOR: R\$ 990,00

ALDILENE SANTANA DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 JUNHO 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO CONTRATO N° 026-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 03.889.414/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA. Valor global: R\$ 168.737,79. Vigência: de 27/06/2016 a 31/12//2016.

PORTARIA N° 078-SAD-2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA N° 078/SAD/2016 DE 02 DE JUNHO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Sandro Monteiro e Couso	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretor de Departamento de Saúde Pública	
CPF:	845.204.342-20	
Matricula:	665	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato n° 021/2016	Empresa Ret farma – Distrib. de Medic. e Prod. Hospitalares Ltda – ME.
Data:	02 de junho de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para serem utilizados na farmácia básica, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE JUNHO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO N° 027-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: CVRA - Construtora Vale do Rio Araguaia LTDA – EPP, CNPJ n° 13.819.633/0001-78. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA TRÊS CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. Valor global: R\$ 536.695,17. Vigência: de 28/06/2016 a 30/06//2017.

PORTARIA N° 085-SAD-2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA N° 085/SAD/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Admir Lopes Ricardo	Ciente e de acordo:
Cargo:	Administrador	
CPF:	763.579.291-15	
Matricula:	477	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato n° 024/2016	Empresa Construtora Juruena LTDA
Data:	14 de junho de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO, SIMPLES, DUPLO E TRIPLO COM SEÇÃO DE CADA CÉLULA DE 2,5 X 2,5 X 9 METROS, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 21 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA N° 084-SAD-2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA N° 084/SAD/2016 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Daiane Goular Figueredo Barreto	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretora da Escola Municipal Riciéri Berté	

CPF:	016.126.021-77
Matricula	596

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 023/2016	Empresa AILTON DA S. TAVARES - EPP
Data:	13 de junho de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de transporte escolar no município de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 15 DE JUNHO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: AILTON DA S. TAVARES - EPP, CNPJ nº 07.623.565/0001-74. OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de transporte escolar no município de Santa Cruz do Xingu/MT. Valor global: R\$ 71.033,16. Vigência: de 13/06/2016 a 31/12//2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: CVRA - Construtora Vale do Rio Araguaia LTDA – EPP, CNPJ nº 13.819.633/0001-78. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA NA AV. DOS IMIGRANTES, ESQUINA COM A RUA MARCELINO SIMÃO DA SILVA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. Valor global: R\$ 87.581,84. Vigência: de 28/06/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: D E LIMA CONSTRUTORA - EPP, CNPJ/MF nº 24.247.656/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de Engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de Santa Cruz do Xingu – MT. Valor global: R\$ 60.900,00. Vigência: de 08/06/2016 a 31/12//2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: Ret farma – Distrib. de Medic. e Prod. Hospitalares Ltda – ME, CNPJ nº 12.313.826/0001-90. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para serem utilizados na farmácia básica, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de

Santa Cruz do Xingu – MT. Valor global: R\$ 5.163,80. Vigência: de 02/06/2016 a 31/12//2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 011/2015 Pregão Eletrônico nº 015/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Empresa Fornecedora: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 86.729.324/0002-61. **Objeto:** Aquisição de Conjunto aluno/CJA-60 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 29/07/2015. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 03, Grupo 01. Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de Julho de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ nº 03.889.414/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA. Valor global: R\$ 18.838,12. Vigência: de 02/06/2016 a 31/12//2016.

PORTARIA Nº 077-SAD-2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

PORTARIA Nº 077/SAD/2016 DE 02 DE JUNHO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Sheila Valquíria Vargas	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretora de Departamento	
CPF:	021.771.159-65	
Matricula	662	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 020/2016	Empresa SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME
Data:	02 de junho de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº 083-SAD-2016**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT****PORTARIA Nº 083/SAD/2016 DE 15 DE JUNHO DE 2016.****Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.****MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Admir Lopes Ricardo	Ciente e de acordo:
Cargo:	Administrador	
CPF:	763.579.291-15	
Matricula	477	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 022/2016	Empresa D E LIMA CONSTRUTORA - EPP
Data:	08 de junho de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de Engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 15 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº 093-SAD-2016**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT****PORTARIA Nº 093/SAD/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016.****Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.****MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Ronaldo Aparecido Costa Marino	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenador de Obras e Infraestrutura Urbana	
CPF:	954.452.0001-59	
Matricula	706	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 028/2016	Empresa CVRA - Construtora Vale do Rio Araguaia LTDA – EPP.
Data:	28 de junho de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA NA AV. DOS IMIGRANTES, ESQUINA COM A RUA MARCELINO SIMÃO DA SILVA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 28 DE JUNHO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 092-SAD-2016**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT****PORTARIA Nº 092/SAD/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016.****Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.****MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Ronaldo Aparecido Costa Marino	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenador de Obras e Infraestrutura Urbana	
CPF:	954.452.0001-59	
Matricula	706	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 027/2016	Empresa CVRA - Construtora Vale do Rio Araguaia LTDA – EPP.
Data:	28 de junho de 2016, com término em 30 de junho de 2017.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA TRÊS CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 28 DE JUNHO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 089-SAD-2016**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

PORTARIA N° 089/SAD/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Hiago Osmar Rempel	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretora de Departamento de Contabilidade	
CPF:	042.218.221-47	
Matricula	718	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato n° 026/2016	Empresa SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME
Data:	27 de junho de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 27 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA N° 088-SAD-2016**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

PORTARIA N° 088/SAD/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Vinicius Mendes da Silva	Ciente e de acordo:
Cargo:	Assessor Técnico Administrativo	
CPF:	029.450.501-61	
Matricula	717	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato n° 025/2016	Empresa PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA-EPP
Data:	21 de junho de 2016, com término em 15 de julho de 2016.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 2ª FESTRILHA REGIONAL DO ARAGUAIA, MATO GROSSO – SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 27 DE JUNHO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 024-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.274/0001-52. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO, SIMPLES, DUPLO E TRIPLO COM SEÇÃO DE CADA CÉLULA DE 2,5 X 2,5 X 9 METROS, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. Valor global: R\$ 1.645.353,86. Vigência: de 14/06/2016 a 31/12//2016.

EXTRATO DO CONTRATO N° 025-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA-EPP, CNPJ nº 12.232.624/0001-13. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 2ª FESTRILHA REGIONAL DO ARAGUAIA, MATO GROSSO – SANTA CRUZ DO XINGU – MT. Valor global: R\$ 30.000,00. Vigência: de 21/06/2016 a 15/07//2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANCEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º SEMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2015 a Junho/2016

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.393.826,87	
Pessoal Ativo	10.393.826,87	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.393.826,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		10.393.826,87
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		21.241.052,18
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		48,93
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00 %		11.470.168,18
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %		10.896.659,77
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %		10.323.151,36

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
1º Quadrimestre de 2016			2º Quadrimestre de 2016		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
54,00 %	283,76 %	229,76 %	76,59 %	207,17 %	48,93 %

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
	CNPJ: 04205596000117
	AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
	Telefone 06535296161 prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Semestral - 01/2016 à 06/2016

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.102.344,86	2.667.352,45	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.431.967,29	2.687.150,65	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	329.622,43	19.798,20	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.102.344,86	-2.667.352,45	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.048.657,21	21.241.052,18	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-10,49	-12,56	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	114.627,83	142.689,13	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.205.702,27	928.354,07	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	395,26	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	395,26	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	-395,26	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURALIDADE SOCIAL
Semestral - Janeiro a Junho de 2016

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I) Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (II) Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias na Forma da LRF *			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.048.657,21	21.241.052,18	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V) Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (VI) Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias na Forma da LRF *			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURALIDADE SOCIAL
Semestral - Janeiro a Junho de 2016

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2016

RGF – ANEXO 05 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ MILHÃres

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0100000000 - Recursos Ordinarios	768.441,01	943.886,57	-175.445,56
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	-123,45	0,00	-123,45
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	-48,07	-515,21	467,14
0114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	365.390,05	10.173,36	355.216,69
0115000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	197.161,01	8.379,69	188.781,32
0118000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer	-43.880,95	4.040,08	-47.921,03
0122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	-19.353,08	1.528,14	-20.881,22
0124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	14.115,35	1.444,64	12.670,71
0129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	38.039,22	3.486,39	34.552,83
0301000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	35,55	0,00	35,55
0314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	557.318,31	0,00	557.318,31
0315000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	120.281,93	0,00	120.281,93
0318000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer	86.454,19	0,00	86.454,19
0322000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	72.529,04	0,00	72.529,04
0324000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	451.029,73	0,00	451.029,73
0329000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	79.768,08	0,00	79.768,08
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.687.157,92	972.423,66	1.714.734,26
TOTAL (III) = (I + II)	2.687.157,92	972.423,66	1.714.734,26
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Junho / 2016

RGF – ANEXO 06 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	0,00	0,00	9,54	30.471,72	0,00
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEDMA	302,00	3.440,08	1.831,00	42.712,51	0,00
SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE - SEDMA	0,00	0,00	11.675,00	29.301,42	0,00
SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC	13.365,74	55.997,58	338.884,92	217.031,33	0,00
SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT	65,00	6.013,13	544.583,45	595.470,56	0,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	520,00	0,00	0,00	14.627,41	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - SEFIN	0,00	0,00	0,00	261.528,34	0,00
SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGESP	1.123,25	5.565,00	10.898,13	273.420,11	0,00
SECRETARIA DE SAUDE - SMS	4.937,42	57.943,69	20.472,03	399.688,83	0,00
TOTAL	20.313,41	128.959,48	928.354,07	1.864.252,23	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)	1.714.734,26
---	--------------

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Recursos Ordinarios	20.260,41	64.905,65	921.125,59	1.112.314,19	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Ass	2,00	2.640,08	0,00	38.030,17	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Des	0,00	10.190,15	0,00	73.534,77	0,00
000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saud	51,00	45.403,60	7.144,98	311.811,33	0,00
000-Transferencias de Convenios - Educacao	0,00	5.820,00	83,50	2.433,20	0,00
000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacion	0,00	0,00	0,00	326.128,57	0,00
TOTAL	20.313,41	128.959,48	928.354,07	1.864.252,23	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)	1.714.734,26
---	--------------



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 07

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	10.393.826,87	48,93 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	11.470.168,18	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30%	10.896.659,77	51,30 %
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-2.667.352,45	-12,56 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total		1.714.734,26

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Primeiro Semestre - Janeiro à Junho de 2016

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") em Milhare

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Semestre	Até o Semestre(a)	Executado Até o Semestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Demais Antecipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.241,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Primeiro Semestre - Janeiro à Junho de 2016

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

em Milhare

Emissão: 27/7/2016 15:46:04

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Page 2
Homologad

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 025/2016 DO PROCESSO SELETIVO 03/2015

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2015**, realizado no dia 31/01/2016 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação

deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- d) Declaração de frequência na escola dos filhos.
- e) Comprovante de escolaridade.
- f) Certidão negativa de antecedente criminal
- g) Cópia do CPF da Mãe e do Pai

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS
VALÉRIA PEREIRA DA CRUZ	7º

ZELADORA

NOME	CLAS
VANDERLY KLIPE DE OLIVEIRA	12º


Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 27 de Julho 2016.

MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO 3º BIMESTRE

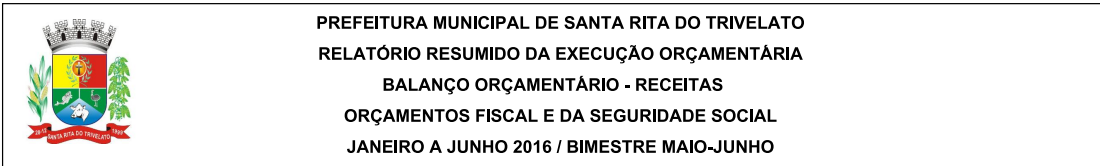
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO
---	--

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.252.500,00	25.252.500,00	4.018.463,02	15,91	10.771.314,03	42,65	14.481.185,97
RECEITAS CORRENTES	23.208.500,00	23.208.500,00	3.933.320,91	16,94	10.611.171,92	45,72	12.597.328,08
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.115.000,00	2.115.000,00	388.652,06	18,37	629.537,19	29,76	1.485.462,81
Impostos	1.960.000,00	1.960.000,00	347.334,54	17,72	528.629,55	26,97	1.431.370,45
Taxas	150.000,00	150.000,00	41.317,52	27,54	100.907,64	67,27	49.092,36
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	7.743,29	38,71	14.288,16	71,44	5.711,84
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	7.743,29	38,71	14.288,16	71,44	5.711,84
RECEITA PATRIMONIAL	217.000,00	217.000,00	44.570,99	20,53	121.790,91	56,12	95.209,09
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	217.000,00	217.000,00	44.570,99	20,53	121.790,91	56,12	95.209,09
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	205.000,00	205.000,00	28.422,82	13,86	86.630,94	42,25	118.369,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.606.500,00	20.606.500,00	3.448.603,62	16,73	9.729.876,37	47,21	10.876.623,63
Transferências Intergovernamentais	20.596.500,00	20.596.500,00	3.448.603,62	16,74	9.729.876,37	47,24	10.866.623,63
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	15.328,13	34,06	29.048,35	64,55	15.951,65
Multa de Juros de Mora	19.000,00	19.000,00	8.035,35	42,29	9.703,17	51,06	9.296,83
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00	312,25	31,22	2.160,25	216,02	-1.160,25
Receita da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	6.980,53	34,90	17.184,93	85,92	2.815,07
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Dívidas							
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.044.000,00	2.044.000,00	85.142,11	4,16	160.142,11	7,83	1.883.857,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00	43.400,00	4,34	43.400,00	4,34	956.600,00
Alienação de Bens Móveis			43.400,00		43.400,00		-43.400,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.044.000,00	1.044.000,00	41.742,11	3,99	116.742,11	11,18	927.257,89
Transferências Intergovernamentais	600.000,00	600.000,00					600.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	444.000,00	444.000,00	41.742,11	9,40	116.742,11	26,29	327.257,89
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	25.252.500,00	25.252.500,00	4.018.463,02	15,91	10.771.314,03	42,65	14.481.185,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.252.500,00	25.252.500,00	4.018.463,02	15,91	10.771.314,03	42,65	14.481.185,97
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.252.500,00	25.252.500,00	4.018.463,02	15,91	10.771.314,03	42,65	14.481.185,97

Emissão: 27/7/2016 15:54:50

Page 1 de 2
Homologado



RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							RS\$ 1,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A			239.480,59		239.480,59		-239.480,59
Superávit Financeiro			239.480,59		239.480,59		-239.480,59
Reabertura de Créditos Adicionais							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.688.800,00	3.104.789,64	27.793.589,64	3.715.925,86	11.226.425,45	3.680.864,01	9.363.372,27	33,68	18.430.217,37
DESPESAS CORRENTES	18.997.800,00	2.239.004,06	21.236.804,06	3.297.740,06	10.035.822,70	3.375.371,62	8.885.187,89	41,83	12.351.616,17
Pessoal e Encargos Sociais	10.834.200,00	873.775,17	11.707.975,17	1.729.404,74	5.034.330,06	1.729.404,74	5.034.330,06	42,99	6.673.645,11
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	8.163.600,00	1.365.228,89	9.528.828,89	1.568.335,32	5.001.492,64	1.645.966,88	3.850.857,83	40,41	5.677.971,06
DESPESAS DE CAPITAL	5.666.000,00	865.785,58	6.531.785,58	418.185,80	1.190.602,75	305.492,39	478.184,38	7,32	6.053.601,20
Investimentos	5.666.000,00	865.785,58	6.531.785,58	418.185,80	1.190.602,75	305.492,39	478.184,38	7,32	6.053.601,20
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00		25.000,00						25.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	563.700,00	53.402,94	617.102,94	68.195,87	174.201,04	68.195,87	173.001,99	28,03	444.100,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.252.500,00	3.158.192,58	28.410.692,58	3.784.121,73	11.400.626,49	3.749.059,88	9.536.374,26	33,56	18.874.318,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.252.500,00	3.158.192,58	28.410.692,58	3.784.121,73	11.400.626,49	3.749.059,88	9.536.374,26	33,56	18.874.318,32
SUPERÁVIT (XIII)							1.234.939,77		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.252.500,00	3.158.192,58	28.410.692,58	3.784.121,73	11.400.626,49	3.749.059,88	10.771.314,03	37,91	17.639.378,55
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
DESPESAS CORRENTES	563.700,00	53.402,94	617.102,94	68.195,87	174.201,04	68.195,87	173.001,99	28,03	444.100,95
Pessoal e Encargos Sociais	563.700,00	53.402,94	617.102,94	68.195,87	174.201,04	68.195,87	173.001,99	28,03	444.100,95
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	563.700,00	53.402,94	617.102,94	68.195,87	174.201,04	68.195,87	173.001,99	28,03	444.100,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	23,601,800,00	26,706,589,64	3,715,925,86	11,226,425,45	3,680,864,01	9,363,372,27	98,18	35,06	17,343,217,37
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	935,000,00	1,142,000,00	142,868,68	795,031,77	210,210,06	533,503,43	5,59	46,71	608,496,57
ADMINISTRACAO GERAL	1,945,500,00	2,461,090,00	398,055,25	1,363,427,28	405,166,50	1,089,635,45	11,42	44,27	1,371,454,55
COMUNICACAO SOCIAL	64,000,00	142,000,00	12,393,97	81,086,85	20,993,97	50,986,85	0,53	35,90	91,013,15
CONTROLE INTERNO	99,000,00	114,000,00	19,252,92	46,587,36	19,252,92	46,587,36	0,48	40,86	67,412,64
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	948,000,00	926,575,98	143,856,61	506,609,79	159,239,38	485,412,04	5,09	52,38	441,163,94
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	65,000,00	75,950,00	9,066,17	23,915,89	9,546,78	22,670,33	0,23	29,84	53,279,67
ASSISTENCIA AO IDOSO	20,000,00	19,216,45	2,676,24	3,651,24	1,876,24	2,851,24	0,02	14,83	16,365,21
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	4,000,00	3,940,00	484,60	484,60	484,60	484,60		12,29	3,455,40
ASSISTENCIA COMUNITARIA	191,000,00	207,783,55	47,705,13	78,047,53	30,597,43	58,578,33	0,61	28,19	149,205,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	275,900,00	322,423,42	41,449,08	159,904,18	41,088,42	155,095,44	1,62	48,10	167,327,98
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2,012,900,00	2,090,549,22	439,449,49	1,356,199,67	484,161,11	1,251,262,70	13,12	59,85	839,286,52
ATENCAO BASICA	1,783,800,00	2,399,617,72	510,839,33	963,242,19	266,825,50	707,504,89	7,41	29,48	1,692,112,83
SUPORTE PROFILACTICO E TERAPEUTICO	284,000,00	249,069,00	28,166,59	117,853,41	30,035,61	106,300,33	1,11	42,67	142,768,67
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	42,500,00	77,642,49	13,820,39	37,728,43	12,030,33	35,075,69	0,36	45,17	42,566,80
VIGILANCIA SANITARIA	16,900,00	20,900,00	3,175,19	12,963,45	3,175,19	12,963,45	0,13	62,02	7,936,55
TRABALHO									
FOMENTO AO TRABALHO	10,000,00	10,000,00							10,000,00
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	865,500,00	810,000,00	160,181,14	368,752,94	125,673,80	311,928,30	3,27	38,50	498,071,70
ALIMENTACAO E NUTRICAO	270,000,00	310,000,00	97,083,45	207,339,83	66,626,18	169,136,45	1,77	54,56	140,863,55
EDUCACAO ESPECIAL	44,900,00	78,153,98	8,753,98	8,753,98		8,753,98	0,09	11,20	69,400,00
EDUCACAO INFANTIL	2,560,000,00	2,261,487,55	309,586,06	963,046,22	313,625,28	952,020,98	9,98	42,09	1,309,466,57
ENSINO FUNDAMENTAL	3,560,000,00	3,299,365,74	481,420,55	1,230,918,69	547,290,77	1,156,206,87	12,12	35,04	2,143,158,87
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	159,900,00	119,900,00	6,348,31	44,703,58	13,412,24	29,636,38	0,31	24,71	90,263,62
TURISMO	30,000,00	70,000,00							70,000,00
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1,080,000,00	1,272,405,10	23,999,30	128,985,97	83,176,49	127,689,25	1,33	10,03	1,144,715,85
SERVICOS URBANOS	2,388,000,00	2,439,134,46	340,566,70	974,265,68	339,636,69	875,189,38	9,17	35,88	1,563,945,08
HABITAÇÃO									

Emissão: 27/7/2016 15:57:46

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Líquidas			% (e/total e)	% (c/a)	Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)				
ASSISTENCIA COMUNITARIA	10.000,00	10.000,00							10.000,00	
SANEAMENTO										
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.261.000,00	2.897.697,63	22.838,94	154.896,77	27.649,95	55.500,41	0,58	1,91	2.842.197,22	
GESTÃO AMBIENTAL										
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	230.000,00	49.500,00		38.037,68	6.010,32	27.003,64	0,28	54,55	22.496,36	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
AGRICULTURA										
ADMINISTRAÇÃO GERAL	387.000,00	389.600,00	51.275,50	181.094,60	53.098,00	163.233,22	1,71	41,89	226.366,78	
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	10.000,00		80,00		80,00		0,80	9.920,00	
FOMENTO AO TRABALHO	50.000,00	50.000,00							50.000,00	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	10.000,00		2.400,00		2.400,00	0,02	24,00	7.600,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
INDÚSTRIA										
COMÉRCIO E SERVIÇOS										
COMUNICAÇÕES										
ENERGIA										
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	495.480,52	21.754,78	450.987,40	50.987,40	125.749,55	1,31	25,37	369.730,97	
TRANSPORTE										
SERVIÇOS URBANOS	750.000,00	229.106,83							229.106,83	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	800.000,00	1.205.000,00	348.715,00	808.745,67	329.806,84	737.876,34	7,73	61,23	467.123,66	
DESPORTO E LAZER										
DESPORTO COMUNITÁRIO	313.000,00	373.000,00	35.036,49	72.032,80	29.186,01	61.265,39	0,64	16,42	311.734,61	
LAZER	19.000,00	39.000,00	3.860,00	4.650,00		790,00		2,02	38.210,00	
ENCARGOS ESPECIAIS										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00							25.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	550.700,00	604.102,94	68.195,87	174.201,04	68.195,87	173.001,99	1,81	28,63	431.100,95	
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 24.152.500,00	R\$ 27.310.692,58	R\$ 3.784.121,73	R\$ 11.400.626,49	R\$ 3.749.059,88	R\$ 9.536.374,26	100,00	34,91	R\$ 17.774.318,32	
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Líquidas			Saldo a Liquidar (a - e)		
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	550.700,00	604.102,94	68.195,87	174.201,04	68.195,87	173.001,99	1,81	28,63	431.100,95	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	15.000,00	45.000,00	6.800,56	18.525,08	6.800,56	18.525,08	0,19	41,16	26.474,92	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.500,00	24.500,00	4.723,47	11.326,29	4.723,47	11.326,29	0,11	46,22	13.173,71	
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.000,00	1.000,00							1.000,00	
CONTROLE INTERNO	1.000,00	14.016,79	1.998,44	4.947,06	1.998,44	4.947,06	0,05	35,29	9.069,73	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	10.000,00	860,58	2.083,56	860,58	2.083,56	0,02	20,83	7.916,44	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	29.100,00	29.100,00	2.957,68	7.394,45	2.957,68	7.394,45	0,07	25,41	21.705,55	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	122.100,00	122.100,00	14.208,98	36.331,85	14.208,98	36.331,85	0,38	29,75	85.768,15	
ATENÇÃO BÁSICA	109.700,00	109.700,00	3.573,51	11.098,82	3.573,51	11.098,82	0,11	10,11	98.601,18	
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	11.000,00	11.000,00	1.199,06	2.968,23	1.199,06	2.968,23	0,03	26,98	8.031,77	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	500,00	2.031,00	1.531,23	1.531,23	1.531,23	1.531,23	0,01	75,39	499,77	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100,00	1.051,58	364,15	951,73	364,15	951,73		90,50	99,85	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.500,00	14.500,00	2.398,10	7.135,42	2.398,10	5.936,37	0,06	40,94	8.563,63	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00	100,00							100,00	

Emissão: 27/7/2016 15:57:46

Page 2 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

EDUCAÇÃO INFANTIL	80.000,00	84.658,88	11.158,39	29.262,71	11.158,39	29.262,71	0,30	34,56	55.396,17
ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00	78.244,69	10.799,78	26.811,25	10.799,78	26.811,25	0,28	34,26	51.433,44
DIFUSÃO CULTURAL	100,00	100,00							100,00
SERVIÇOS URBANOS	32.000,00	32.000,00	5.382,13	12.909,86	5.382,13	12.909,86	0,13	40,34	19.090,14
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.000,00	4.000,00	239,81	461,65	239,81	461,65		11,54	3.538,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00		461,85		461,85		15,39	2.538,15
DESPORTO COMUNITÁRIO	18.000,00	18.000,00							18.000,00



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	JUL/15	AGO/15	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.862.987,79	1.816.339,12	1.824.280,00	2.403.722,63	1.903.419,32	2.501.305,70	2.435.261,00	1.678.567,71	1.588.498,25	2.022.682,40	2.200.449,28	2.273.141,70	24.510.654,90	26.508.500,00
Recosta Tributária	29.817,69	189.362,50	130.040,52	89.342,04	149.537,26	124.998,18	87.588,71	78.104,94	3.585,18	70.910,27	137.327,89	248.703,64	1.339.318,82	2.115.000,00
IPTU		6.995,00	18.935,85	16.132,76	6.628,84	3.525,36	940,32					10.277,12	63.435,05	120.000,00
ISS	27.096,17	27.249,15	37.983,91	26.086,44	16.739,47	32.043,94	14.654,41	18.829,15	3.585,18	26.020,12	60.925,31	92.802,48	384.015,73	770.000,00
ITBI		74.604,60	19.740,00	120,00	79.954,31	120,00		120,00			71.212,45	4.832,00	250.703,36	600.000,00
IRRF	336,90	73.264,40	38.935,01	35.659,05	28.451,44	84.765,63	41.882,51	34.946,37		40.316,95	2.343,95	104.941,23	485.843,44	470.000,00
Outras Rec. Tributárias	2.384,62	7.249,35	14.445,95	11.343,79	17.763,20	4.543,25	30.111,47	24.209,42		4.573,20	2.846,18	35.850,81	155.321,24	155.000,00
Recosta Contribuições	3.005,68	20,44	208,95	16,05	165,30			4.686,26	1.858,61		4.843,61	2.899,68	17.704,58	20.000,00
Recosta Patrimonial	20.393,04	19.944,54	19.608,17	19.688,94	13.253,38	219.670,59	16.429,05	20.245,54	20.172,97	20.372,36	22.548,31	22.022,68	434.349,57	217.000,00
Recosta Agropecuária														
Recosta Industrial														
Recosta Serviços	11.776,47	12.549,74	26.325,75	13.841,60	16.533,54	14.193,89	11.303,10	16.324,15	16.759,98	13.820,89	14.672,55	13.750,27	181.851,93	205.000,00
Transferências Correntes	1.788.949,94	1.594.149,03	1.645.848,66	2.277.970,32	1.721.055,55	2.141.485,89	2.319.134,70	1.549.887,45	1.545.225,51	1.915.087,17	2.016.734,49	1.974.778,95	22.490.117,66	23.906.500,00
Cota Parte do FPM	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	455.204,85	608.214,69	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	5.703.146,40	6.200.000,00
Cota Parte do ICMS	745.489,60	706.885,43	858.946,21	783.104,53	694.341,44	976.168,80	1.220.044,91	557.229,00	666.219,53	719.032,24	695.993,19	820.454,14	9.443.909,02	9.000.000,00
Cota Parte do IPVA	14.017,42	8.587,15	6.029,16	5.050,37	3.952,80	2.932,53	6.572,55	18.126,71	29.944,31	28.403,22	38.354,03	24.323,79	186.294,04	150.000,00
Cota Parte do ITR	32.341,44	9.101,35	17.686,71	409.097,82	48.571,32	27.543,36	20.127,36	2.936,12	12.452,36	875,88	8.093,69	20.507,40	609.334,81	1.000.000,00
Transf. LC 87/1966	3.789,54	3.789,54	3.789,54	3.789,54	3.789,54	3.789,54	3.291,20	3.291,20	3.291,20	3.291,20	3.291,20	3.291,20	42.484,44	50.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	149.287,60	153.972,33	154.918,08	175.924,85	149.614,36	149.055,71	241.513,61	163.526,39	160.676,59	176.996,21	203.505,15	147.729,37	2.026.720,33	2.200.000,00
Outras Transf. Correntes	414.271,13	286.935,27	250.055,56	497.838,28	365.581,24	373.791,26	331.671,31	184.330,14	296.084,22	538.842,64	472.236,40	466.691,17	4.478.228,62	5.306.500,00
Outras Receitas Correntes	9.044,97	312,87	2.447,95	2.863,68	2.874,29	947,15	805,44	9.319,37	696,00	2.491,71	4.322,43	10.986,48	47.312,34	45.000,00
DEDUÇÕES (II)	231.782,91	230.648,15	248.134,90	320.841,35	241.171,88	306.773,43	349.189,86	240.426,10	217.692,83	239.849,56	268.198,48	272.071,59	-3.166.781,04	3.300.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	231.782,91	230.648,15	248.134,90	320.841,35	241.171,88	306.773,43	349.189,86	240.426,10	217.692,83	239.849,56	268.198,48	272.071,59	-3.166.781,04	3.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	1.631.204,88	1.585.690,97	1.576.145,10	2.082.881,28	1.662.247,44	2.194.532,27	2.086.071,14	1.438.141,61	1.370.805,42	1.782.832,84	1.932.250,80	2.001.070,11	21.343.873,86	23.208.500,00



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	631.783,00	631.783,00	152.408,05	
RECEITAS CORRENTES	631.783,00	631.783,00	152.408,05	
Receita de Contribuições dos Segurados	402.259,00	402.259,00	152.408,05	
Pessoal Civil	402.259,00	402.259,00	152.408,05	
Ativo	396.539,00	396.539,00	152.408,05	
Inativo	2.860,00	2.860,00		
Pensionista	2.860,00	2.860,00		
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	210.000,00	210.000,00		
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	210.000,00	210.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	19.524,00	19.524,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	12.024,00	12.024,00		
Demais Receitas Correntes	7.500,00	7.500,00		
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
() DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	468.637,00	468.637,00	216.875,22	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.100.420,00	1.100.420,00	369.283,27	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	692.661,00	692.661,00	212.972,94		182.250,67			
ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	692.661,00	692.661,00	212.972,94		182.250,67			
Pessoal Civil	582.000,00	582.000,00	150.228,33		145.327,13			
Aposentadorias	150.000,00	150.000,00	28.463,69		28.463,69			
Pensões	120.000,00	120.000,00	45.877,27		45.877,27			
Outros Benefícios Previdenciários	312.000,00	312.000,00	75.887,37		70.986,17			
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	2.574,00	2.574,00						

Emissão: 27/07/2016 15:18:37

Page 1 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	695.235,00	695.235,00	212.972,94		182.250,67			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	405.185,00	405.185,00	156.310,33		187.032,60			

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	RECEITAS REALIZADAS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	4.579,09
Plano Financeiro	4.377,89
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	4.377,89
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	201,20
Recursos para Cobertura de Déficit	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	201,20
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
CAIXA	2016
BANCOS CONTA MOVIMENTO	405.185,00
INVESTIMENTOS	2015
OUTROS BENS E DIREITOS	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	468.637,00	468.637,00	216.875,22	
Receita de Contribuições	468.637,00	468.637,00	216.875,22	
Patronal	396.539,00	396.539,00	212.296,13	
Pessoal Civil	396.539,00	396.539,00	212.296,13	
Ativo	396.539,00	396.539,00	212.296,13	
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Militar				
Para Cobertura de Déficit Atuarial	72.098,00	72.098,00	4.579,09	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				

Emissão: 27/07/2016 15:18:37

Page 2 de 3


Homologado



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)								R\$ 1,00	
Outras Receitas Correntes									
RECEITAS DE CAPITAL (IX)									
Alienação de Bens									
Amortização de Empréstimos									
Outras Receitas de Capital									
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)									
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)		468.637,00		468.637,00		216.875,22		0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	2.574,00	2.574,00							
Despesas Correntes	2.574,00	2.574,00							
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	2.574,00	2.574,00							

Fonte: FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

	GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	Janeiro á JUNHO 2016 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 30/ABR/2016 (b)	em 30/JUN/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	2.102.740,12	2.837.405,50	2.667.352,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.432.362,55	2.895.157,99	2.687.150,65
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	329.622,43	57.752,49	19.798,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.102.740,12	-2.837.405,50	-2.667.352,45
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-2.102.740,12	-2.837.405,50	-2.667.352,45

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	170.053,05	-564.612,33

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 30/ABR/2016 (b)	em 30/JUN/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	631.783,00	631.783,00	152.408,05	
RECEITAS CORRENTES	631.783,00	631.783,00	152.408,05	
Receita de Contribuições dos Segurados	402.259,00	402.259,00	152.408,05	
Pessoal Civil	402.259,00	402.259,00	152.408,05	
Ativo	396.539,00	396.539,00	152.408,05	
Inativo	2.860,00	2.860,00		
Pensionista	2.860,00	2.860,00		
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	210.000,00	210.000,00		
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	210.000,00	210.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	19.524,00	19.524,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	12.024,00	12.024,00		
Demais Receitas Correntes	7.500,00	7.500,00		
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
() DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	468.637,00	468.637,00	216.875,22	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.100.420,00	1.100.420,00	369.283,27	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	692.661,00	692.661,00	212.972,94		182.250,67			
ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	692.661,00	692.661,00	212.972,94		182.250,67			
Pessoal Civil	582.000,00	582.000,00	150.228,33		145.327,13			
Aposentadorias	150.000,00	150.000,00	28.463,69		28.463,69			
Pensões	120.000,00	120.000,00	45.877,27		45.877,27			
Outros Benefícios Previdenciários	312.000,00	312.000,00	75.887,37		70.986,17			
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	2.574,00	2.574,00						

Emissão: 27/07/2016 15:18:37

Page 1 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	695.235,00	695.235,00	212.972,94		182.250,67			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	405.185,00	405.185,00	156.310,33		187.032,60			

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	RECEITAS REALIZADAS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	4.579,09
Plano Financeiro	4.377,89
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	4.377,89
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	201,20
Recursos para Cobertura de Déficit	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	201,20
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
CAIXA	2016
BANCOS CONTA MOVIMENTO	405.185,00
INVESTIMENTOS	2015
OUTROS BENS E DIREITOS	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	468.637,00	468.637,00	216.875,22	
Receita de Contribuições	468.637,00	468.637,00	216.875,22	
Patronal	396.539,00	396.539,00	212.296,13	
Pessoal Civil	396.539,00	396.539,00	212.296,13	
Ativo	396.539,00	396.539,00	212.296,13	
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Militar				
Para Cobertura de Déficit Atuarial	72.098,00	72.098,00	4.579,09	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				

Emissão: 27/07/2016 15:18:37

Page 2 de 3

Homologado



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)									R\$ 1,00
Outras Receitas Correntes									
RECEITAS DE CAPITAL (IX)									
Alienação de Bens									
Amortização de Empréstimos									
Outras Receitas de Capital									
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)									
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)		468.637,00	468.637,00	216.875,22		0,00			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	2.574,00	2.574,00							
Despesas Correntes	2.574,00	2.574,00							
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	2.574,00	2.574,00							

Fonte: FUNDO DE PREVIDENCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE MAI/JUN	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATE O BIMESTRE 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.991.500,00	3.888.749,92	10.489.381,01	9.226.169,38
Receitas Tributárias	2.115.000,00	388.652,06	629.537,19	1.066.068,00
IPTU	120.000,00	10.277,12	11.217,44	940,64
ISS	770.000,00	153.727,79	216.816,65	432.227,38
ITBI	600.000,00	76.044,45	76.164,45	329.908,11
IRRF	470.000,00	107.285,18	224.431,01	200.497,38
Outras Receitas Tributárias	155.000,00	41.317,52	100.907,64	102.494,49
Receitas de Contribuições	20.000,00	7.743,29	14.288,16	5.686,23
Receitas Previdenciárias				
Outras Receitas de Contribuições	20.000,00	7.743,29	14.288,16	5.686,23
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	217.000,00	44.570,99	121.790,91	89.785,89
(-) Aplicações Financeiras	217.000,00	44.570,99	121.790,91	89.785,89
Transferências Correntes	20.606.500,00	3.448.603,62	9.729.876,37	8.050.037,52
FPM	6.200.000,00	1.087.042,71	3.027.707,44	2.835.276,47
ICMS	9.000.000,00	1.516.447,33	4.678.973,01	4.127.465,44
Convênios	10.000,00			8.000,00
Outras Transferências Correntes	5.396.500,00	845.113,58	2.023.195,92	1.079.295,61
Demais Receitas Correntes	250.000,00	43.750,95	115.679,29	104.377,63
Dívida Ativa	20.000,00	6.980,53	17.184,93	3.363,60
Diversas Receitas Correntes	230.000,00	36.770,42	98.494,36	101.014,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.044.000,00	85.142,11	160.142,11	53.951,00
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	1.000.000,00	43.400,00	43.400,00	
Transferências de Capital	1.044.000,00	41.742,11	116.742,11	53.951,00
Convênios	444.000,00	41.742,11	116.742,11	4.643,00
Outras Transferências de Capital	600.000,00			49.308,00
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL = (II - III - IV - V)	1.044.000,00	41.742,11	116.742,11	53.951,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.035.500,00	3.930.492,03	10.606.123,12	9.280.120,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE MAI/JUN	ATE O BIMESTRE 2016	ATE O BIMESTRE 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.853.907,00	3.444.967,49	9.058.189,88	7.570.688,32
Pessoal e Encargos Sociais	12.325.078,11	1.797.600,61	5.207.332,05	4.235.820,42
Juros e Encargos da Dívida (IX)				
Outras Despesas Correntes	9.528.828,89	1.647.366,88	3.850.857,83	3.334.867,90
DESEMPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.853.907,00	3.444.967,49	9.058.189,88	7.570.688,32
DESEMPESAS DE CAPITAL (XI)	6.531.785,58	305.492,39	478.184,38	560.615,57
Investimentos	6.531.785,58	305.492,39	478.184,38	560.615,57
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.531.785,58	305.492,39	478.184,38	560.615,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	25.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	28.410.692,58	3.750.459,88	9.536.374,26	8.131.303,89

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-4.375.192,58	180.032,15	1.069.748,86	1.148.816,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE F	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO	




RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO Á JUNHO 2016 / BIMESTRE JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) Executivo	R\$ 11.984,98	R\$ 286.222,89	R\$ 278.409,67		R\$ 19.798,20	R\$ 904.686,23	R\$ 301.016,04	R\$ 277.348,20	R\$ 277.348,20		R\$ 928.354,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) Executivo		R\$ 31.414,56	R\$ 31.414,56								

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)	R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.516.000,00	1.516.000,00	245.039,32	313.210,27	20,66%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	143.500,00	143.500,00	14.501,70	19.469,92	13,57%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	120.000,00	120.000,00	10.277,12	11.217,44	9,35%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	500,00	500,00	0,00	2,43	0,49%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	8.000,00	8.000,00	3.514,02	7.112,33	88,90%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	710,56	1.137,72	7,58%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.500,00	600.500,00	76.044,45	76.164,45	12,68%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	76.044,45	76.164,45	12,69%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	772.000,00	772.000,00	157.113,70	220.294,56	28,54%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	770.000,00	770.000,00	153.727,79	216.816,65	28,16%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	3.385,91	3.443,76	688,75%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	34,15	3,42%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	-2.620,53	-2.718,66	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	(2.620,53)	(2.718,66)	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.500.000,00	16.500.000,00	2.709.108,43	7.964.142,03	48,27%
2.1- Cota-Parte FPM	6.200.000,00	6.200.000,00	1.087.042,71	3.027.707,44	48,83%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.200.000,00	6.200.000,00	1.087.042,71	3.027.707,44	48,83%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.516.447,33	4.678.973,01	51,99%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	6.582,40	19.747,20	39,49%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	7.757,08	26.996,96	27,00%
2.5- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	28.601,09	64.992,81	6,50%
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	62.677,82	145.724,61	97,15%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.016.000,00	18.016.000,00	2.954.147,75	8.277.352,30	45,94%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	700.000,00	700.000,00	51.045,71	247.210,49	35,32%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	250.000,00	250.000,00	21.064,58	69.961,11	27,98%
5.1- Transferências do Salário-Educação	450.000,00	450.000,00	29.981,13	177.249,38	39,39%
5.2- Outras Transferências do FNDE					
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
6.1- Transferência de Convênios					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	582.500,00	582.500,00	122.208,53	262.202,02	45,01%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.282.500,00	1.282.500,00	173.254,24	509.412,51	39,72%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	540.270,07	1.587.428,42	48,10%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.240.000,00	1.240.000,00	217.408,47	605.541,29	48,83%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	303.289,45	935.794,51	51,99%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	1.316,48	3.949,44	39,49%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	200.000,00	200.000,00	5.720,19	12.998,48	6,50%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	12.535,48	29.144,70	97,15%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	351.234,52	1.093.947,32	49,72%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	351.234,52	1.093.947,32	49,72%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.100.000,00	-1.100.000,00	-189.035,55	-493.481,10	44,86%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO	R\$1,00
---	--	----------------

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)	R\$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	85.884,43
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	4.504.000,00	4.504.000,00	738.536,94	2.069.338,08	45,94%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-493.481,10
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-493.481,10
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					493.481,10
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					5,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2016 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00			0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015			85.884,43		0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			1.093.947,32		0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00		0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00		0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			1.179.831,75		0,00

Fonte: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO


1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO		
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE JANEIRO-JUNHO		

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			


DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	6.531.785,58	478.184,38		6.053.601,20
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.531.785,58	478.184,38		6.053.601,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.531.785,58	-478.184,38		-6.053.601,20

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.


GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A JUNHO/2016 - Bimestre MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	18.276.000,00	18.276.000,00	8.484.321,62	46,42
Impostos	1.740.000,00	1.740.000,00	498.493,74	28,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.000,00	17.000,00	4.583,91	26,96
Divida Ativa dos Impostos	19.000,00	19.000,00	17.101,94	90,01
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	16.500.000,00	16.500.000,00	7.964.142,03	48,27
Da União	7.250.000,00	7.250.000,00	3.112.447,45	42,93
Do Estado	9.250.000,00	9.250.000,00	4.851.694,58	52,45
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	49.000,00	49.000,00	20.659,02	42,16
Da União para o Município	49.000,00	49.000,00	20.659,02	42,16
Do Estado para o Município				
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	101.500,00	101.500,00	27.781,40	27,37
TOTAL	18.426.500,00	18.426.500,00	8.532.762,04	46,30

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.513.500,00	4.971.220,93	2.423.163,82	48,74
Pessoal e Encargos Sociais	2.837.300,00	3.427.112,48	1.697.872,85	49,54
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.676.200,00	1.544.108,45	725.290,97	46,97
DESPESAS DE CAPITAL	175.000,00	463.963,50	305.003,82	65,74
Investimentos	175.000,00	463.963,50	305.003,82	65,74
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	4.688.500,00	5.435.184,43	2.728.167,64	50,19

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	4.688.500,00	5.435.184,43	2.728.167,64	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	4.688.500,00	5.435.184,43	2.728.167,64	100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2016 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** ((VI - VII f) / I)		32,15

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	1.893.500,00	2.509.317,72	994.341,01	36,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.135.000,00	2.212.649,22	1.392.531,52	51,04
Suporte Profilático e Terapêutico	295.000,00	260.069,00	120.821,64	4,42
Vigilância Sanitária	17.000,00	21.951,58	13.915,18	0,51
Vigilância Epidemiológica	43.000,00	79.673,49	39.259,66	1,43
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções	305.000,00	351.523,42	167.298,63	6,13
TOTAL	4.688.500,00	5.435.184,43	2.728.167,64	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA0002202CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2016 - 3º Bimestre - Maio/Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2016)	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	20.048.657,21	21.343.873,86				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117


AVENIDA0002202CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 - 3º Bimestre - Maio/Junho

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
JANEIRO A JUNHO de 2016				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
		No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita				26.352.920,00
Previsão Atualizada da Receita				26.352.920,00
Receitas Atualizadas		4.142.906,05		11.140.077,16
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores				
Despesas				
Dotação Inicial				26.352.920,00
Créditos Adicionais				3.158.192,58
Dotação Atualizada				29.511.112,58
Despesas Empenhadas		3.939.320,03		12.115.752,47
Despesas Liquidadas		3.927.803,54		10.163.723,68
Superávit Orçamentário				543.643,32
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		3.939.320,03		12.115.752,47
Despesas Liquidadas		3.927.803,54		10.163.723,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
				21.350.780,82
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			-18.616.289,73	0,00%
Resultado Primário			-1.357.221,30	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
				Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		337.798,44		318.000,24
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		1.208.214,27		277.348,20
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		1.546.012,71		595.348,44
				950.664,27
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE		493.481,10	25,00	5,80
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.			0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.			60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Operações de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		491.285,03		6.043.000,55
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		43.400,00		956.600,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		21.855,30	15,00	0,26
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL (%)				

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016
	RREO - ANEXO XIV(LRF , art 53, § 1º, inciso III) R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESADAS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) - (Ib - (Ile + Iff))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		R\$ 43.400,00		R\$ 43.400,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320 / 64
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320 / 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2016**

Contrato de prestação de serviços nº. 018/2016, Contratado(a): EUNICE CAMARGO SCARPATT, Valor: **R\$ 13.799,99 (TREZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, Objeto: Execução de serviços pessoais, de Assistente Social, assinatura: 20/06/2016, vencimento: 20/12/2016.

SANTO AFONSO-MT, 27/07/2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2016**

Contrato de prestação de serviços nº. 019/2016, Contratado(a): WAGNAR ALVES DE OLIVEIRA, Valor: **R\$ 7.799,99 (SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, Objeto: Execução de serviços pessoais, de Fonoaudióloga, assinatura: 20/06/2016, vencimento: 20/12/2016.

SANTO AFONSO-MT, 27/07/2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2016**

Contrato de prestação de serviços nº. 020/2016, Contratado(a): GRACIELA LOPES DANIEL, Valor: **R\$ 13.799,99 (TREZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, Objeto: Execução de serviços pessoais, de psicóloga, assinatura: 20/06/2016, vencimento: 20/12/2016.

SANTO AFONSO-MT, 27/07/2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2016**

Contrato de prestação de serviços nº. 021/2016, Contratado(a): Fabiellen Rayhane Rodrigues Vaz, Valor: **R\$ 5.197,60 (CINCO MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, Objeto: Execução de serviços pessoais, de Fonoaudióloga, assinatura: 20/06/2016, vencimento: 20/12/2016.

SANTO AFONSO-MT, 27/07/2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ANA RITA SOUSA DE ALMEIDA**, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Xingu, s/nº - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 870.745.831-20 e Identidade nº 4.203.492 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.602.829.633-4, nascida no dia 21/12/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 159/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **KÁSSIA DOS SANTOS CARDOSO**, Brasileira, Divorciada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Lúcio Vieira de Amorim, s/nº - Próximo do Eletrosat (Alziro) - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 046.180.471-94 e Identidade nº 2.443.357-8 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.689.157.992-0, nascida no dia 08/11/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 173/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (RECEPCIONISTA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **PSF I OU OUTRA LOTAÇÃO**, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **CLEIA RODRIGUES DA SILVA**, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Av Gov José Fragélli, nº 212 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 893.312.142-00 e Identidade nº 5.124.665 - PC-PA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.039.453.346-6, nascida no dia 09/01/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 171/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **LABORATÓRIO OU OUTRA LOTAÇÃO**, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

v

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**PORTARIA Nº 179, DE 24 DE JUNHO DE 2016 - INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016****PORTARIA Nº 179, DE 24 DE JUNHO DE 2016**

Institui Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2016, para preenchimento de vagas no quadro geral permanente dos servidores da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 1/2016, que será composta pelos seguintes membros:

I - GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA – CPF nº 555.127.121-87;

II - KAINÃ JERÔNIMO RODRIGUES – CPF nº 019.819.371-88;

III - DINALVA RIBEIRO DA SILVA – CPF nº 701.021.801-30; e

IV - MARLEUZA DIAS MARINHO DOS SANTOS – CPF: 880.079.601-04.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Organizadora caberá ao servidor público **Gilmar Barreira de Almeida**.

Art. 2º A Comissão Organizadora, ora constituída, supervisionará todas as etapas do Concurso Público, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 3º A Comissão Organizadora acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Concurso Público, cabendo ao senhor Prefeito Municipal a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o na Prefeitura Municipal e divulgando-o através dos meios de comunicação disponíveis no Município e publicando seu extrato no “Jornal Oficial dos Municípios”, da AMM.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora encaminhará toda a documentação necessária para o setor responsável pelo envio ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas (Sistema APLIC), do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), dentro dos prazos legais, tanto na fase de publicação do edital de abertura, quanto na publicação de editais complementares que alterem o edital de abertura, e quando da homologação do referido certame.

Art. 4º Os trabalhos realizados pela Comissão Organizadora serão considerados serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 24 de junho de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **LUCEIR MARIA PAIS**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Distrito de Espigão do Leste - CEP 78.670-000 - Centro do Distrito, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 630.022.051-68 e Identidade nº 1.016.048-5 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.416.080-1, nascida no dia 20/07/1966

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 156/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.438,34 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (SEDE E/OU EXTENSÕES)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **JESSICA DAVID DE OLIVEIRA LEMES**, Brasileira, Casada, Técnico Administrativo Educacional, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/nº - PA Mãe Maria - CEP 78.670-000 - Três Pontes, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 046.241.441-80 e Identidade nº 5.536.699 - 2ª Via - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.624.684.437-6, nascida no dia 10/07/1991

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 135/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOVA SUIÁ (FARANDÚ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **NAYANE DA SILVA MARIANO DE SOUSA**, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Av Nossa Sra Aparecida, s/nº - Distrito de Espigão do Leste - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 615.853.793-44 e Identidade nº 049.862.872.013-0 - SESP-MA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.014.914.028-7, nascida no dia 01/02/1996

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 158/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **CELIZIA BATISTA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 424.155.001-00 e Identidade nº 65.893 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.297.590-8, nascida no dia 31/12/1950

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 150/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016
FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.157,53 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)
FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: JACKELINE FEITOSA DE PAULA , Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 044.306.831-31 e Identidade nº 2.442.720-9 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.903.961.635-6, nascida no dia 12/01/1992
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 167/2016
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016
FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.438,34 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)
FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: MARIA DE LOURDES DE SOUZA FERREIRA , Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 235.209.302-34 e Identidade nº 2.435.922 - SSP-PA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.304.368.540-6, nascida no dia 11/02/1966
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 160/2016
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016
FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO) , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: DORCAS ROSA BRAGA DE MORAIS , Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, residente e domiciliada na Av Primeiro de Maio, s/nº - Próximo da Escola Rural Municipal - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix

do Araguaia (MT), com CPF nº 568.994.911-68 e Identidade nº 706.500 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.704.267.542-6, nascida no dia 23/07/1957
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 122/2016
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2016
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 01 de abril de 2016 A 01 de julho de 2016 → 3 meses
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.095,06 (mil e noventa e cinco reais e seis centavos)
DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de julho de 2016
PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 01 de julho de 2016 A 01 de outubro de 2016 → 3 meses
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): R\$ 1.095,06 (mil e noventa e cinco reais e seis centavos)
FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE PONTINÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA , Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Pa. Dom Pedro, nº Lote 16 - Zona Rural - CEP 78.670-000 - Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 019.802.331-60 e Identidade nº 912.212 - SSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.600.684.483-5, nascida no dia 27/02/1987
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 141/2016
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016
FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.157,53 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)
FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS - EXTENSÃO OSVALDO BORGES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: NOEDI FERNANDES DE OLIVEIRA , Brasileira, Solteira, Cozinheira, residente e domiciliada na Rua Javari, nº 83 - Próximo ao SIVAM - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 010.879.171-82 e Identidade nº 1.761.043-5 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.491.725-5, nascida no dia 16/03/1979
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 170/2016
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016
FINAL DE VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS) , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E**

DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: WESLEY LEO DA SILVA , Brasileiro, Convivente, Psicólogo, residente e domiciliado na Rua Gov José Fragelli, nº 748 - Próximo à Câmara Municipal - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 003.933.511-90 e Identidade nº 4.436.462 - DGPC-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.062.113.221-1, nascido no dia 07/09/1985
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 115/2016
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2016
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 01 de abril de 2016 A 01 de julho de 2016 → 3 meses
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 3.754,51 (três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)
DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de julho de 2016
PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 01 de julho de 2016 A 01 de outubro de 2016 → 3 meses
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): R\$ 3.754,51 (três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)
FUNÇÃO: PSICÓLOGO , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial Nº 21/2016**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2016, para **A presente Licitação tem por objeto a Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de máquinas, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I deste edital.** Abertura de Sessão Pública para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no dia **09 de Agosto de 2016, às 14h00min** (horário oficial de Brasília -MT). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 27 de Julho de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

PORTARIA Nº 356/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: SUYANNE RODRIGUES SEVERIANO , Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/nº - Gleba Dom Pedro, Agrovila Trevo do Macaco - CEP 78.670-000 - Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 942.641.121-68 e Identidade nº 4.008.426 (2ª Via) -, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.292.955.231-1, nascida no dia 18/08/1982
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 121/2016
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 01 de abril de 2016 A 01 de julho de 2016 → 3 meses
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.095,06 (mil e noventa e cinco reais e seis centavos)
DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de julho de 2016
PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 01 de julho de 2016 A 01 de outubro de 2016 → 3 meses
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): R\$ 1.095,06 (mil e noventa e cinco reais e seis centavos)
FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - POSTO DE SAÚDE DO TREVO DO MACACO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: MARCOS ANTÔNIO MARINHO DOS SANTOS , Brasileiro, Convivente, Motorista, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/nº - Gleba Dom Pedro - Escolinha - CEP 78.670-000 - (Distrito) Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 973.558.521-91 e Identidade nº 1.483.425-1 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.305.941.740-6, nascido no dia 23/12/1982
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 140/2016
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016
FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.202,07 (mil duzentos e dois reais e sete centavos)
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS - EXTENSÃO DOM PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: SILVIA KELLY COSTA SANTOS , Brasileira, Convivente, Auxiliar Administrativo, residente e domiciliada na Rua Três, nº 46 - Próximo do Aeroporto - CEP 78.670-000 - Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 022.784.371-19 e Identidade nº 1.956.367-1 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.032.920.598-0, nascida no dia 08/01/1993
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 123/2016
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2016
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 01 de abril de 2016 A 01 de julho de 2016 → 3 meses
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.098,57 (mil e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)
DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de julho de 2016
PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 01 de julho de 2016 A 01 de outubro de 2016 → 3 meses
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): R\$ 1.098,57 (mil e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS) , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF I - VILA SANTO ANTÔNIO (Micro-Área 10)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: NELLYKIN SOARES AMARAL , Brasileira, Solteira, Médica, residente e domiciliada na Rua Gov José Fragelli, nº 748 - Próximo à Câmara Municipal - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 518.764.422-04 e Identidade nº 377.624 - SESDC-RO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.288.239.165-1, nascida no dia 27/04/1981
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 109/2016
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 11 de abril de 2016
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 11 de abril de 2016 A 11 de julho de 2016 → 3 meses
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 10.962,00 (dez mil novecentos e sessenta e dois reais)
DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 11 de julho de 2016
PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 11 de julho de 2016 A 11 de outubro de 2016 → 3 meses
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): R\$ 10.962,00 (dez mil novecentos e sessenta e dois reais)
FUNÇÃO: MÉDICA PSF , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: PSF I (Vila Santo Antônio) OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: NAYARA FREIRE SILVA , Brasileira, Solteira, Odontóloga, residente e domiciliada na Rua Pedro Coelho, nº 199 - Próximo ao Centro Comunitário - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 046.486.661-86 e Identidade nº 2.443.418-3 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.005.758.061-2, nascida no dia 04/10/1992
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 107/2016
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2016
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 01 de abril de 2016 A 01 de julho de 2016 → 3 meses
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 5.084,25 (cinco mil e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de julho de 2016
PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 01 de julho de 2016 A 01 de outubro de 2016 → 3 meses
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): R\$ 5.084,25 (cinco mil e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
FUNÇÃO: ODONTÓLOGA , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: PSF RURAL OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
licitação
AVISO- LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AVISO

A Prefeitura municipal de São Felix do Araguaia-MT, CNPJ nº 03.918.869/0001-08, torna publico que requereu junto a SEMA- Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Avenida Açaí, Rua Buritirana e Carnaúba nesta Cidade de São Félix do Araguaia-MT.

São Félix do Araguaia-MT, 27 de Julho de 2016.

José Antonio de Almeida

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: MARLENE FERREIRA DE ASSIS , Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 418 - Próximo do Correio - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 217.875.571-20 e Identidade nº 2.576.624-4 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.277.879-7, nascida no dia 21/09/1960
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 119/2016
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2016
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 01 de abril de 2016 A 01 de julho de 2016 → 3 meses
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de julho de 2016
PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 01 de julho de 2016 A 01 de outubro de 2016 → 3 meses
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS) , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: PSF II OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: MARÍLLIA FONSECA FALEIROS , Brasileira, Solteira, Recepcionista, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 294 - Ao lado do Supermercado São Luiz - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 057.013.771-30 e Identidade nº 2.691.726-2 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.032.920.578-6, nascida no dia 16/10/1997
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 117/2016
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2016
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 01 de abril de 2016 A 01 de julho de 2016 → 3 meses
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de julho de 2016
PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 01 de julho de 2016 A 01 de outubro de 2016 → 3 meses
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (RECEPCIONISTA) , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: PSF II OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **MÁRCIO ALVES DUARTE**, Brasileiro, Convivente, Médico, residente e domiciliado na Rua E, nº 38 - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 883.821.687-87 e Identidade nº 129.544-1 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.819.466.164-7, nascido no dia 25/09/1969

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 064/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 04 de abril de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 04 de abril de 2016 A 04 de julho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04 de julho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 04 de julho de 2016 A 04 de outubro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R\$ 4.160,00** (quatro mil cento e sessenta reais)

FUNÇÃO: **MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **UNIDADES DE SAÚDE** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **MARCELLA FONSECA FALEIROS**, Brasileira, Solteira, Farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 294 - Ao lado do Supermercado São Luiz - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 035.330.781-59 e Identidade nº 2.268.714-9 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.032.920.579-4, nascida no dia 07/02/1991

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 118/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 01 de abril de 2016 A 01 de julho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.499,28 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de julho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 01 de julho de 2016 A 01 de outubro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R\$ 1.499,28** (mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: **FARMACÊUTICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **AGÊNCIA TRANSFUSIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **KAMILLA GONÇALVES MACHADO**, Brasileira, Convivente, Farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Cinco, nº 24 - Próximo ao Supermercado Carvalho - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 032.553.571-01 e Identidade nº 2.237.795-6 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.619.927.578-1, nascida no dia 19/06/1990

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 112/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 01 de abril de 2016 A 01 de julho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 2.998,57 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de julho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 01 de julho de 2016 A 01 de outubro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R\$ 2.998,57** (dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)

FUNÇÃO: **FARMACÊUTICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **FARMÁCIA BÁSICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **IVANILDES GOMES DOS SANTOS**, Brasileira, Solteira, Cuidadora Social, residente e domiciliada na Rua B, s/nº - Próximo do Comercial do Sival (Rua da Palha) - CEP 78.670-000 - Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 012.716.581-94 e Identidade nº 1.693.037-1 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.629.475.244-3, nascida no dia 16/08/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 106/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 07 de abril de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 07 de abril de 2016 A 07 de julho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 07 de julho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 07 de julho de 2016 A 07 de outubro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CUIDADORA/MÃE SOCIAL/SERVIÇOS GERAIS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - **CASA-LAR** da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS, podendo trabalhar em regime de Plantão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ERONDINA FERREIRA COELHO**, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rua Cinco, s/nº - Esquina com Rua Belo Horizonte - CEP 78.670-000 - Centro do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 550.685.451-04 e Identidade nº 2.248.649-6 - SSP MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.687.067.682-9, nascida no dia 24/03/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 116/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 01 de abril de 2016 A 01 de julho de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de julho de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 01 de julho de 2016 A 01 de outubro de 2016 → 3 meses

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS) , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - POSTO DE SAÚDE DO ESPÍGÃO DO LESTE (Baianos)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: ELINEUZA PEREIRA BARBOSA , Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, s/nº - Em frente à Assembleia de Deus - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 020.283.141-84 e Identidade nº 1.807.372-7 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.106.357.710-3, nascida no dia 06/09/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 120/2016
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 01 de abril de 2016
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: DE 01 de abril de 2016 A 01 de julho de 2016 → 3 meses
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
DATA DE EMISSÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de julho de 2016
PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: DE 01 de julho de 2016 A 01 de outubro de 2016 → 3 meses
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL PARA A NOVA VIGÊNCIA (1º ADITIVO): R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS) , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
--

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: ADRIANA DIVINA DE MATOS , Brasileira, Casada, Pedagoga, residente e domiciliada na Fazenda Primavera, s/nº - CEP 78.670-000 - Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 005.526.341-07 e Identidade nº 3.954.167 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.189.695-8, nascida no dia 18/03/1982
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 142/2016
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016
FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.157,53 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)
FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS (SEDE)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
--

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal
--

CONTRATADA: WEYDA DA SILVA OLIVEIRA , Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 013.383.731-96 e Identidade nº 1.747.328-4 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.300.669.440-5, nascida no dia 23/03/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 155/2016
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016
FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.438,34 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)
FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (SEDE E/OU EXTENSÕES)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
--

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: SUELI KUTZ , Brasileira, Divorciada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Próximo ao Mercado Sacolão - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 015.475.789-63 e Identidade nº 37.353.665-3 - SSP-SP, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.075.700.360-2, nascida no dia 28/02/1961
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 147/2016
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016
FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.157,53 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)
FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
--

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA , Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 979.906.631-04 e Identidade nº 2.227.334 - SSP-DF, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.313.266.640-7, nascido no dia 23/11/1979
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 148/2016
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016
FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.157,53 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **SUELI APARECIDA MADUREIRA DORO**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Fazenda Jatui, s/nº - Zona Rural - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 609.187.641-49 e Identidade nº 592081 SSP-MS, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.234.091.406-1, nascida no dia 07/11/1970

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 146/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.157,53** (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **ADRIANO ALVES DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 704.539.111-02 e Identidade nº 2.439.752-0 - SESP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.616.765.272-5, nascido no dia 06/08/1995

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 157/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.438,34** (mil quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (SEDE E/OU EXTENSÕES)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **ADRIANO ALVES DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 704.539.111-02 e Identidade nº 2.439.752-0 - SESP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.616.765.272-5, nascido no dia 06/08/1995

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 157/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.438,34** (mil quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (SEDE E/OU EXTENSÕES)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **SIDIA ROCHA COSTA**, Brasileira, União Estável, Professora, residente e domiciliada na Rua Diamante, s/nº - CEP 78.670-000 - Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 012.034.431-96 e Identidade nº 1.660.001-0 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.339.061.631-3, nascida no dia 11/10/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 136/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.157,53** (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE MATO GROSSO, EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EDIRENE SOARES BARBOSA, NA ESCOLA ESTADUAL SEVERIANO NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **SÂMERA ALVES OLIVEIRA**, Brasileira, Solteira, Bacharel em Direito, residente e domiciliada na Rua Treze, s/nº - Quadra 73 - Lote 12 - CEP 78.600-000 - Jardim Palmares, em Barra do Garças (MT), com CPF nº 024.830.991-90 e Identidade nº 1.976.155-4 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.278.938.097-1, nascida no dia 08/07/1991

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 175/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.438,34** (mil quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (SEDE E/OU EXTENSÕES)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **RHANE RODRIGUES CAMPOS SOUSA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na SDE, s/nº - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 630.035.031-20 e Identidade nº 966.725 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.340.329-8, nascida no dia 23/11/1973

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 149/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.157,53 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)
FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

d>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: ALCIONE ORACIO DE SOUZA , Brasileira, Solteira, Apoio Administrativo Escolar, residente e domiciliada na Rua Alberto Nunes da Silveira, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 009.456.701-84 e Identidade nº 1.437.678-4 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.902.108.273-2, nascida no dia 13/11/1981
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 161/2016
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016
FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO) , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT através de seu Pregoeiro torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 22/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT EM SUAS ATIVIDADES REFERENTES O ANO DE 2016**. Abertura no dia 08 de Agosto de 2016, às 14h00min horas (horário Oficial de Brasília). Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13h00min às 18h00min, ou pelo email: licitação_sfa.09.12@hotmail.com ou pelo telefone (66) 3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de Julho de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 326/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ALESSANDRA DOS SANTOS ARCANJO , Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na SDE, s/nº - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 045.575.501-93 e Identidade nº 2.385.236-4 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.689.293.248-8, nascida no dia 19/04/1991
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 162/2016
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016
FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO) , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS , Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, nº 27 - Quadra 27 - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 985.884.351-87 e Identidade nº 1.467.548-0 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.441.258-4, nascida no dia 23/06/1981
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 153/2016
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016
FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.438,34 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)
FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (SEDE E/OU EXTENSÕES)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL , Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, nº 11 - QD 11 - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 697.292.631-91 e Identidade nº 6.737.056-2 - SSP-PR, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.266.473.240-6, nascida no dia 09/04/1976
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 151/2016
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016
FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.157,53 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)
FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA , em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **REINALDO GONÇALVES DA CRUZ**, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Fazenda Primavera, s/nº - CEP 78.670-000 - Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 878.533.531-20 e Identidade nº 387.976-3 - DGPC-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.901.188.656-1, nascido no dia 26/11/1977

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 144/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.157,53** (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS - EXTENSÃO SEBASTIÃO MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Lote de Assentamento, nº 24 - Setor Escolinha - CEP 78.670-000 - Gleba Dom Pedro - Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 015.287.311-23 e Identidade nº 1.785.014-2 -

SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.179.895.194-5, nascida no dia 10/08/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 145/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **CÁSSIA VIEIRA SANTANA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Geral, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 987.567.451-68 e Identidade nº 1.508.353-5 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.094.561.391-6, nascida no dia 02/05/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 154/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**


REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.438,34** (mil quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (SEDE E/OU EXTENSÕES)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
RECIBO DE HOMOLOGAÇÃO RREO 3º BIMESTRE 2016

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 353.365.011-15 Data: 27/07/2016 15:20:59 Nome: JOSILENE NUNIS DOS SANTOS <i>Contador Responsável</i> CPF: 003.343.841-25 Data: 27/07/2016 15:16:30

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 27/07/2016, às 15:21:06, é:

00 . L2 . MS - L

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO SIMPLIFICADO 3º BIM. RREO

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<p>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2016 Período de referência: 3º bimestre</p>
--	---

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Recargas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS		% (c/b)	% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
Recargas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)							
RECEITAS CORRENTES	13.401.891,46	13.401.891,46	18,34	6.864.805,42	51,97	6.437.176,04	
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.359.530,21	13.359.530,21	18,40	6.813.971,86	51,00	6.545.558,35	
Impostos	573.165,00	573.165,00	81,918,08	173.743,22	30,31	389.421,78	
Taxas	555.146,00	555.146,00	75,052,96	157.538,79	28,38	387.607,21	
Contribuição de Melhoria	18.019,00	18.019,00	38,10	16.204,43	89,93	1.814,57	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	341.432,00	341.432,00	25,68	189.599,23	55,53	151.832,77	
Contribuições Sociais	307.500,00	307.500,00	73,881,61	158.456,69	51,86	148.043,31	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	33.932,00	33.932,00	40,83	30.142,54	88,83	3.789,46	
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	827.231,51	827.231,51	16,47	531.113,66	64,20	296.117,85	
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões	827.231,51	827.231,51	16,47	531.113,66	64,20	296.117,85	
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	156.200,00	156.200,00	23,082,00	68.918,61	44,12	87.281,39	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.387.890,32	11.387.890,32	18,85	5.830.805,70	51,16	5.566.874,62	
Transferências Intergovernamentais	10.881.874,97	10.881.874,97	18,74	5.656.580,48	51,98	5.225.394,49	
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.821,38	63.821,38	5,77	19.791,44	31,01	44.029,94	
Multas e Juros de Mora	2.854,67	2.854,67	66,94	718,04	25,15	2.136,63	
Indenizações e Restituições	300,00	300,00	210,62	621,19	207,06	-321,19	
Receita da Dívida Ativa	27.650,71	27.650,71	1,86	3.949,34	14,28	23.701,37	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Receitas Correntes Diversas	32.816,00	32.816,00	8,80	14.502,87	44,19	18.313,13	
RECEITAS DE CAPITAL	42.451,25	42.451,25	0,00	150.833,66	355,31	-108.382,31	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

Recargas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)	%	
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	17.409,00	17.409,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.409,00
Alienação de Bens Móveis	17.409,00	17.409,00					0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.042,25	25.042,25	0,00	0,00	150.833,56	602,32	-125.791,31
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	25.042,25	25.042,25	0,00	0,00	150.833,56	602,32	-125.791,31
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. de Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Recargas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	522.200,00	522.200,00	147.373,23	28,22	332.812,12	63,73	189.387,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.924.181,46	13.924.181,46	2.605.936,66	18,72	7.297.617,54	52,41	6.626.563,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.924.181,46	13.924.181,46	2.605.936,66	18,72	7.297.617,54	52,41	6.626.563,92
DEFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)							-7.297.617,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrão

Despesas Orçamentárias	Estágios de Despesa Orçamentária						SALDO (f) = (e-f)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (g)	DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
Despesas Orçamentárias									
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.227.108,00	16.078.378,10	3.131.074,02	6.389.785,11	7.688.592,99	2.203.657,87	10.374.044,77	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.298.578,00	12.598.039,65	1.776.865,47	6.814.894,45	5.751.075,20	1.992.077,47	6.441.872,82	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.100.887,87	7.061.293,81	1.134.985,10	3.273.294,98	3.787.898,63	1.134.657,43	3.295.846,93		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	52.800,00	41.012,89	4.527,73	16.534,70	22.479,29	4.527,73	16.534,70		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.143.990,03	6.483.733,05	698.381,64	3.523.134,77	1.940.698,28	862.852,31	2.167.556,89		
DESPESAS DE CAPITAL	328.790,00	2.910.327,74	1.362.208,55	1.574.890,66	1.385.507,08	211.910,40	262.360,81	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	288.790,00	2.888.480,73	1.360.497,95	1.569.209,95	1.330.281,08	208.869,90	246.749,80		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesa Orçamentária	Estágios de Despesa Orçamentária						INSCRITAS EM REBENTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (N)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (h)	BALDO (i) = (e-h)	
INVERSOES FINANCEIRAS							
AMORTIZACAO DA DIVIDA	70.000,00	20.827,01	15.611,01	5.226,00	1.740,00	15.611,01	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	132.250,00	108.010,71		109.010,71		109.010,71	0,00
RESERVA DO PPS	463.000,00	463.000,00		463.000,00		463.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (00)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (0) = (VIII + IX)	13.257.100,00	16.078.378,10	3.131.074,02	7.688.862,96	2.203.687,07	5.704.333,35	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA REFINANCIAMENTO (01)							
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (01) = (XI + XII)	13.257.100,00	16.078.378,10	3.131.074,02	7.688.862,96	2.203.687,07	5.704.333,35	0,00
SUPERAVIT (010)							
TOTAL (011) = (01 + 010)	13.257.100,00	16.078.378,10	3.131.074,02	7.688.862,96	2.203.687,07	5.704.333,35	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Recargas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (11)	522.200,00	522.200,00	147.373,23	28,22	332.812,12	63,73	189.387,88
RECEITAS CORRENTES	522.200,00	522.200,00	147.373,23	28,22	332.812,12	63,73	189.387,88
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	522.200,00	522.200,00	147.373,23	28,22	332.812,12	63,73	189.387,88
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre



Recargas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b) % (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c) % (c/a)	SALDO (e-c)
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios					
Transferências para o Combate à Fome					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receita da Dívida Ativa					
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS					
Receitas Correntes Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios					
Transferências para o Combate à Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social					
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Receitas de Capital Diversas					


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios de Despesa Intra-Orçamentária					
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	No Bimestre	SALDO (f) = (e-f)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
Despesas Intra Orçamentárias						
DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesa Intra-Orçamentária	DOTAÇÃO INICIAL (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (f) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	



TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		BALDO (g) = (e)-(f)		DESPESAS LIQUIDADAS	BALDO (g) = (e)-(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (dotação)	% (fórmula g)			
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (f)	12.228.387,00	15.698.105,10	3.114.056,44	8.393.024,15	100,00	6.726.160,96	2.190.923,14	8.417.660,86	0,00
Legislação	897.200,00	897.200,00	88.126,50	333.470,50	3,98	283.652,00	96.933,40	283.652,00	0,00
Órgão Judiciário	247.125,00	247.125,00	28.877,40	117.746,20	2,54	128.270,90	51.118,90	128.270,90	0,00
Órgão Externo	305.170,00	305.170,00	48.216,10	215.170,00	0,00	154.947,10	174.947,10	174.947,10	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Elemental à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa de Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.519.357,46	3.035.919,98	501.633,09	1.951.235,98	21,84	1.234.695,23	917.922,22	1.938.986,28	1.478.930,01
Planejamento e Organização	1.782.683,00	1.998.291,48	339.948,01	1.118.773,98	0,00	876.474,28	389.885,90	1.574.205,38	822.512,00
Administração Geral	8.529,00	8.529,00	5.348,00	5.348,00	0,00	5.348,00	5.348,00	5.348,00	0,00
Controle Interno	211.000,00	300.622,36	300.622,36	255.974,94	3,06	94.443,42	12.022,41	194.890,97	155.462,29
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Recursos	914.835,98	678.838,05	161.897,08	425.674,78	5,09	282.861,29	115.734,01	299.387,85	389.268,20
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aeromóvel Social	622.105,00	1.172.159,00	194.482,32	416.697,75	4,89	705.176,25	123.982,52	286.114,91	898.043,09
Assistência ao Idoso	17.690,00	8.625,46	8.625,46	8.625,46	0,00	8.625,46	0,00	8.625,46	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	226.950,00	226.950,00	22.653,73	158.426,46	1,85	90.295,02	35.984,25	61.241,44	143.241,96
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	698.890,00	929.249,85	82.228,99	290.951,27	3,35	647.699,28	67.988,17	294.779,93	723.479,93
Previdência Básica	1.191.000,00	1.191.000,00	115.695,05	338.618,86	4,77	782.281,15	121.608,57	362.708,14	818.160,86
Previdência do Regime Estatutário	1.097.000,00	1.097.000,00	115.786,45	338.307,86	4,02	780.862,12	115.786,45	338.307,86	780.862,12
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	84.000,00	83.900,00	191,80	62.310,97	0,75	21.598,03	5.642,12	67.498,74	67.498,74
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (c)		
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	123.850,00	62.500,00	6.298,33	34.146,71	6.298,33	34.146,71	28.754,29	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	198.790,00	109.010,71	0,00	0,00	0,00	0,00	109.010,71	0,00
Reserva do RPPS	493.000,00	493.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	12.293.357,00	15.096.105,10	3.114.056,44	8.383.024,15	3.114.056,44	8.383.024,15	6.713.080,95	0,00
TOTAL (II) = (I + II)								

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (c)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegacia do Inveniente Público no Processo Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Especializ. à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Consumidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Compras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre



Função/Subfunção - Itens	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)	IMPOSTOS EM REBENTÃO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	% (b/a)	No Bimestre	% (dTotal d)		
Cooperação Internacional								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
Avaliação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Avaliação em Idoso								
Avaliação ao Portador de Deficiência								
Avaliação à Criança e ao Adolescente								
Avaliação Comunitária								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social - Contribuintes								
Previdência de Renda Estatutária								
Previdência Complementar								
Previdência Especial								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica								
Avaliação Hospitalar e Ambulatorial								
Suporte Profilático e Terapêutico								
Vigilância Sanitária								
Vigilância Epidemiológica								
Alimentação e Nutrição								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projetos e Benefícios ao Trabalhador								
Reserva de Pessoais de Trabalho Empregabilidade								
Fomento ao Trabalho								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Fundamental								
Educação Médio								
Educação Profissional								
Educação Superior								
Educação Infantil								
Educação de Jovens e Adultos								
Educação Especial								
Educação Básica								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico								
Difusão Cultural								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
Deportes e Recreação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Clube de Atletismo								
Clube de Futebol								
Clube de Vôlei								
Clube de Basquete								
Clube de Tênis								
Clube de Badminton								
Clube de Xadrez								
Clube de Dança								
Clube de Ginástica								
Clube de Judo								
Clube de Taekwondo								
Clube de Karatê								
Clube de Hóquei								
Clube de Futebol de Mesa								
Clube de Futebol Americano								
Clube de Futebol Feminino								
Clube de Futebol Masculino								
Clube de Futebol Sub-13								
Clube de Futebol Sub-15								
Clube de Futebol Sub-17								
Clube de Futebol Sub-20								
Clube de Futebol Sub-23								
Clube de Futebol Sub-25								
Clube de Futebol Sub-30								
Clube de Futebol Sub-35								
Clube de Futebol Sub-40								
Clube de Futebol Sub-45								
Clube de Futebol Sub-50								
Clube de Futebol Sub-55								
Clube de Futebol Sub-60								
Clube de Futebol Sub-65								
Clube de Futebol Sub-70								
Clube de Futebol Sub-75								
Clube de Futebol Sub-80								
Clube de Futebol Sub-85								
Clube de Futebol Sub-90								
Clube de Futebol Sub-95								
Clube de Futebol Sub-100								
Clube de Futebol Sub-105								
Clube de Futebol Sub-110								
Clube de Futebol Sub-115								
Clube de Futebol Sub-120								
Clube de Futebol Sub-125								
Clube de Futebol Sub-130								
Clube de Futebol Sub-135								
Clube de Futebol Sub-140								
Clube de Futebol Sub-145								
Clube de Futebol Sub-150								
Clube de Futebol Sub-155								
Clube de Futebol Sub-160								
Clube de Futebol Sub-165								
Clube de Futebol Sub-170								
Clube de Futebol Sub-175								
Clube de Futebol Sub-180								
Clube de Futebol Sub-185								
Clube de Futebol Sub-190								
Clube de Futebol Sub-195								
Clube de Futebol Sub-200								
Clube de Futebol Sub-205								
Clube de Futebol Sub-210								
Clube de Futebol Sub-215								
Clube de Futebol Sub-220								
Clube de Futebol Sub-225								
Clube de Futebol Sub-230								
Clube de Futebol Sub-235								
Clube de Futebol Sub-240								
Clube de Futebol Sub-245								
Clube de Futebol Sub-250								
Clube de Futebol Sub-255								
Clube de Futebol Sub-260								
Clube de Futebol Sub-265								
Clube de Futebol Sub-270								
Clube de Futebol Sub-275								
Clube de Futebol Sub-280								
Clube de Futebol Sub-285								
Clube de Futebol Sub-290								
Clube de Futebol Sub-295								
Clube de Futebol Sub-300								
Clube de Futebol Sub-305								
Clube de Futebol Sub-310								
Clube de Futebol Sub-315								
Clube de Futebol Sub-320								
Clube de Futebol Sub-325								
Clube de Futebol Sub-330								
Clube de Futebol Sub-335								
Clube de Futebol Sub-340								
Clube de Futebol Sub-345								
Clube de Futebol Sub-350								
Clube de Futebol Sub-355								
Clube de Futebol Sub-360								
Clube de Futebol Sub-365								
Clube de Futebol Sub-370								
Clube de Futebol Sub-375								
Clube de Futebol Sub-380								
Clube de Futebol Sub-385								
Clube de Futebol Sub-390								
Clube de Futebol Sub-395								
Clube de Futebol Sub-400								
Clube de Futebol Sub-405								
Clube de Futebol Sub-410								
Clube de Futebol Sub-415								
Clube de Futebol Sub-420								
Clube de Futebol Sub-425								
Clube de Futebol Sub-430								
Clube de Futebol Sub-435								
Clube de Futebol Sub-440								
Clube de Futebol Sub-445								
Clube de Futebol Sub-450								
Clube de Futebol Sub-455								
Clube de Futebol Sub-460								
Clube de Futebol Sub-465								
Clube de Futebol Sub-470								
Clube de Futebol Sub-475								
Clube de Futebol Sub-480								
Clube de Futebol Sub-485								
Clube de Futebol Sub-490								
Clube de Futebol Sub-495								
Clube de Futebol Sub-500								
Clube de Futebol Sub-505								
Clube de Futebol Sub-510								
Clube de Futebol Sub-515								
Clube de Futebol Sub-520								
Clube de Futebol Sub-525								
Clube de Futebol Sub-530								
Clube de Futebol Sub-535								
Clube de Futebol Sub-540								
Clube de Futebol Sub-545								
Clube de Futebol Sub-550								
Clube de Futebol Sub-555								
Clube de Futebol Sub-560								
Clube de Futebol Sub-565								
Clube de Futebol Sub-570								
Clube de Futebol Sub-575								
Clube de Futebol Sub-580								
Clube de Futebol Sub-585								
Clube de Futebol Sub-590								
Clube de Futebol Sub-595								
Clube de Futebol Sub-600								
Clube de Futebol Sub-605								
Clube de Futebol Sub-610								
Clube de Futebol Sub-615								
Clube de Futebol Sub-620								
Clube de Futebol Sub-625								
Clube de Futebol Sub-630								
Clube de Futebol Sub-635								
Clube de Futebol Sub-640								
Clube de Futebol Sub-645								
Clube de Futebol Sub-650								
Clube de Futebol Sub-655								
Clube de Futebol Sub-660								
Clube de Futebol Sub-665								
Clube de Futebol Sub-670								
Clube de Futebol Sub-675								
Clube de Futebol Sub-680								
Clube de Futebol Sub-685								
Clube de Futebol Sub-690								
Clube de Futebol Sub-695								
Clube de Futebol Sub-700								
Clube de Futebol Sub-705								
Clube de Futebol Sub-710								
Clube de Futebol Sub-715								
Clube de Futebol Sub-720								
Clube de Futebol Sub-725								
Clube de Futebol Sub-730								
Clube de Futebol Sub-735								
Clube de Futebol Sub-740								
Clube de Futebol Sub-745								
Clube de Futebol Sub-750								
Clube de Futebol Sub-755								
Clube de Futebol Sub-760								
Clube de Futebol Sub-765								
Clube de Futebol Sub-770								
Clube de Futebol Sub-775								
Clube de Futebol Sub-780								
Clube de Futebol Sub-785								
Clube de Futebol Sub-790								
Clube de Futebol Sub-795								
Clube de Futebol Sub-800								
Clube de Futebol Sub-805								
Clube de Futebol Sub-810								
Clube de Futebol Sub-815								
Clube de Futebol Sub-820								
Clube de Futebol Sub-825								
Clube de Futebol Sub-830								
Cl								

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre




Função/Subfunção - Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)	IMSCRITAS EM REESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS (f)
			No Bimestre	% (b/a)	No Bimestre	% (dTotal d)		
Habitação Urbana								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural								
Saneamento Básico Urbano								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
Outros Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental								
Controle Ambiental								
Recuperação de Áreas Degradadas								
Resíduos Sólidos								
Microcrédito								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico								
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia								
Diálogo do Conhecimento Científico e Tecnológico								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento								
Estímulo Rural								
Irrigação								
Promoção de Produção Agropecuária								
Outros Agropecuários								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária								
Colonização								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial								
Produção Industrial								
Minegação								
Propriedade Industrial								
Normalização e Qualidade								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
Previdência e Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social								
Comércio Exterior								
Serviços Financeiros								
Turismo								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais								
Telecomunicações								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia								
Energia Elétrica								
Energia Térmica								
Biocombustíveis								
Administração Geral								
Demais Subfunções								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Fundação/Subfunção - Item	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Execução de Despesa - Intra		IMBITRAS EM REBENTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	0,00	0,00	0,00	0,00	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/cola b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte											
Transporte Anjo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de rendimento											
Desporto Comunitário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia Especial											
Refundamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refundamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-




siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrão

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses			Evolução da Receita Corrente Líquida			TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)			PREVISÃO ATUALIZADA 2016				
	<R-11>	<R-10>	<R-9>	<R-8>	<R-7>	<R-6>	<R-5>	<R-4>	<R-3>	<R-2>	<R-1>	<R-0>	<R-0>	<R-0>
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS														
IRPJ														
IRPF														
Outras Receitas Tributárias														
Receita de Contribuições														
Receita Patrimonial														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes														
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS														
Cota-Parte do IPVA														
Cota-Parte do ITR														
Transferências de CC nº 87/1908														
Transferências de CC nº 81/1909														
Transferências de FUNDES														
Outras Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDES														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2016	
	Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrão

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2016	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Recetta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receltas Imobiliárias				
Receltas de Valores Mobiliários				
Outras Receltas Patrimoniais				
Recetta de Serviços				
Outras Receltas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receltas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receltas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00


RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrão

Despesas	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2016	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2015	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2016	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias						
Pensões						



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2016
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2016	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2016	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar					
Reformas					
Penalidades					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORGANIZATÓRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (V + V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes Realizados
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	-

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2016	
	Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre / 2016
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2015
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre / 2016	Em 2016
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS					
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente					
Despesa de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2016	
	Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2016	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Recetta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receltas Imobiliárias				
Receltas de Valores Mobiliários				
Outras Receltas Patrimoniais				
Recetta de Serviços				
Outras Receltas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receltas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receltas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00


RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Despesas	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2016	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2015	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias						
Pensões						



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2016
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2016	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2016	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2016	
Outros Benefícios Previdenciários						
Pessoal Militar						
Reformas						
Penalidades						
Outros Benefícios Previdenciários						
Outras Despesas Previdenciárias						
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS						
Demais Despesas Previdenciárias						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORGANIZATÓRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (V + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes Realizados
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	-

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2016	
	Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre / 2016
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Recita Patrimonial			
Recita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Em 2016	Em 2015
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre / 2016	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS						
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente						
Despesa de Capital						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)			
DEDUÇÕES (II)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIIb)	Até o Bimestre (VIc - VIIa)
VALOR	-	-

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao


Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
IPTU			
ISS			
ITBI			


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM			
Cota-Parte do ICMS			
Cota-Parte do IPVA			
Convênios Corrente			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (I)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (II)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios Capital			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2016	
	Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas			Execução da Despesa			Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados Em 2015
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais								
Juros e Encargos da Dívida (IX)								
Outras Despesas Correntes								
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos								
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos (XII)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XIV)								
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)								
RESERVA DO RPPS (XVII)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (VII - XVIII)								
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL


Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Em Exercícios Anteriores	Inscritos	Em 31 de Dezembro de 2015	Pago	Cancelado	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Inscritos	Em 31 de Dezembro de 2015	Liquidados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Em Exercícios Anteriores	Inscritos	Em 31 de Dezembro de 2015	Pago	Cancelado	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Inscritos	Em 31 de Dezembro de 2015	Liquidados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2016	
	Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP		Saldo Exercício / 2015 (a)	Especificação de PPP		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
	REGISTROS EFETUADOS EM 2016	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP						
TOTAL DE ATIVOS			0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros						
Ativos Contabilizados na SPE						
Contrapartida para Provisões de PPP						
TOTAL DE PASSIVOS (I)			0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços						
Contrapartida para Ativos da SPE						
Provisões de PPP						
GARANTIAS DE PPP (II)						
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)			0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES			0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras						
Riscos Não Provisionados						
Outros Passivos Contingentes						
ATIVOS CONTINGENTES			0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros						
Outros Ativos Contingentes						

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)


Despesas de PPP do Ente Federado	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	Despesas de PPP	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	Despesas de PPP	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	Despesas de PPP	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (S) (VI) = (VI) / (V)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao


Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2016	
Período de referência: 3º bimestre		

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receta de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JOSILENE NUNIS DOS SANTOS:00334384125
Date: 2016.07.27 14:16:07 AMT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT

Assinatura: 2

Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115
Date: 2016.07.27 14:20:36 AMT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 040/2016 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado teve resultado **FRUSTRADO**. São José do Rio Claro – MT, 27 de Julho de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca a candidata abaixo, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para apresentar documentos e habilitações exigidas para ser contratada no cargo de ENFERMEIRA.

KARINA CARMEM F. LANDIM

Adecarlo Fonzar Pegino Secretário Municipal de Saúde Portaria 189/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 264 DE 27 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Senhor CESAR PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 843.907.781-53, servidor efetivo desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 044/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a empresa K.V.A. CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE JULHO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**SECRETARIA DE FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições HOMOLOGO, aos 27 de julho de 2016 o resultado da licitação, na ordem de Pregão nº 16/2016, na modalidade Carona de nº 04/2016, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT. Oriundo de adesão do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 015/2015 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação), para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto: Aquisição de Mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno CJA-04 e conjunto aluno CJA-06. Tendo vencedora a Empresa: **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ 86.729.324/0002-61, com sede na Av. V901A Distrito Industrial – CEP 78.098-480, Cidade de Cuiabá – MT, Telefone (65) 3317-2100.

**SECRETARIA DE FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições HOMOLOGO, aos 05 de julho de 2016, o resultado da licitação, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 12/2016 a Empresa vencedora deste certame **K.V.A. CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA ME** inscrito no CNPJ sob o nº 17.923.108/0001-59, sediada na Av. Mato Grosso nº858 Sala 03 – Centro, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, tendo como objeto: a) Locação de um caminhão munck de oito toneladas; b) Locação de um caminhão munck de três toneladas, com cesto Aéreo Isolado para Iluminação Pública. Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTAS CONVITE DE
PREÇO Nº 005/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado do **Convite de Preço nº 005/2016, referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando a elaboração de concurso público para a AGER – Agência Reguladora de Sinop-MT. Empresas habilitadas:** WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME, ROGÉRIO GONÇALVES DE JESUS ME e M. J. SOUZA CONSULTORIA ME. Empresa inabilitada: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA, por não atender o disposto no item 5.1.4 'a' do edital, pois, apresentou a certidão negativa de falência/recuperação judicial vencida. **Classificação das propostas:** Em primeiro lugar a proposta no valor de R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais) apresentada pela empresa WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME; em segundo lugar a proposta no valor de R\$ 74.750,00 (Setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) apresentada pela empresa M. J. SOUZA CONSULTORIA ME; e em terceiro lugar a proposta no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) apresentada pela empresa ROGÉRIO GONÇALVES DE JESUS ME. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, previsto no item 11.2 do Edital. Sinop/MT, 27 de julho de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 036/2016

**PREVISINOP
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016**

PREVISINOP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016

A Presidente nomeada pela portaria nº. 003 de 13 de Janeiro de 2015 do PreviSinop/MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 004/2016

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta - Empreitada Global

RECURSO: Próprio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO DO PREVISINOP/MT.

REALIZAÇÃO: 29/08/2016

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até 13:30 Horário Local

HORAS: 14:00 Horário Local

O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos endereços eletrônicos **www.previsinop.com.br** ou no **PreviSinop, no endereço Praça dos Três Poderes, nº 144, esquina com Rua das Alamandas, Setor Comercial, Sinop/MT.**

Sinop-MT, 27 de Julho de 2016

Flaviane Pauli Gonçalves

Presidente da Comissão de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2016 DE 28/06/2016**

CONTRATO N.º 025/2016 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, Local: Bairro Jardim do Ouro, para Atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em SINOP – MT. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA – **CNPJ/MF 04.879.275/0001-06. VALOR TOTAL:** R\$ 1.125.532,57 (Um milhão cento e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF: Concorrência Pública nº 001/2016 – fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DATA DE INICIO:** 28/06/2016. **EXECUÇÃO: 7 (sete) meses. VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2016 DE 28/06/2016**

CONTRATO N.º 026/2016 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, Local: Bairro Residencial Brasília, para Atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em SINOP – MT. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA – **CNPJ/MF 04.879.275/0001-06. VALOR TOTAL:** R\$ 442.593,48 (Quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF: Concorrência Pública nº 001/2016 – fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DATA DE INICIO:** 28/06/2016. **EXECUÇÃO: 6 (seis) meses. VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 008/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da quadra poliesportiva coberta com vestiário, destinada a Escola Municipal de Educação Básica Belo Ramo, em Sinop/MT. Empresa vencedora: CONSTRUTORA ROCHA LTDA (CNPJ/MF 06.105.049/0001-95). **Homologada em 27 de julho de 2016. Sinop, 27 de julho de 2016.**

Adriano dos Santos
Presidente da C.P.L.
Portaria nº 036/2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 011/2016, destinado à **“aquisição de veículo automotor, tipo automóvel, para atender as necessidades do setor administrativo da Câmara Municipal de Sinop – MT”**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICO o objeto da licitação a empresa vencedora:

Itens: 01 - Morel Distribuidora de Veículos Ltda, CNPJ sob nº 15.039.153/0001-10, com preço global de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Sinop, 27 de julho de 2016.

Marceli Rosangela Gomes
Pregoeiro – Portaria nº 003/2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL - PROCESSO Nº: 011/2016**

OBJETO: “aquisição de veículo automotor, tipo automóvel, para atender as necessidades do setor administrativo da Câmara Municipal de Sinop – MT”.

Eu, Mauro Sergio Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 011/2016”, e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame as Empresas Licitantes:

Itens: 01 - Morel Distribuidora de Veículos Ltda, CNPJ sob nº 15.039.153/0001-10.

Sinop – MT, 27 de julho de 2016.

MAURO GARCIA
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 012/2016, destinado à **“Aquisição de Material Permanente (Freezer, Frigobar e Televisores) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop – MT”**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública ane-

xa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICO o objeto da licitação a empresa vencedora:

Itens: 01 e 02 - D. A. Aragão Comercio - ME, CNPJ sob nº 19.127.086/0001-46, com valor global de R\$7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais);

Item: 03 - Alexandre Venso Bonfim - ME, CNPJ sob nº 21.445.783/0001-97, com valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Sinop, 27 de julho de 2016.

Marceli Rosangela Gomes
Pregoeiro – Portaria nº 003/2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL - PROCESSO Nº: 012/2016**

OBJETO: “Aquisição de Material Permanente (Freezer, Frigobar e Televisores) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop – MT”.

Eu, Mauro Sergio Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 012/2016”, e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame as Empresas Licitantes:

Itens: 01 e 02 - D. A. Aragão Comercio - ME, CNPJ sob nº 19.127.086/0001-46;

Item: 03 - Alexandre Venso Bonfim - ME, CNPJ sob nº 21.445.783/0001-97.

Sinop – MT, 27 de julho de 2016.

MAURO GARCIA
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 014/2016, destinado à **“Aquisição de Material Gráfico para Câmara Municipal de Sinop - MT”**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICO o objeto da licitação a empresa vencedora:

Itens: 01, 04 e 12 - Editora Gráfica Mato Grosso Eirele - EPP, CNPJ sob nº 37.503.281/0001-05, com preço global de R\$1.900,00 (hum mil e novecentos reais);

Itens: 02, 03 e 11 - Fazioni Serviços Gráficos Ltda - EPP, CNPJ sob nº 17.495.962/0001-61, com valor global de R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais);

Itens: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 - Douglas Wille e Cia Ltda - ME, CNPJ sob nº 12.404.897/0001-06, com valor global de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais).

Sinop, 27 de julho de 2016.

Marceli Rosangela Gomes
Pregoeiro – Portaria nº 003/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL - PROCESSO Nº: 014/2016

OBJETO: “Aquisição de Material Gráfico para Câmara Municipal de Sinop - MT”.

Eu, Mauro Sergio Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 014/2016”, e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame as Empresas Licitantes:

Itens: 01, 04 e 12 - Editora Gráfica Mato Grosso Eirele - EPP, CNPJ sob nº 37.503.281/0001-05;

Itens: 02, 03 e 11 - Fazioni Serviços Gráficos Ltda - EPP, CNPJ sob nº 17.495.962/0001-61;

Itens: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 - Douglas Wille e Cia Ltda - ME, CNPJ sob nº 12.404.897/0001-06.

Sinop – MT, 27 de julho de 2016.

MAURO GARCIA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ANEXO XI - OBRAS EM ANDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - ANEXO XI				
DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO - (LC 101, art. 45)				
	R\$ 1,00			
IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL DA OBRA	VALOR EXECUTADO DA OBRA	VALOR A EXECUTAR DA OBRA	Data prevista para Término
OBRAS EM ANDAMENTO				
1 - Execução, ampliação e Reforma do Sistema de Abastecimento de Água p CFME Convenio nº 0225/2007	1.000.136,48	966.700,80	33.435,68	23/08/2016
2 - Pavimentação asfáltica das ruas e avenidas do centro de Tabaporã conforme CT nº 0348.487-30/2010/MINISTERIO DO TURISMO	923.839,25	850.969,76	72.869,49	30/09/2016
3 - Execução de passeio em concreto em ruas e praças de Tabaporã, area 3.132,0 m2, conforme Termo de Convenio nº 158/12/SETPU-MT	150.000,00	40.180,00	109.820,00	12/04/2017
4 - Construção de quadra coberta com vestiário EM Menino Jesus, Processo nº 23400014207201387/FNDE/MEC	509.500,00	385.617,05	123.882,95	01/10/2016
5 - Construção UBS/PSF nucleo urbano Distrito de Nova Fronteira, Proposta nº 37464997000413001/MINISTERIO SAUDE	407.991,80	330.890,05	77.101,75	31/08/2016
6 - Construção da Feira do Produtor, Contrato de Repasse nº 1003705-54/2012/MAPA/CAIXA	301.705,53	213.102,75	88.602,78	30/11/2016
7 - Construção de Praça Publica de Lazer e Turismo, conforme CT nº 0299112-52/2009/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA	201.523,20	110.394,91	91.128,29	30/09/2016
8- Obra de sinalização horizontal e vertical das ruas e avenidas da sede de Tabaporã conforme Termo de Convenio nº 048/2015/SECID	153.091,05		153.091,05	29/08/2016
TOTAL	3.647.787,31	2.897.855,32	749.931,99	
				0
CLEBIO G. GUIMARÃES GAIA - Tabaporã-MT em 04 de Maio de 2016				
CONTADOR 31.181 CRC - MG"TM"MT				

EDITAL Nº 006/2017

EDITAL N.º 006/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal Percival Cardoso, **TORNA PÚBLICO a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017 – Lei Municipal 1.029/2016 e Relatório de Projetos – Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento (ANEXO XI)**, inclusive com a publicação na internet através do site www.tabapora.mt.gov.br; diariomunicipal.org/mt/amm

A LDO e o Relatório de Projetos ficarão à disposição de todo contribuinte do Município de Tabaporã, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 20 de Julho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.269/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica Decretado a nomeação dos membros para composição do “**Conselho Municipal de Saúde**”, que terá suas funções mencionadas na Lei Municipal nº. 536/2005 e suas alterações, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
TITULAR	Suely de Souza Cardoso Chácara Boa Vista	RG: 1.363.640-5 SSP/MT CPF: 504.920.049-00 Fone: (066) 99624-8909
SUPLENTE	Kátia Apª. De Paula Gomes Cavalari Rua Wilson Geoved, nº. 964	RG: 1.190.684-7 SSP/MT

		CPF: 864.670.691-53 Fone: (066) 99636-8962
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
TITULAR	José Antonio Rodrigues Rua: Odete Terezi- nha Lodi	RG: 7.317.009 SSP/SP CPF: 710.769.488-04 Fone: (066) 99670-4579
SUPLENTE	Rita Pereira da Silva Candido Rua: Tancredo Ne- ves, n°. 610	RG: 08.154.716 SSP/MT CPF: 459.700.331-20 Fone: (066) 99984-9016
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO		
PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE CREDENCIADO PELO SUS		
TITULAR	Mariluz Garcete Pereira Rua: Projetada A, s/n	RG: 00.125.916-2 SSP/MS CPF: 938.147.471-00 Fone: (66) 9648-3070
SUPLENTE	Helen Cristiane Batista Adolfo Rua: Ari Zendron, s/n	RG: 28.840.604-7 SSP/SP CPF: 327.606.628-96 Fone: (66) 9695-1088
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS		
TITULAR	Domeniciano da Silva Medeiro Rua: Cassia, S/N°	RG: 1.681.016-3 SSP/MT CPF: 014.706.161-06 Fone: (066) 99615-9609
SUPLENTE	Janaina Souza Cruz Rua: Dorival de Souza, n°. 232	RG: 1.575.759-5 SSP/MT CPF: 956.865.841-68 Fone: (066) 99692-4623
SERVIDORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - NÍVEL SUPERIOR		
TITULAR	Vanessa Chiconi Segatti Rua: Projetada A	RG: 33.841.687-0 SSP/SP CPF: 278.742.918-16 Fone: (066) 99628-8037
SUPLENTE	Juliani Camila dos Santos Rua: José Carlos Moreira, S/N°.	RG: 1.309.130-1 SSP/MT CPF: 900.911.241-15 Fone: (066) 99607-8481
SERVIDORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - NÍVEL MÉDIO E AUXILIAR		
TITULAR	Cleudete Grassi Marciniak Rua: Santa Lúcia, n°. 18 Distrito de Nova Fronteira I e II	RG: 7.184.611-3 SSP/PR CPF: 018.514.239-74 Fone: (066) 3601-1180
SUPLENTE	Rosimeire Neves da Silva Bezerra da Silva Rua: José Carlos Moreira	RG: 793.258 SSP/MT CPF: 535.732.341-00 Fone: (066) 3557-1474
REPRESENTANTES DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DE USUÁRIOS		
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E SOCIAL DE TABAPORÁ		
TITULAR	José Carlos Alves Rua: Projetada H, n°. 46	RG: 974.995 SSP/MT CPF: 535.765.941-91 Fone: (066) 99639-6274

SUPLENTE	Everton Ferreira de Araújo Rua: Hélivia, n°. 420	RG: 1.596.851-0 SSP/MT CPF: 009.208.091-03 Fone: (066) 99939-5143
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS		
TITULAR	Neiva Regina Krafchuck Rodzinski Sítio Bela Vista, n°. 588 Distrito de Nova Fronteira I e II	RG: 4.453.188-7 SSP/PR CPF: 627.498.979-04 Fone: (066) 99981-6955
SUPLENTE	Isabel Rodrigues Rua: 13 de Maio Distrito de Nova Fronteira I e II	RG: 261.743 SSP/MS CPF: 185.090.962-87 Fone: (066) 99667-6770
PASTORAL DA CRIANÇA		
TITULAR	Maria Neiva de Queiroz Araújo Rua: Rio Grande do Sul, n°. 719	RG: 1.364.907-8 SSP/MT CPF: 012.403.977-51 Fone: (066) 99965-2227 3557-1484
SUPLENTE	Jacira Destefani Marques Rua: Vilas Boas, n°. 360 E	RG: 1.645.859-7 SSP/PR CPF: 558.089.489-91 Fone: (066) 3557-1189
PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO - IGREJA CATÓLICA		
TITULAR	Padre Darci Augusto Hermes Av. Dr. Carlos Vido- to, n°. 1070	RG: 80.016.862-3 SSP/SP CPF: 478.938.699-68 Fone: (066) 3557-1205
SUPLENTE	Padre Joelber Rodrigo da Silva Barcelos Av. Dr. Carlos Vido- to, n°. 1070	RG: 29.106.925-3 SSP/SP CPF: 218.287.808-47 Fone: (066) 3557-1205
IGREJAS EVANGÉLICAS		
TITULAR	Rone Von Carlos de Souza Pinho Rua: José Felix Ne- ves, n°. 484	RG: 1.303.422-7 SSP/MT CPF: 693.335.561-68 Fone: (066) 99610-7027
SUPLENTE	Neide Aparecida Alves de Souza Av. Dr. Carlos Vido- to, n°. 264	RG: 1.501.960-8 SSP/MT CPF: 000.085.891-94 Fone: (066) 99603-8995
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TABAPORÁ - ASTAB		
TITULAR	Rogério dos Santos Rua: Vilas Boas, s/ n°.	RG: 18.334.027-0 SSP/MT CPF: 026.473.581-17 Fone: (066) 99923-5698
SUPLENTE	Jeferson Camargo Cordeiro Rua: Paraná, n°. 1. 199	RG: 19.333.250 SSP/MT CPF: 040.181.371.17 Fone: (066) 99629-4104

Artigo 2º. - O mandato do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, tendo seu início em 01 de Julho de 2016 a 30 de Junho 2018, e caso o Conselheiro Titular falte a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas no período de 01 (um) ano, sem justificativa e sem enviar seu suplente, automaticamente perderá seu mandato.

Artigo 3º - Fica convalidado o mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde nomeados pelo Decreto 2.769/2015, até a data de publicação deste Decreto.

Artigo 4º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº00010000008/
2016/ADM/2016**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE. O presente Termo Aditivo tem como objeto promover o acréscimo de **R\$ 79.956,40 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, equivalente a 22,87%, na Cláusula Quinta – Do Valor, Item 5.1 ao Contrato n.º 008/ADM/2016 (Objeto: fornecimento de água e a coleta de esgotos sanitários para às unidades administrativas do município de Tangará da Serra – MT), derivado da inclusão da Secretaria Municipal de Infraestrutura ao contrato e das Unidades Consumidoras, **R\$ /00/** Data da Assinatura: 13/07/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 015/2016 - P S 001/2016 - CONVOCAÇÃO SEMEC**

EDITAL COMPLEMENTAR 015/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 28/07/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

1008-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA							
	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
4	3730	JOVIANO DA SILVA OLIVEIRA	01/12/1988	0,00	54,00	54,00	Classificado

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **29/07/2016** e **01/08/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada no item I;
- não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Julho de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 093/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO SEMEC**

EDITAL COMPLEMENTAR 093/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 28/07/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

964 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
26	183	MARILDA KELITA PIRES DE MIRANDA	14/02/1980	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
62	1474	LAURENI DAS DORES SILVA	11/12/1971	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **29/07/2016 e 01/08/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Julho de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 015/2016 - P S 003/2016 - CONVOCAÇÃO SEMEC**

EDITAL COMPLEMENTAR 015/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 28/07/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
2	7	MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO	12/09/1978	14	68	82	Classificado

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **29/07/2016 e 01/08/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Julho de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2016/
SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora dos Lotes 01 e 02 no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO N° 023/2016/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS CENTRÍFUGAS DE EIXO HORIZONTAL, SUBMERSAS E SUBMERSÍVEIS**, a empresa **RICARDO CARVALHO SANTOS & SANTOS LTDA - ME, CNPJ: 07.566.150/0001-06**.

Tangará da Serra/MT, 27 de Julho de 2016.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro - SAMAE

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N°0005000147/
2014/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / SOCIEDADE MÉDICA VIDA E SAÚDE. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais **02 (meses)** meses o prazo do Contrato n° 147/ADM/2014 (objeto: **CRE-DENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL**) firmado entre as partes em 12/01/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, passando a vigência inicial de 12/11/2014 a 12/07/2016 para 12/11/2014 a 12/09/2016 R\$ /00/ Data da Assinatura: 07/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 43/
2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 43/
2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 43/2016, tendo como objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção da parte elétrica de veículos leves e pesados da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência constante no Anexo I, deste Edital.

, com realização prevista para o dia 09 de agosto de 2016, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site

www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vektoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 26 de julho de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE FINANCEIRO 06-2016**



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 27/07/2016
Hora : 16:56:40

Balancete Financeiro (Mod. Anexo N° 13) Exercício 2016

(Ate Junho /2016)

Receita				Despesa			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA	584.074,91		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		584.074,91	
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				Egressos Realizados			
Ingressos Realizados	549.000,00			TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		549.000,00		EXTRA-ORCAMENTARIA			
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - I.N.S.S	18.096,00		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	39.505,74			DEPOSITOS - I.R.R.F	6.934,07		
DEPOSITOS - I.N.S.S	18.096,00			CONTRIBUICAO SINDICAL	561,44		
DEPOSITOS - I.R.R.F	6.934,07			DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	195,90		
CONTRIBUICAO SINDICAL	561,44			DEPOSITOS - I.N.S.S TERCEIROS	90,20		
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	195,90			DEPOSITOS - PREVITER	9.317,15		
DEPOSITOS - I.N.S.S TERCEIROS	90,20			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	6.345,62		
DEPOSITOS - PREVITER	9.317,15			ISSQN	259,68		
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	6.345,62			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	38.521,38		
ISSQN	259,68			APLICACAO FINANCEIRA	42,99		
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	38.521,38			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		80.364,43	
APLICACAO FINANCEIRA	42,99			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		119.870,17		CAIXA			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	4.430,83		
CAIXA				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO				APLICACOES FINANCEIRAS			
BANCOS - CONTAS VINCULADAS				TOTAL DISPONIVEL		4.430,83	
APLICACOES FINANCEIRAS							



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 CNPJ: 3.130.309/0001.94
 TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
 Telefone (066)3534-1108
 legislativo@camarateranovadonorte.mt.gov.br

Data : 27/07/2016
 Hora : 16:56:40

Balancete Financeiro (Mod. Anexo N° 13) Exercício 2016

(Ate Junho /2016)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			668.870,17	Total			668.870,17

VALDIR ROSA DOS SANTOS
 PRESIDENTE

SAMOEL RIBEIRO PALHANO
 1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
 CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 27/07/2016 16:56:46

Página 2
 Homologado

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 44/2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 44/2016


A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2016, tendo como objeto: O objeto deste Pregão Objetiva a presente licitação, a aquisição de equipamentos permanentes para Hospital Município de Terra Nova do Norte-MT, conforme termo de referência constante no Anexo I, deste Edital, com realização prevista para o dia 10 de agosto de 2016, às 08h00 (oi-

to horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 27 de julho de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos
 Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RREO ANEXO 14 - 3º BIMESTRE DE 2016

	<p>GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE</p> <p>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</p> <p>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária</p> <p>JANEIRO A JUNHO DE 2016</p>
---	--

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				
Previsão Atualizada				
Receitas Realizadas				
Déficit Orçamentário				544.569,17
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				1.098.000,00
Créditos Adicionais				
Dotação Atualizada				1.098.000,00
Despesas Empenhadas				584.074,91
Despesas Liquidadas				544.569,17
Despesas Pagas				544.569,17
Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				584.074,91
Despesas Liquidadas				544.569,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				91.500,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			-4.430,83	-83%
Resultado Primário			-584.074,91	0%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento			0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fu			0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação			0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida				5.231,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício*	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos			0,00 %	0,00 %
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL (%)				

Fonte: Câmara Municipal de Terra Nova do Norte
* Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Presidente

SAMOEL RIBEIRO PALHANO
Secretário(a)

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RREO ANEXO 01 3º BIMESTRE DE 2016



CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	1.073.000,00	1.073.000,00	176.497,43	565.841,51	507.358,49	190.022,15	526.135,77	546.864,23	526.135,77	
DESPESAS CORRENTES	1.060.000,00	1.060.000,00	176.497,43	557.872,51	502.127,49	190.022,15	518.366,77	541.633,23	518.366,77	
Pessoal e Encargos Sociais	677.000,00	677.000,00	109.996,26	324.099,39	352.900,61	109.996,26	324.099,39	352.900,61	324.099,39	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	383.000,00	383.000,00	66.501,17	233.773,12	149.226,88	80.025,89	194.267,38	188.732,62	194.267,38	
DESPESAS DE CAPITAL	13.000,00	13.000,00		7.769,00	5.231,00		7.769,00	5.231,00	7.769,00	
Investimentos	13.000,00	13.000,00		7.769,00	5.231,00		7.769,00	5.231,00	7.769,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	25.000,00	25.000,00	6.109,79	18.433,40	6.566,60	6.109,79	18.433,40	6.566,60	18.433,40	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	1.098.000,00	1.098.000,00	182.607,22	584.074,91	513.925,09	196.131,94	544.569,17	553.430,83	544.569,17	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.098.000,00	1.098.000,00	182.607,22	584.074,91	513.925,09	196.131,94	544.569,17	553.430,83	544.569,17	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.098.000,00	1.098.000,00	182.607,22	584.074,91	513.925,09	196.131,94	544.569,17	553.430,83	544.569,17	



CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	25.000,00								18.433,40	
DESPESAS CORRENTES	25.000,00								18.433,40	
Pessoal e Encargos Sociais	25.000,00								18.433,40	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

VALDIR ROSA DOS SANTOS
PresidenteSAMOEL RIBEIRO PALHANO
Secretario(a)ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

Emissão: 27/07/2016 16:58:29

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ADMINISTRATIVO ERRATA DE TERMO ADITIVO

ONDE SE LÊ:

Extrato de Termo Aditivo
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2014
Contratada: CONCRETE CONSTRUÇÕES E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Vigência: 31/12/2015 a 30/06/2016.
Data da Assinatura: 21/12/2015

LEIA - SE:

Extrato de Termo Aditivo
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2014
Contratada: CONCRETE CONSTRUÇÕES E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Vigência: 31/12/2015 a 30/06/2016.
Data da Assinatura: 21/12/2015

FERNANDO COLLOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRATIVO RESOLUÇÃO Nº 008 / CMDCA / 2016

Dispõe sobre a nomeação de alguns membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do afastamento do atual Presidente o Sr. Gelmary Feijó de Magalhães e das outras providências.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através do Presidente, faz saber que o pleno deste conselho, no uso de

suas atribuições legais, reunida em assembléia ordinária, realizada no dia 15 de junho de 2016, as 08:30hs na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE

Que o Sr. Gelmary Feijó de Magalhães atual presidente do CMDCA, pediu afastamento por motivos que ira concorrer as eleições Municipais e ocupando o seu lugar ficara a Vice-Presidente a Srª. Amélia Moreira Barbosa e a nomeação de alguns membros do CMDCA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 15/2016; OBJETO: Aquisição de material de limpeza e utensílios.. DATA DE ABERTURA: 10/08/2016 AS 08:00 HORAS.** O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1067. Vale de São Domingos – MT, 27 de Julho de 2016. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 061/2016**

PORTARIA Nº 061/2016

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar os Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I e II:

ANEXO I**CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO - NÍVEL MÉDIO**

Nome	COD F	Perfil	Data de Adm.	Recurso Averbação todos os efeitos	Carga Horária	Classe/Nível
Ana Claudia Alves Monteiro	502	Auxiliar Administrativo	01/07/2004	Não	40 horas	A/5
Atila Fernando Costa da Cunha	540	Operador Faturamento	01/07/2004	Não	40 horas	B/5
Calmiro Francisco Ferreira	525	Operador de Sistema Água e Esgoto	01/07/2004	Não	40 horas	D/5
Eder Junior Sene de Souza	571	Operador de Sistema Água e Esgoto	01/07/2004	Não	40 horas	A/3
Francisney de Campos Galvão	517	Auxiliar de Saneamento	01/07/2004	Não	40 horas	C/5
Paulo Roberto da Silva	516	Operador de Sistema Água e Esgoto	01/07/2004	Não	40 horas	A/5
Walter de Jesus Robles	544	Auxiliar Administrativo	01/07/2004	Não	40 horas	B/5
Jesse Henrique Moi	510	Motorista	01/07/2004	Não	40 Horas	A/5

ANEXO – II**CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO– NIVEL FUNDAMENTAL**

Nome	COD F	Perfil	Data de Adm.	Recurso Averbação todos os efeitos	Carga Horária	Classe Nível
Orita de Oliveira Santos	503	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2001	Não	40 horas	D/5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 27 de Julho de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA Nº 565/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 289717/2016,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GUSTAVO LUIZ CORREA DA COSTA**, Matrícula 7490, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeitos retroativo a partir de **11/04/2013 a 11/04/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 509/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 340254/2016,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **JOZIANE MARIA DA SILVA**, Matrícula 24814, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Declaração de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Professora, no período compreendido entre **15.02.1989 a 01.08.1992, 01.01.1993 a 03.09.1993, 04.09.1993 a 30.12.1993, 01.03.1994 a 01.01.1992, 01.06.1995 a 31.12.1995 e 17.05.1996 a 28.12.1996**, no total de **2.375** (dois mil trezentos e setenta e cinco) dias líquidos, correspondendo **06** (seis) anos, **06** (seis) meses e **05** (cinco) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de julho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N.º 044 /2016/GAB/SMECEL/VG.

Institui comissão responsável para condução e orientação do processo de atribuição de classes e aulas/jornada de trabalho e composição do quadro de servidores das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Várzea Grande para o ano letivo de 2017 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão responsável para a condução e orientação no processo de atribuição de classes e aulas/jornada de trabalho para o ano letivo de 2017 entre outros encaminhamentos que se fizerem necessários para consecução dos fins propostos na educação escolar básica da rede municipal de ensino de Várzea Grande, composta pelos seguintes membros:

I- Catarina Sena Barros de Toledo- Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II- Catarina Monteiro Mayer- Gabinete;

III- Odineia Terezinha Prado- Recursos Humanos;

IV- Creonice Barbosa de Oliveira - Legislação e Normas;

V- Gonçalves Auxiliadora Leite Rondon- Pedagógico;

VI- Maria José de Paula Lima- Gestão Escolar;

VII- Jesuino Lisboa de Oliveira- SINTEP/VG;

VIII- Edwirges de Albuquerque Gomes- SINTEP/VG;

IX- Maristela Santana da Silva- SINTEP/VG;

X- Maria de Fátima Gabriel- Diretor da Escola Urbana

XI- Eva Paulo Vieira Santos- Diretor do CMEI;

XII- Eliane Winck- Diretor Escola Campo.

Parágrafo Único- Os trabalhos realizados pela Comissão mencionada no caput deste artigo serão presididos pelo primeiro membro e coordenados pelo nome subsequente.

Art. 2º. A Comissão acima constituída deverá conduzir e orientar o processo de atribuição de classes e aulas e composição do quadro de servidores das unidades de ensino para o ano letivo de 2017, bem como sistematizar as regras e elaborar os atos normativos que serão expedidos para fiel regulamentação do processo.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão deverão ser entregues em 45 (quarenta e cinco) dias para posterior publicação dos atos administrativos deliberados pela mesma.

Art. 4º. A Comissão irá se desfazer com a publicação dos atos normativos.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de julho de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N° 045/2016/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a permuta concedida entre as Servidoras Professoras Rosa Cezária da Silva Lisboa e Nadja Nelly Carvalho da Costa, realizada entre este Município e o Município de Chapada dos Guimarães.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 30 de junho de 2016.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO N.º 480/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 392.501/2016;

RESOLVE:

NOMEAR Maria Geni Pereira Bilio, no cargo de Diretora Escolar da EMEB Honorato Pedrosa de Barros, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 04 de julho de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de julho de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ERRATA

A presente errata torna sem efeito a ERRATA, publicada em 26 de julho de 2.016 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT), ano XI, N.2.527, onde se lê:

“...A presente errata torna sem efeito a Portaria nº 55 de 17 de março de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, publicada em 18 de março de 2016 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT), na edição nº 2.439, ano XI, p. 649, por equívoco administrativo na elaboração da mesma, conforme parecer jurídico nº 21/2.016...”

LEIA-SE:

A presente errata torna sem efeito a Portaria nº 57 de 11 de abril de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, publicada em 12 de abril de 2.016 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT), na edição nº 2.454, ano XI, N.2.454, por equívoco administrativo na elaboração da mesma, conforme parecer jurídico nº 21/2.016.

Esta errata torna a Portaria nº 57 de 11 de abril de 2.016, sem efeito a partir da data de sua publicação.

Várzea Grande, 27 de julho de 2.016.

Gustavo Castro Garcia

Assessor Jurídico SMS/VG

(original assinado)

AVISO DE RESULTADO (FRACASSADO) TOMADA DE PREÇO N. 02/2016

Processo n. 368989/2016. O Município de Várzea Grande-MT, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, torna público a quem possa interessar que processo licitatório da Tomada de Preço n.02/2016, do tipo menor preço por LOTE, sob o regime de execução indireta de **EMPREITA-DA POR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto **Contratação de empresa capacitada para execução de limpeza, desobstrução e recuperação de caixas e poços de visita e execução de tampas de concreto, em diversas ruas de Várzea Grande, conforme o Edital e anexos**, que na sessão do dia 25 de julho de 2016 foi declarada FRACASSADA, em virtude dos motivos constantes nos autos. Maiores informações na sede da Superintendência de Licitação, situada na Avenida Castelo Branco, 2.500 – bairro Água Limpa – Várzea Grande-MT, Várzea Grande-MT, 27 de julho de 2016.

Landolfo L. Vilela Garcia, Presidente CPL.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO (FRACASSADO) TOMADA DE PREÇO N.02/2016.

O Município de Várzea grande, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu TORNAR SEM EFEITO a Publicação do AVISO DE RESULTADO (FRACASSADO) TOMADA DE PREÇO N.02/2016, circulado nos seguintes jornais:Diário Oficial da União, datado em 27/07/2016, pag. 143, Diário de Cuiabá datado em , 27/07/2016, pag. F2, Diário Oficial de contas Tribunal, datado em 27/07/2016, pag.33. Motivo: PUBLICADO ERRONEAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO. Várzea Grande-MT, 27 de julho de 2016, Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 143/2016.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

ELGA CHRISTINE AMARANTE,

Efetiva, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Sec. Mun. de Administração, de 21/06/2016 até 17/12/2016.

LARISSA FONTES PEIXOTO, efetiva no cargo de T.D.I, lotada na sec. De Educação, de 17/06/2016 até 13/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 27 de Julho de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 142/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

LENICIA JASPER DE CAMPOS, efetiva no cargo de T.D.E, lotada na Sec. de Educação, de 28/06/2016 até 25/09/2016.

LIAMARA GLORIA DE ALMEIDA SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 20/06/2016 até 18/08/2016.

LILIAN DE CASTRO CARVALHO COSTA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 19/07/2016 até 12/10/2016.

LUZENIL CRISOSTOMO DE FRANÇA, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde, de 05/07/2016 até 30/08/2016.

LENIL CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 07/07/2016 até 05/08/2016.

MARGARETE DA SILVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 16/06/2016 até 30/07/2016.

MARIA AUXILIADORA DA SILVA FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde de 01/07/2016 até 30/07/2016.

MARINA PAULA DE FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 30/06/2016, até 14/07/2016.

MARGARETH COSTA FERREIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 23/06/2016 até 06/08/2016.

MARGARIDA LOPES TESOURA, efetiva no cargo de TDE, lotado na Sec. de Educação, de 29/06/2016 até 27/08/2016.

MAXIMIANA COSTA ALVES SILVA, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Educação, de 04/07/2016 até 01/09/2016.

MARIA DE FATIMA SOUZA MACIEL, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sec. de Educação, de 01/07/2016 até 16/07/2016.

PERAQUID MOREIRA DA COSTA efetivo no cargo de Médico, 1º vinculo matricula nº 038931, lotada na Sec. de Saúde de 07/07/2016 até 05/08/2016.

PERAQUID MOREIRA DA COSTA efetivo no cargo de Médico, 2º vinculo matricula nº 095761, lotada na Sec. de Saúde de 07/07/2016 até 05/08/2016.

RICARDO SIQUEIRA DA COSTA, efetivo no cargo de Procurador, lotada na Sec. da Procuradoria Municipal, 08/07/2016 até 04/11/2016.

ROSELIO DA SILVA NUNES, efetivo no cargo de Agente Desenvolvimento Econômico Social, lotada na Sec. de Administração, de 13/07/2016 até 05/09/2016.

ROSEMARY SILVEIRA BARBOSA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 07/07/2016 até 02/09/2016.

ROSIMERY CORREA FERREIRA, efetiva no cargo Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Sec. de Desenvolvimento Urbano, de 04/07/2016 até 30/12/2016.

ROBERTO HILARIO DA CRUZ, efetiva no cargo Agente de Segurança e Manutenção lotado na Sec. de Educação, de 29/06/016 até 26/09/2016.

REGINA CELIA GONÇALVES DE MATOS, efetiva no cargo Professora, lotado na Sec. de Educação, de 13/06/2016 até 11/08/2016.

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, efetiva no cargo de Professora, matricula da 1ª cadeira nº 041884, lotada na Sec. de Educação, de 16/06/2016 até 13/09/2016.

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, efetiva no cargo de Professora, matricula da 2ª cadeira nº 041885, lotada na Sec. de Educação, de 16/06/2016 até 13/09/2016.

RAIMUNDO CAETANO DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na sec. de Educação, de 20/06/2016 até 17/09/2016.

ROSEMARY SILVEIRA BARBOSA, efetiva no cargo de Professora, lotada na sec. de Educação, de 22/06/2016 até 06/07/2016.

SIDNEY SILVA MORAES, efetivo no cargo de Técnico em Estradas, lotada na Sec. de Administração de 28/06/2016 até 26/08/2016.

SANDRA OLIVEIRA SANTOS, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de educação, de 24/06/2016 até 22/08/2016.

SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na sec. de Saúde, de 02/07/2016 até 31/07/2016.

SANDRA DE JESUS ARAÚJO, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de saúde, de 30/06/2016 até 14/08/2016.

SERGIO LÍRIO FLORES, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 14/06/2016 até 11/10/2016.

SONIA DE ARAÚJO DIAS, efetiva no cargo de Professora, lotada na sec. de Educação, de 14/07/2016 até 09/09/2016.

SANDRA ADRIANE DE LIMA TORRES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 11/07/2016 até 08/10/2016.

VANUZA QUARESMA RIBEIRO DE SOUSA, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 05/07/2016 até 02/10/2016.

VANIA APARECIDA ARANTES, efetiva no cargo de Professora, lotada na sec. de Educação, de 01/07/2016 até 30/07/2016.

WALDEMAR ROBERTO DE TOLEDO, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Sec. de saúde de 19/06/2016 até 12/09/2016.

ZENAIDE DE SOUZA, efetiva no cargo de Recepcionista, lotado na Sec. de saúde, de 25/06/2016 até 24/07/2016.

Data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 27 de Julho de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 141/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

ADILZA DA SILVA CARVALHO, efetiva no cargo de Técnico De Saúde Bucal, lotado na Sec. de Saúde, de 30/06/2016 até 09/07/2016.

ATTILA JONY TABORY, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Assistência Social, de 29/06/2016 até 26/10/2016.

ADRIANA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de educação, de 01/07/2016 até 30/07/2016.

ANNE ALVES COSTA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, 12/07/2016 até 09/10/2016.

ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLON NUNES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação 08/07/2016 até 05/09/2016.

APARECIDA ALMEIDA SAMPAIO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Professora, de 04/07/2016 até 01/09/2016.

ADELINA RODRIGUES DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação de 06/07/2016 até 01/01/2017.

ALZIRA MARIA BOTELHO, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Administração, de 05/07/2016 até 02/09/2016.

BEATRIZ ROSALIA LEIVA DO PRADO, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 30/06/2016 até 28/08/2016.

BENE GONÇALVES DE CAMPOS, efetiva no cargo de Fiscal Municipal, lotado na Sec. Desenvolvimento Urbano, de 02/07/2016 até 31/07/2016.

BENEDITO RIBEIRO DE MORAES, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Sec. de Saúde, de 06/07/2016 até 03/09/2016.

CESAR RIBEIRO DA SILVA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Sec. da Guarda Municipal, de 06/07/2016 até 04/08/2016.

CRISTIANE SALDANHA, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. De Professora, de 20/06/2016 até 10/07/2016.

CLAUDETE MACIEL DUTRA PEREIRA, efetiva no cargo de T.D.I., lotada na Sec. Educação, 29/06/2016. até 26/09/2016.

CELMA CARVALHO DE MORAES, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. Educação, 16/06/2016. até 15/07/2016.

DEVANIR DE AGUIAR SILVA, efetiva no Agente Comunitária de Saúde, lotada na Sec. de Saúde, de 08/07/2016 até 06/08/2016.

DORIVAL LUZIA, efetivo no cargo de Médico, lotada na Sec. de Saúde, de 13/06/2016 até 12/07/2016.

DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO LEMOS, efetiva no cargo Professora, Matrícula da 1ª cadeira 0110483, lotado na Sec. de Educação, de 25/06/2016 até 22/07/2016.

DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO LEMOS, efetiva no cargo Professora, Matrícula da 2ª cadeira 010484, lotado na Sec. de Educação, de 25/06/2016 até 22/07/2016.

DELMA LETICIA SILVA MORAIS, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. Educação de 15/06/2016 até 13/08/2016.

DORCELINA MARIA DE MELO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 29/06/2016 até 26/09/2016.

ELENIR DE OLIVEIRA SOUZA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Educação, de 20/06/2016 até 03/08/2016.

ESTEVINA VERGINIA DE ARAUJO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Educação, de 01/07/2016 até 27/12/2016.

EDILVANE FERREIRA DE JESUS, efetiva no cargo de T.D.E, lotada na Sec. Educação, de 17/06/2016 até 15/08/2016.

EDIVALDO LUCIO DE AGUIAR, efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Sec. de Assistencial Social, de 11/07/2016 até 04/10/2016.

FATIMA GONÇALINA AUXILIADORA METELO DE SIQUEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 21/06/2016 até 19/08/2016.

GRACIELLE PAULA DE MORAES, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde, de 14/06/2016 até 13/07/2016.

HERONDINA CASSEMIRO NEVES, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sec. de Educação, de 08/07/2016 até 05/10/2016.

IZABEL VIEIRA DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde, de 05/07/2016 até 03/08/2016.

IVANILCE GONÇALVES DE JESUS, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 13/07/2016 até 08/01/2017.

JOANA DA SILVA CAMPOS, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 02/07/2016 até 31/07/2016.

KENNIA PORTELA GUIMARÃES, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Educação de 13/06/2016 até 11/08/2016.

LUSINETE MARIA DA SILVA RODRIGUES, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação de 18/07/2016 até 16/08/2016.

LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA BRUGGI, efetiva no cargo de Supervisor Escolar, lotada na Sec. de Educação, de 29/06/2016 até 28/07/2016.

LENIL JOANA LOPES DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, Matrícula da 1ª cadeira 027130, lotada na Sec. de Educação, de 08/07/2016 até 06/08/2016.

LENIL JOANA LOPES DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, Matrícula da 2ª cadeira, 086682, lotada na Sec. de Educação, de 08/07/2016 até 06/08/2016.

Data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 27 de Julho de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 062/2016**

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016/DAEVG

CONTRATO Nº 016/2016 – PERSAN PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos no Município e Distritos de Várzea Grande/MT, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Fiscal: Gumercindo Pinto de Souza Filho

RG N.º 022901 SSP/MT CPF N.º 108.352.451-87

END.º: Rua da Urca, 37 Bairro: J. Guanabara

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º1.908

Suplente de Fiscal: Hildebrando Araujo de França

RG N.º 0025204-2 SSP/MT CPF N.º 176.088.991-15

END.º: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 201 Bairro: Centro

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.921

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 27 de julho de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

CONVOCAÇÃO

Através do presente, convocamos os (as) servidores (as), abaixo relacionados, para comparecer nesta Secretaria, até 15/08/2016 (Segunda-Feira), para regularizar a situação funcional.

- **Altamiro Ferrari** - Professor

- **Maria Pereira dos Santos** - Professora

- **Joacildo Jose de Medeiros** – Agente de Segurança e Manutenção

- **Marines Pereira Cardoso** - Professora

- **Marize Lucia Santana** - Professora

- **Sara Vitalino de Souza** - Professora

- **Maria Benedita Vilela Velasco** - Professora

Sendo só para o momento.

Atenciosamente,

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ATO Nº. 479/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 392.501/2016;

RESOLVE:

NOMEAR Vera Lucia Viana da Silva Paes, no cargo de Diretora Escolar da EMEB Irenice Godoy de Campos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 20 de julho de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de julho de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

**AVISO DO PREGÃO Nº 066/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO Nº. 066/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, ELETROMÉDICOS E RADIAÇÃO.

CREDENCIAMENTO: 07:30 às 08:00 do dia 09/08/2016.

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia 09/08/2016. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: Anésio Braga Ortêncio Munhoz

AVISO DO PREGÃO N° 068/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N°. 068/2016 Regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Estadual n°. 7.217/2006, Decreto Municipal n°. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO DE EVENTOS.

CREENCIAMENTO: 07:00 às 07:30 do dia 10/08/2016.

INICIO DA SESSÃO: 07:00 do dia 10/08/2016. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: Anésio Braga Ortêncio Munhoz

AVISO DO PREGÃO N° 067/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N°. 067/2016 Regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Estadual n°. 7.217/2006, Decreto Municipal n°. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

CREENCIAMENTO: 10:00 às 10:30 do dia 09/08/2016.

INICIO DA SESSÃO: 10:00 do dia 09/08/2016. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: Anésio Braga Ortêncio Munhoz

AVISO DO PREGÃO N° 069/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N°. 069/2016 Regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Estadual n°. 7.217/2006, Decreto Municipal n°. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

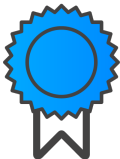
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RESSOLAGEM, VULCANIZAÇÃO E REFORÇO DE PNEUS EM GERAL.

CREENCIAMENTO: 10:00 às 10:30 do dia 10/08/2016.

INICIO DA SESSÃO: 10:00 do dia 10/08/2016. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: Anésio Braga Ortêncio Munhoz

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 27 22:32:46 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)